

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Quarta Feira, 22 de Agosto de 2012 Nº 25872

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 9.799, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração da Lei nº 9.750, de 06 de junho de 2012, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer permuta entre os imóveis e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera dispositivos da Lei nº 9.750, de 06 de junho de 2012, e dá outras providências.

Art. 2º O Art. 1º da Lei nº 9.750, de 06 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, sob forma de permuta, à empresa GUANÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.581.005/0001-71, com sede na cidade de Várzea Grande-MT, duas áreas de propriedade do Estado de Mato Grosso, a área I localizada no Bairro Paraíso na região Norte da Capital, destacada da matrícula sob nº 69.209, fls 013, Livro 2-GZ, Cartório do 2º Ofício de Cuiabá, com 16,5545 ha. a segunda área destacada da matrícula sob nº 50.047, fls 038, Livro 2-HQ, Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, com 4,3492 ha localizada no Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT. Assim descritas e caracterizadas:

(...)

II - ÁREA 2 COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES: O imóvel inicia junto ao marco **MP-1**, descrito em planta anexa; deste segue em direção até o vértice **MP-2** no azimute 178°32'54", em uma distância de 425,13m, confrontando com quem de direito; deste segue em direção até o vértice **MP-3** no azimute 268°20'48", em uma distância de 111,28m, confrontando com Rua (sem nome); deste segue em direção até o vértice **MP-4** no azimute 0°16'24", em uma distância de 228,28m, confrontando com quem de direito; deste segue em direção até o vértice **MP-5** no azimute 0°16'24", em uma distância de 175,20m, confrontando com a Rua 20 A; deste segue em direção até o vértice **MP-6** no azimute 86°18'31", em uma distância de 50,19m, confrontando com quem de direito; deste segue em direção até o vértice **MP-7** no azimute 2°33'23", em uma distância de 18,73m, confrontando com quem de direito; deste segue até o vértice **MP-1**, no azimute 86°39'35", na extensão de 47,70m, confrontando com quem de direito, fechando assim uma área de 4,3492 ha."

Art. 3º O imóvel da matrícula nº 50.047, fls 038, Livro 2-HQ, do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, localizado no Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT tem destinação distinta do previsto no Art. 2º da Lei nº 5.957, de 10 de abril de 1992.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.800, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Mesa Diretora

Altera a Lei nº 9.076, de 24 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, que "dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao Art. 5º-A da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, aditado pela Lei nº 9.076, de 24 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 5º-A (...)

(...)

§ 3º Aos Suplentes de Deputado Estadual, durante o período em que estiverem no exercício do mandato, será permitida a contratação de 01 (um) Chefe de Gabinete – DSL-IV, 01 (um) Assessor Jurídico – DSL-IV, 01 (um) Assessor de Imprensa – ASE-II e 02 (dois) Assessores Parlamentares – AP-4.

§ 4º Findo o prazo de suplência, os servidores lotados na forma do parágrafo anterior serão automaticamente exonerados."

Art. 2º Ficam revogadas as Leis nº 8.664, de 20 de junho de 2007, nº 9.542, de 30 de maio de 2011, e os §§ 6º e 7º da Lei nº 9.513, de 31 de março de 2011.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Laino
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades	Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 1.318, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Altera dispositivo do Regimento Interno do Comitê Estadual para o Desenvolvimento e Integração das Políticas Públicas na Faixa de Fronteira do Estado de Mato Grosso - CEFF/MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º do Regimento Interno do Comitê Estadual para o Desenvolvimento e Integração das Políticas Públicas na Faixa de Fronteira do Estado de Mato Grosso - CEFF/MT, aprovado pelo Decreto nº 1.245, de 12 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O CEFF/MT será composto pelos Secretários de Estado titulares da Casa Civil e da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral -SEPLAN, e respectivos suplentes por eles indicados, e por um representante e respectivo suplente, indicados pelos Titulares dos seguintes órgãos e entes do Poder Público no Estado de Mato Grosso:

- I - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH;
- II - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP;
- III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar -SEDRAF;
- IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR;
- V - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME;
- VI - Secretaria de Estado de Saúde - SES;
- VII - Secretaria de Estado das Cidades - SECID;
- VIII - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU;
- IX - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
- X - Secretaria de Estado de Cultura - SEC;
- XI - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;
- XII - Secretaria de Estado de Esportes e Lazer-SEEL;
- XIII - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;
- XIV - Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS;
- XV - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC;
- XVI - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- XVII - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do

Alto do Rio Paraguai;

XVIII - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turismo Complexo Nascentes do Pantanal;

XIX - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socio-Econômico do Vale do Guaporé;

XX - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá;

XXI - Municípios abaixo, pertencentes à Faixa de Fronteira do Estado de Mato Grosso:

- 1) Araputanga; 2) Barão de Melgaço; 3) Barra do Bugres; 4) Cáceres; 5) Campos de Júlio; 6) Comodoro; 7) Conquista D'Oeste; 8) Curvelândia; 9) Figueirópolis D'Oeste; 10) Glória D'Oeste; 11) Indaiavá; 12) Jauru; 13) Lambari D'Oeste; 14) Mirassol D'Oeste; 15) Nossa Senhora do Livramento; 16) Nova Lacerda; 17) Poconé; 18) Pontes e Lacerda; 19) Porto Espiridião; 20) Porto Estrela; 21) Reserva do Cabaçal; 22) Rio Branco; 23) Salto do Céu; 24) São José dos Quatro Marcos; 25) Sapezal; 26) Tangará da Serra; 27) Vale de São Domingos; 28) Vila Bela da Santíssima Trindade.

(...)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 358, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 13.942,79 (treze mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1277	02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	13.942,79
TOTAL		13.942,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1277		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	330	4366	0600	Aperfeiçoamento da Gestão do TCE-MT - Região VI - Sul	F	33900000	161	Sim	NO	13.942,79
TOTAL GERAL:											13.942,79

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

ANEXO III	
Processo: 1277	Unidade Orçamentária: 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	4366 - Aperfeiçoamento da Gestão do TCE-MT Regional: 0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Ação mantida(Percentual) 100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) 100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 359, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1259	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	10.000,00
1257	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	300.000,00
TOTAL		310.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1257		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	422	342	4261	9900	Manutenção das Unidades Socioeducativas - Estado	S	33900000	100	Não	NO	300.000,00
PROCESSO : 1259		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	421	337	4280	9900	Gestão e Administração do Sistema Penitenciário - Estado	F	33910000	248	Não	NO	10.000,00
TOTAL GERAL:											310.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1257		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	100	Não	NO	300.000,00
TOTAL GERAL:											300.000,00
PROCESSO : 1259		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	421	337	4280	9900	Gestão e Administração do Sistema Penitenciário - Estado	F	33900000	248	Não	NO	10.000,00
TOTAL GERAL:											10.000,00

ANEXO III

Processo: 1257 Unidade Orçamentária: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PAOE:	4261 - Manutenção das Unidades Socioeducativas	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) 100,00		

Processo: 1259
 Unidade Orçamentária: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PAOE:	4280 - Gestão e Administração do Sistema Penitenciário	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) 100,00		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 360, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 26.869.715,84 (vinte e seis milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1089	07301 AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT	200.000,00
1226	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR	379.167,00
1285	26201 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	100.000,00
1276	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	24.105.857,15
1230	03601 FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	2.084.691,69
TOTAL		26.869.715,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1089		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - Estado	F	31900000	100	Não	NO	200.000,00
PROCESSO : 1226		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	185	3698	0100	Implantação da Infraestrutura Turística - Região I - Noroeste I	F	44400000	100	Sim	NO	21.667,00
						F	44400000	161	Não	NO	195.000,00
23	695	185	3698	0800	Implantação da Infraestrutura Turística - Região VIII - Oeste	F	44400000	100	Sim	NO	16.250,00
						F	44400000	161	Não	NO	146.250,00
PROCESSO : 1230		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	061	348	5222	9900	Reestruturação da 1ª Instância - Estado	F	33900000	240	Não	NO	638.000,00
02	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33910000	240	Não	NO	722,89
02	128	349	5231	9900	Realização de Concurso Público para Contratação de Servidores - Estado	F	33900000	240	Não	NO	1.445.968,80
PROCESSO : 1276		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - Estado	F	31200000	100	Não	NO	136.440,19
						F	31910000	100	Não	NO	23.969.416,96
PROCESSO : 1285		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	364	250	4375	9900	Expansão Manutenção da Oferta de Ensino Pós-Graduação - Estado	F	33200000	100	Não	NO	100.000,00
TOTAL GERAL:											26.869.715,84

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1089		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	200.000,00
TOTAL GERAL:											200.000,00
PROCESSO : 1226		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	185	3698	0100	Implantação da Infraestrutura Turística - Região I - Noroeste I	F	44900000	100	Não	NO	21.667,00
						F	44900000	161	Não	NO	195.000,00
23	695	185	3698	0800	Implantação da Infraestrutura Turística - Região VIII - Oeste	F	44900000	100	Não	NO	16.250,00
						F	44900000	161	Não	NO	146.250,00
TOTAL GERAL:											379.167,00
PROCESSO : 1230		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	121	348	5219	9900	Implantação do Núcleo de Gerenciamento de Projetos - Estado	F	33900000	240	Não	NO	85.616,00
02	121	348	5220	9900	Redefinição das Rotinas de Trabalho das Unidades Administrativas - Estado	F	33900000	240	Não	NO	268.984,00
02	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33900000	240	Não	NO	722,89
02	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	240	Não	NO	1.445.968,80
02	128	349	5235	9900	Implementação da Matriz de Competência no Âmbito do Poder Judiciário - Estado	F	33900000	240	Não	NO	233.400,00
02	244	348	5225	9900	Inclusão Digital - Estado	F	33900000	240	Não	NO	50.000,00
TOTAL GERAL:											2.084.691,69

PROCESSO : 1276 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	10.136.440,19
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - Estado	S	31900000	100	Não	NO	5.969.416,96
						S	31910000	100	Não	NO	8.000.000,00
TOTAL GERAL: 24.105.857,15											

PROCESSO : 1285 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	364	250	4375	9900	Expansão Manutenção da Oferta de Ensino Pós-Graduação - Estado	F	33900000	100	Não	NO	100.000,00
TOTAL GERAL: 100.000,00											

ANEXO III

Processo:	1089	Unidade Orçamentária:	7301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1226	Unidade Orçamentária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	3698 - Implantação da Infraestrutura Turística	Regional:	0100 - Região I - Noroeste I
Meta Física:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		1,00

Processo:	1226	Unidade Orçamentária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	3698 - Implantação da Infraestrutura Turística	Regional:	0800 - Região VIII - Oeste
Meta Física:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		1,00

Processo:	1230	Unidade Orçamentária:	3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO
-----------	------	-----------------------	-------------------------------------

PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1230	Unidade Orçamentária:	3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO
-----------	------	-----------------------	-------------------------------------

PAOE:	5222 - Reestruturação da 1ª Instância	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Reestruturação realizada(Percentual)		5,00
Meta Física Neste Processo:	Reestruturação realizada(Unidade)		5,00

Processo:	1230	Unidade Orçamentária:	3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO
-----------	------	-----------------------	-------------------------------------

PAOE:	5231 - Realização de Concurso Público para Contratação de Servidores	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Concurso realizado(Percentual)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Concurso realizado(Unidade)		50,00

Processo:	1276	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1285	Unidade Orçamentária:	26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	4375 - Expansão Manutenção da Oferta de Ensino Pós-Graduação	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Vaga disponibilizada(Unidade)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Vaga disponibilizada(Unidade)		75,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 361, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 48.522.295,27 (quarenta e oito milhões e quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1263	17501 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO	56.910,00
1220	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	42.765.385,27
1278	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	5.700.000,00
TOTAL		48.522.295,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1220	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	036	4200	9900	Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais - Estado	F	31900000	122	Não	NO	32.229.569,88
						F	31910000	122	Não	NO	1.891.143,00
12	361	036	4281	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - EF - Estado	F	31900000	120	Não	NO	4.116.592,39
						F	31910000	120	Não	NO	3.955.000,00
12	361	340	4119	9900	Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso - Estado	F	33500000	120	Não	NO	45.000,00
						F	33900000	120	Não	NO	170.000,00
12	367	340	4380	9900	Atendimento ao Aluno com Necessidade Educacionais Especiais - Estado	F	33500000	120	Não	NO	358.080,00
PROCESSO : 1263			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	663	328	2986	0200	Orientação Técnica à Mineração - Região II - Norte	F	33900000	109	Não	NO	56.910,00
PROCESSO : 1278			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	326	2983	9900	Implementação do Sistema Estadual de Regulação - Estado	S	33900000	134	Não	NO	700.000,00
10	302	327	4157	9900	Coordenar a Organiz. da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade Conf. o Pôri-Plano Dir. Reg. e Invest. - Estado	S	33400000	134	Não	NO	3.000.000,00
10	303	327	4384	9900	Gestão, Promoção e Administração da Assistência Farmacêutica no Âmbito Estadual - Estado	S	33900000	134	Não	NO	2.000.000,00
TOTAL GERAL: 48.522.295,27											

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1220	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	120	Não	NO	180.000,00
						F	44900000	120	Não	NO	588.000,00
12	361	324	4402	9900	Prevenção ao Uso de Drogas nas Escolas - Estado	F	33900000	120	Não	NO	110.000,00
12	361	340	3856	9900	Fortalecimento dos Ciclos de Formação Humana no Ensino Fundamental - Estado	F	33900000	120	Não	NO	1.353.997,50
						F	33900000	122	Não	NO	375.000,00
						F	44900000	120	Não	NO	5.200,00
12	361	340	4111	9900	Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Infraestrutura. - Estado	F	44900000	120	Não	NO	58.000,00

12	361	340	4370	9900	Manutenção de Bibliotecas e Atualização de Acervo. - Estado	F	33900000	120	Não	NO	81.740,00
						F	44900000	120	Não	NO	24.960,00
12	361	340	4371	0200	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - Região II - Norte	F	44900000	122	Não	NO	500.000,00
12	361	340	4371	0300	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - Região III - Nordeste	F	44900000	122	Não	NO	300.000,00
12	361	340	4371	0400	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - Região IV - Leste	F	44900000	122	Não	NO	300.000,00
12	361	340	4371	0500	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - Região V - Sudeste	F	44900000	122	Não	NO	1.500.000,00
12	361	340	4371	0600	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - Região VI - Sul	F	44900000	122	Não	NO	3.000.000,00
12	361	340	4371	0700	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - Região VII - Sudoeste	F	44900000	122	Não	NO	1.000.000,00
12	361	340	4371	0800	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - Região VIII - Oeste	F	44900000	122	Não	NO	301.571,82
12	361	340	4371	0900	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - Região IX - Centro Oeste	F	44900000	122	Não	NO	400.818,51
12	361	340	4371	1000	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - Região X - Centro	F	44900000	122	Não	NO	550.000,00
12	361	340	4371	1100	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - Região XI - Noroeste II	F	44900000	122	Não	NO	600.000,00
12	361	340	4371	1200	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - Região XII - Centro Norte	F	44900000	122	Não	NO	600.000,00
12	361	340	4376	0100	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - Região I - Noroeste I	F	44900000	122	Não	NO	1.813.560,00
12	361	340	4376	0200	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - Região II - Norte	F	44900000	122	Não	NO	1.605.237,20
12	361	340	4376	0300	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - Região III - Nordeste	F	44900000	122	Não	NO	1.716.124,70
12	361	340	4376	0400	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - Região IV - Leste	F	44900000	122	Não	NO	1.299.650,00
12	361	340	4376	0500	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - Região V - Sudeste	F	44900000	122	Não	NO	2.597.072,00
12	361	340	4376	0600	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - Região VI - Sul	F	44900000	122	Não	NO	4.768.670,65
12	361	340	4376	0800	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - Região VIII - Oeste	F	44900000	122	Não	NO	2.145.140,00
12	361	340	4376	0900	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - Região IX - Centro Oeste	F	44900000	122	Não	NO	2.186.967,00
12	361	340	4376	1000	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - Região X - Centro	F	44900000	122	Não	NO	2.186.967,00
12	361	340	4376	1100	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - Região XI - Noroeste II	F	44900000	122	Não	NO	2.186.967,00
12	361	340	4376	1200	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - Região XII - Centro Norte	F	44900000	122	Não	NO	2.186.967,00
12	361	340	4378	9900	Implantar e Consolidar a Educação Quilombola - Estado	F	33900000	120	Não	NO	286.011,00
						F	44900000	120	Não	NO	106.926,10
						F	44900000	120	Não	NO	73.908,00
12	361	340	4382	9900	Inclusão e Fortalecimento das Temáticas da Diversidade na Educação Básica. - Estado	F	33900000	120	Não	NO	303.568,00
12	361	340	4383	9900	Fortalecimento da Educação Ambiental na Educação Básica. - Estado	F	33900000	120	Não	NO	334.900,00
12	361	340	4428	9900	Avaliação Sistemática para a Aprendizagem - Ensino Fundamental - Estado	F	33900000	120	Não	NO	1.174.600,00
12	361	340	4442	9900	Oferta de Formação Continuada para Todos os Profissionais da Educação Básica. - Estado	F	33500000	120	Não	NO	140.000,00
						F	33900000	120	Não	NO	99.600,00
12	361	340	4445	9900	Apoio a Programas e Projetos Articulados ao Projeto Político Pedagógico Escolar - Estado	F	33400000	120	Não	NO	39.000,00
						F	33900000	120	Não	NO	300.000,00
12	362	340	4439	9900	Avaliação Sistemática para Aprendizagem - Ensino Médio - Estado	F	33900000	120	Não	NO	1.229.700,00
12	362	340	4441	9900	Fortalecimento do Ensino Médio com Qualidade Social - Estado	F	33400000	120	Não	NO	45.700,00
						F	33900000	120	Não	NO	424.176,00
						F	33910000	120	Não	NO	5.000,00
12	362	340	4443	9900	Articulação com Instituições Formadoras - Estado	F	33900000	120	Não	NO	304.400,00
						F	44900000	120	Não	NO	95.800,00
12	366	340	4377	9900	Fortalecimento da Organização Curricular para Educação de Jovens e Adultos. - Estado	F	33900000	120	Não	NO	665.739,54
12	367	340	4380	9900	Atendimento ao Aluno com Necessidade Educacionais Especiais. - Estado	F	33900000	120	Não	NO	106.415,04
TOTAL GERAL: 42.765.385,27											
PROCESSO : 1263 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO											

PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	663	328	2986	0200	Orientação Técnica à Mineração - Região II - Norte	F	44900000	109	Não	NO	56.910,00
TOTAL GERAL: 56.910,00											
PROCESSO : 1278 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE											
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	301	327	4304	9900	Fortalecimento da Gestão, Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária à Saúde - Estado	S	33900000	134	Não	NO	2.000.000,00
10	302	327	4309	0600	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - Região VI - Sul	S	33500000	134	Não	NO	700.000,00
10	303	327	4302	9900	Assistência Hemoterápica e Hematológica Ambulatória, Fornecim. de Hemocomponentes e Hemoderiv. aos Usuários SUS - Estado	S	33900000	134	Não	NO	3.000.000,00
TOTAL GERAL: 5.700.000,00											

ANEXO III

Processo: 1220 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4119 - Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Escola mantida(Unidade)	724,00	
Meta Física Neste Processo:	Escola mantida(Unidade)	724,00	

Processo: 1220 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4200 - Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00	
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00	

Processo: 1220 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4281 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - EF	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00	
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00	

Processo: 1220 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4380 - Atendimento ao Aluno com Necessidade Educacionais Especiais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Aluno atendido(Aluno)	12.685,00	
Meta Física Neste Processo:	Aluno atendido(Percentual)	12.685,00	

Processo: 1263 Unidade Orçamentária: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

PAOE:	2986 - Orientação Técnica à Mineração	Regional:	0200 - Região II - Norte
Meta Física:	Empreendimento atendido(Unidade)	15,00	
Meta Física Neste Processo:	Empreendimento atendido()	16,00	

Processo: 1278 Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PAOE:	2983 - Implementação do Sistema Estadual de Regulação	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Município com complexos reguladores implementado(Unidade)	40,00	
Meta Física Neste Processo:	Município com complexos reguladores implementado()	40,00	

Processo: 1278 Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PAOE:	4157 - Coordenar a Organiz. da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade Conf. o Pndi-Plano Dir. Reg. e Invest.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Serviço organizado(Unidade)	18,00	
Meta Física Neste Processo:	Serviço organizado(Unidade)	18,00	

Processo: 1278 Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PAOE:	4384 - Gestão, Promoção e Administração da Assistência Farmacêutica no Âmbito Estadual	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Usuário atendido(Unidade)	30.000,00	
Meta Física Neste Processo:	Usuário atendido(Percentual)	30.000,00	

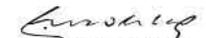
ATO DO GOVERNADOR

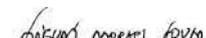
ATO Nº 9.056/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 256725/2010 e considerando a DECISÃO lavrada na Ata de Reunião Extraordinária 02/CPPE/2012 do COLÉGIO DE PROCURADORES de 10/01/2012, resolve EXONERAR "EX-OFFICIO", a servidora NEUZA SILVA LOUREIRO, brasileira, servidora pública estadual – Professora efetiva, matriculada sob o nº 1143, inscrita no CPF sob o nº 303.604.471-04, RG nº 0426087-2/SSP/MT, com fulcro no artigo 44, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

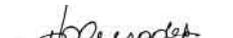
ATO Nº 9.057/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Acórdão prolatado no Recurso de Apelação Cível nº 77244/2009, da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, transitado em julgado, e considerando, ainda, os documentos acostados ao Processo nº 659540/2010, resolve referendar a decisão judicial que culminou com a PERDA DO CARGO PÚBLICO, aplicada ao Senhor GILMAR ALVES DE SENA – CAP PM, RG nº 878.963 PMMT, vinculado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

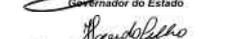

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

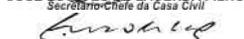
ATO Nº 9.058/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Parecer nº 0309/SGP/SAD/2012, constante no Processo nº.189306/2012, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido a servidora EDA DO CARMO PEREIRA GARCIA, RG nº 9025432005-SSP/RS, cargo de Professora da Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Cuiabá/MT, a partir de 25 de novembro de 1989, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 04, de 15 de novembro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

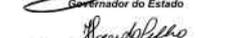

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

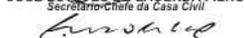
ATO Nº 9.059/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.406418/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve exonerar a pedido, a servidora FERNANDA DE SIQUEIRA ARRUDA CAMPIÃO, RG nº.13001990-SSP/MT, cargo de Técnica da Área Instrumental do Governo, Matrícula Funcional nº.241817, Vínculo 01, lotado na Secretaria de Estado de Administração, município de Cuiabá/MT, a partir de 01 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

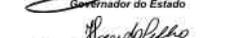

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

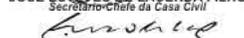
ATO Nº 9.060/2012.

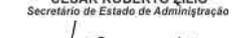
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 385277/2012, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, resolve exonerar a pedido, a servidora CARLA CRISTINA DA COSTA SOARES DA SILVA, RG nº.10053344-SSP/MT, cargo de Técnico da Área Instrumental, Matrícula Funcional nº.233510, Vínculo 01, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, município de Cuiabá/MT, a partir de 20 de julho de 2012

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 9.061/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 387761/2012, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, resolve exonerar a pedido, a servidora MARCELENE MARTINS DOS SANTOS, RG nº.081945604-SJ/MT, cargo de Técnico da Área Instrumental, Matrícula Funcional nº.68897, Vínculo 03, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, município de Cuiabá/MT, a partir de 23 de julho de 2012

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

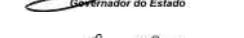

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 9.062/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento a decisão proferida nos autos do processo nº 303855/2009-SEFAZ publicada no Diário Oficial do Estado de 31/08/2009, considerando o Parecer nº 418/SGA/09 da Procuradoria Geral do Estado, resolve, Tornar sem Efeito em parte, o Ato de Nomeação nº 8.178/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 19 de setembro de 2008, para o candidato FABIO SOUZA MACHADO, referente ao Concurso Público para Agente de Tributos Estaduais para a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, Edital n. 001/2008-SAD/MT, tornando-se nulo o termo de posse nº 082/2008 de 10 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


MARCEL SOUZA DE CORBI
Secretário de Estado de Fazenda

*ATO Nº 7.798/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 189358/2012-CCV, e considerando o que dispõe o Art. 10 da Lei Complementar nº 291, de 26 de dezembro de 2007, e no Art. 12 do Decreto nº 1.256, de 1º de abril de 2008, (Estatuto da Fundação Nova Chance), resolve nomear para compor o CONSELHO CURADOR da Fundação Nova Chance do Estado de Mato Grosso – FUNAC, os membros representantes abaixo nominados:

1. Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS:
- Marineide Rosa Ternero
2. Secretaria de Estado de Educação – SEDUC:
- Cândida Cepeste Ribeiro

3. Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ:
- **Suzete Terezinha de Jesus Silva**
4. Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN:
- **Telma Auxiliadora Silva Coutinho**
5. Secretaria de Estado de Saúde – SES:
- **Dorvina de Figueiredo Costa Pereira**
6. Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME:
- **Paulo Henrique Ribeiro Coelho Cruz**
7. Procuradoria-Geral do Estado – PGE:
- **Bruno Homem de Mello**
8. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT:
- **Betsey Polistchuk de Miranda**
9. Conselho dos Ministros Evangélicos de Mato Grosso:
- **Wilson Mendonça**
10. Rede Estadual de Proteção e Assistência ao Recluso e ao Egresso:
- **Marcos Rondon**
11. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- **Gonçalina Romana Souza Martins**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de maio de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos


NEIDE APARECIDA DE MENDONÇA GOMES
Presidente - FUNAC

*Replicado por ter saído incorreto no D.O. de 17.05.12.

ATO Nº 9.063/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MÁRIO LÚCIO GUIMARÃES DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Articulação das Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência, da Casa Civil, a partir de 23 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 9.064/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, resolve nomear a Senhor **JOÃO LUIZ DOURADO** para exercer a função de Vice Presidente do Conselho Estadual de Saúde, representante da CUT/MT Central Única dos Trabalhadores/ Centrais Sindicais, segmento Usuário, no CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, biênio 2012/2014, a partir da data desta publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 9.065/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo 401959/2012-SAD, Ofício nº 1.502/SPJ/2012-PGE (Liminar nº 18484-40.2012.811.0041 – Juízo de Direito da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT), resolve reintegrar no serviço público estadual o Sr. **VALTER DA SILVA**, portador do RG nº 496.462 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 208.331.301-10, no cargo de Agente de Portaria, a partir 30 de junho de 1996.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 9.066/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando o que consta no Processo nº 405603/2012 - SAD resolve reconduzir ao cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social a servidora **ALDA SOUZA LELIS**, Matrícula Funcional nº 66745/1, a partir de 01 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO Nº 9.067/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 356451/2012/SEDUC, resolve cessar os efeitos, a partir de 05 de julho de 2012 do Ato nº 7.912/2012 publicado no DOE em 23/05/2012, referente à cessão da servidora **NEUMA DE MORAIS**, Professor da Educação Básica, Matrícula funcional nº 20627/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONÓPOLIS-MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração


SÁGUA MORAES SOUSA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 9.068/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 393082/2012/SEMA, resolve autorizar a cessão da servidora **BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA**, Agente de Meio Ambiente, Matrícula Funcional nº 83104/1, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – 51ª Zona Eleitoral, pelo período de 26 de Julho de 2012 a 25 de Julho de 2013, com ônus para o órgão de origem, conforme dispõe o Artigo 365 do Código Eleitoral, c/c os Artigos 1º e 9º da Lei Federal nº 6.999/82.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração


VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 9.069/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 393619/2012/Casa Civil do Governo, **resolve autorizar a cessão** da servidora **ANTONIETA MARCIA REINERS GRIGGI**, Técnica da Área Instrumental do Governo, Matrícula Funcional nº 62957/1, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, para exercer suas funções no **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pelo período de **1º de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o cumprimento do Art. 32 da Orientação Normativa SPS nº 02 de 31/03/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

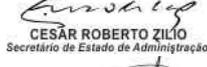
ATO Nº 9.070/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 357278/2012/SEPLAN, **resolve autorizar a cessão** da servidora **MARINA MENDES FIORENZA**, Técnico da Área Instrumental do Governo, Matrícula Funcional nº 138327/1, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral para exercer suas funções na **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, pelo período de **01 de setembro de 2012 a 30 de outubro de 2013**, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, e artigo 119 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 9.071/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nºs 379639/2012, 303391/2012 - UNEMAT **resolve prorrogar a cessão** da servidora **MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO**, Professor UNEMAT, Matrícula nº 73926/1, lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT, município de Cáceres/MT para exercer suas funções na **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no período de **01 de março de 2012 a 31 de maio de 2012**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26.03.2009, **sem ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o cumprimento do Art. 32 da Orientação Normativa SPS Nº 02 de 31/03/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AÚREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO Nº 9.072/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 356102/2012/SAD e Parecer da Procuradoria-Geral do Estado nº. 005/SGGP/2009 **resolve prorrogar a cessão** para exercer suas funções na **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, do servidor **JAIR RIBEIRO TEIXEIRA**, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 83354/1, lotado no Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - MT SAUDE, pelo período de **16 de julho de 2012 a 15 de julho de 2013**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990, **com ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


GELSON ESTIO SMORONSKI
Presidente - MT Saúde

ATO Nº 9.073/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nºs 788977/2011-SES, 155301/2012, 170864/2012 - Casa Civil Governo **resolve autorizar a cessão** da servidora **PATRICIA ELIAS MARTINS**, Profissional de Nível Médio do SUS, Matrícula Funcional nº 90531/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, município de Porto Alegre do Norte/MT para exercer suas funções no **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo período de **09 de julho de 2012 a 31 de Dezembro de 2012**, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009, **sem ônus para o órgão de origem**, cabendo ao cessionário o cumprimento do Art. 32 da Orientação Normativa SPS Nº 02 DE 31/03/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 9.074/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 344732/2012-SES **resolve autorizar a cessão** do servidor **RAFAEL PESSOA MARTELLO DE SOUZA**, Profissional de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 118070/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE TRÊS RIOS - RJ**, pelo período de **31 de julho de 2012 a 31 de Dezembro de 2012**, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, **sem ônus para o órgão de origem**, cabendo ao cessionário o cumprimento do Art. 32 da Orientação Normativa SPS Nº 02 DE 31/03/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 9.075/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo no 834863/2011/SES **resolve prorrogar a cessão** da servidora **WALDILEUZA FERREIRA RODRIGUES BARBOSA**, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 94046/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS/SC**, no período de **01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012**, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 293 de 26 de dezembro de 2007 e Parecer nº 847/SGA/2008-PGE, **com ônus** para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o reembolso dos valores referentes a remuneração e encargos sociais do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 9.076/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Parecer nº 0212/CP/SGP/SAD/2012, constante no Processo nº 174654/2012, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, **resolve declarar vago**, a partir de 16 de janeiro de 2012, o cargo de Investigador de Polícia, integrante da Carreira da Polícia Judiciária Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, ocupado pelo servidor **DIEGO SILVEIRA DE ARAUJO**, RG nº. 15522652-SSP/MT, Matrícula Funcional nº. 118673, Vínculo 02, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 9.077/2012.

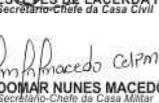
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 403643/2012-CCV, e o que dispõe o Decreto nº 795, de 05 de outubro de 2007, **resolve cessar** a convocação do militar da reserva remunerada para o serviço ativo no Estado de Mato Grosso, abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	A CONTAR
3º SGT PM RR	FRANCISCO GOMES FERREIRA MENDES	13/07/2012

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
 Secretário-Chefe da Casa Militar

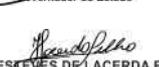
ATO Nº 9.078/2012.

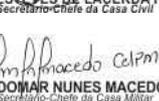
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 403643/2012-CCV, e o que dispõe o Decreto nº 795, de 05 de outubro de 2007, **resolve cessar** a convocação do militar da reserva remunerada para o serviço ativo no Estado de Mato Grosso, abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	A CONTAR
1º SGT PM RR	GERALDO SOARES DE OLIVEIRA	25/07/2012

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

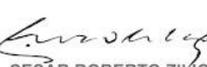

ILDOMAR NUNES MACEDO
 Secretário-Chefe da Casa Militar

ATO Nº 9.044/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 448293/2012, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CELIA NOVAIS DA CUNHA CARNEIRO NEVES**, portador (a) do RG nº 485057/SSP/MT e do CPF nº 345.488.741-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 6 Meses e 8 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

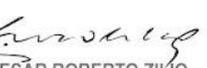

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.045/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 448317/2012, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **REGINA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 04256468/SSP/MT e do CPF nº 204.454.661-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-9, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 9 Meses e 4 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.046/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 406694/2012, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve retificar**, em parte, o Ato Governamental nº **8.697/2012**, de 01.08.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária do Sr (a). **ANA MACEDO DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 02663511/SJ/MT e do CPF nº 314.211.641-91, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

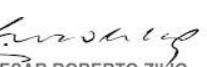
"...portador (a) do RG nº 2663511/SSP/MT..."

LEIA – SE:

"...portador (a) do RG nº 2663511/SJ/MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

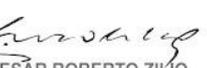

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.047/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 75, de 13 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº 448578/2012, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JUSSARA CARAMURU BIANCARDINI**, portador (a) do RG nº 0006268-5/SSP/MT e do CPF nº 345.907.571-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROC. DO ESTADO CLASSE ESPECIAL 12, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

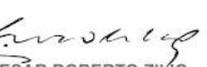

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.048/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 448687/2012, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VERA LUCIA NAVAS DA SILVA**, portador (a) do RG nº 8575324/SSP/SP e do CPF nº 835.843.661-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 3 Meses de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

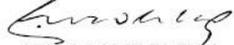

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.049/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 448763/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **HELIANE LEBRE DIAS**, portador (a) do RG nº 209091/SSP/MT e do CPF nº 275.188.331-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 16 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

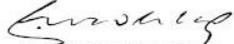

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.050/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 448865/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VERA LUCIA LOPES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 2427153/SSP/RJ e do CPF nº 163.143.447-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-07, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 4 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

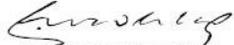

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.051/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 449522/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **BERNARDETE RODRIGUES DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 0347567-0/SSP/MT e do CPF nº 571.251.121-53, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS B-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 11 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

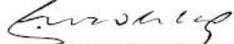

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.052/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 449693/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JULIAO MENDES RIBEIRO**, portador (a) do RG nº 13403608/SSP/SP e do CPF nº 001.384.068-12, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 3 Meses e 17 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

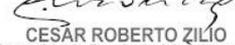

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.053/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 449816/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **RISA APARECIDA SILVA LOPES**, portador (a) do RG nº 33417772/SSP/PR e do CPF nº 445.708.219-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 5 Meses e 20 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

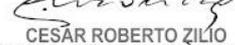

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.054/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 449936/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ADELIA GUSMAO DE LIMA**, portador (a) do RG nº 13364359/SSP/MT e do CPF nº 162.025.031-49, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.055/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais resolve retificar, em parte, o Ato Governamental Nº. **8.823/2012**, de 07/08/2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **JUSTINA BRIENE COUTO**, portador (a) do RG nº 18667171/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

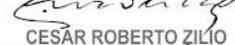
“...APOIO ADM EDUCACIONAL ELEMENTAR B-10...”

LEIA – SE:

“...APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-10...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO GOVERNADOR

Processo n. 177377/2011 – CCV (07 volumes)
Interessado: Adonildo José da Costa
Assunto: Extrato: - Pedido de reconsideração de decisão proferida em processo administrativo disciplinar que aplicou a pena de **DEMISSÃO** ao interessado.

Trata-se de Pedido de Reconsideração, formulado por **ADONILDO JOSÉ DA COSTA** em face da decisão que determinou a sua **DEMISSÃO**, do cargo de Investigador de Polícia publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de fevereiro de 2011 (fls.14).

Após a análise dos autos, ante a ausência de fatos novos suficientemente válidos a amparar a formação de novo juízo decisório, e atento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, **nego provimento ao recurso** (Pedido de Reconsideração) interposto pelo recorrente, mantendo incólume a decisão que determinou a sua demissão do serviço público estadual.

Notifique-se o interessado, bem como seu advogado enviando-lhes o inteiro teor desta decisão e após archive-se os autos.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

Processo n.º: 885451/2012 - (apensos nº 201154/2012 e 154516/2012)
Interessado: Marcelo Antônio Costa Cardoso
Assunto: Extrato:- Pedido de reconsideração de decisão proferida em processo administrativo disciplinar que aplicou a pena de **DEMISSÃO** ao interessado.

Trata-se de Pedido de Reconsideração, formulado pelo ex-servidor **MARCELO ANTÔNIO COSTA CARDOSO** em face da decisão que determinou a sua **DEMISSÃO**, do cargo de Agente do Meio, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de março de 2012(fls.247).

Após a detida análise dos autos, ante a ausência de fatos novos suficientemente válidos a amparar a formação de novo juízo decisório, e atento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, nego provimento ao recurso (Pedido de Reconsideração) interposto pelo recorrente, mantendo incólume a decisão que determinou a sua **DEMISSÃO** do serviço público estadual.

Notifique-se o interessado, bem como seu advogado, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão e após archive-se os autos.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.



SILVAL DATOUYA BARBOSA
Governador do Estado

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 019/2011/Casa Civil

I - Das partes:

Contratante - Casa Civil

Contratada - Quality Aluguel de Veículos Ltda.

II - Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, conforme processo administrativo n.º 370760/2012.

III - Do valor: O valor do contrato é de R\$ 22.812,00 (vinte e dois mil oitocentos e doze reais).

IV - Da Dotação Orçamentária: 2007.33.90.39.100.

V - Da Vigência: 12/08/2012 à 12/08/2013.

VI - Do fiscal: Valéria Cristina Paulo de Carvalho.

Assinam: **José Esteves de Lacerda Filho**, Secretário-Chefe da Casa Civil, Contratante e **Mara Graziela Costa**, representante, Contratada. Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2012.

PORTARIA Nº 02 /2012-CEFF/MT.

O COORDENADOR GERAL DO COMITÊ ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA FAIXA DE FRONTEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CEFF/MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Art. 14, § 1º, do Regimento Interno do CEFF/MT, aprovado pelo Decreto nº 1.245, de 12 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA STELLA TEGON DE PINHO para exercer a função de Coordenadora-Adjunta do CEFF/MT, a partir de 06 de agosto de 2012.

Art. 2º Designar o servidor REINHARD RAMMINGER para exercer a função de Secretário-Geral do CEFF/MT, a partir de 06 de agosto de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2012.



JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2183/SAD/2012.

Dispõe sobre retificação em parte do Ato Administrativo nº. 1309/SAD/2012 de 26 de junho de 2012 de Progressão Vertical dos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente na Carreira dos Profissionais de Atividade Ambiental, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.368, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 8.515, de 30 de junho de 2006;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 436561/2012**, de 15 de Agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1309/SAD/2012 de 26 de junho de 2012, de modo que:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical para os servidores constantes do Anexo Único deste Ato Administrativo.

ANEXO ÚNICO
Cargo: Agente do Meio Ambiente

MATRICULA	NOME	NIVEL	EFEITO FINANCEIRO
80415	Carlos Roberto Pires Cesário	06	30/06/2012

LEIA-SE:

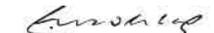
Art. 1º - Conceder Progressão Vertical para os servidores constantes do Anexo Único deste Ato Administrativo.

ANEXO ÚNICO
Cargo: Auxiliar do Meio Ambiente

MATRICULA	NOME	NIVEL	EFEITO FINANCEIRO
80415	Carlos Roberto Pires Cesário	06	30/06/2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 20 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2232/SAD/2012

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Serviço de Trânsito e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.468, de 16 de julho de 2001;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 657.392/2008, de 24 de outubro de 2008;**

R E S O L V E:

Art.1º Fica o servidor **ANTONIO MONTEIRO SOBRAL**, Matrícula n.º 80.037, enquadrado inicialmente no Cargo de "Auxiliar de Serviço de Trânsito", na Classe "A", Nível 09, regime de trabalho de 40 (quarenta horas semanais), a partir de **16.09.2001**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de agosto de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2233/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor de Departamento Estadual de Trânsito, na Carreira dos Profissionais de Serviços de Trânsito e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.468 de 16 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 7.772 de 26 de novembro de 2002, Lei nº 7.942 de 14 de agosto de 2003 e Lei nº 8.270, de 29 de dezembro de 2004;

R E S O L V E:

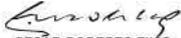
Art. 1º Conceder progressão de classe ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo – Auxiliar de Serviço de Trânsito

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
657.392/08	80.037	ANTONIO MONTEIRO SOBRAL	B	24.01.2006

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2234/SAD/2012

Dispõe sobre enquadramento originário do servidor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Serviços de Trânsito e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.912, de 27 de junho 2008;

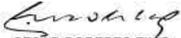
considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 657.392/2008, de 24 de outubro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica enquadrado originariamente o servidor ANTONIO MONTEIRO SOBRAL, Matrícula nº 80.037, no cargo de "Auxiliar de Serviço de Trânsito", na classe "C", com efeito financeiro a partir de 24.10.2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

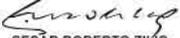
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.128/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 366570/2012/SES resolve conceder Licença para Atividade Política ao servidor MANOEL LOUREIRO NETO, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 33158/3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2012.

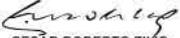

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.139/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 403659/2012/SES resolve conceder Licença para Atividade Política à servidora CLEIDY VIEIRA BELO, Profissional Apoio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 90035/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

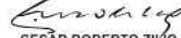

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

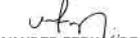
ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.124/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 365708/2012/SES resolve conceder Licença para Atividade Política ao servidor MESSIAS ALMEIDA DANTAS, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 42558/1, lotado na Secretaria de Estado

de Saúde - SES, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2012.

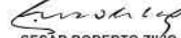

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

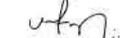

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.131/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 365690/2012/SES resolve conceder Licença para Atividade Política a servidora LUCIA MOREIRA DOS SANTOS, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 84432/6, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2012.

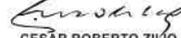

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

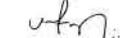

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.127/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 359092/2012/SES resolve conceder Licença para Atividade Política à servidora ANGELA MARIA SCHWENCK DOS SANTOS, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 96172/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2012.

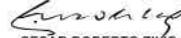

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

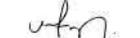

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.130/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 359001/2012/SES resolve conceder Licença para Atividade Política ao servidor WALTER ALVES AMORIM SOBRINHO, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 63979/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

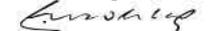

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

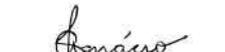
ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.138/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 119365/2012/UNEMAT, resolve conceder ao servidor WESLEY BARBOSA THEREZA, Matrícula Funcional nº 108777/4, Professor da Educação Superior, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Licença para Qualificação em nível de Doutorado Interinstitucional em Engenharia Elétrica, na Universidade de

São Paulo - USP, no período de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013, nos termos do Parecer nº 063/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

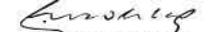

AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

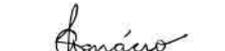

ADRIANO APARECIDO SILVA
 Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.137/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 871779/2011/UNEMAT, resolve conceder ao servidor **PAULO CESAR TAFARELLO**, Matrícula Funcional nº 73774/8, Professor da Educação Superior, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação** em nível de Doutorado em Linguística, na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no período de **01 de fevereiro de 2012 a 31 de julho de 2012**, nos termos do Parecer nº 020/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


AUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
 Reitor - Unemat

Portaria nº. 006/SAD/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

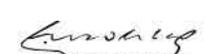
RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho de servidora da Secretaria de Estado de Administração, referente ao ano de 2012 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
108950	Cintia Leitão	9,81

Registrada
 Publicada
 Cumpra-se.

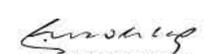
Cuiabá, MT, 17 de Agosto de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

***EDITAL COMPLEMENTAR N. 47 AO EDITAL N. 004/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a ordem judicial concedida no Mandado de Segurança nº 782-89.2012.811.0006, torna pública a **inclusão da candidata subjudice LUCINÉIA LEITE DOS SANTOS** no Resultado Final do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação do Cadastro de Reserva no Cargo 413 – Professor da Educação Básica – Letras / Língua Portuguesa, Polo de Vaga: Apiacás, e reclassifica os demais candidatos, conforme o Anexo Único deste Edital.

Cuiabá/MT, 27 de Julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

* Republicação por ter saído incorreta o número do Edital Complementar na publicação do Diário Oficial do Estado de 27/07/2012.

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2012/SEPLAN

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN E A CENTRAL DE ACESSORIA E TREINAMENTOS LTDA.

PROCESSO: 327394/2012

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto alterar o valor Contratual.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 25.219,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00

FORO: Cuiabá-MT.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Port.114/02. Everton Xavier Gonçalves CPF 047.944.021-20; Traghela Mitaly Silva Dias, CPF 033.072.721-44, NortelandiaDenise Omori Silva.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARIPUANÁ

Termo de opção para realização/ prestação com diferimento do ICMS (anexo I da Portaria 079/200 e portaria 057/2001). Vivaldino Melo I.E. 13.462.152-2, Daniel Andrade Diniz I.E. 13.462.249-9, Rui Gomes Da Silva I.E. 13.462.792-0, Cleusa Dias Dos Santos I.E. 13.462.104-2, Gilberto Luis Vicensi I.E. 13.461.651-0, Edney Da Silva Gasques I.E. 13.460.968-9, Ataliba Junior Guedes Ramos I.E. 13.461.756-8, Fabiano Benetti I.E.13.461.770-3, Wolney Dummer Buss I.E. 13.462.715-6, Maria Imaculada Silveira Andrade I.E. 13.462.320-7, Rosemeire De Souza Santos I.E. 13.462.337-1, Flavio Souza Couto I.E. 13.462.336-3. Rosely Wirtti Jorge –Gerente Da Agenfia de Aripuaná.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI 033/2012 - Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo cumpriram as exigências dos §§ 18 e 19, do Art. 26 da Portaria 114/2002: Avadir Martos – CPF 361.984.631-68, Cleuza Fernandes Lima – CPF 000.341.461-21, João Carlos Salviani – CPF 603.960.241-90, Osvaldo Lopes da Silva – CPF 018.641.458-70, Ricardo da Silva – CPF 460.426.281-00. Anacleto Antunes de Magalhães - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI - Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado: CPF NOME RG MUNICÍPIO VALIDADE; 009.942.131-31 Sediclei dos Santos 16746961 SSP/MT Juscimeira; Nihil 604.314.151-53 Clecio Ricardo Alves Ferreira 957119 SSP/MT Jaciara 10/01/2013; Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2002. Agência Fazendária de Jaciara, 22 de agosto de 2012. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfia

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS - (Anexo I da Portaria nº 079/2000 – SEFAZ – redação da Portaria nº 002/2006 – SEFAZ) - GEIFREDO DA SILVA NEVES – I.E. 13.459.804-0; LUCIO GASPARETOSTETTO – I.E. 13.459.793-1; ROSALINA DA SILVA ESQUIZANI – I.E. 13.270.696-2; MILTON FERREIRA SARAFIM – I.E. 13.360.227-3; LUIZ CARLOS FURQUIM – I.E. 13.459.605-6; PAULO JOSE ALBINO – I.E. 13.459.577-7; ADENIR DE LIMA – I.E. 13.459.580-2; NEITON DOS SANTOS – I.E. 13.459.557-2; PEDRO ESTEVÃO DOS SANTOS – I.E. 13.459.523-8; JOSE FRANCISCO DA SILVA – I.E. 13.459.520-3; ANDERSON CHICATI REGINA – I.E. 13.459.479-7; KEILA FERNANDA RODRIGUES – I.E. 13.459.451-7; GERSON

DE SOUZA ALMEIDA – I.E. 13.459.384-7; ADILSON KREFFTA – I.E. 13.459.359-6; MIGUEL LIMA DE MEDEIRO – I.E. 13.459.355-3; LENI APARECIDA DE SOUZA – I.E. 13.459.317-0; JULIO PAULINO CORREA – I.E. 13.459.303-0; MARIA DO CARMO NOGUEIRA NENES – I.E. 13.459.176-3; LUIZ CARLOS SEVERIANO – I.E. 13.459.175-5; ADELAR MATEUS JACOBOWSKI – I.E. 13.459.136-4; APARECIDO DOS SANTOS – I.E. 13.459.135-6; VALDEIR DOS SANTOS CAMERAN – I.E. 13.458.484-8; ANGELA SIRLEIA DOS SANTOS – I.E. 13.458.481-3; DANIEL RIBEIRO DE SOUZA – I.E. 13.458.475-9;

GERENCIA DE INFORMAÇÕES DE NOTA FISCAL DE ENTRADA - GINF

INTIMAÇÃO FISCAL

A GINF – Gerência de Informações de Notas Fiscais de Entrada, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta “Consulta de Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação Fiscal; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: GUIMASA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Inscrição Estadual: 133088081 Nº da Notificação: 500140/53/32/2012

Contribuinte: ARANTES ALIMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 133404021 Nº da Notificação: 500153/53/32/2012

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, VAREJO, MEDICAMENTOS E SUPERMERCADOS - GFVM
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S), POR SE ENCONTRAR(EM) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A COMPARECER na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. - I.E: 13.186.228-6- Razão Social: - ELIO DUARTE-EPP - End: Rua Projetada Nº 18, 19 -B. Setor Industrial- Varzea Grande/MT - Nº do TI: 16432001600228201230 - Data da Lavratura do TI: 27/05/2012; O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT). Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, da Superintendência de Fiscalização, em Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2012. João Tarcísio Correa de Paula - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 164320016

PORTARIA Nº 219/2012-SEFAZ

Altera a Portaria nº 346/2011-SEFAZ, de 22.12.2011 (D.O.E. 26/12/2011), que institui no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012;

CONSIDERANDO que, conforme Portaria nº 346/2011-SEFAZ, de 22.12.2011 (D.O.E. 26/12/2011), foi instituída força-tarefa para análise de processos pendentes, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescentado o item 109 ao Anexo Único da Portaria nº 346/2011-SEFAZ, de 22.12.2011, que instituiu força-tarefa, para atuação junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, na análise e decisão de processos administrativos em estoque naquela Superintendência, que passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2012.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 20 de agosto de 2012.



NARDELLE PIRES ROTHEBARTH
Secretário Adjunto da Receita Pública

“ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA FORÇA-TAREFA INSTITUÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1o DA PORTARIA Nº 346/2011-SEFAZ

QTDE	NOME DO SERVIDOR	UNIDADE FAZENDÁRIA	DEVOLUÇÃO	
				DIA DA SEMANA
...
109	Jean Fumiere Junior – (efeitos a partir de 20/08/2012)	GPPS	SUAC	quinta*

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CEHIDRO.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às 09h 15min no Auditório do Parque Massario Okamura, ocorreu a 39ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, com a seguinte pauta: Aprovação da Ata da 38ª Reunião Ordinária; Informes: Definição das agendas das Câmaras Técnicas; Apresentação do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos; Discussão sobre a Cobrança pelo Uso da Água na área de abrangência dos Comitês de Bacia; Apreciação da Minuta de Revisão da Lei nº 6.945/97 - Título III – Infrações e Penalidades; Assuntos Gerais. A reunião foi presidida pelo Sr. Luiz Henrique Magalhães Noquelli, Secretário Executivo do CEHIDRO, assessorado pela Sra. Sibelle Jakobi, Secretária do CEHIDRO, e registrou a presença dos seguintes Conselheiros: Sr. Juracy de Ozeda Ala Filho, representante da SEPLAN; Sr. Geraldo Donizete Lúcio, representante da SEDTUR; Sra. Vera Lúcia Dias Lopes, representante da SES; Sr. José do Carmo Ferraz Filho, representante da SICME; Sra. Bernadete Ribeiro de Assis, representante da SECITEC; Sr. Nicélio Acácio da Silva, representante do IBAMA; Sr. Décio Elói Siebert, representante dos COMITES; Sr. Bathilde Jorge Moraes Abdalla, representante da OAB; Sra. Luciana Lusía da Silva Calçada Barreto, representante da CAB; Sra. Alessandra Panizi de Souza, representante da FIEMT; Sr. Joilson José Fonseca da Silva, representante da Vitória Régia; Sra. Valquíria Carvalho de Azevedo, representante do IMADEA; Sra; Shirley Moreira, representante da RENOSA; Sr. Ingo Eduardo Bertogna Degenhard, representante da EPE. O Secretário Executivo iniciou a reunião colocando em apreciação a Ata da 38ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos questionando se algum conselheiro teria alguma alteração a fazer, ninguém se manifestando o Secretário Executivo colocou em votação a Ata da 38ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, a qual foi aprovada por unanimidade. O Secretário Executivo passou aos informes, colocando aos conselheiros que foi publicado no dia 03 de julho de 2012 o Decreto nº 1.210/2012 que dispõe sobre a instalação de tabloados flutuantes no Estado, ponderando que é interessante se ter o conhecimento deste tipo de legislação. O Conselheiro Décio Siebert colocou que na ultima reunião do CBH Sepotuba teve a participação da Marinha, com o intuito de discutir exatamente este tema com a SEMA. Dando continuidade, o Secretário Executivo informou aos conselheiros que participou da XXXV Reunião Extraordinária e XXVIII Reunião Ordinária do CNRH, destacando que no mês de junho foi feita a escolha dos Conselhos Estaduais que integraram o CNRH durante o triênio 2012/2015, e que devido a circunstâncias políticas na reunião, o Estado de Mato Grosso ficou como suplente do Estado de Goiás no CNRH, ponderando que já nesta primeira reunião eles não compareceram. Em seguida o Secretário Executivo informou aos conselheiros que a minuta de Lei Complementar que recria o FEHIDRO encontra-se com a Dra. Ana Flávia na Subprocuradoria, complementando que a mesma estava com algumas dúvidas em relação a compensação financeira, as quais foram sanadas e encaminhadas algumas legislações que tratam do assunto para a mesma, sendo informado também a sra. Maureen que entre em contato com a Dra. Ana Flávia para defender novamente a recriação do fundo e estamos aguardando um posicionamento. O Secretário Executivo colocou aos conselheiros que a ministra do Meio Ambiente Isabela Teixeira na fala da posse dos novos conselheiros informou que a agenda da água terá uma visão mais política, pois tanto o evento internacional que ocorreu em Marselha quanto a “Rio+20” deixaram bem claro a importância dos recursos hídricos para o mundo e o Brasil, frisando que haverá uma nova reestruturação no MMA e que o CONAMA também estará vinculado a uma Secretaria Executiva, ficando assim no mesmo patamar de igualdade com o CNRH. Em seguida colocou aos conselheiros que foi publicada a Portaria nº 280 e a Instrução Normativa nº 05, ambas de 03 de julho de 2012, que tratam da adoção pelo Estado do Cadastro Nacional de Usuários de Água - CNARH, destacando aos conselheiros que o mesmo será obrigatório para as solicitações de outorga a partir do dia 1º de setembro de 2012 e que serão feitos cursos para os técnicos que irão preencher o CNARH, visando informá-los sobre a forma de preenchimento do mesmo. Destacou ainda que a Sra. Lorena Nicochelli irá fazer uma apresentação do CNARH a seguir. Dando continuidade aos informes, colocou aos conselheiros que foi agendada uma reunião com o governador para esta segunda feira, com o intuito de se agendar uma data para o lançamento oficial do ENCOB, e assim que a data estiver definida será repassada aos conselheiros, destacando que é fundamental a participação dos conselheiros no lançamento, já que é um evento nacional que trata da temática de recursos hídricos que será realizado em nossa cidade. Questionou a representante da SES se a mesma saberia informar se a SES poderia apoiar o evento na área de enfermagem obrigatória do mesmo, ao que a mesma respondeu que é necessário se oficializar isso através de ofício de secretário para secretário, solicitando que fosse encaminhada uma copia para que ela possa articular no gabinete. O Secretário Executivo colocou aos conselheiros que no dia 25 de julho ocorrerá uma Consulta Pública do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, onde serão discutidos documentos setoriais da Indústria, Mineração, Transporte e Saúde, destacando que não possui maiores informações pois recebeu pela conselheira Telma Monteiro o Ofício encaminhado para o Secretário de Meio Ambiente solicitando apoio neste evento, porem ira se inteirar e encaminhar por email as informações. A conselheira Telma Monteiro colocou que é interessante que o convite para participar deste evento seja estendido aos conselheiros, sendo complementado pelo Conselheiro Nicélio Silva que este evento a priori será na Famat e que serão tratadas estas quatro linhas mestras, sendo interessante se verificar no site os textos destas linhas. Dando continuidade à pauta, o Secretário Executivo colocou aos conselheiros que é necessário agendar a data das reuniões das Câmaras Técnicas de Integração e de Gestão Participativa, uma vez que não está se conseguindo reunir as mesmas através de comunicação por email. Colocou ainda que a Ministra Isabelle foi categórica em dizer que a Política de Recursos Hídricos é transversal às outras políticas e que de fato esta integração deve ocorrer, ao que a conselheira Alessandra questionou o que seria esta agenda integrada, sendo respondida que esta integração ocorreria entre os ministérios, e ma mesma fala colocou que esta integração ocorrerá em um segundo momento quanto ao fundo Amazônia, pois neste primeiro momento este atenderá à política florestal, contemplando na etapa seguinte os recursos hídricos. O Secretário Executivo questionou a Secretária do CEHIDRO sobre

qual a pauta da CTGPar, ao que foi respondido que a principal pauta é a reformulação da Resolução nº 04 de 2006, que estabelece os critérios gerais para a criação e funcionamento dos comitês de bacia, de forma a facilitar a criação dos mesmo no Estado. O Secretário Executivo colocou aos conselheiros que o Ministério Público, através do Dr. Scallope, está se manifestando e fazendo reuniões em diversas cidades para divulgar e fomentar a criação de comitês de bacia, destacando que temos que aproveitar este interesse para fomentar e articular a sociedade em geral, pois estamos tendo encontros públicos e este é o momento para deslanchar a gestão de recursos hídricos de forma integrada, descentralizada e participativa. A conselheira Telma Monteiro questionou se tem atas destas reuniões, sendo respondida pelo Secretário Executivo que não se tem atas mas temos os relatórios de viagem dos técnicos que acompanharam o MP, ao que a conselheira colocou que o interesse se deve a durante a elaboração dos TACs das prestadoras de serviço de água, houve um questionamento sobre a questão do diagnóstico da bacia a montante, chegando-se a conclusão que isto deveria partir do órgão ambiental. O Secretário Executivo colocou aos conselheiros que foram aprovadas no CNRH duas resoluções que tratam da questão da segurança de barragens, uma delas regulamentando o art. 7º e outra regulamentando o art. 20, ambos da Lei nº 12.334/2010 que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, ponderando que a própria lei estabelece que quem deve normatizá-la é o CNRH e não o CONAMA. A conselheira Alessandra Panizi colocou que tem que ser resolvida no estado a questão das barragens, especialmente em relação as barragens antigas. O conselheiro Décio Siebert colocou que já existiu no CEHIDRO uma câmara técnica de Barragens, a qual foi extinta justamente por se ter o entendimento que como se tratava de licenciamento ambiental deveria ser discutido pelo CONSEMA, porem a mesma teve um grande trabalho elaborando uma minuta de decreto sobre o tema, sugerindo que esta minuta seja utilizada também nas discussões atuais. Ficou acordado que a reunião da CTIntegração seria no dia 24 de julho as 09h e a reunião da CTGPar ocorreria no dia 24 de julho as 14h, com local a confirmar por email, o que foi aprovado por todos os presentes. Dando continuidade a pauta, o Secretário Executivo convidou a sra. Lorena Nicochelli, Analista de Meio Ambiente da Sema, para apresentar o CNARH para os conselheiros. A sra. Lorena iniciou a sua apresentação colocando aos conselheiros que o CNARH é um sistema que reúne informações sobre os usos de recursos hídricos, destacando que serão feitas apresentações mais técnicas deste sistema no treinamento que será oferecido nos dias 31 de julho e 01 e 02 de agosto, ponderando que estes serão divulgados no site da SEMA posteriormente. O Secretário Executivo colocou aos conselheiros que se decidiu adotar o CNRH por ser um sistema da ANA, ficando para a mesma toda a responsabilidade pela manutenção do sistema por conta desta, destacando que se resolveu adotar o mesmo de forma integral para termos acesso a todas as vantagens oferecidas pelo sistema. A Sra Lorena colocou que o CNARH foi instituído pela Resolução da ANA nº 317/2003 e que a Resolução CNRH nº 126/2011 tornou obrigatório para os Estados adotar o CNARH ou desenvolver o seu próprio cadastro de usuários. A conselheira Telma Monteiro questionou se é possível se solicitar as informações do CNARH, sendo respondida pelo Secretário Executivo que sim. A conselheira Alessandra Panizi questionou o que aconteceu caso seja feito o cadastro mas o entendimento não possui a outorga e a licença ambiental, sendo respondida pelo Secretário executivo que neste caso será encaminhada uma notificação para que o empreendedor obtenha a outorga e o licenciamento. O conselheiro Décio Siebert questionou como será o procedimento para quem já possui a outorga, sendo respondido pelo Secretário Executivo que será feita uma campanha de cadastramento. A conselheira Luciana Barreto questionou porque a SEMA não abole o uso de formulários de papel e utiliza somente os dados do CNARH, ao que o Secretário Executivo colocou que não tem como dar uma resposta no momento mas que na próxima reunião lhe traria a mesma. A conselheira Alessandra Panizi colocou que a adoção do CNARH assombra no início porque as pessoas só estão acostumadas com preenchimento, porem o preenchimento do cadastro dará informações mais reais e facilitara ate mesmo para o usuário. O conselheiro Nicelio Silva questionou se todos os prédios que fizeram poços tubulares deverão se cadastrar, ao que a Sra. Lorena respondeu afirmativamente. O Secretário Executivo colocou que não foi colocada uma data próxima para o CNARH tornar-se obrigatório para que houvesse tempo hábil para os treinamentos e para que todos pudessem tomar conhecimento desta nova exigência. A sra. Lorena encerrou colocando que as datas dos cursos serão divulgadas aos conselheiros e que o formulário para inscrição nos mesmos estará disponível a partir de segunda feira no site. O Secretário Executivo colocou aos conselheiros que o CNARH é um dos componentes do Sistema de Informações sobre recursos hídricos, um dos instrumentos de gestão existentes na nossa legislação e que está se elaborando uma minuta de decreto para implementar o Sistema de Informações, como foi feito com o Plano Estadual e com a outorga, destacando que será o terceiro dos cinco instrumentos a ser implementado no Estado. Dando continuidade à pauta, o Secretário Executivo passou a palavra ao conselheiro Décio Siebert para que o mesmo fizesse sua apresentação. O Conselheiro Décio Siebert agradeceu a palavra e iniciou a sua apresentação apresentando os fundamentos existentes na Lei Federal nº 9.433/97 para a cobrança pelo uso da água e plano de bacia. A conselheira Alessandra Panizi colocou que a cobrança pelo uso da água no caso de utilização para fins de geração de energia elétrica não é competência dos comitês de bacia, mas sim competência privativa da união porem, o conselheiros informou que não é a cobrança, mas a compensação financeira que o setor energético recolhe. O conselheiro Décio Siebert colocou que as empresas de energia elétrica alegam que já possuem a compensação ambiental e a compensação financeira não deveriam ser passíveis de cobrança, complementando que no caso do CBH Sepotuba, as empresas geradoras de energia elétrica estão se movimentando para participar dos projetos de recuperação ambiental desenvolvidos pelo comitê. Em seguida o Conselheiro Décio Siebert apresentou dados da cobrança pelo uso da água no Brasil, colocando aos conselheiros que na bacia do rio Sepotuba se tem diversos projetos de PCH e UHE que muitas vezes inviabilizam outros usos da água, como é o caso de Salto das Nuvens, um empreendimento turístico que depende de uma cachoeira e encontra-se ameaçado pela construção de uma PCH, destacando que o mesmo encaminhou um ofício solicitando um posicionamento do comitê sobre o tema. Em seguida apresentou os principais problemas encontrados na bacia e encerrou colocando que é fundamental para que o comitê seja atuante ter um plano de bacia, o que norteará o planejamento das ações, bem como a cobrança pelo uso da água, a qual garantiria a sustentabilidade do mesmo. A conselheira Valquíria Azevedo colocou que o licenciamento de PCHs deveria passar pelo CEHIDRO e não pelo CONSEMA, pois este é o conselho que possui competência técnica para analisar os usos múltiplos e os impactos sobre os recursos hídricos destes empreendimentos, destacando que considera fundamental se ter um planejamento por bacia para basear as decisões dos comitês. A conselheira Alessandra Panizi colocou que o processo deveria passar não só pelo CONSEMA mas também pelo CEHIDRO, pois a constituição estadual coloca que deverá ser referendado pelo CON-

SEMA e não pelo CEHIDRO, mas esta pode ser uma pauta para discussão na CTIntegração. O conselheiro Bathilde Abdalla colocou que na questão do estudo impacto na bacia, exigido pelo MP no caso do rio Juba para o processo de licenciamento é a Superintendência de Recursos Hídricos, usando ou não o CEHIDRO pra isso, complementando que concorda com a conselheira Alessandra que este é um tema para a CTIntegração. O Secretário Executivo colocou aos conselheiros que a UHE Colider teve seu processo analisado pela SURH, mas destacou que isto só ocorreu devido à boa relação da SURH com a ANA. A conselheira Valquíria Azevedo sugeriu que pode-se fazer uma emenda a constituição para que o CEHIDRO também seja ouvido. O conselheiro Décio Siebert agradeceu aos conselheiros e solicitou que fosse dado encaminhamento para se estabelecer a cobrança. O Secretário Executivo colocou que foi feito um projeto para o Plano de Bacia do Sepotuba que foi submetido ao MMA, destacando que estamos aguardando a resposta. Dando continuidade à pauta, o Secretário Executivo passou a apreciação da Minuta de Revisão da Lei nº 6.945/97, especificamente do "Titulo III – Infrações e Penalidades", colocando aos conselheiros que dia 05 de novembro a Política Estadual de Recursos Hídricos completa 15 anos, coincidindo com a abertura do ENCOB em Cuiabá, e é a intenção da SURH que esta alteração da nossa lei seja assinada pelo governador na cerimônia de abertura do mesmo, sendo necessário para isso que seja dado um andamento célere para a mesma. A secretária do CEHIDRO leu as alterações que ficaram pendentes na ultima reunião já com as considerações da conselheira Alessandra Panizi e apresentou aos conselheiros os cálculos, feitos para se ter uma base de comparação, dos valores mínimos e máximos aplicados na Lei Complementar 38, que trata da Política Estadual de Meio Ambiente, bem como os estabelecidos no Decreto Federal 6.514/2008, o qual trata dos crimes ambientais, destacando que os valores sugeridos para a multa durante a ultima reunião do CEHIDRO, que variavam de R\$ 100, 00 (cem reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) encontram-se muito inferiores aos praticados nas legislações citadas, sugerindo que o valor mínimo fosse mantido porem se ampliasse o valor Maximo, de forma a atender as mais diversas situações possíveis. O conselheiro Bathilde Abdalla colocou que tem que se incorporar na Minuta os artigos do Decreto nº 6.514/2008, sendo sugerido pela Secretária do CEHIDRO que esta inclusão fosse feito por ele com auxilio da conselheira Alessandra Panizi, por terem maior conhecimento de direito ambiental, e marcada uma reunião extraordinária para a discussão da proposta, o que foi aprovado pelos presentes, ficando agendada a reunião extraordinária para o dia 16 de agosto de 2012 as 09h no parque Massairo Okamura. O conselheiro Nicelio Silva colocou que é interessante se discutir também o Projeto de Lei do Senado apresentado pelo Senador Blairo Maggi, que tem sido conhecido como Lei do Pantanal, pois este modifica as APPs neste ecossistema bem como impõe uma moratória da pesca, sendo complementado pelo Secretário Executivo que será realizada uma discussão sobre esta lei no 1º Congresso Brasileiro de Áreas Úmidas que o CPP esta realizando, se comprometendo a encaminhar o convite para os mesmos por email. Nada mais a ser dito, o Secretário Executivo agradeceu a todos pela presença e encerrou a reunião às 11h 43min e eu, Sibelle Christine Glaser Jakobi, lavrei esta ATA que será assinada pela Presidente e pelo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO.

Vicente Falcão de Arruda Filho
Presidente do CEHIDRO

Luiz Henrique Magalhães Noquelli
Secretário Executivo do CEHIDRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, VII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 214/2005, e Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005; Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, da Decisão Administrativa, que homologou o auto de infração e arbitrou a penalidade de multa; Considerando a devolução do Aviso de encaminhado pela Empresa de Correios e Telégrafos, assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou ainda que se encontra em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICAÇÃO:
O autuado, pessoa ou jurídica, relacionada no Anexo Único do presente Edital, para pagamento da multa, no prazo de 10 (Dez) dias a contar da data de publicação deste Edital. Outrossim, informamos que os valores serão atualizados pelo INPC, desde a lavratura do auto de infração, como determina o Decreto Federal 6.514 de 22.07.2008, Art. 133 § Único, e que será concedido o desconto de 30% para o pagamento à vista, conforme Portaria 144 de 13.04.2012. O não pagamento no prazo deste edital, ensejará a cobrança de juros de mora, bem como o encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Cuiabá, 20 de Agosto de 2012

Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Nº processo	Autuado	CPF/ CNPJ do Autuado	Auto de Infração	Decisão Administrativa	Valor
6210/2006	Maeda e Estevas Agroindustrial Ltda	02.160.974/0003-20	42743/2002	Parecer Jurídico/FEMA 613/2004	800 UPF'S
74752/2006	Márcio do Nascimento	052.081.651-04	51661/2006	805/SPA/SEMA/08	30.723,80
123041/2005	Mauro Alves dos Santos	500.605.201-59	36683/2004	467/SPA/SEMA/08	1.200,00
45349/2005	Marcos José de Souza Borges	594.387.141-20	8083/2003	213/SAJ/SEMA/05	7.240,00
105228/2005	Marcos Eugênio Filznut	562.147.970-87	45955/2004	293/SAJ/SEMA/05	1.050,00
62284/2005	Marcio Roberto da Silva	809.611.341-00	55203/2005	352/SAJ/SEMA/06	501 UPF'S
1011733/2006	Maria Salete Somensi	370.678.189-15	10005/2006	795/SPA/SEMA/08	42.307,50
276730/2006	Madeireira Aline Ltda	00.965.036/0001-00	101719/2006	Resolução 75-11	23.234,50
347160/2007	Madeireira Cidade Alta Ltda - ME	03.210.767/0001-33	101422/2007	521/SPA/SEMA/10	11.478,10
304294/2006	Madeireira Pinheiro Ltda	01.415.965/0001-08	101802/2006	1716/SPA/SEMA/08	7.430,00
43234/2005	Madeireira Madeecris Ltda - ME	04.730.574/0001-76	36551/2003	795/SPA/SEMA/08	15.000,00
329633/2006	Madeireira Tirloni e Cia Ltda	00.474.192/0001-78	102249/2006	860/SPA/SEMA/10	2.481,30
302406/2006	Madeireira Santa Isabel Ltda	00.920.587/0001-57	109691/2006	Acórdão 222-11	1.402,94
262577/2006	L.C.Freitas Escobar - ME	07.818.296/0001-00	101660/2006	Resolução 15-12	3.200,00

311057/2006	Madeira Telha Norte Ltda EPP	05.990.313/0001-58	101978/2006	1691/SPA/SEMA/08	2.142,84
248995/2006	Madeira Itanhaem	05.527.873/0001-70	0343S/2006	1433/SPA/SEMA/08	2.000,00
230998/2006	Madeira Muller Ltda	32.954.953/0001-01	102843/2006	1123/SPA/SEMA/08	20.570,00
324720/2006	Madeira Urigalense	06.054.280/0001-05	101879/2006	1873/SPA/SEMA/08	916,20
88960/2006	Madenorte Com.e Benef. Madeiras	05.204.378/0001-20	0181S/2006	782/SAJ/SEMA/06	3.000,00
5470/2006	Madeira Serrana	04.865.419/0001-67	47466/2003	Parecer Juridico/Fema 731/03	501 UPP'S
116502/2006	Madesalto Madeiras e Laminados Ltda	05.434.475/0001-00	100260/2006	662/SPA/SEMA/08	5.891,00
242279/2006	Madeira RBG Ltda - ME	04.892.498/0001-03	0467S/2006	139/SAJ/SEMA/07	4.112,50
179467/2006	Madeira Serra Grande Ltda	03.213.540/0001-41	102655/2005	1006/SAJ/SEMA/06	4.100,00
5472/2006	Madeira Timboense	24.765.943/0001-73	42832/2002	Parecer Juridico/FEMA 516/2004	550 UPP'S
2666/2006	Madeira Vale das Acacias Ltda	00.510.121/0001-83	38589/2002	618/SAJ/SEMA/07	501 UPP'S
3298/2006	Nilton Pereira Lemos	572.030.591-20	38240/2003	255/SAJ/SEMA/06	11.066,67
87908/2005	Nivaldo Alves Bertolo	970.486.668-20	38244/2004	16/SAJ/SEMA/07	1.050,00
74704/2006	Nilton Cezar Almeida Albernaz	328.865.601-97	56660/2006	521/SPA/SEMA/08	17.703,00
109667/2005	Natalino Souza Ribeiro	580.973.411-15	59652/2005	420/SPA/SEMA/08	4.100,00
52831/2007	Neuza Martins Farias	008.187.881-86	107256/2007	1528/SPA/SEMA/08	900,00
15926/2006	Nilton Santos da Silva Madeiras	05.516.465/0001-13	55523/2006	854/SAJ/SEMA/07	1.398,00
86942/2005	Norival Garnica	298.607.331-04	52911/2005	354/SPA/SEMA/08	16.500,00
108974/2005	Natalino Rubio Piccini	126.217.650-68	49246/2005	48/SAJ/SEMA/08	15.852,27
209093/2006	Nilson da Costa Barros	103.106.571-72	101293/2006	Resolucao 128-11	19.548,00
84689/2006	Nilson M. de Almeida	032.237.368-91	0744S/2006	819/SPA/SEMA/08	68.200,00
68013/2005	Nilson Nomura	185.382.748-72	42402/2002	279/SAJ/SEMA/05	501 UPP'S
3237/2006	Neocir Silva Parada	022.355.361-15	37737/2002	1132/SAJ/SEMA/06	57.192,00
3282/2006	Nilton Luiz Pinheiro Braga	425.150.251-53	37611/2002	1286/SPA/SEMA/08	47.000,00
138037/2007	Nab Comércio de Combustíveis Ltda	07.309.927/0001-57	105591/2007	1750/SPA/SEMA/08	60.000,00
32948/2005	Monte Alto Indústria e Com. de Madeiras	05.555.587/0001-19	46051/2005	347/SAJ/SEMA/06	501 UPP'S
309971/2006	Neivaldo Figueiredo da Silva	019.305.171-06	0067S/2006	1703/SPA/SEMA/08	815,00
3386/2006	Neodir Laske	615.831.979-15	13159/2001	1321/SPA/SEMA/08	45.750,00
90820/2005	Nortox Centro Oeste	75.263.400/0011-60	48385/2004	460/SAJ/SEMA/07	17.220,00
87834/2005	Odenir Inocente Bortolini	181.455.741-53	39704/2002	156/SAJ/SEMA/06	501 UPP'S
8175/2007	Osni José Greff	845.744.371-20	102912/2006	1405/SPA/SEMA/08	994,00
34268/2005	Onil Candelário de Miranda	292.806.801-53	43184/2005	701/SAJ/SEMA/07	850,00
6249/2006	Quesile Madeiras Ltda	04.962.701/0001-62	36552/2003	Parecer Juridico/FEMA 012/2004	25.000,00
62294/2005	Paulo Gomes da Anunciação	005.478.381-07	45844/2005	562/SPA/SEMA/08	1.400,00
235036/2007	Plínio João da Silva	080.008.591-49	1141S/2007	37/SPA/SEMA/09	820,00
46996/2005	Pedro Nunes Pereira ME	04.815.655/0001-79	38506/2003	474/SAJ/SEMA/06	1.300,00
300287/2006	Pedro da Silva Nedeiros	332.249.329-87	105234/2006	1762/SPA/SEMA/08	1.685,10
36787/2005	Paulo Araújo Paes Carvalho	994.914.941-04	35120/2005	731/SAJ/SEMA/07	500,00
1036/2006	Paulo Sérgio Franz	715.724.739-91	39647/2004	Resolucao 030/12	59.721,46
9392/2006	Osmar Inácio Frizzo	577.580.260-87	39628/2004	230/SAJ/SEMA/07	7.200,00
3383/2006	Paulo Buranello	550.784.438-00	13162/2001	1301/SPA/SEMA/08	75.260,00
6181/2006	PL Loteadora e Agropecuária S/C Ltda	15.412.489/0001-80	36993/2002	Parecer Juridico/FEMA 619/2004	1.093.500,00
82754/2005	Papagaio Chop Gril	07.163.369/0001-64	45232/2005	700/SAJ/SEMA/07	3.380,00
87695/2005	Odilon Claudino de Souza	016.236.031-91	37990/2002	167/SAJ/SEMA/06	501 UPP'S
102394/2006	Odair da Silva	272.643.001-53	0780S/2006	528/SPA/SEMA/08	5.521,10
90560/2006	Palmito Josmar	01.562.729/0001-14	0412S/2006	767/SPA/SEMA/08	27.000,00
304119/2006	Pedro Anísio Bernadelli	344.667.971-53	101693/2006	1940/SPA/SEMA/08	2.699,46
45326/2005	Pedro Mário Matisso	295.489.269-20	43317/2003	254/SAJ/SEMA/05	10.000,00
6204/2006	Otaclio Borges da Silva	027.363.221-34	15673/2001	Parecer Juridico/FEMA 908/2004	957 UPP'S
118003/2007	Osmar Figueiredo de Souza	487.912.961-53	105166/2007	1754/SPA/SEMA/08	8.500,00
425263/2007	Oneide de Lima	021.677.861-15	102388/2007	16/SPA/SEMA/09	622,00
22218/2007	Odenir Alves da Conceição	458.255.561-68	0073S/2007	1683/SPA/SEMA/08	1.520,00
22231/2007	Orelindo Avelino da Silva	934.273.791-91	105401/2007	1553/SPA/SEMA/08	800,00
179579/2006	Olimpio Lopes Neves	704.849.298-87	102757/2006	1027/SPA/SEMA/08	1.430,00
27181/2006	Otto Frederico Schmidt	902.301.830-34	52907/2005	139/SAJ/SEMA/08	18.729,27
102517/2005	Paulo Roberto Vieira	411.537.231-15	43765/2004	250/SAJ/SEMA/06	14.400,00
66380/2005	Oton Benedito Nascimento	040.785.191-72	45327/2003	140/SAJ/SEMA/05	1.170,00
105746/2005	Paulo Keiti Matsumoto	018.479.981-35	36793/2004	300/SAJ/SEMA/06	350.000,00
58921/2005	Olavo Oliveira Justino Júnior	03.149.550/0001-65	38191/2003	152/SAJ/SEMA/06	10.750,00
63143/2005	Paulo Batistela	013.269.298-87	39821/2002	132/SAJ/SEMA/06	501 UPP'S
33801/2005	Rubens Nelson Gabriel	357.603.971-68	45972/2005	787/SAJ/SEMA/07	700,00
33975/2005	Richardy Rosa de Magalhães	970.222.601-00	45344/2005	764/SAJ/SEMA/07	500,00
66382/2005	Roberval Daniel Gomes	286.396.502-68	8668/2003	004/SAJ/SEMA/06	18.200,00
5440/2006	Renan Souza Borges	384.781.881-34	39996/2002	Parecer Juridico/FEMA 614/2004	550 UPP'S
187794/2007	Rondovini Transportes Rodov.Ltda	01.343.488/0001-12	108132/2007	Acórdão 255-11	4.674,20
8279/2007	Roberval Ferreira Campos	992.292.261-49	10523S/2006	1812/SPA/SEMA/08	1.665,00
178003/2006	Rosivam R.Silva	947.806.761-34	0283S/2006	1065/SPA/SEMA/08	6.000,00
212279/2006	Roseli Paz de Moraes	05.644.921/0001-00	105002/2006	1226/SPA/SEMA/08	3.830,00
11047/2006	Ronaldo Aves Pinto	361.449.831-04	46253/2004	756/SAJ/SEMA/06	2.570,00
67318/2005	Roberto Vargas	402.592.000-00	36963/2002	321/SAJ/SEMA/05	15.000,00
290802/2006	Rogério Lopes Posser	802.994.902-94	101785/2006	1588/SPA/SEMA/08	60.000,00
332608/2006	Renaldo Araújo dos Santos	900.333.101-49	0070S/2006	1890/SPA/SEMA/08	2.490,00
50541/2007	Renato Valdir Baierle	886.411.719-91	103964/2007	1518/SPA/SEMA/08	3.900,00
35787/2005	Rafael Marques Toro	010.156.411-21	45969/2005	040/SAJ/SEMA/08	800,00
6234/2006	Reginaldo de Souza	607.189.189-04	41645/2002	Parecer Juridico/FEMA 653/2004	550 UPP'S

360236/2008	Renato Luiz Bariviera	005.712.191-52	112672/2008	696/SPA/SEMA/10	4.730,00
5479/2006	Reinhardt Heydrich Jacinto da Silva	490.982.251-87	43313/2003	Parecer Juridico/FEMA 317/2004	14.000,00
263635/2006	Rui Zagnoli	081.055.106.34	105051/2006	1848/SPA/SEMA/08	16.500,00
7583/2006	R. Cassarotto Neto Madeiras ME	06.282.762/0001-04	57634/2005	343/SPA/SEMA/08	170.000,00
83538/2006	Ronaldo Jacinto da Silva	055.699.448-50	56669/2006	474/SPA/SEMA/08	87.016,50
123035/2005	Reginaldo Soares da Costa	550.206.311-91	48061/2005	393/SAJ/SEMA/06	700,00
34434/2005	Rafael Sanches	015.446.338-82	35116/2005	657/SAJ/SEMA/07	500,00
57359/2005	Ronildo Rezende da Costa	616.355.611-91	45816/2005	540/SAJ/SEMA/07	500,00
327783/2006	Rubens Arruda Penteado	026.048.248-09	101349/2006	1724/SPA/SEMA/08	1.419,50

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702519/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Miguel Francisco de Lima CPF: 282.515.129-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 876487/2010 no município de Carlinda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Miguel Francisco de Lima

CPF: 282.515.129-72

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7833/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Jesus Felipe CPF: 140.590.709-63

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 770486/2011 no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Jesus Felipe

CPF: 140.590.709-63

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7823/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: C.H.R.–Administração, Participação e Empreendimentos Imobiliários CNPJ: 09.471.122/0001-30, neste ato representado por seu procurador Carlos Leonel Martins Redondo

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 771372/2011 no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

C.H.R.–Administração, Participação e Empreendimentos Imobiliários

CNPJ: 09.471.122/0001-30,

neste ato representado por seu procurador

Carlos Leonel Martins Redondo

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7889/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Valmir da Silva Barboza CPF: 429.962.521-87

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 771751/2011, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Valmir da Silva Barboza

CPF: 429.962.521-87

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7890/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Carlos Leonel Martins Redondo CPF: 044.055.438-10

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 771220/2011, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Carlos Leonel Martins Redondo

CPF: 044.055.438-10

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702509/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Valdevino Conzatti CPF: 298.055.389-15

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 762422/2011 no município de Carlinda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Valdevino Conzatti

CPF: 298.055.389-15

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702450/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Geraldo Magela Benfica CPF: 292.263.256-34

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 682550/2011 no município de Carlinda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Geraldo Magela Benfica

CPF: 292.263.256-34

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702428/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: José Alves da Silva CPF: 367.741.545-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 762148/2011, no município de Carlinda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

José Alves da Silva

CPF: 367.741.545-49

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702380/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: José Luiz Marques Cardoso CPF: 043.888.019-68

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 129162/2011, no município de Juína/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

José Luiz Marques Cardoso

CPF: 043.888.019-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702359/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Isonéia Mara Peloso Pasqualotto CPF: 789.383.681-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 516923/2011, no município de Juína/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Isonéia Mara Peloso Pasqualotto

CPF: 789.383.681-49

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702306/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Marildo Zanon CPF: 406.913.061-68

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 681999/2011, no município de Carlinda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de novembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Marildo Zanon

CPF: 406.913.061-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702278/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Hilde Ulian Coutinho CPF: 032.410.561-47

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 676372/2011, no município de Juína/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 28 de novembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Hilde Ulian Coutinho

CPF: 032.410.561-47

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702089/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Francisco Soares da Fonseca CPF: 130.851.749-15

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 682134/2011, no município de Carlinda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Francisco Soares da Fonseca

CPF: 130.851.749-15

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7937/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADOS: Gilson Lemos Maia CPF: 026.418.441-68

Ilma Auxiliadora de Queiroz Maia CPF: 536.219.481-04

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **779167/2011**, no município de **Pontes e Lacerda/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Gilson Lemos Maia

CPF: 026.418.441-68

Ilima Auxiliadora de Queiroz Maia

CPF: 536.219.481-04

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7925/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Carlos Leonel Martins Redondo **CPF: 044.055.438-10**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **771265/2011**, no município de **Alta Floresta/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Carlos Leonel Martins Redondo

CPF: 044.055.438-10

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702561/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Claudomiro Luis Fanin **CPF: 535.478.961-34**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **528145/2011** no município de **Terra Nova do Norte/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Claudomiro Luis Fanin

CPF: 535.478.961-34

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702559/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Agripino Felipe da Silva **CPF: 160.240.361-91**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **528156/2011** no município de **Terra Nova do Norte/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Agripino Felipe da Silva

CPF: 160.240.361-91

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702542/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: A.C. Agro Mercantil Ltda **CNPJ: 60.704.863/0001-71**, neste ato representado por seu procurador Augusto Conde

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **737863/2011** no município de **Barra do Garças/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

A.C. Agro Mercantil Ltda

CNPJ: 60.704.863/0001-71,

neste ato representado por seu procurador

Augusto Conde

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702411/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Arine Beatrice Meira Vilela e Silva **CPF: 823.111.881-00**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **586568/2011**, no município de **Poxoréo/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Arine Beatrice Meira Vilela e Silva

CPF: 823.111.881-00

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702373/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Marta Cunha Azevedo **CPF: 516.867.321-04**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **288148/2011**, no município de **Santa Cruz do Xingú/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Marta Cunha Azevedo

CPF: 516.867.321-04

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7998/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Abmael Borges da Silva **CPF: 328.086.071-72**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **495486/2009**, no município de **Vila Rica/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Abmael Borges da Silva

CPF: 328.086.071-72

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7994/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Eucateca Florestal S.A. **CNPJ: 09.378.010/0001-30**, neste ato representado por seu procurador Fernando Ginepro Cervi

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **217526/2009**, no município de **Alto Araguaia/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Eucateca Florestal S.A.

CNPJ: 09.378.010/0001-30,

neste ato representado por seu procurador

Fernando Ginepro Cervi

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7943/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: **Nedir Bonfim dos Santos CPF: 527.087.729-53**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 473693/2010, no município de Juara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Nedir Bonfim dos Santos

CPF: 527.087.729-53

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7804/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: **Ademar José Francisco CPF: 531.988.831-72**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 699641/2011 no município de Carlinda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Ademar José Francisco

CPF: 531.988.831-72

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702566/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: **Marcos Rodrigues de Freitas CPF: 535.831.241-20**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 762357/2011 no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Marcos Rodrigues de Freitas

CPF: 535.831.241-20

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702569/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: **Genuir Laurindo da Cruz CPF: 326.737.100-78**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 762442/2011 no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Genuir Laurindo da Cruz

CPF: 326.737.100-78

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7740/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: **Abel dos Santos Lauton CPF: 368.332.909-20**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 731302/2011 no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Abel dos Santos Lauton

CPF: 368.332.909-20

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7519/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADOS: **Maristela Moreira Andrade Rezende CPF:357.032.611-04.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 132835/2011, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Maristela Moreira Andrade Rezende

CPF: 357.032.611-04.

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6907/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

COMPROMISSADO: **ZAQUEU NUNES DA SILVA CPF 867.208.721-68**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 456768/2011, no município de ALTA FLORESTA/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

ZAQUEU NUNES DA SILVA

CPF 867.208.721-68

JOAQUIM PAIVA DE PAULA

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5411/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bacheга.

COMPROMISSADOS: **Espólio de Isaac José de Oliveira CPF: 116.869.289-04, neste ato representado por Sérgio José de Oliveira.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 928862/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Espólio de Isaac José de Oliveira,

Representado por Sérgio José de Oliveira

CPF: 116.869.289-04

Julio César Bacheга

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4504/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bacheга.

COMPROMISSADOS: **Espólio de Laurindo da Silva Pereira CPF: 301.215.319-53, neste ato representado por Bruzinete da Silva Pereira.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 849837/2010, no município de Carlinda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Espólio de Laurindo da Silva Pereira,

Representado por Bruzinete da Silva Pereira

CPF: 301.215.319-53

Julio César Bacheга

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4131/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Silvio Antônio Franco CPF: 205.174.831-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 863059/2010, no município de Santo Antônio do Leverger/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Silvio Antônio Franco

CPF: 205.174.831-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3530/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: José Américo da Fonseca CPF: 353.203.031-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 835804/2010, no município de Carlinda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

José Américo da Fonseca

CPF: 353.203.031-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5842/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Orides Rodrigues Lopes CP: 008.350.481-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 875089/2010, no município de Juscimeira/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Orides Rodrigues Lopes

CPF: 008.350.481-87.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº3774/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Jose Carlos Luiz CPF: 865.366.648-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 439260/2009, no município de Alto Araguaia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Jose Carlos Luiz

CPF: 865.366.648-68.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº3740/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Gustavo Rodrigues CPF: 272.692.561-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 866529/2010, no município de Matúpa/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Gustavo Rodrigues

CPF: 272.692.561-87.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5306/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: João Nunes da Silva CPF: 787.628.201-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 913258/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

João Nunes da Silva

CPF: 787.628.201-68.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5287/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Cintia Cristiane Marques da Silva CPF: 009.457.441-37.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 919171/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de Maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Cintia Cristiane Marques da Silva

CPF: 009.457.441-37.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4153/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Moacir Ribeiro da Silva CPF: 353.289.591-91, Esmarin Ribeiro da Silva

CPF: 328.734.091-37 e Valmir Ribeiro da Silva CPF: 429.986.891-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 860581/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Moacir Ribeiro da Silva

CPF: 353.289.591-91

Valmir Ribeiro da Silva

CPF: 429.986.891-91.

Esmarin Ribeiro da Silva

CPF: 328.734.091-37.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7570/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Marco Antônio Junqueira Franco CPF: 062.636.468-02

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 100393/2005, no município de Nova Mutum/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Marco Antônio Junqueira Franco

CPF: 062.636.468-02

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7577/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Joaquim Martins Soares CPF: 290.398.518-91

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 615606/2011, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Joaquim Martins Soares

CPF: 290.398.518-91

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7826/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Cleber Roberto Lemes CPF: 108.238.246-91

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 248357/2010 no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Cleber Roberto Lemes

CPF: 108.238.246-91

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7744/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: João Luis da Rosa CPF: 895.774.181-04

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 762600/2011 no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

João Luis da Rosa

CPF: 895.774.181-04

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7930/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADOS: Davi Pintor CPF: 298.945.901-44; Valdecir Pintor CPF: 503.681.331-68;

Elizio Pintor CPF: 440.331.509-78

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 702830/2011, no município de Tabaporã/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Davi Pintor

CPF: 298.945.901-44

Valdecir Pintor

CPF: 503.681.331-68

Elizio Pintor

CPF: 440.331.509-78

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 3799/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Gilberto Angelo Aparecido Baldo CPF: 847.097.588-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 839730/2010, no município de Santo Afonso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de Abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Gilberto Angelo Aparecido Baldo

CPF: 847.097.588-91.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6837/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

COMPROMISSADOS: Espólio de Armando Cabral Matias Freire CPF: 038.235.558-04, neste ato representado por sua procuradora Alice Paes Freire CPF: 148.090.598-47

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 51386/2006, no município de Porto Esperidião/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Espólio de Armando Cabral Matias Freire CPF: 038.235.558-04, neste ato representado por sua procuradora Alice Paes Freire

Alice Paes Freire

CPF: 148.090.598-47

Joaquim Paiva de Paula

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6845/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

COMPROMISSADO: Roberto Rampazo CPF: 462.316.418-72

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 382884/2011, no município de Nova Guarita/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 31 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Roberto Rampazo

CPF: 462.316.418-72

Joaquim Paiva de Paula

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7900/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Eloisio de Souza Andrade CPF: 139.018.501-04

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 761978/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Eloisio de Souza Andrade

CPF: 139.018.501-04

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7914/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Lucimar Aparecida Costa CPF: 503.198.501-10

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 762395/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Lucimar Aparecida Costa

CPF: 503.198.501-10

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7938/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Sérgio Luiz Buffon CPF: 247.484.040-00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 762160/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Sérgio Luiz Buffon

CPF: 247.484.040-00

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7915/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Luiz Agenor Tuon CPF: 112.278.771-53

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 762504/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Luiz Agenor Tuon

CPF: 112.278.771-53

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7936/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADOS: Zelir Tomaselli CPF: 275.758.450-20 Neide Tomaselli CPF: 913.165.371-53

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 528189/2011, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Zelir Tomaselli

CPF: 275.758.450-20

Neide Tomaselli

CPF: 913.165.371-53

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7865/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Lorival Lindner CPF: 204.044.920-53

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 561314/2010 no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Lorival Lindner

CPF: 204.044.920-53

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7946/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Marcelo Bandeira CPF: 581.080.171-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 819741/2010, no município de Juara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Marcelo Bandeira

CPF: 581.080.171-49

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7995/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: José Maurício da Silva CPF: 091.460.671-91

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 217526/2009, no município de Barra do Bugres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

José Maurício da Silva

CPF: 091.460.671-91

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7861/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Sezefredo Muller CPF: 032.627.829-04

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 246294/2006 no município de Gaúcha do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Sezefredo Muller

CPF: 032.627.829-04

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5088/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Derci de Farias Batista CPF: 028.458.570-04

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 12882/2011, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Derci de Farias Batista

CPF: 028.458.570-04

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702403/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Jonas Dal Molin CPF: 411.451.609-30

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 691050/2011, no município de Sorriso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Jonas Dal Molin

CPF: 411.451.609-30

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 143: BIOMAVI RECICLAGEM LTDA. CNPJ: 09.140.296/0001-10. PROCESSO Nº. 420603/2012. O poço tubular será construído na Rua Aleixo Pedroso da Silva s/nº Bairro: Colinas Verdejantes, município de Várzea Grande, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 15°32'36.17" S e Long. 56°05'34.26" W. A Profundidade pretendida é de 100m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Cyclo Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. - ME. devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pela Geóloga Ivanir Conceição Mendes, CREA/MT 022227. Essa autorização vigorará até **22 de fevereiro de 2013** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Autorização nº 144: EMPRESA DE ONIBUS ROSA LTDA. CNPJ: 72.189.988/0005-13. PROCESSO Nº. 440958/2012. O poço tubular será construído na Avenida André Maggi, Chácara 287 Bairro Maria Carolina, município de Sinop, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 11°49'03.416" S e Long. 55°30'16.66" W. A Profundidade pretendida é de 41,0m com diâmetro de revestimento de 4". A empresa perfuradora será a Schreiner e Anjos Ltda - ME. devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pelo Geólogo Ivandro Augusto F. da Silva, CREA 2367/D. Essa autorização vigorará até **22 de fevereiro de 2013** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Autorização nº 145: RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA CNPJ: 345.553.151-20. PROCESSO Nº. 441562/2012. O poço tubular será construído na Rua das Violetas QD 08 LT 21, Condomínio Florais Cuiabá Bairro Ribeirão do Lipa, município de Cuiabá, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 15°31'26.64" S e Long. 56°05'36.75" W. A Profundidade pretendida é de 100m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Água Viva Poços Artesianos Ltda-ME. devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pela Geóloga Maria Felipa Eguez, CREA/MT 120051279-0. Essa autorização vigorará até **22 de fevereiro de 2013** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 008 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a Portaria nº 26 de 27/01/2011;

Considerando as disposições do art. 6º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que trata dos procedimentos e critérios do licenciamento ambiental e da emissão das licenças ambientais;

Considerando a Resolução CONSEMA nº 04/08 que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para o protocolo de pedidos de licença das atividades de impacto local, localizadas em Município descentralizados, de modo a garantir a competência dos Municípios e aos Consórcios Públicos e a competência supletiva do Estado, evitando a duplicidade e omissão de ações;

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento administrativo para obtenção da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação das atividades de impacto local, deverá ser protocolizado no Município, quando este estiver descentralizado.

§ 1º No caso de o empreendedor já ter obtido a Licença Prévia e a Licença de Instalação expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido da Licença de Operação poderá ocorrer no órgão ambiental estadual, entretanto a sua renovação deverá ser requerida no Município.

Art 2º A transferência das vias originais do processo de licenciamento, para fins de renovação de licença ou emissão de novas licenças, deverá ser requerida pelo Município, a quem serão entregues mediante assinatura de termo de recebimento.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente–SEMA/MT, Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO EX-OFÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 145/2011/SEEL/FUNDED REFERENTE AO PROCESSO Nº 69666/2011.

PARTES: Fundo Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso /FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Confresa – CNPJ nº 37.464.716/0001-50.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 16/08/2012.

Assinatura: 30/06/2012.

SIGNATÁRIO: José de Assis Guaresqui - Secretário de Estado de Esporte e Lazer/Presidente da FUNDED.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 007/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública – Edital nº 007/2012, Tipo “Técnica e Preço”, com objetivo de selecionar empresa de engenharia - área de projetos, para elaboração de projetos de conservação, restauração e melhoramento do pavimento de rodovias, nas Rodovias: MT-320/MT-208, Trecho: Entº BR-163 (B) (Nova Santa Helena) – Entº MT-325 (Alta Floresta); Segmento 01: Entº BR-163 (B) (Nova Santa Helena) – Entº MT-208 (Carlinda), com extensão aproximada de 154,90 Km; Segmento 02: Entº MT-320 (Carlinda) – Entº MT-325 (Alta Floresta), com extensão aproximada de 35,00 Km. Extensão aproximada total: 189,90 Km. A realização está prevista para o dia **11 de outubro de 2012, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **27/08/2012**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 22 de agosto de 2012.

Sidnei Garcez de Souza
Substituto do Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 008/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública – Edital nº 008/2012, com objetivo de selecionar empresa de engenharia - área rodoviária, para execução dos serviços de construção de pontes de concreto armado pré-moldado protendido, sobre o Rio Sabino (extensão 50,0m e largura 8,80m), Córrego Catinguê (extensão 40,00m e largura 8,80m) e Córrego Jacaré Valente (extensão 30,00m e largura 8,80m), na Rodovia MT-437, Trecho: Confresa – Santo Antônio do Fontoura-MT. A realização está prevista para o dia **27 de setembro de 2012, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **27/08/2012**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 22 de agosto de 2012.

Sidnei Garcez de Souza
Substituto do Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 023/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 023/2012, com objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - Área Rodoviária, para execução dos serviços de restauração de rodovia pavimentada, nas Rodovias: MT-175, MT-248 e MT-250, Trecho: Entº BR-174 (Cacho) – Araputanga/Araputanga – Jaurú/Mirassol D'Oeste – Curvelândia, com extensão de 52,20 Km, 68,70 Km e 22,70 Km, respectivamente, nos municípios de Araputanga, Jaurú, Mirassol D'Oeste e Curvelândia-MT. A realização está prevista para o dia 10 de setembro de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **23/08/2012**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Sidnei Garcez de Souza
Substituto do Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 024/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 024/2012, Tipo “Técnica e Preço”, com objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - Área de Projetos, para Elaboração de Projetos de Conservação, Restauração e Melhoramento do Pavimento de Rodovias: na Rodovia: MT-270, Trecho: Entº MT-130 (Rondonópolis) – Entº MT-110 (A) (Guiratinga), com extensão aproximada de 105,00 Km, no município de

Rondonópolis-MT. A realização está prevista para o dia **27 de setembro de 2012, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **27/08/2012**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 22 de agosto de 2012.

Sidnei Garcez de Souza
Substituto do Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 025/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 025/2012, Tipo “Técnica e Preço”, com objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - Área de Projetos, para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia, para Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-325, Trecho: Entº MT-206/208 (Alta Floresta) – Escola Rural Produtiva de Alta Floresta (ERPAF); Sub-trecho: Km 5,0 – Escola Rural Produtiva de Alta Floresta (ERPAF), com extensão aproximada de 20,00 Km. A realização está prevista para o dia **28 de setembro de 2012, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **27/08/2012**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 22 de agosto de 2012.

Sidnei Garcez de Souza
Substituto do Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 026/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 026/2012, com objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - Área Rodoviária, para execução dos serviços de recuperação ambiental em rodovia pavimentada, na Rodovia MT-339, Trecho: Glória DOeste – São José dos Quatro Marcos, Sub-trecho: Glória DOeste – Entº MT-175, com extensão de 20,00 Km. A realização está prevista para o dia **12 de setembro de 2012, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **24/08/2012**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 22 de agosto de 2012.

Sidnei Garcez de Souza
Substituto do Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 027/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 027/2012, com objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - Área Rodoviária, para execução dos serviços de Supervisão, Acompanhamento e Controle de Pavimentação Asfáltica de Obras Rodoviárias, na Rodovia MT-251, Trecho: Entº MT-010 – Chapada dos Guimarães, Sub-trecho: Entº MT-010 – Entº MT-351 (A) (Acesso ao Manso), Segmento: Km 294,2 – Km 290,7 – (Fundação BRADESCO), numa extensão de 3,50 Km. A realização está prevista para o dia **12 de setembro de 2012, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **24/08/2012**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 22 de agosto de 2012.

Sidnei Garcez de Souza
Substituto do Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, considerando o que consta dos processos nº(s) 270073/2012 – PGE e 115456/2012 - SETPU, resolve aplicar à Firma POTIGUÁ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.762.460/0001-15, a pena de suspensão de participação em licitação desta Secretaria, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT., aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2012.

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 005/12

PROCESSO: 61.357-3/11

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante, Na Avenida Sebastião Alves Jr., com Avenida Hermínio Ometto, Avenida Hermínio Ometto com Avenida Periférica H1, Avenida Hermínio Ometto, com Avenida Interpeninsular, Avenida Interpeninsular com Rua 32H2, Avenida Interpeninsular com Vitor idelis Donini, Com um total de 865,00m², No Município de Matupá.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ R\$ 49.796,59 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Seis reais e Cinquenta e Nove centavos). Sendo que R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) serão repassados pela SETPU, e R\$ 4.796,59 (Quatro mil, Setecentos e Noventa e Seis reais e Cinquenta e Nove centavos), serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:
SUB-PROJETO: 3162 9900

NATUREZA DA DESPESA: 4440.5100

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO MATUPÁ**

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 044/11

PROCESSO: 63.347-7/11

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 63.347-7/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 044/11, firmado com o Município de CLÁUDIA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 305 (Trezentos e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 17 de Julho de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.044/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 051/11

PROCESSO: 63.766-0/11

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 63.766-0/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 051/11, firmado com o Município de CASTANHEIRA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 305 (Trezentos e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 17 de Julho de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.051/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 278/QCG/DGP, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza afastamento de Policial Militar em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos: V e XII da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010.

Considerando o que prescreve o art. 99, inciso II e o art. 101, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n.º 231 de 15 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao SOLDADO PM ADILSON ALVES DE ALMEIDA, RG 882.514 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-II/4º BPM, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), sem ônus para o Estado, a contar de 22 de agosto de 2012.

Art. 2º - Agregar por Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) o SOLDADO PM ADILSON ALVES DE ALMEIDA, RG 882.514 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-II/4º BPM, a contar de 22 de agosto de 2012, com fulcro no art. 136, § 1º, inciso III, letra d, da Lei complementar nº 231, de 15Dez05.

Art. 3º - Determinar que o Setor de Identificação da PMMT providencie as medidas legais e administrativas quanto a Carteira Funcional do SOLDADO PM ADILSON ALVES DE ALMEIDA, RG 882.514 PMMT.

Art. 4º - Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas – 2 tome as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do SOLDADO PM ADILSON ALVES DE ALMEIDA.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

CBM**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 270/QCG/SCMP-BM1/2012**

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 138 e Art. 139 da Lei Complementar nº 231 de 15 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso),

RESOLVE:

Art. 1º Reverter à atividade fim do Corpo de Bombeiros Militar o **MAJ QOBM JUAREZ GOMES DOS SANTOS**, RG nº 000.061 CBM/MT, CPF nº 452.822.421-68, Matrícula Funcional nº 37574, lotado no Quartel do Comando Geral em Cuiabá/MT, a contar de 07 de agosto de 2012, por ter cessado os motivos que determinaram sua agregação.

Art. 2º BM-1 para conhecimento e providência referente ao ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá, 20 de agosto de 2012.

Publique-se, cumpra-se.



CEL. BM ADERSON JOSÉ BARBOSA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e a Empresa MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

DO OBJETO: A aquisição de 04 (quatro) veículos tipo pick-up, marca L 200 TRITON GL, destinados a atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, a importância de R\$ 386.080,00 (trezentos e oitenta e seis mil e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UO: 19101/Programa: 334/Atividade: 4253; Fonte: 161; Natureza de Despesa: 44905200.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Fica designado como Fiscal do presente Contrato, o Ten Cel. BM. Atila Wanderley da Silva – Coordenador de Logística e Patrimônio.

DA VIGÊNCIA: 17/08/2012 a 14/12/2012.

DA DATA: 17/08/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o Sr. EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA – EMPRESA MMC AUTOMÓVEIS DO BRASIL S/A/CONTRATADA.

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2009**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2009, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa SUMMER QUALIDADE EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, do item 9.3. da CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO e da CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato 076/2009, referente à contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes prisionais plantonistas da Cadeia Pública de Vila Rica/MT.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 337; Atividade: 4280, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento".

DO VALOR E PAGAMENTO: 9.4.:III - prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE".

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/08/2012 a 18/08/2013".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM - Summer Qualidade em Serviços de Alimentação e Limpeza Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2007, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS - RESTAURANTE.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e do item 9. da CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO do Contrato 111/2007, referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores de plantão da Unidade Prisional de Porto dos Gaúchos/MT.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 337; Atividade: 4280, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100".

DO VALOR E PAGAMENTO: Fica acrescido ao valor inicial do Contrato R\$ 31.546,83 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos); O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 157.734,13 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e treze centavos), a partir da assinatura do termo aditivo, relativo ao montante original mais os acréscimos legais".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DES. PAULO HUMANOS/CONTRATANTE e a Sra. MARIA CLARA DOS SANTOS - Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS RESTAURANTE/CONTRATADA. INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2007, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS - RESTAURANTE.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e do item 9. da CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO do Contrato 112/2007, referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores de plantão da Unidade Prisional de Juara/MT.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 337; Atividade: 4280, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100".

DO VALOR E PAGAMENTO: Fica acrescido ao valor inicial do Contrato R\$ 47.320,24 (quarenta e sete mil trezentos e vinte reais e vinte e quatro centavos); O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 236.601,18 (duzentos e trinta e seis mil seiscientos e um reais e dezoito centavos), a partir da assinatura do termo aditivo, relativo ao montante original mais os acréscimos legais".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. MARIA CLARA DOS SANTOS - Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS RESTAURANTE/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2009, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS - RESTAURANTE.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, do item 9.4. da CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO e da CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato 089/2009, referente à contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes prisionais plantonistas da Cadeia Pública do Município de Aripuanã/MT.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 337; Atividade: 4280, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento".

DO VALOR E PAGAMENTO: 9.4.:III - prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE".

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/08/2012 a 18/08/2013".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. MARIA CLARA DOS SANTOS - Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS RESTAURANTE/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2009, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS RESTAURANTE.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, do item 9.4. da CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO e da CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato 066/2009, referente à contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes prisionais plantonistas da Cadeia Pública de Colniza.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 337; Atividade: 4280, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento".

DO VALOR E PAGAMENTO: 9.4.:III - prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE".

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/08/2012 a 18/08/2013".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. MARIA CLARA DOS SANTOS - Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS RESTAURANTE/CONTRATADA.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA PRESIDÊNCIA**

ATO: 021/2012-CEE/MT(*)

INTERESSADO: Escola Estadual Heronides Araújo, localizada na Rua Waldir Rabelo, Nº 40, Bairro Centro, no município de Barra do Garças, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 770/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 029/2012-CEE/MT aprova-

do em 27 de março de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 24 de abril de 2012.

(*) Republica-se para incluir a oferta do Ensino Médio, publicada no D.O.E de 27.04.2012, página 22.

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

ATO: 0144/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal Bela Vista, localizada na Rua das Margaridas, Bairro Setor Industrial II, no município de Feliz Natal, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 973/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 134/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0145/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal Carlos Masson Netto, localizada na Rua São Paulo, Bairro Jardim Paulista, no município de Curvelândia, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1459/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 155/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental), e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0146/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Estadual Angelo Nadin, localizada na Rua Amor Perfeito, Bairro Bandeirantes, no município de Lucas do Rio Verde, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 648/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 154/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0147/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal Fernão Dias Paes, localizada na Rua Fernão Dias Paes, Distrito de São José do Pingador, no município de Lambari D'Oeste, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 242/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 144/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), e (Ensino Fundamental) na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0148/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Estadual Santo Antônio de Pádua, localizada na Avenida Principal, povoado de Placa Santo Antonio, no município de Juscimeira, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1854/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 153/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Médio), na Modalidade Educação do Campo, a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013.

ATO: 0149/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Estadual André Antonio Maggi, localizada na Rua Itapiranga, N. 111, Centro, no município de Feliz Natal, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 891/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 145/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013.

ATO: 0150/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Estadual João de Campos Vidal, localizada na Rua Cuiabá, Bairro Sonho Azul, no município de Mirassol D'Oeste, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 562/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 133/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0151/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal do Campo São Marcelo, localizada na Gleba 13 de Maio Travessão 1, Zona Rural, no município de Juruena, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1114/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 137/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), na modalidade Educação do Campo, a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0152/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal do Campo São José, localizada na Linha Vale do Sonho, Zona Rural, no município de Juruena, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1123/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 136/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), na modalidade Educação do Campo, a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0153/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada na Comunidade Novo México, Zona Rural, no município de Colider, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 668/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 149/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0154/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal José Evaristo Costa, localizada na Rua José Caldeira Vila, Bairro São Francisco, no município de Araputanga, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1111/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 148/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0155/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Centro Educacional Geração 2000, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 200, Bairro Centro, no município de Nova Xavantina, MT, mantida pelo Centro Educacional Geração 2000, Ltda. CNPJ 03.381.962/0001-26.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1892/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 146/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

ATO: 0156/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Estadual Ludovico Vieira de Camargo, localizada na Rua Zanete Ferreira Cardinal, nº 690, Bairro Centro, no município de São José do Povo, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 997/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 140/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0157/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Estadual Jardim das Flores, localizada na Rua 14, nº 36, Bairro Jardim das Flores, no município de Matupá, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1078/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 138/2012-CEE/MT

aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Médio), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0158/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal 07 de Maio, localizada na Rua Goiás, nº 20, Bairro Centro, no município de Juruena, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 917/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 139/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0159/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal Castanheira, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 701, Bairro Santa Rita, no município de Castanheira, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1607/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 143/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0160/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal do Campo São João Batista, localizada na Gleba Linoena Vale do Amanhecer, Zona Rural, no município de Juruena, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1546/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 147/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), na modalidade de Educação do Campo, a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0161/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal Coração Eucarístico, localizada na Comunidade Coração de Jesus, Zona Rural, no município de Colider, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 91/2012/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 151/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **CREDECIA** para a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2012.

ATO: 0162/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal Coração Eucarístico, localizada na Comunidade Coração de Jesus, Zona Rural, no município de Colider, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 667/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 150/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0163/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal Alzira Correa dos Santos, localizada na Comunidade São Benedito, Zona Rural, no município de Figueirópolis D'Oeste, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1398/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 142/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), modalidade Educação do Campo, a partir de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

ATO: 0164/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada na Comunidade Novo México, Zona Rural, no município de Colider, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 94/2012/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 152/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **CREDECIA** para a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2012.

ATO: 0165/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Instituição de Ensino Charles Babbage, localizado a Rua A, nº 17, Setor Norte, Morada do Ouro, município de Cuiabá, MT, mantida pela E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda – Uniorka com o CNPJ: 05.025.955/0001-31.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1584/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 27/2012-CEE/MT aprovado em 21 de agosto de 2012, **AUTORIZA** a oferta do Curso Técnico em Biocombustíveis, Eixo Tecnológico Produção Industrial, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade de Educação a Distância – EaD, por 04 (quatro) anos, para o polo de atendimento no município de Cuiabá, a partir da data de publicação.

ATO: 0166/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Centro de Formação Profissional Irmã Dulce, localizado à Rua Mato Grosso, nº 309, Centro, município de Barra do Graças, MT, mantida pela Escola de Formação Profissional Irmã Dulce Ltda com o CNPJ:09.319.223/0001-90.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1507/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 30/2012-CEE/MT aprovado em 14 de agosto de 2012, **AUTORIZA** a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 0167/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Técnica de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra localizada à Rua 28, nº 980N, Bairro Vila Horizonte, município de Tangará da Serra, MT, mantida pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC/MT.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1718/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 28/2012-CEE/MT aprovado em 14 de agosto de 2012, **AUTORIZA** a oferta do Curso Técnico em Hospedagem, Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 0168/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Absoluto Instituto Educacional localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 570 E, Bairro Jardim Califórnia, município de Juara, MT, mantida pela Silva & Zanini Ltda- ME com o CNPJ: 08.943.992/0001-00.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1499/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 21/2012-CEE/MT aprovado em 07 de agosto de 2012, **AUTORIZA** a oferta do Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 04 (quatro) anos, a partir de janeiro de 2012.

ATO: 0169/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Absoluto Instituto Educacional localizado a Rua Barão do Rio Branco, nº 570 E, Bairro Jardim Califórnia, município de Juara, MT, mantida pela Silva & Zanini Ltda- ME com o CNPJ: 08.943.992/0001-00.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1157/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 33/2012-CEE/MT aprovado em 14 de agosto de 2012, **AUTORIZA** a oferta do Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ofertado no município de Garantã do Norte, MT, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 0170/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Absoluto Instituto Educacional localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 570 E, Bairro Jardim Califórnia, município de Juara, MT, mantida pela Silva & Zanini Ltda- ME com o CNPJ: 08.943.992/0001-00.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1268/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 26/2012-CEE/MT aprovado em 07 de agosto de 2012, **AUTORIZA** a oferta do Curso de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem do Trabalho, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ofertado no município de Garantã do Norte, MT, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 0171/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Centro de Ensino Técnico Pirâmides - Unidade Rondonópolis, localizado à Avenida Sales de Brito, Q-25, nº 21, Bairro Granville, município de Rondonópolis, MT, mantida pelo Centro de Ensino Técnico Pirâmides com o CNPJ: 01.590.246/0003-95.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1609/2011/WEB -CEE/MT, e do Parecer nº 29/2012-CEE/MT aprovado em 14 de agosto de 2012, **AUTORIZA** a oferta do Curso de Técnico em Mecânica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 0172/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Centro de Ensino Técnico Pirâmides localizado à Avenida Brasil, nº 2372-E, Jardim Europa, município de Tangará da Serra, MT, mantida pelo Centro de Ensino Técnico Pirâmides com o CNPJ: 01.590.246/0003-95.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº1756/2011/WEB -CEE/MT, e do Parecer nº 32/2012-CEE/MT aprovado em 12 de agosto de 2012, **AUTORIZA** a oferta do Curso de Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ofertado no município de Nova Mutum, MT, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação. Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 22 de agosto de 2012.

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2012 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em apoio logístico operacional para atender o Encontro Estadual da Educação Infantil, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, no dia 04 de setembro de 2012 às 14:30 hs, na Sala de Pregão Nº 02 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás – Centro Político administrativo – Cuiabá – MT. O Edital encontra-se a disposição nos Sites: www.seduc.mt.gov.br/ e www.sad.mt.gov.br/, maiores informações pelo telefone (65) 3613-6409, E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br.

Cuiabá (MT), 22 de Agosto de 2012.
Agrizelda Magda de Arruda
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 282/2012/GS/SEDUC/MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes dos Profissionais da Educação Básica, indicados para exercer a função de Diretor de Escola no biênio 2012/2013, conforme o anexo único desta Portaria.

Art. 2º A implantação da Gratificação de Função fica condicionada ao estabelecido na Portaria nº 473/2011, publicada no Diário Oficial de 24/10/2011.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 17 de agosto de 2012


SÁGUAS MORAES SIBUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	ESCOLA	NOME	MATRÍCULA	CPF	PERÍODO
Água Boa	EE. 9 de Julho	Rosane de Fátima Bartz	30372/1	745973109-91	03/08/12 a 31/12/13

RESOLUÇÃO-CEPS N. 147/2009-CEE/MT (*)

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 339870/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 666/09-CEE/MT, aprovado em 22 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Administração, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, ministrado no **Centro de Educação de Jovens e Adultos CEJA "José de Mesquita"**, localizado na Rua Barão de Melgaço, n. 945, Bairro Porto, Município de Cuiabá, mantido pelo Estado, por 04 (quatro) anos, a partir de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republica-se para retificar a denominação do Curso, publicada no D.O.E de 28.12.2009, página 22.

REGISTRADA
PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 22 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº. 001/2012/SECITEC

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE SERVIDOR PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC NAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

Dispõe sobre o Processo de Seleção Interna Simplificada de Servidor do quadro das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso para execução de atividades ligadas ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, mediante vagas ao cargo de Coordenador Adjunto, Professor, Supervisor de curso. Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Orientador, para atuarem nos Cursos de Formação Inicial e Continuada nas Sedes e Unidades Remotas.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, serão recebidas as inscrições de candidatos ao Processo de Seleção Interna Simplificado, mediante Prova de Título, Avaliação Curricular e Entrevista, torna público, por meio deste Edital, o Processo de Seleção Interna Simplificada de bolsistas para preenchimento de vagas para os cargos de Coordenador Adjunto, Professor, Supervisor de curso, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Orientador, para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada e nas sedes e Unidades Remotas, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, no âmbito da Bolsa-Formação, instituída pela Lei Nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivos: Expandir, Interiorizar e Democratizar a oferta de Cursos de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) para a população brasileira.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente instrumento tem como objetivo, selecionar Profissionais do Quadro da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, lotados nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso.

2.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, para os cargos de Coordenador Adjunto, Professor, Supervisor de curso, Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Orientador, para o exercício de atividades vinculadas ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec;

2.3 As atividades desenvolvidas pelos Bolsistas do Pronatec, visam a realização dos cursos de Formação Inicial e Continuada pactuados com o Ministério da Educação e Cultura – MEC, no quantitativo de vagas para o Exercício de 2012;

2.4 Caso não seja preenchida o total das vagas ofertadas aos cargos de bolsistas em cada ETE, de acordo com cada perfil profissional, poderá ainda ser realizado processo seleção simplificado externo, para os profissionais externos concorrerem de acordo com o número total das bolsas remanescentes a serem ofertadas;

2.5 Os candidatos selecionados devem atender as Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta, Barra do Garças, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Rondonópolis, Sinop, Poxoréu, Tangará da Serra e nas respectivas unidades Remotas.

3 DO PROGRAMA

3.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivos: Expandir, Interiorizar e Democratizar a oferta de Cursos de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) para a população brasileira.

3.1.2 DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

3.1.3 Os Cargos a que se destina o presente Edital, visa a seleção de Coordenador Adjunto, Professor, Supervisor de curso, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Orientador, conforme o quadro de vagas deste edital

3.1.4 Os profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições de acordo com o Cargo

3.1.5 O servidor bolsista de coordenador adjunto de Escola Técnica.

- Coordenar todas as ações relativas à oferta da Bolsa-Formação nos diferentes cursos oferecidos na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;
- coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades dos cursos na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso e nas Unidades Remotas;
- coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa- For-

mação, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso e Unidades Remotas;

- avaliar e enviar à Coordenação Geral do Pronatec os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa-Formação e aprovar os pagamentos a aqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;
- solicitar ao Coordenador Geral do Pronatec a efetivação dos pagamentos devidos aos profissionais na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso;
- receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
- organizar a assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso;
- exercer, quando couber, as atribuições de supervisor de curso, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

3.2 Os servidores bolsistas no cargo de Professor:

- planejar as aulas e atividades didáticas aos beneficiados pela bolsa- formação;
- adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;
- alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- avaliar o desempenho dos estudantes;
- participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no Pronatec.

3.2.1 O servidor bolsista no cargo de Supervisor:

- interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada;
- coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológica necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador adjunto;
- coordenar o planejamento de ensino;
- assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- apresentar ao coordenador adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- elaborar relatórios sob as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador geral ao final de cada semestre;
- ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- supervisionar a constante atualização, por parte dos professores no sistema de gestão do Pronatec, dos registros de acompanhamento de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiados;
- exercer, quando couber, as atribuições de acordo com atividades acadêmicas e administrativas e de orientador;

3.2.2 O servidor bolsista no cargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:

- apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- auxiliar os professores nos registros da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador-adjunto;
- realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas entre outras atividades administrativas e de secretária, determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- prestar serviço de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;

3.2.3 O servidor bolsista no cargo de Orientador:

- acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com o demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência dos alunos
- articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócio-profissional;
- realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes do Pronatec;
- articular ações de inclusão produtiva em parceria com os SINES;
- O desempenho das atividades relacionadas aos Cargos deste edital, poderão ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07h00min às 22h00min de acordo com as necessidades dos Cursos.

4. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA NO ÂMBITO DO PRONATEC

- Poderão submeter-se ao processo seleção interna simplificada, os candidatos que atenderem aos requisitos e critérios mínimos especificados para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, no âmbito da Bolsa-Formação, instituída pela Lei Nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012;
- Somente poderão participar da seleção ao cargo de Coordenador Adjunto, Professor, Supervisor de curso, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Orientador, servidor do Quadro da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso ao qual esta lotado;

5. DAS VAGAS

- O processo de seleção interna simplificada de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento de vaga para Coordenador Adjunto, Professor, sendo destinadas a diferentes perfis profissionais, e demais funções: Supervisor, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Orientador, conforme **Quadro I**, para atuarem na gestão e execução dos cursos de Formação Inicial e Continuada nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso e nas Unidades Remotas, no âmbito do Pronatec; conforme o anexo III do quadro de vagas por Escola;
- O Cargo de Supervisor ficará condicionado ao número Mínimo de 6(seis) turmas por unidade ;
- Para o cargo de Professor será selecionado o dobro de profissionais necessários por perfil profissional, a fim de mantê-los como Cadastro de reserva.
- O não preenchimento das vagas para os cargos de bolsista profissional das ETes será realizado um processo seletivo simplificado externo para o preenchimento das vagas Remanescentes.

6. DA REMUNERAÇÃO E DOS VALORES

- Os profissionais da Secitec selecionados para atuarem no PRONATEC, serão remunerados na forma de concessão de Bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011, pelo tempo de execução das atribuições que lhe forem conferidas, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica. A Carga Horária será definida de acordo com as necessidades da Escola e demandas de cursos.
- O pagamento das Bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa- formação, está baseado na Instrução Normativa Nº 02 de Agosto de 2012, que segue os seguintes valores por hora de trabalho:
 - Coordenador Adjunto. R\$ 44,00 (Quarenta e Quatro Reais) por hora.
 - Professor: R\$ 36,00 (Trinta e seis Reais) por hora (60 Minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos
 - Supervisor de curso: R\$ 36,00 (Trinta e seis Reais por hora)
 - Apoio às atividades acadêmicas e administrativas: 18,00 (Dezoito Reais por hora)
 - Orientador: 36,00 (Trinta e seis Reais por hora).

7. DAS INSCRIÇÕES

- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos;
- Declaração da ETEEPT que o candidato a bolsista profissional tenha disponibilidade. Conforme Instrução Normativa nº. 02 de Agosto de 2012. Art. 6º.

II – As atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do Pronatec não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Escola Técnica, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da Escola, sendo vedada a participação de um profissional simultaneamente em mais de uma das modalidades descritas na Art. 12º da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

- A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

7.4. No ato da inscrição para o cargo de professor para os cursos de Formação Inicial e Continuada, o candidato poderá optar por ministrar até 2 (dois) cursos simultâneos, observando-se os Incisos III e IV do Art. 14 da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de Março de 2012;

- O Formulário de Inscrição estará disponível no site www.secitec.mt.gov.br no período de 17/08/2012 a 21/08/2012.

7.6. Todos os itens do Formulário de Inscrição (ANEXO IV) deverão ser preenchidos devendo este ser encaminhado juntamente com os documentos, relacionados nos itens 7.8.1 ou 7.8.2;

- As inscrições serão realizadas nos horários de 07 h às 11h00min h e das 13h00min h às 17h00min h, nos endereços abaixo, pessoalmente;

7.7.1. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Alta Floresta** – MT - Cantoneiro Central entre as travessas A e B, Nº 10, Alta Floresta - MT – CEP: 78580-000 Fone: (66) 3521-4177;

7.7.2. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Barra do Garças** – MT - Rua Xavantes esquina com a Rua Independência, s/nº Centro - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 – Fones: (66) 3401-8877 e 3401-4633;

7.7.3. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Diamantino** – MT - Rod. MT 121, Km 02, (Rodovia Senador Roberto Campos) - Novo Diamantino Diamantino/MT - CEP 78402-000 - Fones: (65) 3337-1005 e 3337-1006;

7.7.4. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Lucas do Rio Verde** – MT - Av. Universitária, S/N, Bairro Bandeirantes - Lucas do Rio Verde/MT – CEP 78455-000 - Fones: (65) 3549-4376 e 3549-4180;

7.7.5. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Rondonópolis** – MT - Rodovia MT 270, ao lado do Campus da UFMT - Zona Rural Rondonópolis/MT – CEP: 78700-000 - Fones: (66) 3422-0523 e (66) 3422-0543;

7.7.6. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Sinop** – M – Av. das Sibirianas, Esq. com Av. Flamboyant, s/nº - Jd. Jacarandás - Sinop - MT - CEP 78550-000 - Fones: (66) 3515-8094 e 3515-9312;

7.7.7. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Tangará da Serra** – MT - Rua José Oliveira nº 980-N - Vila Horizonte - Tangará da Serra/MT - CEP 78300-000 - Fones: (65) 3326-0115 e 3326-0116;

7.7.8. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Poxoréu** – MT - Rodovia MT 260 – Km 05, Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso. Fones: 66 3446-1631, 3498- 8554, 3498- 7818.

7.7.9. **Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia** - Rua 3 s/nº - 2º Andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – Brasil - CEP 78050-970 Fones: (0xx65) 613 - 5000 / 0103 Fax: (0xx65) 3613 – 0102

7.7.10. A Comissão responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimento da Ficha de Inscrição.

7.8 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

7.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada junto das cópias dos documentos relacionados abaixo, devido ao perfil profissional do cargo de bolsista Pronatec no qual o candidato esta concorrendo:

7.8.1.1. Diploma, ou Atestado de Conclusão de Graduação e Histórico Escolar do curso e Pós-Graduação (se for o caso);

7.8.1.2. Cédula de identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;

7.8.1.3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.8.1.4. *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios de todos os títulos e/ou atividades em 1 (uma) via;

7.8.1.5. Comprovação de experiência profissional na área (cópia da Carteira Profissional e/ou cópia do(s) Contrato(s) de Trabalho), caso haja e /ou declaração do Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional que esta concorrendo a bolsa;

7.8.2. No ato da inscrição o candidato com nível Médio deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida e cópia dos documentos exigidos de acordo com o perfil profissional :

7.8.2.1. Certificado, ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) e Histórico Escolar;

7.8.2.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.8.2.3. *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios de todos os títulos e/ou atividades em 1 (uma) via, conforme o perfil que esta concorrendo;

7.8.2.4. Comprovação de experiência profissional na área caso haja.

7.9. Não há taxa de Inscrição para os servidores que se candidatarem aos cargos especificados neste Edital;

7.10. A escolaridade mínima para os candidatos aos cargos, especificados neste Edital:

7.10.1. Para o Cargo de Coordenador Adjunto (Nível superior), Professor, Supervisor, Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Orientador, a escolaridade mínima varia conforme o curso de Formação Inicial e Continuada ministrado, conforme **Quadro I e Anexo III de cada Escola**.

7.10.1.1. Nos casos em que não existe Graduação ou Nível Técnico compatível com os cursos de Formação Inicial e Continuada, a serem ministrados, o candidato poderá valer-se da experiência profissional, conforme **Anexo II Tabela II** desde que devidamente comprovada, através de Carteira Profissional e/ou cópia do(s) Contrato(s) de Trabalho;

7.10.1.2. Para os Cargos de Supervisor de curso, Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas e Orientador, o candidato deverá possuir nível Superior e ou nível médio; Conforme **Anexo I Tabela I**.

7.10.1.3. Declaração da ETEEPT que o candidato a bolsista tenha disponibilidade de atuação nos horários e local indicados para cada vaga; Conforme Instrução Normativa nº. 02 de Agosto de 2012. Art. 6º.

7.10.4.O diretor de cada ETEEPT encaminhará os documentos de inscrição dos candidatos que estarão participando do processo seletivo interno a comissão central do processo seguindo data que consta em edital.

8. DAS ETAPAS E DO PROCESSO AVALIATIVO

8.1. A seleção dos candidatos será feita mediante Prova de Títulos, Avaliação de Currículo e Entrevista;

8.1.0. Prova de Títulos e avaliação de currículo terá caráter classificatório; A ordem em que os títulos deverão ser apresentados e a especificação dos valores a serem atribuídos soma o total de 50 pontos e estão estabelecidos no Anexo I tabela I e II.

8.1.1. O Currículo Vitae ao ser entregue deverá estar numerado, não sendo aceito folhas avulsas, devendo a documentação obrigatória ser organizada e protocolada na ETEEPT que esta concorrendo a bolsa;

8.1.2. A Entrevista será realizada por comissão examinadora, formada pela equipe gestora Pronatec da Secitec, sendo observados a formação, experiência profissional e cursos específicos de cada Nível profissional; deverão ser apresentados e a especificação dos valores a serem atribuídos soma o total de 50 pontos e estão estabelecidos no Anexo I tabela I e II (nível superior e médio).

8.1.3. A Comissão responsável pela seleção poderá contar com a presença do diretor da escola na etapa da entrevista, mas podendo somente a comissão interagir com o candidato as perguntas do trato relativo ao processo.

8.2. Somente serão considerados títulos de formação acadêmica, aqueles que tenham sido emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC;

8.3. Maior tempo de experiência profissional comprovada na área de interesse;

8.4. Maior tempo de exercício como docente de cursos técnico-superiores ou de qualificação específica a cada nível profissional;

8.5 O Critério de avaliação para Entrevista

Consistirá em um tempo previsto de 30 (trinta) minutos para cada profissional perante Banca avaliadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade do perfil profissional que o candidato a bolsista esta concorrendo.

8.6. As perguntas serão comum a todos os candidatos de cada área e/ ou perfil ao qual esta concorrendo;

8.7. Seguirá um roteiro para entrevista contendo 10 itens para obtenção das respostas;

8.8. E a pontuação máxima para cada etapa será de 50 (Cinquenta) pontos distribuídos nos critérios especificados no Anexo I tabela I e II. Na ordem em que os títulos deverão ser apresentados e a especificação dos valores a serem atribuídos está estabelecidos Anexo I na tabela I. Totalizando a somatória das etapas (títulos e entrevista) 100 pontos.

8.9. O horário da entrevista ocorrerá nos três períodos, sendo pela manhã das 07h00min às 11h00min, período vespertino 13h00min às 17h30min e período noturno 19h00min às 22h00min. Sendo o evento realizado nos endereços de cada ETEEPT. Obedecendo ao cronograma que consta em edital. (Ver divulgação do dia 04/09/2012)

8.10. O candidato deverá estar no local da entrevista pelo menos 30(trinta) minutos de antecedência acompanhado por documento de identificação Original com foto. E os mesmos serão entrevistados nos esquemas do critério por ordem de chegada e Obedecendo ao horário local.

9. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

9.1. O processo de seleção interna simplificada será realizado por meio de Prova de Títulos, Avaliação de currículos e Entrevista, devidamente comprovada, cujos critérios e pontuações estão elencados no Anexo I Tabela I e Tabela II deste Edital;

9.2. Para efeito de classificação será considerado o somatório total de pontos de cada candidato, classificado em ordem decrescente, conforme a evolução dos pontos para a bolsa profissional concorrido;

9.3. Serão considerado para somatório de pontos no critério de Titulação, apenas o maior Título, não havendo acúmulo de pontos;

9.4. Será desclassificado do Processo de Seleção Interna Simplificado o candidato a bolsa profissional do programa Pronatec que obtiver o quantitativo (somatório) inferior a 30 (trinta) pontos, num máximo de 100 (cem) pontos, nas somatórias das etapas que consta em edital.

9.5. Não serão concedidas, revisão ou vista dos critérios da Prova de Títulos, Avaliação de Currículo e Entrevista para recontagem de pontos.

Quadro 1. Perfil para o cargo de Coordenador Adjunto, Professor, Supervisor de curso, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Orientador para exercerem atividades nas ETEEPT de Estado de Mato Grosso e nas Unidades Remotas, No âmbito do Pronatec

Supervisor, Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas Orientador			
Cargo	Critério	Nº. de Vagas/ETE	Nível
Coordenador Adjunto	A) Servidor do quadro B) Apresentar comprovante de experiência profissional na área Administrativa e / ou Pedagógica C) Qualquer Graduação D) Disponibilidade de Tempo	01	Superior
Professor	A) Servidor do quadro B) Apresentar comprovante de experiência profissional na área C) Graduação e/ou Nível médio	De acordo com a demanda de cada escola	Superior /ou Nível Médio
Supervisor de Curso	A) Servidor do quadro B) Formação compatível com o cargo	01	Nível Médio
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	A) Servidor do quadro B) Formação compatível com o cargo	01	Nível Médio
Orientador	A) Servidor do quadro B) Formação compatível com o cargo	01	Nível Médio

10 DOS RESULTADOS

10.1. O Resultado das Provas de Títulos, Análises de Currículo. Dos candidatos de nível superior e nível médio será fixado no mural da ETEEPT seguindo a ordem e critérios de cada perfil segundo consta em edital.

10.1.1. O resultado final após cumprir todas as etapas serão divulgado no Diário Oficial do Estado, no sítio – www.secitec.mt.gov.br – e no mural da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso;

10.1.2. O horário da entrevista dos candidatos ao processo de seleção interno será divulgado no dia 04 de setembro de 2012, no sítio da secitec e nos murais das ETEEPT, será de acordo com o dia, período e hora de cada escola, agendado pela comissão central do processo de seleção interno ;

10.2. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final serão adotados os seguintes critérios de desempate pela ordem:
10.2.1. maior tempo de experiência profissional na área de Educação Profissional e Tecnológica;
10.2.2. Maior pontuação na Entrevista;
10.2.3. maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. A efetivação do ato de inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seleção Interna, não podendo, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital;

11.2. A Comissão Central do Processo Seleção Interna apreciará os recursos;

11.3. O recurso deverá ser interposto mediante protocolo pela parte interessada na escola em que efetuou a inscrição, através do Anexo V, por meio de requerimento dirigido a comissão Central que esta concorrendo a vaga de bolsista, no prazo estabelecido no cronograma;

11.4. Compete ao Diretor de cada ETEEPT encaminhar os recursos à Comissão Central do Processo de Seleção Interna para julgamento;

11.5. O recurso e o resultado de seu julgamento pela Comissão Central do Processo de Seleção Interna deverá ser comunicado ao interessado;

11.6. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos selecionados como bolsistas se comprometem a desempenhar suas atividades específicas do Pronatec, sem comprometer suas atividades da ETEEPT;

12.2. Os bolsistas poderão ser dispensados do cargo em caso de não cumprimento de suas atribuições, conforme especificado no Item 3, deste Edital;

12.3. A convocação se dará de acordo com a necessidade das demandas dos cursos nas ETEEPT e nas Unidades Remotas;

12.4. Após o prazo de 24 horas da convocação, o candidato que não comparecer perderá o direito a nomeação;

12.5. O candidato que não comparecer a qualquer das etapas do processo de seleção interna simplificado será desclassificado.

12.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo de Seleção Interna simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seleção Interna.

12.8. Este edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou edital complementar.

13. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA			
EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições e entrega dos documentos exigidos por perfil profissional na escola	22 à 24/08	Das 7h00min às 11h00min Das 13h00min às 17h00min	Os eventos serão realizados nos endereços referenciados no item 7 – (7.7.1. a 7.7.9) e os resultados, divulgados no Mural da ETEEPT e no sítio www.secitec.mt.gov.br
Recebimentos dos documentos na Secitec Cuiabá 28/08/2012	28/08/2012	Das 7h00min às 11h00min Das 13h00min às 17h00min	
Resultado da Prova de Títulos, Análise de Currículo e Cronograma da entrevista	04/09/2012	17h00min	
Entrevista	10 à 14/09/2012 de acordo com o cronograma de cada escola	Das 07h00min às 11h00min Das 13h00min às 17h00min Das 19h00min às 22h00min	
Divulgação do Resultado da Entrevista	18/09/2012	17h00min	
Recursos	19/09/2012	Até as 13h00min do horário de Mato Grosso	
Resultado dos Recursos	20/09/2012	17h00min	
Resultado Final	20/09/2012	19h00min	

CUIABÁ/MT, -----de -----de 2012.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DO CURRÍCULO

TABELA I				Ponto	Pontuação Máxima
1.	Professor de Nível Superior				
2.	Coordenador Adjunto				
1.1	Magistério na Educação Profissional e Tecnológica: Exercício na Docência:	Cursos de Técnicos/Semestre/Carga horária atividade administrativa/educacional	2	10	
		Cursos de formação inicial e continuada/ Semestre	1	8	
		Cursos de Tecnologia/Semestre	2	8	
1.2	Magistério no Exercício de Docência: No Ensino Técnico Profissional	Ensino Médio/Ano	0,5	1,5	
1.3	Participação em Bancas Examinadoras de Processo Seletivo Público-Magistério ou Defesa de TCC. Em gestão na educação e/ou em gestão pedagógica (gestão escolar, departamento, divisão, secretaria)	Participação	0,5	2	
1.4	Autoria e execução de projetos de extensão ou de pesquisa/atividade administrativa/educacional (Elaboração de plano de curso ao perfil da bolsa que esta concorrendo e Elaboração do material didático)	Projeto	1,5	6	
1.5	Participação em projetos de extensão ou de pesquisa	Participação	0,5	2	

1.6. Participação em Cursos na área de Educação Profissional /atividade administrativa/educacional	Para cada 40 horas	0,5	2
1.7. Atividades não docentes na Educação Profissional	Tempo de atividade/Ano	1	3
Sub total			44

2. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	
2.1. * Doutorado	6
2.2. * Mestrado	4
2.3. * Especialização	2
Total Máximo de Pontos	50

* Obs.: Valerá a maior titulação, não acumulando pontuação

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO NÍVEL MÉDIO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

TABELA II			
Nível Médio	1.Apoio às atividades acadêmicas e administrativas 2.Supervisor 3.Orientador	Ponto	Pontuação Máxima
Atividades na Educação Profissional e Tecnológica	Experiência profissional com documentos escolares/ano	2	10
	Experiência na operacionalização de sistemas de gestão escolar (SISTEC e SIGEDU).	2	10
	Participação na elaboração dos planos pedagógicos (PPP, plano de curso)	2	10
Encontros de coordenação	Participação	2	10
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária .	Para cada 40 horas	0,5	2
Experiência profissional na Operacionalização de máquinas e equipamentos/ano	Participação	0,5	1
Experiência profissional na área de projetos escolares	Acompanhamento	0,5	2
Acompanhar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelos professores;	Participação	0,5	2
Prestar serviço de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;	Participação	1	3
Total de Pontos			50

**ANEXO II TABELA I
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA**

TABELA I			
	Ponto	Pontuação Máxima	
1. Questionário			
1.1 Questionário contendo 10 itens	05	50	

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE POXORÉU			
Perfil Profissional	Nº Vagas	Cursos	Local de Realização
Bacharel/Técnico em Administração	01	- Auxiliar Administrativo - Promotor de vendas	ETE Poxoréu
Bacharel/Tecnólogo ou Técnico na área de Informática	02	- Operador de Computador - Montagem e Manutenção de Computadores	ETE Poxoréu
Bacharel em Agronomia/ Técnico Agrícola ou Profissional que comprove conhecimento/experiência na área	02	- Agricultor familiar - Horticultor - Bovinocultor de Leite - Agente de Desenvolvimento socioambiental - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos	ETE Poxoréu
Bacharel/Técnico em Zootecnia Profissional que comprove conhecimento/experiência na área	01	- Psicultor - Bovinocultor de Leite	ETE Poxoréu
Bacharel em Medicina Veterinária	01	- Psicultor - Bovinocultor de Leite	ETE Poxoréu
Bacharel/ Técnico em Enfermagem	02	- Agente de Combate às Endemias - Recepcionista em Serviços de Saúde	ETE Poxoréu
Bacharel em Farmácia/Bioquímica	02	- Balconista de Farmácia - Recepcionista em Serviços de Saúde	ETE Poxoréu
Licenciatura/ Bacharelado em Ciências Biológicas	01	- Agente de Desenvolvimento socioambiental - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos	ETE Poxoréu
Bacharel em Gastronomia/ Tecnólogo de Alimentos e/ ou Profissional que comprove conhecimento/experiência na área	01	- Padeiro e Confeiteiro	ETE Poxoréu
Profissional que comprove conhecimento/ experiente na área	01	- Auxiliar de limpeza	ETE Poxoréu
Bacharel em Gastronomia/ Tecnólogo de Alimentos e/ ou Profissional que comprove conhecimento/experiência na área	01	- Açougueiro	ETE Poxoréu

Bacharel/tecnólogo em Mecanização Agrícola ou técnico com experiência comprovada na área	01	Mecânico de manutenção de máquinas agrícolas	EETEEP de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
Bacharel/Técnico em Administração	03	Almoxarife Auxiliar pessoal Auxiliar de recursos humanos	EETEEP de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
Bacharel em Direito	03	Auxiliar de pessoal Auxiliar financeiro Montagem e manutenção de computadores Costureiro Agricultor orgânico Eletricista de rede de distribuição de energia elétrica Mecânico de manutenção de máquinas agrícolas Almoxarife Auxiliar de recursos humanos	EETEEP de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
Bacharel em Economia/ Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade	02	Auxiliar financeiro	EETEEP de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
Bacharel/Ciência da Computação/ tecnólogo em Tecnologia da Informação/ Técnico em informática	01	Montagem e manutenção de computadores	EETEEP de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
Design em Moda -Estilista ou técnico em Corte costura ou profissional com conhecimento/Experiência na área	02	Costureiro	EETEEP de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
Engenheiro Agrônomo/Florestal/Biólogo ou Técnico agrícola ou profissional com conhecimento/Experiência na área	01	Agricultor orgânico	EETEEP de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
Engenheiro Eletricista Técnico em Segurança do trabalho	01 01	Eletricista de rede de distribuição de energia elétrica	EETEEP de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
TOTAL DE VAGAS	30		

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA RONDONÓPOLIS			
Perfil Profissional	Nº Vagas	Cursos	Local de Realização
Bacharel/Técnico em Administração	01	Auxiliar Administrativo	ETE de Rondonópolis
Bacharel/ Técnico em Enfermagem	02	Agente Comunitário de Saúde	ETE de Rondonópolis
Massoterapeuta e/ou Profissional que comprove conhecimento/experiência na área	01	Massagista	Associação de Deficientes Visual
Bacharel/ Técnico Químico	02	Auxiliar de Laboratório Químico	ETE de Rondonópolis
Técnico em Refrigeração e Ar condicionado	02	Mecânico de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração	ETE de Rondonópolis
Técnico Profissional que comprove conhecimento/experiência na área	02	Mecânico de Manutenção Ferroviária	Unidade Remota -Esc.Mun. Aniflófo de Souza Campos Município de Itiquira-MT
Técnico em Segurança do Trabalho	01	Mecânico de Manutenção Ferroviária Serralheiro de Materiais Ferrosos	Unidade Remota -Esc.Mun. Aniflófo de Souza Campos Município de Itiquira-MT
Licenciatura/Bacharel/ Tecnólogo/ Técnico em Química	02	Operador de Processos Químicos em Mineração	Unidade Remota-Esc.Mun. Aniflófo de Souza Campos Município de Itiquira-MT
Licenciatura/Bacharel/ Tecnólogo/ Técnico em Química	02	Operador de Processos Químicos Industriais	Unidade Remota -Esc.Mun. Aniflófo de Souza Campos Município de Itiquira-MT
Profissional que comprove conhecimento/experiência na área	02	Serralheiro de Materiais Ferrosos	ETE de Rondonópolis
Bacharel/Licenciatura em Matemática e/ou Contabilidade	02	Auxiliar de Operações em Logística	ETE de Rondonópolis
Bacharel/Técnico em Administração Bacharel/Licenciatura em Matemática e/ou Contabilidade	02 01	Auxiliar de Operações em Logística Operador de Caixa	ETE de Rondonópolis
Bacharel /Tecnólogo Turismo	02	Camareira em Meios de Hospedagem	ETE de Rondonópolis
Bacharel /Tecnólogo Turismo Bacharel/Técnico em Administração	01 01	Organizador de Eventos	ETE de Rondonópolis
Bacharel /Tecnólogo Turismo Bacharel / Tecnólogo em Publicidade e Propaganda	01	Recepcionista em Meios de Hospedagem	ETE de Rondonópolis
Bacharel/Ciência da Computação/ tecnólogo em Tecnologia da Informação Técnico em informática	01	Montagem e Manutenção de Computadores	ETE de Rondonópolis
Engenharia de Telecomunicação ou Técnico em Telecomunicação	01	Programador de Dispositivos Móveis	ETE de Rondonópolis
Bacharel/Ciência da Computação/ tecnólogo em Tecnologia da Informação ou Técnico em Web designer	01	Programador Web	ETE de Rondonópolis
Bacharel/Ciência da Computação/ tecnólogo em Tecnologia da Informação ou Técnico em Web designer	01	Operador de Computador	Associação de Alto Araguaia
Bacharel/Ciência da Computação/ tecnólogo em Tecnologia da Informação ou Técnico em Web designer	01	Programador Web	Associação de Alto Araguaia
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01	Cadista para Construção Civil	ETE de Rondonópolis
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01	Cadista para Construção Civil	ETE de Rondonópolis
Engenheiro Civil ,Arquiteto ou Técnico em Edificações	01	Mestre de Obras	ETE de Rondonópolis
Engenheiro Agrônomo ou Técnico Agrícola	01	Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas	ETE de Rondonópolis
Engenheiro Eletricista Técnico em Segurança do trabalho	02 01	Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	ETE de Rondonópolis
Engenheiro Agrônomo/Florestal/Biólogo ou Técnico agrícola	01	Viveiricultor	ETE de Rondonópolis
TOTAL DE VAGAS	40		

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE LUCAS DO RIO VERDE			
Perfil Profissional	Nº Vagas	Cursos	Local de Realização
Bacharel/Técnico em Administração Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade	01	- Auxiliar Administrativo	ETE Lucas Do Rio Verde
Bacharel/Ciência da Computação/ técnico em Tecnologia da Informação/ Técnico em informática	02	- Auxiliar Administrativo - Operador de computadores	ETE Lucas Do Rio Verde
Graduação em Pedagogia, especialização em educação infantil.	01	- Cuidador Infantil	ETE Lucas Do Rio Verde
Profissional Cabeleireiro com experiência em ministrar cursos	01	- Cabeleireiro Assistente	ETE Lucas Do Rio Verde
Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica Técnico em Segurança do trabalho	02 01	- Torneiro Mecânico	ETE Lucas Do Rio Verde
TOTAL DE VAGAS	08		

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE SINOP			
Perfil Profissional	Nº Vagas	Cursos	Local de Realização
Bacharel/Técnico em Administração	03	- Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Recursos Humanos - Auxiliar Financeiro - Recepcionista - Costureiro - Vendedor	ETE Sinop
Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade	02	- Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Recursos Humanos - Auxiliar Financeiro - Recepcionista	ETE Sinop
Bacharel/Ciência da Computação/ técnico em Tecnologia da Informação/ Técnico em informática	03	- Auxiliar Financeiro - Operador de Computador - Recepcionista - Vendedor - Montagem e Manutenção de Computadores	ETE Sinop
Bacharel em Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica Técnico em Segurança do Trabalho	02 01	- Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	ETE Sinop
Licenciatura em Letras com Habilitação em Espanhol	01	- Recepcionista - Vendedor	ETE Sinop
Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês	01	- Recepcionista - Vendedor	ETE Sinop
Bacharel em Gastronomia , Nutricionista , Técnico em Tecnologia de Alimentos ou Especialização na área de alimento.	02	- Auxiliar de Cozinha	ETE Sinop
Estilista/Técnico em Modelagem/Corte e Costura ou Profissional que comprove conhecimento/experiência na área	01	- Costureiro	ETE Sinop
Bacharel/Técnico em Administração	02	- Auxiliar de Recursos Humanos - Recepcionista - Vendedor	Unidade Remota de Marcellândia
Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade	01	- Auxiliar de Recursos Humanos - Recepcionista	Unidade Remota de Marcellândia
Licenciatura em Letras com Habilitação em Espanhol	01	- Recepcionista - Vendedor	Unidade Remota de Marcellândia
Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês	01	- Recepcionista - Vendedor	Unidade Remota de Marcellândia
Bacharel/Tecnólogo ou técnico em Informática	01	- Recepcionista - Vendedor	Unidade Remota de Marcellândia
Bacharel em Gastronomia , Nutricionista , Técnico em Tecnologia de Alimentos ou Especialização na área de alimentos ou profissional com conhecimento/experiência na área.	01	- Auxiliar de Cozinha	Unidade Remota de Marcellândia
Total	26		

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE TANGARÁ DA SERRA			
Perfil Profissional	Nº Vagas	Cursos	Local de Realização
Bacharel/Técnico em Administração	05	- Auxiliar de recursos humanos - Mestre de Obras - Cadista para construção civil - Operador de Computador	ETE de Tangará da Serra
Bacharel em Economia/ Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade	01	- Auxiliar de Recursos Humanos	ETE de Tangará da Serra
Técnico em Segurança do Trabalho	01	- Mestre de Obras - Cadista para construção civil	ETE de Tangará da Serra
Bacharel/Licenciatura em História	01	- Auxiliar de Recursos Humanos	ETE de Tangará da Serra
Bacharel/Licenciatura em Letras	01	- Auxiliar de Recursos Humanos	ETE de Tangará da Serra
Bacharel/Ciência da Computação/ técnico em Tecnologia da Informação/ Técnico em informática	03	- Montagem e manutenção de computadores - Operador de Computador - Cadista para construção civil	ETE de Tangará da Serra
Bacharel em Engenharia Elétrica / Técnico em Eletrotécnica	01	- Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	ETE de Tangará da Serra
Bacharel/Tecnólogo em Mecanização Agrícola	01	- Operador de Máquinas e implementos agrícolas	ETE de Tangará da Serra
Bacharel/Tecnólogo em Construção Civil	01	- Mestre de Obras - Cadista para construção civil	ETE de Tangará da Serra
Bacharel em Gastronomia , Nutrição Engenharia de Alimento ou Técnico de Alimento	01	- Salgadeira	ETE de Tangará da Serra
Bacharel em Engenharia Civil , Arquiteto ou Técnico em edificações	01	- Pintor de obras	ETE de Tangará da Serra
Design em Moda ,Estilista ou técnico em Corte costura ou profissional com conhecimento/Experiência na área	01	- Costureiro	ETE de Tangará da Serra

Esteticista ou Técnico em Esteticista	01	- Depilador	ETE de Tangará da Serra
Esteticista ou Técnico em Esteticista	01	- Manicure e Pedicure	ETE de Tangará da Serra
TOTAL DE VAGAS	20		

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE BARRA DO GARÇAS			
Perfil Profissional	Nº Vagas	Cursos	Local de Realização
Bacharel/Técnico em Administração Bacharel em Economia	01	- Vendedor	ETE de Barra do Garças
Bacharel/Tecnólogo na área de Comunicação	01	- Vendedor - Recepcionista - Recepcionista de Eventos	ETE de Barra do Garças
Profissional que comprove conhecimento/experiência na área	01	- Manicure e Pedicure	ETE de Barra do Garças
Bacharel/Tecnólogo na área de Segurança do Trabalho	01	- Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	ETE de Barra do Garças
Bacharel/Ciência da Computação/ técnico em Tecnologia da Informação/ Técnico em informática	01	- Operador de Computador	ETE de Barra do Garças
Engenheiro Eletricista Técnico em Segurança do trabalho	01 01	- Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	ETE de Barra do Garças
Bacharel/Tecnólogo na área de Administração/ Turismo	01	- Recepcionista	ETE de Barra do Garças
Bacharel/Tecnólogo na área de Turismo	01	- Recepcionista de Eventos	ETE de Barra do Garças
Total	09		

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE DIAMANTINO			
Perfil Profissional	Nº Vagas	Cursos	Local de Realização
Bacharel em Gastronomia , Nutricionista , Técnico em Tecnologia de Alimentos ou Especialização na área de alimentos ou profissional com conhecimento/experiência na área.	1	- Padeiro	ETE de Diamantino
Bacharel em Enfermagem/Fisioterapia/ Educação Física ou Técnico em Enfermagem	1	- Cuidador de idoso,	ETE de Diamantino
Cabeleireiro Profissional com experiência em ministrar cursos	1	- Cabeleireiro	ETE de Diamantino
Engenheiro Civil/Arquiteto/Tecnólogo em Construção Predial ou Técnico em Edificações	01	- Pedreiro de Alvenaria	ETE de Diamantino
Tecnólogo em Construção Predial/Técnico em edificações ou profissional com conhecimento/experiência na área.	01	- Pintor de Obras	ETE de Diamantino
Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Técnico em Contabilidade ou Técnico em Administração.	01	- Auxiliar Administrativo	ETE de Diamantino
Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Técnico em Contabilidade ou Técnico em Administração.	01	- Auxiliar de Recursos Humanos	ETE de Diamantino
Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Técnico em Contabilidade ou Técnico em Administração.	01	- Operador de Caixa	ETE de Diamantino
Bacharel/Ciência da Computação/ técnico em Tecnologia da Informação/ Técnico em informática	01	- Montagem e Manutenção de computadores	ETE de Diamantino
Engenheiro eletricista Técnico em Manutenção Elétrica Técnico em Segurança do Trabalho	01 01 01	- Eletricista de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão	ETE de Diamantino
Engenheiro eletricista, Técnico em Manutenção Elétrica, Técnico em Segurança do Trabalho	01 01 01	- Eletricista Industrial	Nova Marilândia
Bacharel em Administração , Ciências Contábeis, Técnico em Contabilidade ou Técnico em Administração.	01	- Almojarife	Nova Marilândia
Engenheiro eletricista Técnico em Manutenção Elétrica	01 01	- Eletricista de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão	Alto Paraguai
Engenheiro Civil/Arquiteto/Tecnólogo em Construção Predial ou Técnico em Edificações	01	- Pedreiro de Alvenaria	Alto Paraguai
Engenheiro Civil/Arquiteto/Tecnólogo em Construção Predial ou Técnico em Edificações	01	- Encanador e Instalador Predial	Alto Paraguai
Engenheiro Civil/Arquiteto/Tecnólogo em Construção Predial ou Técnico em Edificações	01	- Aplicador de revestimento cerâmico	Alto Paraguai
Bacharel em Zootecnia/Medicina Veterinária/Biólogo ou Engenheiro de pesca.	01	- Preparador de Pescado	Alto Paraguai
Total	22		

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR ADJUNTO, PROFESSOR, SUPERVISOR DE CURSO, APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS e ORIENTADOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS AO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO NA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE _____.

* Nome do Candidato: _____

* Função desempenhada na ETEEPT _____

* Telefone: (____) _____

* E-mail para contato: _____

* Cargo pretendido _____

Se cargo para Professor: _____

* Curso a ser ministrado _____

* Disciplina: _____

_____, ____ de Agosto de 2012.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO V

**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº XX/2012 PRONATEC/SECITEC/ETEPT -.....**

À Comissão de seleção da Bolsa Formação do PRONATEC na ETEPT -.....

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Pontuação de Classificação.

Cargo _____

Se cargo professor:

Curso _____

Disciplina: _____

Nome do Candidato: _____

Telefone: (____) _____

e-mail : _____

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Candidato

Fundamentação:

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 158/2012/SECITEC/MT – Processo 347314/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT

CONTRATADO: Maurício Macconi.

OBJETO: Prestação de serviços educacionais de instrutor nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada em Informática Básica, ofertados pela SECITEC em parceria com a COOPERCLIN.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1325,54

DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses e quinze dias, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Maurício Macconi – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 159/2012/SECITEC/MT – Processo 347300/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT

CONTRATADO: Antonio Luiz Botelho da Silva.

OBJETO: Prestação de serviços educacionais de ministrar aulas no Curso Técnico de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada em Assistente Administrativo, ofertados pela SECITEC em parceria com a COOPERCLIN.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1325,54

DA VIGÊNCIA: 01 (hum) mês e quinze dias, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Antonio Luiz Botelho da Silva – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 160/2012/SECITEC/MT – Processo 347199/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT

CONTRATADO: Marluzi Marcondes Metran.

OBJETO: Prestação de serviços educacionais de ministrar aulas no Curso Técnico de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada em Cabelereiro, ofertados pela SECITEC em parceria com a COOPERCLIN.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2916,15

DA VIGÊNCIA: 01 (hum) mês e quinze dias, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Marluzi Marcondes Metran – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 161/2012/SECITEC/MT – Processo 347323/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT

CONTRATADO: Mauro Cesar Correa de Souza.

OBJETO: Prestação de serviços educacionais de instrutor nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada em Violão, ofertados pela SECITEC em parceria com a COOPERCLIN.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1458,08

DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses e quinze dias, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - SECITEC/MT e Mauro Cesar Correa de Souza – Contratado

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2012/SECITEC-MT

Revoga a Instrução 001 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 13 de agosto de 2012, Estabelece os critérios para definição da equipe de bolsista da SECITEC, suas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológicas e Unidades Remotas, define os perfis dos profissionais, valores de Bolsa, critérios e procedimentos para utilização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE destinado a aplicação da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, e dá outras providências.

Fundamentação Legal:

Lei n.º 12.513, de 26 de Outubro de 2011;
Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.
Resolução CD/ FNDE nº 23, de 28 de junho de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, conferida por força do Ato Governamental nº 6.944/2012, publicado no Diário Oficial do estado em 28 de março de 2012, torna público a Adesão da Secitec ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego- Pronatec, através da Resolução CD/FNDE nº 23 de 28 de junho de 2012, retifica os objetivos do programa, conforme a Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, informa os critérios para definição da equipe de bolsistas, define os profissionais, valores das bolsas, critérios e procedimentos para utilização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE destinado a aplicação da Bolsa Formação no âmbito do Pronatec.

CONSIDERANDO a criação da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011 que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego- Pronatec que visa ampliar e diversificar a oferta de educação profissional e tecnológica gratuita no país, integrar programas projetos e ações de formação profissional e tecnológica, bem como democratizar as formas de acesso a educação profissional e tecnológica para públicos prioritários.

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CD/FNDE nº 23 de 28 de junho de 2012 que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a transferência de recursos financeiros ao Distrito Federal e aos Estados, por intermédio dos órgãos gestores da educação profissional e tecnológica, visando a oferta de Bolsa formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego- Pronatec, bem como para a execução e a prestação de contas desses recursos, a partir de 2012.

CONSIDERANDO a Adesão da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso ao Pronatec como um dos agentes de implementação da Bolsa formação, na figura de Parceiro Ofertante de vagas.

CONSIDERANDO as atribuições da Secitec no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica, conforme Decreto nº 2542, de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso-IOMAT

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as atividades de extensão a ser desenvolvida no âmbito da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a fim de garantir o pleno desenvolvimento das ações ligadas a Bolsa Formação do Pronatec.

RESOLVE

Art. 1º – Estabelecer orientações, critérios e procedimentos para execução das atividades de extensão da Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso;

Art. 2º – As ações de gestão relacionadas às atividades de extensão da Bolsa Formação oriundo do Pronatec são reguladas por esta resolução e envolve as seguintes ações:

I – Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - Articulação interna e externa, gestão, coordenação, orientação, planejamento das atividades de seleção, capacitação, cadastramento, acompanhamento e certificação dos bolsistas, execução da Bolsa Formação do Pronatec e acompanhamento da aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento das ações do Pronatec, em conjunto com as coordenações de extensão das Escolas Técnicas de Educação Profissional e Tecnológica do Estado de Mato Grosso nos demais municípios, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso;

II – Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - Planejamento da oferta anual de vagas de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e Técnico Concomitante e coordenação, elaboração, aprovação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos dos cursos FIC e técnico concomitante, em comum acordo com os Dirigentes Gerais e coordenações de ensino das Escolas Técnicas de Educação Profissional e Tecnológica do Estado de Mato Grosso, para atendimento à Bolsa Formação do Pronatec, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso;

III – Secretaria Executiva (Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo) - Execução orçamentária e financeira das atividades de extensão relacionadas à Bolsa Formação do Pronatec, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso;

Parágrafo único: A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso terá a responsabilidade de articular todas as atividades de extensão da Bolsa Formação do Pronatec com as Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica e com a sociedade, visando a integração das ações.

Art. 3º – A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso poderá, conforme Art. 9º da Lei nº 12.513/2011, Art. 12º e 13º Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, conceder bolsas aos profissionais envolvidos e de acordo com a formação e experiência profissional exigida em cada curso, por meio de indicação, nomeação e seleção pública, e de acordo com as condições estabelecidas no Art. 14º da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, observando-se os seguintes perfis profissionais:

I - coordenador-geral: servidor público estadual de nível superior com experiência e atuação na área de :

- a) Educação Profissional e Tecnológica;
- b) Acompanhamento em Projetos e convênios federais;
- c) Planejamento de ações educacionais;

- d) Participação e avaliação no processo seletivo de desempenho didático para professores de educação profissional e tecnológica;
 e) Comissão de avaliação interna e controle de qualidade;
 f) Acesso ao sistema de monitoramento.

II - coordenador-adjunto de Desenvolvimento Institucional: Profissional de nível superior com experiência e atuação na área de:

- a) Educação Profissional e Tecnológica;
 b) Planejamento e assistência pedagógica à coordenação de Educação profissional Técnica;
 c) Comissão central de processo seletivo aluno e professor;
 d) Monitoramento ao sistema SIGA EDU, projetos Web e encaminhamentos de documentos gerais para publicação (Sitio SECITEC e D.O)
 e) Interação secretaria ETEEPT com os diretores, coordenadores e professores das unidades;
 f) Análise e revisões de cursos e propostas para cursos das unidades sedes e fora de sede junto à coordenação;
 g) Capacitação na semana pedagógica nas ETE's;
 h) Acompanhar e executar provas dos processos seletivos de alunos e professores junto à coordenação;
 i) Membro de comissão e avaliação em banca de desempenho didático;
 j) Elaboração e revisão de organização didática;
 k) Elaboração e revisões de provas para o processo seletivo de alunos;
 l) Confeção de provas para o processo seletivo;
 m) Confeção de apostilas dos cursos de nível médio técnicos;
 n) Coordenação e execução de desempenho didático em processo seletivo de professores;
 o) Análise e avaliação de projetos das ETE's;
 p) Análise de processos de contratação de professores;
 q) Parecer e serviços diversos na coordenação de educação profissional técnica.

III - coordenador-adjunto de Administração: Profissional de nível superior com experiência e atuação na área de:

- a) Educação Profissional e Tecnológica;
 b) Acesso ao sistema de monitoramento;
 c) Planos de trabalho e projetos para efetivação de termos de parceria e convênios;
 d) Elaboração de relatórios e controle dos dados cadastrais;
 e) avaliação dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa-Formação.

IV - coordenador-adjunto de Compras: Profissional de nível superior em direito ou administração com experiência e atuação na área de:

- a) Produção de termo de referência, projeto básico e editais para licitação pública.
 b) Ser membro ou já ter sido de alguma comissão de licitação ou pregão.
 c) Conhecimento comprovado na lei 8.666/1993.
 d) Experiência avançada em informática.

V - coordenador-adjunto de Planejamento: Profissional de nível superior com experiência e atuação na área de:

- a) Formulação, implementação e avaliação de sistemas, processos e métodos de gestão, especialmente nas áreas de planejamento, orçamento, finanças públicas, gestão fiscal, ordenamento jurídico, controle interno, informação e tecnologia de informação, gestão de pessoas, desenvolvimento organizacional, patrimônio, aquisições governamentais e afins;

b) Desenvolvimento de estudos, pesquisas e capacitações necessárias à melhoria dos processos e sistemas da Administração Pública;

c) Assessoramento aos órgãos e programas da Administração Pública e articulação com outras organizações de interesse comum para o desenvolvimento e melhoria das ações de governo.

VI - coordenador-adjunto de Pedagógico: Profissional de nível superior na área de pedagogia com experiência e atuação na área de:

- a) Planejamento e acompanhamento de cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada;
 b) Planejamento de Projetos Políticos Pedagógicos, Plano de Curso e Material Didático para cursos da Educação Profissional e Tecnológica;
 c) Participação e avaliação no processo seletivo de desempenho didático para professores de educação profissional e tecnológica;
 d) Participação da comissão interna do processo seletivo para análise de currículo, entrevista e desempenho didático para professores para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada;

VII - coordenador-adjunto de Unidades Remotas: Profissional de nível superior com experiência e atuação na área de:

- a) Educação Profissional e Tecnológica;
 b) Planejamento e execução de cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada;
 c) Acompanhamento pedagógico de cursos profissionais;
 d) Participação da comissão interna do processo seletivo para análise de currículo, entrevista e desempenho didático para professores para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada;

VIII - coordenador-Adjunto nas Escolas: servidor do quadro da Escola Técnica com nível superior, experiência e atuação na área de:

- a) Educação Profissional e Tecnológica;
 b) Acompanhamento em Projetos Políticos Pedagógicos da Escola;
 c) Planejamento de ações educacionais;
 d) Coordenação pedagógica de assuntos de nível médio e cursos FIC.

IX – Professor nas Escolas Técnicas e nas Unidades Remotas:

a) Profissional de nível superior ou com experiência comprovada para atuação nas áreas a serem trabalhadas, pertencentes ou não ao quadro efetivo da Escola.

X- profissional de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:

a) Profissional pertencentes ao quadro da Escola Técnica, com experiência na atividade administrativa escolar;

XI- Orientador:

a) Profissional de nível superior ou de nível médio, pertencente ao quadro da Escola Técnica, com experiência na atividade interativa: escola- aluno- comunidade;

XII- Supervisor:

- a) Profissional pertencente ao quadro da Escola Técnica, com experiência na atividade acadêmica: Planejamento de curso, acompanhamento do docente e discente;
 b) Acompanhamento dos registros escolares e desempenho acadêmico dos beneficiados;

Art. 4o – São atribuições dos Bolsistas no âmbito da Bolsa Formação do Pronatec:

I - ao coordenador-geral cabe:

- a) coordenar todas as ações relativas à oferta da Bolsa-Formação nos diferentes cursos oferecidos nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;
 b) coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias para garantir a infra-estrutura adequada para as atividades dos cursos;
 c) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa- Formação, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
 d) avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa-Formação e aprovar os pagamentos àqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;
 e) solicitar ao ordenador de despesa da instituição a efetivação dos pagamentos devidos aos profissionais;
 f) participar dos processos de pactuação de vagas da instituição;
 g) receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
 h) supervisionar a prestação da assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação, na perspectiva de que seja assegurado o que estabelece o parágrafo 4º do artigo 6º da Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011; e
 i) exercer, quando couber, as atribuições de coordenador-adjunto, de supervisor de curso, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

II - ao coordenador-adjunto de Desenvolvimento Institucional cabe:

- a) assessorar o coordenador-geral nas ações relativas à oferta da Bolsa-Formação em cada Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados;
 b) organizar a pactuação de vagas para a oferta da Bolsa-Formação, a montagem de turmas e os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;
 c) participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
 d) substituir, desde que designado, o coordenador-geral em períodos em que este estiver ausente ou impedido;
 e) receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;

III - ao coordenador-adjunto de Administração cabe:

- a) assessorar a tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam infraestrutura adequada para as atividades, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didático-pedagógicos;
 b) garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
 c) participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
 d) manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas;
 e) Monitoramento e atualização do dados no SISTEC
 f) elaborar e encaminhar ao coordenador-geral relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa-Formação, apresentando relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
 g) receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;

IV - ao coordenador-adjunto de Compras cabe:

- a) Assessorar e acompanhar os processos de compras;
 b) Oferecer suporte técnico e infra-estrutura necessária à comissão de licitação da Secretaria Executiva (Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo);
 c) Sugerir cronograma para realização de licitações;
 d) Subsidiar fornecer elementos técnicos para elaboração Projetos Básicos e termos de referências conforme solicitação dos objetos descritos pela Coordenação-Geral;
 e) Assessorar o Coordenador-Geral em assuntos de sua área;
 f) Elaborar relatórios, fornecer documentos necessários para a prestação de contas

V - ao coordenador-adjunto de Planejamento cabe:

- a) Prestar serviço de apoio Técnico quanto a definição de diretrizes, normas e procedimentos;
 b) Acompanhar e avaliar o alcance das metas estipuladas no programa e propor medidas corretivas ao Coordenador Geral;
 c) Controlar a gestão dos processos do programa, com estudo de fluxo e resedeno dos mesmos;
 d) Elaborar planilhas de gastos, cronograma de desembolso e execução das despesas;
 e) Executar funções que estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas;
 f) Promover a viabilização econômico-financeiro dos projetos e atividades do programa;

VI - ao coordenador-adjunto de Pedagógico cabe:

- a) coordenar e acompanhar as atividades pedagógicas, incluindo a seleção dos estudantes pelos demandantes, a capacitação e supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;
 b) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas de docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;
 c) acompanhar os cursos, propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;
 d) Acompanhamento e planejamento do material didático necessário para as atividades dos cursos;
 e) participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
 f) receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;

VII - ao coordenador-adjunto de Unidades Remotas (fora da sede Escolar) cabe:

- g) Coordenar e acompanhar as atividades pedagógicas, incluindo a seleção dos estudantes pelos demandantes, a capacitação e supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nas Unidades Remotas;
 h) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas de docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação nas Unidades Remotas;
 i) Monitorar a execução dos cursos nas Unidades Remotas;
 j) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
 k) Receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;

VII - Os servidores bolsistas de coordenador-adjunto de Escola Técnica cabe:

- Coordenar todas as ações relativas à oferta da Bolsa-Formação nos diferentes cursos oferecidos na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;
- Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades dos cursos na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso;
- Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa- Formação, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso;
- Avaliar e enviar a Coordenação Geral do Pronatec os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa-Formação e aprovar os pagamentos àqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;
- Solicitar ao Coordenador Geral do Pronatec a efetivação dos pagamentos devidos aos profissionais na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso;
- Receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
- Organizar a assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso; e
- Exercer, quando couber, as atribuições de supervisor de curso, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

VIII - Os servidores bolsistas no cargo de Professor terão as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas aos beneficiados pela bolsa-formação;
- Adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público alvo;
- Alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no Pronatec.

IX- Os servidores bolsistas no cargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas terão as seguintes atribuições:

- Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- Auxiliar os professores nos registros da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador-adjunto;
- Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas entre outras atividades administrativas e de secretaria, determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- Prestar serviço de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;

X- Os servidores bolsistas no cargo de Orientador terão as seguintes atribuições:

- Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com o demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência dos alunos
- Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócio-profissional;
- Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes do Pronatec;
- Articular ações de inclusão produtiva em parceria com os SINEs;

XI - Os servidores bolsistas no cargo de Supervisor terão as seguintes atribuições:

- interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada;
- coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador adjunto;
- coordenar o planejamento de ensino;
- assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- apresentar ao coordenador adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- elaborar relatórios sob as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador geral ao final de cada semestre;
- ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- supervisionar a constante atualização, por parte dos professores no sistema de gestão do Pronatec, dos registros de acompanhamento de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiados;
- exercer, quando couber, as atribuições de acordo às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador;

Art. 5o – Os profissionais selecionados para atuarem no Pronatec serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12. 513 de 26/10/2011 e Art. 15º da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular na Escola Técnica;

I – para os cargos de coordenador-geral, coordenador-adjunto, supervisor de curso, apoio às atividades acadêmicas e administrativas, e orientador, os servidores não poderão acumular cargo de Diretor Geral de Escola Técnica e deverão ter carga horária mínima de 8 horas/aula por semana, no caso de servidor docente, e 6 horas diárias no caso de servidor técnico-administrativo, exceto nas Escolas Técnicas em processo e/ou início de expansão;

II - Os cargos de coordenador-geral (SECITEC) e coordenador adjunto (SECITEC), serão indicados e nomeados pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso, conforme § 3º do Art. 14º Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e § 1º do Art. 9º da Lei 12.513/11 de 26 de outubro de 2011;

III – Para os cargos de coordenador adjunto, supervisor, apoio a atividades acadêmicas, administrativas e orientador na Escola Técnica serão selecionados pessoas pertencentes ao quadro da Escola através de processo seletivo interno mediante prova de títulos, avaliação

de currículo e entrevista, sendo realizado pela comissão central da Coordenação Geral do Pronatec;

IV – Para os cargos de professor nas Escolas Técnicas e nas Unidades Remotas, a Escola Técnica selecionará servidores;

Parágrafo Único – não havendo servidor com qualificação para ministrar a competências, será selecionado profissionais não pertencentes aos quadro funcional da respectiva Escola Técnica;

V – A carga horária semanal, exercida pelos servidores docentes candidatos às atividades de extensão a Bolsa Formação do Pronatec denominada professor, poderá ser igual à mesma carga horária semanal trabalhada nos cursos regulares onde atua, até o limite de 16 horas/ aula semanal;

Art. 6o - Os bolsistas nomeados e selecionados para atuarem no âmbito do Pronatec na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso atenderão as atribuições estabelecidas no Art. 13º da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, bem como as atribuições estabelecidas pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso e Coordenação-Geral do Bolsa Formação da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso:

I – No caso de bolsistas servidores ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado conforme Art. 14º da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

II – As atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do Pronatec não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Escola Técnica, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da Escola, sendo vedada a participação de um profissional simultaneamente em mais de uma das modalidades descritas na Art. 12º da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

Art. 7o - Os valores a serem pagos como atividades de extensão da Bolsa Formação aos profissionais envolvidos no desenvolvimento do Pronatec, bem como carga horária de atividades atenderão ao previsto na Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012 no seu artigo 6º e Resolução CD/FNDE 04, de 16 de março de 2012, em seu artigo 15o e irão obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

I - No âmbito de gestão na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso:

- I - Coordenador-geral: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora;
- II- Coordenador - adjunto apoio de desenvolvimento institucional: R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por hora;
- III- Coordenador - adjunto apoio pedagógico: R\$ 44,00 (quarenta reais) por hora;
- IV- Coordenador – adjunto apoio administrativo: R\$ 44,00 (quarenta reais) por hora;
- V- Coordenador- adjunto apoio de planejamento: R\$ 44,00 (quarenta reais);
- VI- Coordenador- adjunto apoio de compras: R\$ 44,00 (quarenta reais) por hora.
- VII- Coordenador- adjunto de apoio às Unidades Remotas: R\$ 44,00 (quarenta reais) por hora.

II- No âmbito de gestão nas Escolas Técnicas de Educação Profissional e Tecnológica do Estado de Mato Grosso:

- I – Coordenador-adjunto apoio de Unidade Escolar: R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por hora;
- II- Supervisor de curso: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora;
- III – Professor: R\$ 36,00 (trinta e seis reais por hora) (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos;
- IV – Apoio às atividades acadêmicas e administrativas: R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora;
- V – Orientador: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora.

Art. 8o – O afastamento do bolsista das atividades referentes à bolsa formação, bem como o término das atividades da bolsa formação no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso implica no cancelamento dos pagamentos da remuneração.

Art. 9o – No âmbito dos profissionais na gestão da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso a carga horária não poderá ultrapassar 20 horas semanais;

Art. 10o – A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso é responsável pela certificação dos estudantes beneficiados pelos cursos oriundos das atividades de extensão das bolsas Formação por ele capacitado.

Parágrafo único: A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso poderá ofertar a certificação intermediária conforme previsto e estabelecido nos Planos de Curso da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso, em consonância com os Art. 5o, inciso IV; e Art. 6o, inciso III da Portaria Ministério da Educação nº. 1.569, de 03 de novembro de 2011.

Art. 11o – A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso, ofertará cursos em horários flexíveis compatíveis com a realidade do estudante beneficiário das atividades de extensão da Bolsa Formação Trabalhador do Pronatec, de maneira que possibilite o acesso e a permanência do estudante e trabalhador nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e técnico concomitante.

Parágrafo único: Para fins desta resolução consideram-se horários flexíveis, os horários que atendam a realidade local dos trabalhadores, inclusive agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas, comunidades quilombolas, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, beneficiários e dependentes dos programas federais de transferência de renda e pessoas com deficiência, bem como para os estudantes de Ensino Médio da Rede Pública em cursos Concomitantes.

Art. 12o – A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso poderá criar meios que permitam a permanência nos cursos de Formação Inicial e Continuada aos beneficiários das atividades de extensão da Bolsa Formação Trabalhador do Pronatec, bem como criar condições de acesso aos cursos Técnicos e/ou superiores ofertados pelo mesmo, de forma a estimular a elevação da escolaridade.

Art. 13º – A assistência estudantil nas atividades de extensão do Bolsa Formação no Pronatec ofertará os seguintes benefícios:

- I – Alimentação escolar (lanche);

- II - Uniforme escolar (camiseta da escola técnica);
- III - Material escolar (material didático e de apoio);
- IV - Transporte escolar (vale transporte ou equivalente se fizer necessário).

Parágrafo único: Em localidades em que não há transporte urbano sem condições legais para a compra do vale transporte ou equivalente, a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso responsável pela execução das ações do Pronatec naquela localidade, poderá contratar transporte coletivo ou utilizar-se de veículos de transporte coletivo institucional, específico para este fim.

Art. 14º - A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso não repassará nenhum recurso financeiro em espécie ou qualquer outra forma de pecúnia, para os estudantes das atividades de extensão do Bolsa Formação no Pronatec na modalidade de assistência estudantil.

Art. 15º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Áurea Regina
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

PORTARIA nº. 044/2012/SECITEC/MT

Dispõe sobre a nomeação de profissionais para execução das ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego-PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar Nº 151, de 08 de janeiro de 2004, Lei 12.513/2011, Resolução Nº 04 de 16 de março de 2012/CD/FNDE e Resolução Nº 23 de 28 de junho de 2012/CD/FNDE.

Considerando a necessidade de compor a equipe para execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a equipe técnica com o objetivo de executar as ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor a equipe técnica

- I. Pollyana Cristina Peixoto Peron- Coordenadora Geral
- II. Emerson Toledo Santana - Coordenador adjunto de Desenvolvimento Institucional;
- III. Nelson Massayuki Yoshitake - Coordenador-adjunto de Administração;
- IV. Juscemaria Alves Feitosa de Oliveira - Coordenador Adjunto Pedagógico;
- V. Ali. Veggli Atala Junior - Coordenador-adjunto de Compras;
- VI. Waldevino Ferreira Casseano de Souza Gabinete - Coordenador Adjunto Planejamento;
- VII. Lenice Freitas Teixeira - Coordenador Adjunto das Unidades Remotas

Art. 3º - Os membros da equipe técnica deverão cumprir uma jornada equivalente a 20(vinte) horas semanais e, no máximo 04(quatro) horas diárias de segunda à sexta-feira no Prédio da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia;

Parágrafo Único O cumprimento da jornada de trabalho destinada a atender ao programa deverá ser cumprida em horário diverso ao exigido pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de Agosto de 2012.

ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2012/SES/MT- DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/ Ordenador de Despesas Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADA: - CONEC CONSERVADORA DE ELEVADORES CUIABANA LTDA - ME - Representada pelo Sr. José Francisco Ferreira.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças se necessário de um Elevador da Marca COBER, modelo

Lev 210CR, instalado no **CEOPE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no presente Contrato, advindas Termo de Referência e Plano de Trabalho, que integram o mesmo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00

VIGÊNCIA: seis (12) meses 01/08/2012 a 01/08/2013.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2012.

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.008544-8 R\$ 7.800,00

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Humberto Campioni Matr. 111354

RESOLUÇÃO N. 025/2012

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde e;

CONSIDERANDO de Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o artigo 11º do Regimento Interno do Conselho Estadual.

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 11 do Regimento Interno, o qual define que o prazo do mandato do Vice-Presidente de 02 (dois) anos.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 01 de agosto de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Conselheiro João Luiz Dourado, representante do Central Única dos Trabalhadores segmento usuário, para o Cargo de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde, para um mandato de dois anos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2012.


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde
Presidente do C.E.S-MT

Homologada:


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PROCESSO 172640/2012/SEDTUR-MT

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, nomeado pela Portaria nº 002/2012/SECITEC/SEEL/SEDTUR/SEC/FAPEMAT/FUNDED, de 02.02.2012, Publicada no Diário Oficial de 02.02.2012, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão nº 004/2012/SEDTUR**, o qual tem por objeto a Aquisição de Barcos, Motor e Carreta para premiações do 9º Campeonato Estadual de Pesca/2012 para atendimento a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR.

LOTE ÚNICO

ITEM	Empresa	Qtde	Valor Unit (RS)	Valor Total (RS)
01	E.M. FELIPPO - ME	1	7.500,00	7.500,00
02	E.M. FELIPPO - ME	3	5.200,00	15.600,00
03	E.M. FELIPPO - ME	1	4.400,00	4.400,00
			Total Geral	27.500,00

Cuiabá-MT, 08 de Agosto de 2012.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

ADJUDICO E HOMOLOGO nos termos da Lei 8666/93; Lei 10.520/2002, Decreto 7217/2006 e Decreto 1805/2009

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Original Assinado nos autos

PORTARIA Nº 31/2012/SEDTUR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor, considerando que estará de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Gislayne Patrícia de Paula Arruda** para responder pela Gestão do Contrato nº. 018/2012/SEDTUR, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secre-

taria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a empresa Agência de Viagens Universal Ltda., com objetivo de contratação de empresa especializada para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas internacionais para atender a demanda da SEDTUR/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 13 de agosto de 2012

TETÉ BEZERRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

PORTARIA Nº 32/2012/SEDTUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor, considerando que estará de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosilene de Matos Tondorf Nascimento** para responder pela Gestão do Contrato nº. 019/2012/SEDTUR, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda., com objetivo de contratação de empresa especializada para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender a demanda da SEDTUR/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 13 de agosto de 2012

TETÉ BEZERRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

PORTARIA Nº 33/2012/SEDTUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor, considerando que estará de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fábio Luis de Arruda Pereira** para responder pela Gestão do Contrato nº. 020/2012/SEDTUR, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a empresa Integração Transporte Ltda.-ME, com objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda da SEDTUR/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 13 de agosto de 2012

TETÉ BEZERRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

SECID

CIDADES

Extrato do Termo Aditivo nº 011/2011/01/04 - SECID
Processo nº 308002/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Sala Administrativa, Depósito, WC Feminino/Masculino, Urbanização – Chuveiros e Urbanização quiosque na Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, no Município de Cuiabá – MT.

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual nº 011/2011/00/00-SECID

Partes: CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

A Secretária de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminações, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 025/2012

Objeto: Reforma do Telhão do Abrigo Bom Jesus – Lar do Idoso, no município de Cuiabá – MT.

I.C.: 044/2012/00/00-SECID

Empresa: CENTRO OESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Data do Início: 23/08/2012

Prazo: 60 dias consecutivos a partir da emissão desta ordem.

Cuiabá-MT, 22 de Agosto de 2012

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES
Secretário Adjunto de Obras Públicas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 791018/2011)

A **Secretaria de Estado de Cidades**, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 002/2012**, cujo objeto é a Seleção de Empresa de Engenharia – Área Civil, para construção do Canil Central Integrado Regional, no município de Cáceres/MT à empresa **LOTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ (MF) Nº 07.434.316/0001-30 – Inscrição Estadual nº 13.304.540-4, com sede na Rua 05, Quadra 06, Nº 01 – Bairro Itamarati – CEP nº 78000-000 – Telefone: (65) 3653-3002 – Município de Cuiabá/MT, com o valor global de R\$ 363.114,06 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Cento e Catorze Reais e Seis Centavos), cuja adjudicação e homologação ocorreu em 17/08/2012. A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá, 20 de agosto de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Superintendente de Licitações de Serviços de Engenharia

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6539/2012)

A **Secretaria de Estado de Cidades**, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da habilitação da licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 008/2012**, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de Drenagem de Águas Pluviais, nos Bairros Planalto e Progresso (Avenidas Uruguai e Argentina e Ruas Buriti e Xingú), no Município de São José do Rio Claro/MT**. Empresas **HABILITADAS**: por apresentarem toda a documentação regular: **GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 07.303.816/0001-33 – Inscrição Estadual Nº 13.298.612-4; e, MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 09.356.670/0001-10 – Inscrição Estadual Nº 13.440.862-4. Empresas INABILITADAS: CONSTRUENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.983.462/0001-34, pelas seguintes irregularidades: Do Item 7.2 – Da Habilitação Jurídica: Apresentou o contrato social, bem como cópia do documento de identidade e CPF'S dos componentes da empresa, sem autenticação cartorária. Do Item 7.3 – Da Regularidade Fiscal: Deixou de apresentar o documento exigido na alínea "c" – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda; e, Deixou de apresentar o documento exigido na alínea "d" – Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da licitante. Do Item 7.4 – Da Qualificação Técnica – Subitem 7.5.1 - Da Capacitação Técnica – Operacional: Deixou de apresentar o documento exigido na alínea "a" – Certidão de registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); Da alínea "c.1" – Deixou de apresentar o quadro mínimo dos profissionais essenciais para os serviços, nos termos do exigido no modelo anexo – quadro 02. Também não comprovou o vínculo empregatício dos profissionais. Do Subitem 7.5.2 - Da Capacitação Técnica Profissional: Não comprovou possuir no quadro permanente da empresa, na data da licitação engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução dos serviços, consideradas como Parcelas de Maior Relevância; Não comprovou o vínculo empregatício do Profissional Eng. Civil Itsuu Takayama; Do Item 7.6 – Da Qualificação Econômica Financeira: Apresentou o Balanço Patrimonial, sem o competente registro na JUCEMAT e sem indicação e assinatura do profissional contador e ainda do administrador da empresa. **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº 06.928.948/0001-98 – Inscrição Estadual nº 13.269.625-8**, pelas seguintes irregularidades: Do Item 7.3 – Da Regularidade Fiscal: Apresentou o documento exigido na alínea "h" – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, fotocópia com a devida autenticação cartorária, sendo que a certidão só tem validade se apresentada no original. **TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ/MF Nº 03.189.011/0001-50 – Inscrição Estadual Nº 13.192.170-3**, pelas seguintes irregularidades: Do Item 7.3 – Da Regularidade Fiscal: Apresentou o documento exigido na alínea "h" Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, fotocópia com a devida autenticação cartorária, sendo que a certidão só tem validade se apresentada no original. Pelo exposto, fica aberto prazo recursal na forma da lei. A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.**

Cuiabá, 22 de agosto de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Superintendente de Licitações de Serviços de Engenharia

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

RESULTADO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO 004/2012 FAPEMAT

COORDENADOR	TÍTULO DA OBRA	TIPO DE OBRA	APROVADO
Ozerina Victor de Oliveira	Revista de Educação Pública	Periódico	R\$ 33.180,00
Saulo Tarso Rodrigues	Revista de Estudos Sócio-Jurídico-Ambientais "Amazônia Legal" ISSN1981-6774	Periódico	R\$ 8.990,00
Suise Monteiro Leon Bordest	Revista do IHGMT, n. 70 e 71	Periódico	R\$ 9.500,00
Tony Inácio da Silva	Revista Proficiente	Periódico	R\$ 24.600,00
Adilson Jose Francisco	Trânsitos religiosos, cultura e mídia: a expansão neopentecostal em Mato Grosso	Não Periódica	R\$ 14.500,00
Ana Arlinda de Oliveira	Vida e Lettura: Narrativas na Penitenciária Feminina	Não Periódica	R\$ 14.950,00
Domingos de Jesus Rodrigues	Descobrir a Amazônia Meridional: Biodiversidade da Fazenda São Nicolau"	Não Periódica	R\$ 12.000,00
Elizabeth Figuredo de Sá	A obrigatoriedade Escolar no Brasil	Não Periódica	R\$ 16.510,00
Enaide Tereza Rempel	Políticas Públicas ambientais e seus nexos com a educação: um estudo no município de Sinop-mt	Não Periódica	R\$ 14.800,00
Francisco Lopes dos Santos Filho	Planalto Central: Marco da Música Contemporânea em Mato Grosso	Não Periódica	R\$ 11.800,00
José Pereira Filho	Metodologia do Trabalho Científico: Manual Acadêmico	Não Periódica	R\$ 11.172,00
Leonicé Rodrigues Pereira	Tereza Albués e Wanda Ramos: memórias em diálogo	Não Periódica	R\$ 17.850,00
Maria Ines Pagliarini Cox	Dizeres de/sobre Mato Grosso: Leituras Discursivas	Não Periódica	R\$ 14.830,00
Paulo Alberto dos Santos Vieira	Cotas nas Universidade Brasileiras: Significados das Políticas contemporâneas de Ação Afirmativa	Não Periódica	R\$ 15.600,00
Renilson Rosa Ribeiro	O Brasil inventado pelo visconde de porto seguro: Francisco Adolfo d Varnhagem, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e a construção da idéia de Brasil Colônia no Brasil Império (1838-1860)	Não Periódica	R\$ 18.170,00
Roberto Alves de Arruda	Impacto das políticas sócias de desenvolvimento humano por meio do programa bolsa família(PBF)/ Sinop/MT	Não Periódica	R\$ 14.800,00
Rosalia de Aguiar Araújo	Tópicos específicos de educação	Não Periódica	R\$ 9.567,00

Saulo Tarso Rodrigues	O paradigma da modernidade a problemática dos direitos humanos: Os limites teóricos entre universalismo, multiculturalismo o relativismo cultura a partir da filosofia jnsunaturalista e do principio da dignidade humana	Não Periódica	R\$ 14.540,00
Silas Borges Monteiro	Formação de professores sob a leitura da Epistemologia da Prática	Não Periódica	R\$ 9.175,00
Wílse Arena da Costa	Os professores como agentes transformadores de sua própria prática: um desafio (urgente e necessário)a enfrentar	Não Periódica	R\$ 11.130,00
VALOR TOTAL			297.664,00

* Projeto só será financiado se a tiragem for alterada para 500 exemplares.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1535 /2012

Designa servidor para compor Comissão de Instrução Sumária

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar Nº 04 de 15/10/1990;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar Nº 112 de 01/07/2002;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar Nº 207 de 29/12/2004;
CONSIDERANDO o Ofício 578/2012-PRAD datado de 16.08.2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Profissional Técnica da Educação Superior, **DANIELLA BORGES ALVES**, como presidente da **INSTRUÇÃO SUMÁRIA**, para apurar possíveis irregularidades na condução do veículo com Placa NJW 6471, em desfavor ao servidor Profissional Técnico da Educação Superior **GERIEL PEREIRA VIEIRA**, lotado no Campus Universitário de Barra do Bugres da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

PORTARIA Nº 1536/2012

Art. 1º Designar a servidora Profissional Técnica da Educação Superior, **DANIELLA BORGES ALVES**, como presidente da **INSTRUÇÃO SUMÁRIA**, para apurar possíveis irregularidades na condução do veículo com Placa EQO 8268, em desfavor ao servidor Profissional Técnico da Educação Superior **ALBERTO MARCONI CRUZ DE CAMPOS**, matrícula 101646, lotado na Sede da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

PORTARIA Nº 1537/2012

Art. 1º Designar a servidora Profissional Técnica da Educação Superior, **DANIELLA BORGES ALVES**, como presidente da **INSTRUÇÃO SUMÁRIA**, para apurar possíveis irregularidades na condução dos veículos com Placa NJW 6471 e NJV 9867, em desfavor ao servidor Profissional Técnico da Educação Superior **CARLOS BARBOSA DE ANDRADE**, matrícula 138532, lotado no Campus Universitário de Barra do Bugres da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

PORTARIA Nº 1538/2012

Art. 1º Designar a servidora Profissional Técnica da Educação Superior, **DANIELLA BORGES ALVES**, como presidente da **INSTRUÇÃO SUMÁRIA**, para apurar possíveis irregularidades na condução do veículo com Placa NJW 7851, em desfavor ao servidor Profissional Técnico da Educação Superior **LUIZ CARLOS MIRANDA CEBALHO**, matrícula 80476, lotado na Sede da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

PORTARIA Nº 1539/2012

Art. 1º Designar a servidora Profissional Técnica da Educação Superior, **DANIELLA BORGES ALVES**, como presidente da **INSTRUÇÃO SUMÁRIA**, para apurar possíveis irregularidades na condução dos veículos com Placa NPI 4428 e NPO 6559, em desfavor ao servidor Profissional Técnico da Educação Superior **MARCIEL DOS REIS FERREIRA**, matrícula 1166136, lotado na Sede da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

PORTARIA Nº 1540/2012

Art. 1º Designar a servidora Profissional Técnica da Educação Superior, **DANIELLA BORGES ALVES**, como presidente da **INSTRUÇÃO SUMÁRIA**, para apurar possíveis irregularidades na condução do veículo com Placa NJV 8615, em desfavor ao servidor Profissional Técnico da Educação Superior **ILMO LUIZ MATTIELLO**, matrícula 126529, lotado na Sede da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

PORTARIA Nº 1541/2012

Art. 1º Designar a servidora Profissional Técnica da Educação Superior, **DANIELLA BORGES ALVES**, como presidente da **INSTRUÇÃO SUMÁRIA**, para apurar possíveis irregularidades na condução do veículo com Placa NPI 4538, em desfavor ao servidor Profissional Técnico da Educação Superior **JONILSON PINTO DE MIRANDA**, matrícula 125079, lotado no Campus Universitário de Pontes e Lacerda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

PORTARIA Nº 1542/2012

Art. 1º Designar a servidora Profissional Técnica da Educação Superior, **DANIELLA BORGES ALVES**, como presidente da **INSTRUÇÃO SUMÁRIA**, para apurar possíveis irregularidades na condução do veículo com Placa NPM 6149, em desfavor ao servidor Profissional Técnico da Educação Superior **MANOEL GOMES DA LUZ**, matrícula 125244, lotado no Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Art. 2º A servidora terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para apresentar suas conclusões finais, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º A servidora ora designada deverá firmar termo de compromisso, indicar o local dos trabalhos, ficando dispensado de suas atividades nos dias necessários aos trabalhos, bem como, para elaboração do relatório final.

Art. 4º A presente designação constitui encargo de natureza obrigatória, ressalvados os casos de impedimentos previstos na Lei, sob pena de incorrer em desobediência hierárquica.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cáceres, MT, 17 de agosto de 2012.



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

PORTARIA Nº 1525/2012

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar Nº 04 de 15/10/1990;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar Nº 112 de 01/07/2002;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar Nº 207 de 29/12/2004;
CONSIDERANDO o Ofício 568/2012-PRAD, datado de 15.08.2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** em desfavor ao servidor Profissional Técnico da Educação Superior **LUIZ CARLOS MIRANDA CEBALHO**, matrícula 80476, lotado na Pró-Reitoria de Administração da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por não cumprir o estabelecido na Solicitação de Veículo n.º 9572.

Joseane dos Santos Cunha	124912
Presidente	
Pamella Vieira Cabalheiro de Carvalho	93377
Membro	
Márcio José da Silva	124570
Membro	

Art. 2º Esta Comissão tem prazo de 30 (trinta) dias para apresentar suas conclusões finais, a contar da data da portaria inaugural.

Art. 3º Os servidores ora designados deverão firmar termo de compromisso, indicar o local dos trabalhos, ficando dispensados de suas atividades nos dias necessários aos trabalhos, bem como, para elaboração do relatório final.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cáceres, MT, 16 de agosto de 2012.



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

PORTARIA Nº 1523/2012

Designa membros para compor Comissões Especiais

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o Ofício nº 567/2012-PRAD, datado de 15/08/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, com vigência de 01/08/2012 a 31/12/2014:

NOME		
Luciano Alves Barbosa - PRAD	136553	Presidente
Jocinei Silva de Miranda – Campus de Cáceres	90651	Membro
Sérgio Murilo de Andrade Carvalho – PRAD	124809	Membro

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cáceres, MT, 16 de agosto de 2012.



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2012

Cria a Comissão para subsidiar a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT nas questões relativas à pesquisa de área no Centro Político Administrativo – CPA e demais ações relativas à construção da sede da AGER/MT.

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER-MT, Sr. Aroldo de Luna Cavalcanti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º, da Lei Complementar Estadual n.º 429 de 21 de julho de 2011, republicada em 22 de julho de 2011;

Considerando o disposto no processo administrativo nº. 439776/2012 e

Considerando a solicitação encaminhada através do Ofício/GP/Nº 159/2012 ao Secretário de Estado de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão destinada a subsidiar a AGER/MT nas questões relativas à pesquisa de área no Centro Político Administrativo – CPA e demais ações relativas a construção da sede da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput será composta pelos seguintes servidores:

- I – James Gonçalo de Arruda Jaudy - Presidente;
- II – Luis Arnaldo Faria de Mello - membro;
- III – Marley Araújo Moura Lima - membro;
- IV – Clarice Aparecida Zunta Barbosa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

original assinada

AROLDO DE LUNA CAVALCANTI
Presidente Interino da AGER/MT

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2010/MTS

PARTES: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 10 de agosto de 2012 a 09 de agosto de 2013.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Termo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

GELSON ESIO SMORCINSKI
Presidente Mato Grosso Saúde
CONTRATANTE

GUSTAVO P. COELHO DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADO

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ERRATA AO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº004/2011

No extrato do Convênio de Servidor nº 004/2011, publicado no Diário Oficial do dia 30 de Maio de 2012, quarta-feira, em sua página 18,

Onde se lê: VIGÊNCIA: 20/04/2012 Á 19/04/2013.

Leia-se: VIGÊNCIA: 20/04/2012 Á 31/12/2012.

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2008 (PROCESSO Nº. 18950/322729/2012 - EMPAER/MT)

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2008, prorrogação da vigência e alteração do valor repactuado através da 21º CCT e redução de 01 (um) funcionário, no que contém os processos Nº 18950/322729/2012 – EMPAER/MT, ao qual o valor mensal passa para R\$ 7.841,16 (Sete mil oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) para permanência do Contrato de prestação de serviços rural, nos campos experimentais da EMPAER/MT.

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT

CONTRATADO: SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ASSINAM: pela EMPAER seu Presidente ENOCK ALVES DOS SANTOS e pela empresa - Sul América Prestadora de Serviços Ltda a sua representante Rita Terezinha Kuhn.

Cuiabá-MT, 28 de Julho de 2012.

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 027/2011/SAD

PARTES: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT e a Secretaria de Estado de Administração – SAD.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar Adesão ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 027/2011/SAD, visando à prestação de serviço de fornecimento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo o fornecimento de álcool (etanol) gasolina comum e diesel, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho – Anexo I do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17501; Projeto/atividade: 2006.9900; Elemento de despesas: 3391.3900; Fonte: 109.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 125,36 (cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) para prestação de serviços de mão de obra para abastecimento de Alcool Hidratado, Gasolina comum e Biodiesel.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 15.06.2013.

ASSINATURA: 15/06/2012.

ASSINAM: JOÃO JUSTINO PAES BARROS - Diretor Presidente – METAMAT. WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO - Diretor Técnico - METAMAT e CESAR ROBERTO ZILIO – Secretário de Estado de Administração – SAD/MT.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2012/SAD**

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD vem a público informar que o Pregão Presencial nº. 020/2012/SAD, marcado para ser realizado no dia 28/08/2012 às 13h:30min, sala 02, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha para Veículos e Motocicletas independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional, para atender a demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual nos 12 Pólos do Estado do Mato Grosso, está SUSPENSO para readequações no objeto a ser licitado.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2012.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012/SEMA
PROCESSO N.º 203885/2012

CREDECENCIAMENTO: A partir das 14h00 até as 14h30.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de setembro de 2012 às 14h30.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração), Portal de Aquisições, Edital, Editais de Licitação ou <https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp> e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – atendimento à partir das 13:00 h, trazer CD – R para cópia – Telefones (065) 3613-7308.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. 04 – Central de Licitação, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 22 de agosto de 2012.

Jefferson Lopes de Souza
Pregoeiro

Moacir Couto Filho
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2012/SEMA
PROCESSO N.º 216657/2012

CREDECENCIAMENTO: A partir das 14h00 até as 14h30.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de setembro de 2012 às 14h30.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO ELEVADOR INSTALADO NO PRÉDIO ANEXO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA - MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração), Portal de Aquisições, Edital, Editais de Licitação ou <https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp> e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – atendimento à partir das 13:00 h, trazer CD – R para cópia – Telefones (065) 3613-7308.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. 03 – Central de Licitação, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 22 de agosto de 2012.

Jefferson Lopes de Souza
Pregoeiro

Moacir Couto Filho
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2012/SESP/MT

A SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão nº. 065/2012/SESP, Processo n.º 239309/2012, realizado no dia 14/08/2012, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e recarga de extintores para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, tendo sido nomeada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
Único	META EXTINTORES LTDA – ME	05.621.915/0001-38	R\$ 40.900,00
VALOR TOTAL			R\$ 40.900,00
HOMOLOGO o processo licitatório no VALOR TOTAL de R\$ 40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais).			
Cuiabá (MT), 22 de agosto de 2012.			
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO Secretário de Estado de Segurança Pública (documento original assinado)			

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SIAG Nº 076/2012/SESP

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: Dias 31/08/2012 e 03/09/2012, período integral, sendo que, excepcionalmente no dia 04/09/2012 as propostas somente poderão ser encaminhadas até às 14h00min (Horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2012 às 14h30min (Horário de Brasília-DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/09/2012 às 15h00min (Horário de Brasília-DF).

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SIAG: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente: (Computador All In On) destinado ao atendimento das necessidades da Academia de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOCAL DA DISPUTA: www.sad.mt.gov.br

RETIRADA DO EDITAL: site: www.sad.mt.gov.br Link: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, fone (65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3613-5527 e Fax: (65) 3613-5528

Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SAENS

SESP/MT

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012/SESP

OBJETO: contratação de empresa especializada no serviço de coleta de resíduos tipo A e E (lixo hospitalar) para atender a Diretoria de Saúde e suas unidades odontológicas de Cuiabá, Várzea Grande, Cáceres e Rondonópolis-MT.

PROCESSO: 271742/2012.

DATA: 06/09/2012.

HORÁRIO: 14h00min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração – SAD - Rua. Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970.

SALA DE PREGÕES Nº: 05

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SESP/MT – Telefone: (0xx65) 3613-8138 – Fax: (0xx65) 3613-5528

PREGOEIROS: Marcos Roberto Sovinski / Celiane Faria da Silva

ORDENADOR DE DESPESAS: Diógenes Gomes Curado Filho

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

SEJUDH/MT

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012/SEJUDH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras e longarinas para atender as necessidades da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e suas unidades, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

PROCESSO: 109832/2012

DATA: 05/09/2012

HORÁRIO: 14h00min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração – SAD - Rua. Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970

SALA DE PREGÕES Nº: 04

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SESP/MT – Telefone: (0xx65) 3613-8138 – Fax: (0xx65) 3613-5528

PREGOEIROS: Marcos Roberto Sovinski / Celiane Faria da Silva

ORDENADOR DE DESPESAS: Des. Paulo Inácio Dias Lessa

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 070/2012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2012/SES/MT Processo: 80391/2012
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 24/08/2012 a 05/09/2012 até as 13h30. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2012 às 13h31 DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 05/09/2012, às 14h00m (Horário de Mato Grosso: - 01h00min de Brasília)
OBJETO: "Aquisição de material de Consumo (OVOS de galinha não férteis) para atender o MT-Laboratório/SES/MT"
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.aquisicoes.sad.mt.gov.br
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.aquisicoes.sad.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2012.

Sandra Damares Buzanello **Ideuzete Maria da Silva** **João Henrique Paiva**
 Coord. de Aquisições e Contratos Pregoeira Assessor Especial I

Original assinado nos autos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023-A/2012/SES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 710462/2011/SES

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELI LILLY DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.940.618/0001-44, com sede na Av. Morumbi, nº 8264- CEP: 04703-002, Brooklin Paulista-São Paulo/SP, representado por **JULIANA MARIA DA SILVA**, portador do CPF:378.296.148-06, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos DEMANDA JUDICIAL (lista 15) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT**" conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da **Gerência de Aquisições/SES/MT**, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT R\$
01	INSULINA HUMANA NPH. CONCENTRAÇÃO DE 100UI/ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	LILLY	REFIL	100	11,00
02	INSULINA HUMANA NPH. CONCENTRAÇÃO DE 100UI/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 3 ML.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE. NO MÍNIMO.18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	LILLY	REFIL	100	11,00
03	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE. NO MÍNIMO.18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	LILLY	FRASCO AMPOLA	100	11,00

04	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE. NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	LILLY	FRASCO AMPOLA	150	53,53
----	---	-------	---------------	-----	-------

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 710462/2011/SES

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAUDE
 Portaria 039/2012/GBSES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025-A/2012/SES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 710648/2011/SES

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELI LILLY DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.940.618/0001-44, com sede na Av. Morumbi, nº 8264- CEP: 04703-002, Brooklin Paulista-São Paulo/SP, representado por **JULIANA MARIA DA SILVA**, portador do CPF:378.296.148-06, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para atender demanda judicial (lista 24), da Secretaria de Estado de Saúde/MT**", conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da **Gerência de Aquisições/SES/MT**, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT R\$
05	INSULINA LISPRO 100UI/ML MIX 25, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	LILLY	REFIL	300	25,09
06	INSULINA LISPRO 100UI/ML MIX 50, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	LILLY	REFIL	200	25,08
07	INSULINA LISPRO 100UI/ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	LILLY	REFIL	1.000	21,38

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 710648/2011/SES

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAUDE
 Portaria 039/2012/GBSES

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2012-PGJ

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a concessão da verba de natureza indenizatória destinada ao custeio de despesas de transporte para realização de diligências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XIV, alínea "I", da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, e considerando o disposto no artigo 26 da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - Regulamentar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a concessão da verba de natureza indenizatória destinada ao custeio de despesas de transporte para realização de diligências por parte de servidores da instituição.

Art. 2º - Na Promotoria de Justiça onde não houver veículo oficial disponível para realização de diligências, será devido ao servidor que exerça efetivamente essa atribuição o pagamento de ajuda de custo para transporte no valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Cumpre ao Promotor de Justiça Coordenador indicar o servidor responsável pela realização das diligências, devendo recair a indicação preferencialmente sobre os técnicos administrativos.

Parágrafo único. Inexistindo técnico administrativo na Promotoria de Justiça, a indicação poderá recair sobre outro servidor.

Art. 4º - Na Promotoria de Justiça onde houver veículo oficial disponível para realização de diligências e, mesmo assim, houver a necessidade, desde que justificada, de utilização de veículo particular, poderá o Procurador-Geral de Justiça fixar uma forma de compensação, em importância que não exceda o valor mensal fixado para a ajuda de custo.

Art. 5º - Este ato entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2012.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 045/2012

ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Sorriso - Antiguidade.**

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

Republicado por ter saído incorreto no DOE do dia 21/08/12.

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 046/2012

ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **4ª Promotoria de Justiça Civil de Cáceres - Merecimento.**

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

Republicado por ter saído incorreto no DOE do dia 21/08/2012

PORTARIA Nº 405/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS**, Técnico Administrativo, 90 (noventa) dias de licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 12.07.2007 a 11.07.2012, nos termos do artigo 31, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, conforme processo nº 004066-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 406/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 001695-001/2012,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA APARECIDA LEITE**, Auxiliar de Agente Administrativo, para substituir a servidora **ROSAIR ARRUDA REIS**, no cargo de **Gerente de Documentação e Arquivo**, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, durante as férias da titular, por 10 (dez) dias, a partir do dia 1º.02.2013, nos termos dos artigos 20, 21 e 22, da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 407/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 440/2007-PGJ, referente a conversão em espécie de 60 (sessenta) dias de licença prêmio concedidos à servidora **MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO**, Técnico Administrativo, para considerar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: "...referentes ao quinquênio de 15.08.2002 a 14.08.2007..."

LEIA-SE: "...referentes ao quinquênio de 14.08.2002 a 13.08.2007..."

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 408/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 074/2008-PGJ, referente a conversão em espécie de 30 (trinta) dias de licença prêmio concedidos à servidora **MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO**, Técnico Administrativo, para considerar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: "...remanescentes do quinquênio de 15.08.2002 a 14.08.2007..."

LEIA-SE: "...remanescentes do quinquênio de 14.08.2002 a 13.08.2007..."

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 203/2012-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 004789-001/2012,

RESOLVE:

Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** ao servidor **HENRIQUE DA SILVA CAVALHER**, técnico administrativo, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de ALTA FLORESTA/MT, em razão de estar matriculado no 8º semestre do curso de Direito, ministrado pela Faculdade de Direito da mesma Comarca, conforme Declaração de matrícula, devendo cumprir sua jornada de trabalho, da seguinte forma:

- segundas, terças, quartas e sextas-feiras: das 08h às 11h e das 12h às 18h, e,
- quintas-feiras: das 08h às 11h e das 17h às 18h, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do artigo 3º, parágrafo primeiro, do Ato nº 191/2007-PGJ, c/c artigo 1º, inciso I, do Ato Administrativo nº 005/2008-PGJ e artigo 1º, do Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ, somente até o final do semestre do curso acima mencionado.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 038/2012-MP/PJG. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO Data e horário da Sessão: 04 DE SETEMBRO DE 2012, ÀS 09h. Credenciamento: 08h30. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE, NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DE UMA REDE WIRELESS NA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E NA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações - Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br, ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2012.

Heber Rogério Pinto
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 470/2011-PGJ, DOE/MT de 05.09.11.

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 071/2012

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ROGÉRIA BORGES FERREIRA do cargo em comissão de Assistente Jurídico – Área Fim - DPNE-II, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir do dia 31.08.2012.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 20 de Agosto de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)
HÉRCULES DA SILVA GAHYVA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO

ATO Nº. 072/2012

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear RAELENE MOREIRA DOS SANTOS no cargo em comissão de Assistente Jurídico – Área Fim - DPNE-II, para atuar no Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso da Comarca de Guiratinga-MT, a partir de 03.09.2012.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 20 de Agosto de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)
HÉRCULES DA SILVA GAHYVA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012/DP/MT

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 009/2012/DP/MT, realizado dia 07/08/2012, oriundo do Processo Administrativo nº 156651/2012, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada e, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE 01 – PASSAGEM TERRESTRE			
Empresa vencedora: SAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Prestação de serviços de fornecimento de Passagens terrestres nacionais.	R\$ 100.000,00	10%

LOTE 02 – PASSAGEM AÉREA NACIONAL			
Empresa vencedora: DESTA TURISMO AGÊNCIA DE VIAGEM LTDA-ME			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
02	Prestação de serviços de fornecimento de Passagens aéreas nacionais	R\$ 500.000,00	17,002%

LOTE 03 – PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL			
Empresa vencedora: F.J.B DE O. CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS - ME			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
03	Prestação de serviços de fornecimento de Passagens aéreas internacionais	R\$ 150.000,00	11,33%

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolvo HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei 10.520/2002 e do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2012.

HÉRCULES DA SILVA GAHYVA
Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 63, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Lideranças Partidárias

Modifica o § 3º do Art. 24 e o § 3º do Art. 34 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38, da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 3º, do Art. 24 da Constituição do Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 (...)

(...)”

§ 3º Os membros da Mesa e seus respectivos substitutos serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa, permitida a recondução.

(...)”

Art. 2º O § 3º, do Art. 34 da Constituição do Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 (...)

(...)”

§ 3º A Assembleia Legislativa reunir-se-á em sessão preparatória a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da Legislatura, para a posse dos Deputados Estaduais e eleição da Mesa, para mandato de 02 (dois) anos, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

(...)”

Art. 3º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de agosto de 2012.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário

Dep. Romaldo Júnior - 2º Secretário - ad hoc
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 64, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Dá nova redação ao inciso V do Art. 79 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38, da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso V, do Art. 79, da Constituição do Estado de Mato Grosso passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79 (...)”

V - remuneração, a qualquer título, fixada com diferença não excedente a 10% (dez por cento) de uma para outra classe de Delegado de Polícia.”

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2011.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de agosto de 2012.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Romaldo Júnior - 2º Secretário - ad hoc

RESOLUÇÃO Nº 2.778, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Mesa Diretora

Concede licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Deputado Nilson Santos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Deputado Nilson Santos, licença de 121 (cento e vinte e um) dias, para tratar de assuntos de interesse particular a partir desta data.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de agosto de 2012.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 795/2012

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 795/WJT/2012

PROCESSO Nº 12.196-7/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 INTERESSADO(A) SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
 ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2011, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010/PROCESSO Nº 233021/2010

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que, apesar de oficiado pela notificação nº 580/2012/GAB/WJT às fls. 450-TCE, até o momento não se manifestou, **NOTIFICO o Sr. SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito do Município de Apiacás, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas manifestações em relação ao relatório técnico da Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria às fls. 442/449 – TCE, anexando os documentos que entender pertinentes à instrução, informando em sua resposta o número deste processo, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 798/2012

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 798/VAS/2012

PROCESSO Nº 12.030-8/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
 GESTOR(A) MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
 INTERESSADOS(AS) PAULO ROBERTO FIGUEIREDO
 LETÍCIA OLIVEIRA LUZ
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRA, RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE/2011

Nos termos do artigo 259 da Resolução Normativa nº 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. Máximo Antônio Rodrigues dos Santos**, Prefeito Municipal de Torixoréu, e **os Srs. Paulo Roberto Figueiredo e Letícia Oliveira Luz**, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, manifestem-se acerca das informações prestadas pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, de fls. 02 a 09-TCE/MT, devendo consignar em suas respostas o número do citado processo, bem como anexar os documentos necessários à instrução, alertando-os que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 802/2012

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SENHOR

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 802/JCN/2012

PROCESSO Nº 7.256-7/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
 GESTOR(A) PARASSU DE SOUZA FREITAS
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2010

No uso da competência a mim atribuída pelo § 2º do art. 286 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/12/2010), em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara (protocolo nº 14160-7/2012), **DEFIRO** tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente à multa de 209 UPFs/MT, aplicada ao citado gestor por meio dos autos nº 7.256-7/2011, que trata das Contas Anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Luciara. O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> – pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - PRIMEIRA CÂMARA
 CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO – PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA
 PROCURADOR GERAL SUBSTITUTO DO MPC – TCE/MT GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
 RELAÇÃO Nº 010/2012

Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2012

ACÓRDÃO (*)

Processo nº 20.780-2/2011, 9.133-2/2011, 18.867-0/2011 e 1.216-5/2012.
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, Relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações.
 Relator Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 213/2012 - PC

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.780-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.579/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade, relativas ao exercício de 2011, gestão das Sras. Marta Meire da Costa Lima - período de 1º-1-2011 a 18-5-2011 e Ana Cristina dos Santos Sousa Schaedler - período de 19-5-2011 a 31-12-2011, neste ato representados pelos procuradores Sr. Carlos Raimundo Esteves - OAB/MT nº 7.255 e outros; determinando à atual gestão que instaure processo administrativo, com a devida publicidade e notificação dos credores, a fim de cancelar os restos a pagar processados (irregularidade nº 3 – sanada); e, ainda, determinando a Sra. Marta Meire da Costa Lima, que restitua aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, o valor de R\$ 450,61, correspondente a 8,55 UPFs/MT em face a não retenção de tributos, referente à irregularidade do item 1 da proposta do voto; e, ainda, determinando, a Sra. Ana Cristina dos Santos Souza Schaedler, que restitua os cofres públicos municipais, com recursos próprios, o valor de R\$ 1.164,49, correspondente a 22,11 UPFs/MT em razão da não retenção dos tributos referentes ao imposto de renda - pessoa jurídica, referente à irregularidade do item 2 da proposta do voto; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III, e IV da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 6º, incisos II e III, alíneas "a" e "b", da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar a Sra. Marta Meire da Costa Lima, a multa no valor correspondente a 11 UPFs/MT, em razão da prática de atos com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial referente à irregularidade do item 1 não retenção de imposto de Renda sobre pessoa jurídica; aplicar a Sra. Ana Cristina dos Santos Souza Schaedler as multas nos valores correspondentes a: 14 UPFs/MT, em razão da prática de atos com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial não retenção de imposto de renda sobre pessoa jurídica - irregularidade nº 2 de natureza grave; e, 7 UPFs/MT, em razão do não cumprimento das recomendações constantes da decisão que julgou as contas de gestão do exercício financeiro de 2010 constante do Acórdão nº 2.349/2011, irregularidade nº 4 - sem classificação, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005. As multas e as restituições de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas pelas interessadas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da data de publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. As interessadas poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a reincidência nas irregularidades apontadas nos autos, poderá ensejar o julgamento irregular das contas de gestão do exercício subsequente. Os boletos bancário para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO). Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

(*) Republicado por ter saído incorreto no DOE de 16/08/2012.

Cuiabá, em 22 de agosto de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Secretário Geral do Tribunal Pleno

ELIZABET TEIXEIRA SANT'ANA PADILHA
 Secretária da Primeira Câmara

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2499/2012
 JULGAMENTO SINGULAR
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2499/WJT/2012

PROCESSO Nº 1.535-0/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

GESTOR(A) SÍLVIO SOUTO FELISBINO
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADA NO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO/2011, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2007/PROCESSO Nº 180432/2007

(...)

Portanto, por não atender a solicitação deste Tribunal, **CONSIDERO** o senhor **SÍLVIO SOUTO FELISBINO**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, **revel** nos termos do artigo 140, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCE-MT, c/c o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2491 A 2498/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO SERGIO RICARDO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2491/SR/2012

PROCESSO Nº 4.091-6/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
GESTOR(A) EDI ESCORSIN
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - APLIC

(...)

Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 2931/2012**, de lavra do Procurador de contas, Dr. William de Almeida Brito Junior, e com fundamento no art. 6º, § único da Lei Complementar nº 269/2007, e art. 140, § 1º da Resolução nº 14/2007, **considero REVEL** o gestor da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Sr. **Edi Escorsin, julgo procedente e comino multa pecuniária de 6,8 UPFs/MT**, devido ao atraso no encaminhamento dos Extratos Bancários referentes ao 1º Quadrimestre de 2011, dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 286, § 1º da Resolução Normativa n. 20/2010 TCE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>).

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2492/SR/2012

PROCESSO Nº 6.773-3/2012
INTERESSADO(A) SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
GESTOR(A) SÁGUAS MORAES SOUSA
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2011

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso II, alínea "b", artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acompanhando em parte a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, acolho o Parecer nº. 3016/2012 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e conhecimento do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2011, realizado pela Secretaria de Estado de Educação;

Comino multa pecuniária total de 05 UPF's/MT, ao Secretário de Estado e Educação Sr Ságua Moraes Sousa com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica c/c o artigo 289, inciso VII da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), e art. 7º, inciso I, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, devido ao atraso na remessa, por meio informatizado ou físico, os documentos e informações a que está obrigado;

Determino ao Gestor que encaminhe os atos de admissão de pessoal, em documentos apartados, e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.2.

Nos termos do art. 286, §§ 1º e 3º da Resolução nº 14/2007, **as multas deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias corridos, contados da data da publicação desta decisão**. Informa-se que os boletos para pagamento estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br/fundecontas).

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2493/SR/2012

PROCESSO Nº 22.355-7/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
GESTOR(A) NAFTALY CALISTO DA SILVA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Posto isso, acolho o Parecer Ministerial nº 2537/2012, de lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, julgo procedente a representação e **comino ao Prefeito Municipal de Vila Rica, Sr. Naftaly Calisto da Silva, multa pecuniária de 50 UPFs/MT**, com base no art. 7º, I e II, alínea "c", c/c da Resolução 17/2010, e do art. 75, VII da Lei Complementar 269/2007, e o art. 289, VII da Resolução 14/2007, em face do não encaminhamento e ao envio fora do prazo das informações do Sistema GEO-OBRAS relativas ao 2º Quadrimestre/2011, pela Resolução Normativa nº 06/2008, utilizando o princípio da razoabilidade para fixação de valores.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 286, § 1º da Resolução Normativa n. 20/2010 TCE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>).

Determino o Gestor remeter ao Tribunal de Contas todas as informações pendentes do Sistema Geo-Obras, referentes ao 2º Quadrimestre de 2011, sob pena de nova multa, por descumprimento de determinação do Tribunal, nos termos do art. 75, IV, LOTCE/MT c/c art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2494/SR/2012

PROCESSO Nº 585-1/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
GESTOR(A) VALDIVINO CARMO CÂNDIDO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Posto isso, acolho o Parecer Ministerial nº 2539/2012, de lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, julgo procedente a representação e **comino ao Prefeito Municipal de Vila Rica, Sr. Valdivino Carmo Cândido, multa pecuniária de 50 UPFs/MT**, com base no art. 7º, I e II, alínea "c", c/c da Resolução 17/2010, e do art. 75, VIII da Lei Complementar 269/2007, e o art. 289, VII da Resolução 14/2007, em face do não encaminhamento e ao envio fora do prazo das informações do Sistema GEO-OBRAS relativas ao 2º Quadrimestre/2011, pela Resolução Normativa nº 06/2008, utilizando o princípio da razoabilidade para fixação de valores.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 286, § 1º da Resolução Normativa n. 20/2010 TCE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>).

Determino os Resposáveis remeter ao Tribunal de Contas todas as informações pendentes do Sistema Geo Obras, referentes ao 2º Quadrimestre de 2011, sob pena de nova multa, por descumprimento de determinação do Tribunal, nos termos do art. 75, IV, LOTCE/MT c/c art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2495/SR/2012

PROCESSO Nº 11.396-4/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTOR(A) VALDEDIR ANTÔNIO DA SILVA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DA 3ª RELATORIA, FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO/2011

(...)

Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 2218/2012** de lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Junior, julgo procedente a representação.

Registre-se.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2498/SR/2012

PROCESSO Nº 11.178-3/2011
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
GESTOR(A) FILEMON GOMES COSTA LIMOIRO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC/2011

(...)

No uso da atribuição regimental conferida pelo artigo 91, § 3º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica- TCE/MT) combinado com o artigo 90, inciso VI da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), acompanho a informação técnica do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções (fs. 22 e 23/TCE) e acolho o Parecer nº 269/2012 do Ministério Público de Contas (fs. 26/TCE) para **declarar quite** perante este Tribunal o Sr. **Filemon Gomes Costa Limoiro**, tendo em vista o encaminhamento de documentos comprobatórios do recolhimento da glosa de 44,80 UPF's/MT, ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, e artigo 286, § 1º da Resolução Normativa nº 20/2010 TCE, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic referente a carga inicial e dos meses de janeiro a abril/2011, dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

Registre-se.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2500 A 2501/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2500/LHL/2012

PROCESSO Nº 12.205-0/2012
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR(A) WANDERLEY CERQUEIRA
REPRESENTANTE CARLOS RAIMUNDO ESTEVES - OAB/MT Nº 7255
ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTES AOS ACÓRDÃO NºS 1222/2010 E 985/2011, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 208558/2009

(...)

Ante o exposto, diante das alegações do Requerente de erro material recebo o presente Pedido de Rescisão, eis que preencheu os requisitos de admissibilidade previstos no art. 251 e 252, ambos do Regimento Interno do TCE/MT c/c art. 485, inciso IX do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para que se manifeste sobre o pedido de efeito suspensivo.

Após, devolva-se ao gabinete para análise do pedido de efeito suspensivo.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2502/2012
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
MOISÉS MACIEL

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2502/MM/2012

PROCESSO Nº 20.052-2/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNOORTE
GESTOR(A) PEDRO COELHO
INTERESSADO(A) DIOCLÉCIO ALVES DE LIMA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2011/SUPLENTE

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 4ª Secex (fls. 30/31 TCE), acolho o Parecer Ministerial nº 3.204/2012 e Registro a Declaração de Bens de Início de mandato do Sr. Dioclécio Alves de Lima – Suplente de Vereador do Município de Brasnorte - MT.

Publique-se;

Arquive-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2503/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2503/DN/2012

PROCESSO Nº 17.049-6/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
GESTOR(A) SEBASTÃO SILVA TRINDADE
ASSUNTO TERMO DE DISTRATOS/RESCISÕES, REFERENTE 2º QUADRIMESTRE/2011/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011/PROCESSO Nº 9512/2011

(...)

No uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial nº 1411/2012, decido pelo registro dos presentes Termos de Rescisões das Sras. Oriene da Silva Justo, Madalena Lopes da Silva, Katia Regina Horn e Vera Lúcia Higino (fls. 04 a 07-TCE) e determino o arquivamento deste processo.

PUBLIQUE-SE;

ARQUIVE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2505/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2405/AJ/2012

PROCESSO Nº 5.352-0/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
GESTOR(A) SINVALDO SANTOS BRITO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

DECIDO,

Com fundamento no art. 140, § 1º, da Resolução 14/2007, considerar revel o Sr. Sinvaldo Santos Brito, prefeito municipal de Peixoto de Azevedo; pelo conhecimento e total procedência da representação interna, aplicando-lhe, com base no art. 289, VII da Resolução 14/2007 e nas Resoluções Normativas 17/2010 e 16/2011, a multa de 76,30 UPFs/MT face ao envio com atraso dos documentos, referentes à LRF 1º bimestre e aos informes do Sistema APLIC, relativas à carga inicial e carga mensal de competência de janeiro, fevereiro, março e abril de 2011, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, destaco que o respectivo boleto bancário para pagamento da referida sanção pecuniária está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2506/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2506/DN/2012

PROCESSO Nº 4.189-0/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GESTOR(A) FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Com supedâneo no artigo 89, XI, da Resolução nº 14/2007, decido TORNAR SEM EFEITO o Julgamento Singular nº 2472 de 17/08/2012, publicado no DOE de 17/08/2009, que julgou revel o Sr. Francisco Bello Galindo Filho, tendo em vista que o gestor protocolizou sob o número 141305/2012 no dia 13/08/2012, sua defesa, ou seja antes do referido julgamento.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2507 A 2510/2012

JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2507/LHL/2012

PROCESSO Nº 10.441-8/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
GESTOR(A) JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRA/TCE/ MT

(...)

Ante o exposto, com fundamento no art. 1º, inciso XV da Lei Complementar nº 269/2007, acompanho o Parecer nº 1.331/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e:

a) **JULGO PROCEDENTE** a presente Representação Interna;

b) **APLICO** ao Sr. Joemil José Balduino de Araújo, Prefeito de Rosário Oeste, em observância ao art. 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007, ao art. 289, VII do Regimento Interno desta Corte de Contas e artigo 3º, I e II da Resolução Normativa 06/2008 do TCE/MT, multa no valor equivalente a 98 UPFs/MT, sendo 14 UPFs/MT pelos arquivos de remessa imediata não enviados ou enviados com atraso e 84 UPFs/MT pelos eventos irregulares relativos a informes de remessas mensais.

Por derradeiro, consigno que o recolhimento da multa deverá se efetivar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que aplicou a sanção, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2508/LHL/2012

PROCESSO Nº 7.048-3/2012
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GESTOR(A) SÁGUAS MORAES SOUZA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE ATOS DE PESSOAL, ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E/OU ILEGALIDADE DE SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO

(...)

Analisando os autos observo que não se configurou a figura do nepotismo.

A análise técnica constatou que as servidoras possuem vínculo efetivo e que seus respectivos cargos em comissão foram legitimados por processo eleitoral no âmbito da Comunidade Escolar, respeitando a legislação pertinente (fls. 92/93-TCE), o que foi ratificado pelo *Parquet* de Contas, em seu Parecer, nos tópicos 21, 22, 26, 27 e 31 (fls. 107, 108 e 110-TCE).

Ante o exposto e em consonância com o Parecer Ministerial nº 2.153/2012 determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2509/LHL/2012

PROCESSO Nº 581-9/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
GESTOR(A) REINALDO COELHO CARDOSO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRA DO 2º QUADRIMESTRE 2011

(...)

Ante o exposto, com fundamento no art. 1º, inciso XV da Lei Complementar nº 269/2007, acompanho o Parecer nº 2.459/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e:

a) **JULGO PROCEDENTE** a presente Representação Interna;

b) **APLICO** ao Sr. Reinaldo Coelho Cardoso, Prefeito de Santo Antônio do Leste, em observância ao art. 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007, ao art. 289, VII do Regimento Interno desta Corte de Contas e artigo 3º, I e II da Resolução Normativa 06/2008 do TCE/MT, multa no valor equivalente a 80 UPFs/MT, sendo 02 UPFs/MT pelos arquivos de remessa imediata enviados com atraso e 78 UPFs/MT pelos eventos irregulares relativos a informes de remessas mensais.

Por derradeiro, consigno que o recolhimento da multa deverá se efetivar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que aplicou a sanção, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2510/LHL/2012

PROCESSO Nº 13.778-2/2012
INTERESSADOS(AS) SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
GESTOR(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ASSUNTO GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRA DO 2º QUADRIMESTRE 2011

(...)

Ante o exposto, com fulcro no art. 254, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, **EXTINGO** o feito **SEM JULGAMENTO DO MÉRITO**, tendo em vista o juízo de admissibilidade negativo. Após o decurso do prazo regimental sem interposição de recurso, **determino** o regular **arquivamento** do Processo nº 137782/2012.

Publique-se.

Arquive-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2511 a 2512/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2511/AJ/2012

PROCESSO Nº 5.353-8/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
GESTOR(A) SINVALDO SANTOS BRITO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Com fundamento no art. 140, § 1º, da Resolução 14/2007, considerar **revel** o Sr. **Sinvaldo Santos Brito, prefeito municipal de Peixoto de Azevedo, pelo conhecimento e total procedência da representação interna**, aplicando-lhe, com base no art. 289, VII da Resolução 14/2007 e nas Resoluções Normativas 17/2010 e 16/2011, a multa de **37,00 UPFs/MT** face ao envio com atraso dos documentos, referentes aos informes do Sistema APLIC, relativas à carga mensal de competência de maio, junho, julho e agosto de 2011, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, destaco que o respectivo boleto bancário para pagamento da referida sanção pecuniária está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2512/AJ/2012

PROCESSO Nº 5.349-0/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
GESTOR(A) MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Com fundamento no art. 140, § 1º, da Resolução 14/2007, considerar **revel** o Sr. **Manoel Rodrigues de Freitas Neto, prefeito municipal de Terra Nova do Norte, pelo conhecimento e total procedência da representação interna**, aplicando-lhe, com base no art. 289, VII da Resolução 14/2007 e nas Resoluções Normativas 17/2010 e 16/2011, a multa de **48,30 UPFs/MT** face ao envio com atraso dos documentos, referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e aos informes do Sistema APLIC, relativas à carga inicial e carga mensal de competência de janeiro, fevereiro, março e abril de 2011, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, destaco que o respectivo boleto bancário para pagamento da referida sanção pecuniária está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2513 A 2519/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2513/LHL/2012

PROCESSO Nº 14.003-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
GESTOR(A) ROBERTO JOSÉ MORANDINI
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE/2010

(...)

Ante o exposto, com fundamento no art. 1º, inciso XV da Lei Complementar nº 269/2007, acompanho o Parecer nº 3.018/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e:

a) **JULGO PROCEDENTE** a presente Representação Interna;

b) **APLICO** ao Sr. **Roberto José Morandini**, Prefeito de Santa Rita do Trivelato, em observância ao art. 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007, ao art. 289, VII do Regimento Interno desta Corte de Contas e artigo 3º, I e II da Resolução Normativa 06/2008 do TCE/MT, multa no valor equivalente a **20 UPFs/MT**, sendo **02 UPFs/MT** pelos arquivos de remessa imediata não enviados ou enviados com atraso e **18 UPFs/MT** pelos eventos irregulares relativos a informes de remessas mensais.

Por derradeiro, consigno que o recolhimento da multa deverá se efetivar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que aplicou a sanção, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2514/LHL/2012

PROCESSO Nº 22.111-2/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
GESTOR(A) LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
ASSUNTO LEI Nº 660, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

(...)

Ante o exposto, em consonância com o Parecer nº 2.935/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, fundamentado no art. 90, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007 c/c art. 43, III, da Lei Complementar nº 269/2007, **CONHEÇO** a Lei nº 660/2011, de 24 de outubro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cocalinho para o exercício financeiro de 2012.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2515/LHL/2012

PROCESSO Nº 21.536-8/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
GESTOR(A) BERNARDINHO CROZETTA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 4ª SECEX REFERENTE A DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DO PRIMEIRO E SEGUNDO QUADRIMESTRE/2011

(...)

Ante o exposto, acompanho o Parecer nº 2.770/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho e:

a) **JULGO PROCEDENTE** a presente representação interna;

b) **APLICO** ao Sr. **Bernardinho Crozetta**, Prefeito de Juruena, multa no valor equivalente a **7,1 UPFs/MT** pela remessa intempestiva dos informes do sistema Aplic mês de maio de 2011, em observância ao art. 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007, ao art. 289, VII do Regimento Interno desta Corte de Contas e à Resolução Normativa nº 17/2010; e

c) determino o encaminhamento de cópia desta decisão para os autos do Processo que versa sobre as Contas Anuais de Gestão do município, a fim de que não incida o *bis in idem*.

Por derradeiro, consigno que o recolhimento da multa deverá se efetivar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que aplicou a sanção, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2516/LHL/2012

PROCESSO Nº 2.109-1/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTOR(A) BERTILHO BUSS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DA 4ª RELATORIA REFERENTE A DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

(...)

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 2.506/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o art. 289, VII, da Resolução nº 14/2007: a) **JULGO procedente** a presente representação interna; b) **APLICO** ao Sr. **Bertinho Buss**, multa no valor equivalente a **90 UPFs/MT**, em razão da remessa intempestiva dos informes obrigatórios do Sistema APLIC e do LRF-Cidadão - 4º, 5º e 6º bimestres, sendo 6 UPFs/MT para cada informe intempestivo, nos termos da Resolução nº 17/2010.

Por derradeiro, consigno que o recolhimento da multa deverá se efetivar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que aplicou a sanção, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2517/LHL/2012

PROCESSO Nº 582-7/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
GESTOR(A) JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRA DO 2º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Ante o exposto, com fundamento no art. 1º, inciso XV da Lei Complementar nº 269/2007, acompanho o Parecer nº 2.757/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e:

a) **JULGO PROCEDENTE** a presente Representação Interna;

b) **APLICO** ao Sr. **João Batista de Oliveira**, Prefeito de São José do Povo, em observância ao art. 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007, ao art. 289, VII do Regimento Interno desta Corte de Contas e artigo 3º, I e II da Resolução Normativa 06/2008 do TCE/MT, multa no valor equivalente a **20 UPFs/MT**, sendo **14 UPFs/MT** pelos arquivos de remessa imediata enviados com atraso ou não enviado e **06 UPF/MT** pelos eventos irregulares relativos a informes de remessas mensais.

Por derradeiro, consigno que o recolhimento da multa deverá se efetivar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que aplicou a sanção, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2518/LHL/2012

PROCESSO Nº 929-6/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GESTOR(A) GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES

ÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Ante o exposto, com fundamento no art. 1º, inciso XV da Lei Complementar nº 269/2007, acompanho o Parecer n.º 2.555/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e:

a) **JULGO PROCEDENTE** a presente Representação Interna;

b) **APLICO** ao Sr. **Gilmar Domingos Mocellin**, Prefeito de Guiratinga, em observância ao art. 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007, ao art. 289, VII do Regimento Interno desta Corte de Contas e artigo 3º, I e II da Resolução Normativa 06/2008 do TCE/MT, multa no valor equivalente a 24 UPFs/MT, sendo 06 UPFs/MT pelos arquivos de remessa imediata não enviados ou enviados com atraso e 18 UPFs/MT pelos eventos irregulares relativos a informes de remessas mensais.

Por derradeiro, consigno que o recolhimento da multa deverá se efetivar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que aplicou a sanção, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2519/LHL/2012

PROCESSO Nº 1.965-8/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
GESTOR(A) LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
ASSUNTO LEI Nº 622 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012

(...)

Ante o exposto, com fundamento no art. 90, II, "a" da Resolução nº 14/2007, acompanho o Parecer nº 2.934/2012 da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e julgo pelo **CONHECIMENTO** da Lei Orçamentária Anual nº 622/2011, de 23 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do município de Cocalinho, para o exercício de 2012.

DETERMINO a inclusão dos apontamentos relacionados pela equipe técnica como ponto de controle durante as auditorias das contas do município, assim como a remessa de cópia do relatório técnico (fls. 106/111-TCE/MT) ao Chefe do Poder Legislativo Municipal e ao Prefeito de Cocalinho, a fim de que adotem medidas corretivas, sob pena de repercussão na análise das contas anuais (art. 82, § 2º, alínea "c" do RITCE/MT).

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, para que possam subsidiar a análise dos balancetes e das contas anuais do município.

Registre-se.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2534/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2534/DN/2012

PROCESSO Nº 8.070-5/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CUIABÁ
GESTOR(A) ADEVAIR BATISTA CABRAL
ASSUNTO SÉRGIO EDUARDO CINTRA
 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, assim como pelo inciso VIII do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 3.189/2012, julgo:

O Sr. **Adevair Batista Cabral**, Secretário Municipal de Cultura de Cuiabá, período de 1º-01-2010 a 29-04/2010, **quite** em relação a **glosa no valor de 28,22 UPF's/MT** – Unidades de Padrão Fiscal, imposta pelo Acórdão nº 4.096/2011, de 29/11/2011 deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, para que proceda à baixa no nome do mencionado ex-Secretário Municipal de Cultura de Cuiabá Sr. Adevair Batista Cabral, do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à glosa mencionada.

Após, à Presidência desta Corte de Contas para que sejam tomadas as devidas providências em relação ao Sr. Sérgio Eduardo Cintra, bem como quitação da multa aplicada ao Sr. Adevair Batista Cabral.

Por fim, à Coordenadoria de Expediente para providenciar o **arquivamento** provisório dos autos.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 796/2012
DESPACHO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 796/WJT/2012

PROCESSO Nº 12.718-3/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
GESTOR(A) RONAN FIGUEIREDO ROCHA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 5ª SECEX RELATIVO A AUSÊNCIA DE ENVIO DE DOCUMENTOS DO SISTEMA APLIC/CIDADÃO

Em atenção ao requerimento formulado pelo Senhor Ronan Figueiredo Rocha, Prefeito Municipal de Poxoréu às fls. 13 e 14-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo, e **concedo 15 (quinze) dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 799/2012
DESPACHO
EXMO SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO Nº 799/LHL/2012

PROCESSO Nº 14.771-0/2008
INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO(A) CÉSAR ROBERTO ZILIO
ASSUNTO MARIA CONCEIÇÃO MOURA SANTANA
 APOSENTADORIA

Em atenção ao Ofício nº 381/SUPREV/2012 – protocolado sob nº 13.3221 D/2012, considerando que já foram concedidas 3 dilações de prazo nestes autos, INDEFIRO o presente pedido de dilação de prazo e determino a imediata remessa ao Tribunal de Contas de Mato Grosso das informações requeridas, sob pena de configuração de afronta ao § 1º do art. 36 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
 CONSELHEIRO DOMINGOS NETO - PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 09/2012

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara do **dia 28 de agosto de 2012 – terça-feira, com início às 16:30 horas (dezoisete horas e trinta minutos)**, no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

- | | |
|--|--|
| 01 - Processo nº Interessado(a) Assunto Gestor(a) Sec. Ex. Núc. Adm. Sec. Adjunto Ordenador de Despesas Sup. Qualif. Profissional Contador(a) Controle Interno Relator | 13.130-0/2011 FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011. ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO SILVA JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA Rodrigo de Marchi Rosamaria Ferreira de Carvalho Augusto Gomes do Rosário Júnior Édio Luis Costa Amauri Leite Paredes CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM |
| 02 - Processo nº Interessado(a) Assunto Gestor(a) Ger. Div. Financeira Contador(a) Relator | 14.184-4/2011 DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. ELZA DE SOUZA DIAS Antonio Carlos Ribeiro Figueiredo Mariã Dias de Moraes Cruz CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO |
| 03 - Processo nº Interessado(a) Assunto Gestor(a) Gerente Financeira Sec. Adj. Ex. Núc. Agrop. Contador(a) Controle Interno Relator | 13.140-7/2011 INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. AFONSO DALBERTO Ondina Espirito Santo Amorim Lira Nereu Bresolin Rubens da Cruz Pereira Juscelim Sebastião Botelho Leite Aparecida da Silva Calmon CONSELHEIRO DOMINGOS NETO |
| 04 - Processo nº Interessado(a) Assunto Gestor(a) Coord. Adm. Financeira Relator | 4.427-0/2012 CONTROLADORIA E CONTABILIDADE DE CUIABÁ Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. LUIZ MÁRIO DE BARROS Lenilce da Mata e Silva Belém CONSELHEIRO DOMINGOS NETO |
| 05 - Processo nº Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator | 15.506-3/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. ALUIZIO JOSÉ BASSANI Artêmio Denardin Giovana Frare CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA |
| 06 - Processo nº Interessado(a) Assunto Gestores(aa) Contador(a) Controle Interno Relator | 20.819-1/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. SILVANA BARBOSA DA SILVA Adma Figueiredo de Aquino Maria Judhit da Silva CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO |
| 07 - Processo nº Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Procuradores(as) | 14.206-9/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. FERNANDO FERREIRA DA SILVA Rosalina Cardoso Soares Magno Rosa Martins Edenilson Antonio Zequini Rilis Evangelista de Oliveira – OAB/MT nº 12.346 |

Relator	Flávio Roberto da Silva Araújo CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL
08 - Processo nº	14.215-8/2011
Interessado(a)	CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a)	FELIPE GARCIA NOGUEIRA
Contador(a)	Edvaldo Alves Rodrigues Júnior
Controle Interno	Marcos Antonio Gaya
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL
09 - Processo nº	14.203-4/2011
Interessado(a)	CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a)	DORIVAL DOS SANTOS
Contador(a)	Geraldino Faustino Dias
Controle Interno	Dinacir Maria Turmina
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL
10 - Processo nº	14.208-5/2011
Interessado(a)	CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a)	ANTÔNIO MUNHOZ SANCHES
Contador(a)	Luiz Fernandes Dias
Controle Interno	Gilvania Moreira Dutra da Silva
Resp. APLIC	Valéria da Costa Marques de Brito
Pres. Com. Licitação	João Batista Leite Gomes
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL
11 - Processo nº	14.212-3/2011
Interessado(a)	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a)	JOÃO BOSCO DOS SANTOS
Contador(a)	Marcelo Fernandes
Controle Interno	André Fortini Mateus
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL
12 - Processo nº	3.740-0/2012
Interessado(a)	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a)	RONALDO ROSA TAVEIRA
Contador(a)	Maria Aparecida Rodrigues Braga
Controle Interno	Viviane de Alcântara Macedo
Relator	Luiz Mário de Barros CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA (COM VISTA AO PROCURADOR DE CONTAS GUSTAVO COELHO DESCHAMPS)
13 - Processo nº	20.779-9/2011
Interessado(a)	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestores(aa)	REINALDO JOÃO DELLA PASQUA VALDEREZ ANTONIO FERREIRA CELY MARIA A. BARROS
Procuradores(as)	Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº 7.255 e outros
Contador(a)	Moacir da Silva
Controle Interno	Bolanger José de Almeida Ruth Madalena Rocha da Silva Santana Rodrigo Alonso Lemes Anildo Cesario Corrêa
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO
14 - Processo nº	3.319-7/2012
Interessado(a)	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a)	JAIR LOURENÇO DA SILVA
Contador(a)	Viviane Cristina Richartz de Oliveira
Pres. do Conselho Curador	Suzana Aparecida de Oliveira Barbosa Diniz
Controle Interno	Ancelma Cometteion Nardo de Freitas Andre Muniz Ribeiro
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA
15 - Processo nº	4.007-0/2012
Interessado(a)	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a)	AGENOR SOARES DO AMARAL
Contador(a)	Mariza Terezinha Konrath
Tesoureiro(a)	Luis Donizete Zielinski
Controle Interno	Joseane de Souza
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA
16 - Processo nº	576-2/2012
Interessados(as)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ LAMARTINE GODOY NETO – Secretário Municipal de Saúde Paulo César Machado Ribeiro – OAB/MT nº 14.949 – procurador do Sr. Lamartine Godoy Neto Enio Martiniano da Cunha Júnior – OAB/MT nº 13.695 – procurador do Sr. Lamartine Godoy Neto Help Vida Pronto Socorro Móvel de Cuiabá Ltda. - EPP - denunciante Soraya Theodora Hadad Simioni – sócia da empresa Help Vida José Luis Blaszk – OAB/MT nº 10.778-B e outros - procuradores da empresa Help Vida
Assunto	Denúncia acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 074/2011, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de traslado de pacientes via suporte básico (remoção simples) e suporte avançado (UTI), no transporte inter-hospitalar, entre as unidades de saúde da SMS, no perímetro urbano.
Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

CUIABÁ, 22 DE AGOSTO DE 2012

VISTO/CONFERIDO:
ELIZABET TEIXEIRA
SECRETÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARATRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 09/2012

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Segunda Câmara do dia 28 de agosto de 2012 – terça-feira, com início às 14:00 horas (quatorze horas), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processo nº	13.267-5/2011
Interessado(a)	UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a)	ALUIZO LIMA PEREIRA
Contadores(as)	UNIRIO SCHIRMER Rilis Evangelista Oliveira Eleandro Machado da Veiga
Controle Interno	Rosicler Saporiski Tamara Pauluze da Silva
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
02 - Processo nº	13.817-7/2011
Interessado(a)	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a)	TEODORO MOREIRA LOPES
Procuradores(as)	Eduardo Ramsay de Lacerda – OAB/MT nº 11.892-A e outros
Dir. Gestão Sistêmica	Eleonora Duze Costa Duarte
Coord. Financeiro	Paulo Henrique Lima Marques
Diretor Gestão Sistêmica	Carlos Alberto Santana
Contador(as)	Carlos Alberto Rodrigues de Melo
Controle Interno	Liege Corrêa de Arruda
Relator	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
03 - Processo nº	13.847-9/2011
Interessado(a)	CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a)	RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
Contador(a)	Gilson Portela Oliveira
Controle Interno	Éverton Soares Figueiredo
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA
04 - Processo nº	3.378-2/2012
Interessado(a)	CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a)	DANIEL GONZAGA CORRÊA
Contador(a)	Antonio Agnaldo da Silva
Controle Interno	Clélia Maria de Assis Bastos
Relator	CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN
05 - Processo nº	5.067-9/2012
Interessado(a)	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a)	VERA MARIA CARVALHO
Contador(a)	Luciene Batista da Conceição Zago
Controle Interno	Mauro Carvalho
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO
06 - Processo nº	13.270-5/2011
Interessado(a)	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a)	GILMAR GONÇALVES FANE
Contador(a)	NEILSON CUSTÓDIO DE FARIA
Controle Interno	Sebastiana Alencar da Silva Wander Zanol
Relator	CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN
07 - Processo nº	14.513-0/2011
Interessado(a)	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a)	JOEL PACIENTE GUNTHER
Contador(a)	Luciene Batista da Conceição Zago
Controle Interno	Crislayne Bezerra da Silva Leandro Lima do Nascimento Janeide Martins Pereira
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO
08 - Processo nº	13.898-3/2011
Interessado(a)	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestores(as)	CLEIDE DE LIMA SILVA ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Contador(a)	Israel Polizzato Júnior
Controle Interno	Regiane da Silva Santos
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

CUIABÁ, 22 DE AGOSTO DE 2012

VISTO/CONFERIDO:
HILDETE NASCIMENTO SOUZA
SECRETÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 27/2012

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 28 de agosto de 2012 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	4.427-0/2009 CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Recurso de Agravo interposto em face da decisão proferida por meio de Julgamento Singular, que negou conhecimento ao Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 2.912/2011 (conhecidos e não providos, por meio do Acórdão nº 207/2012, após reanálise, determinada por despacho saneador), que não conheceu dos Embargos de Declaração opostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 1.586/2011, que julgou improcedente o pedido de rescisão proposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 1.751/2008, que julgou irregulares as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2007, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.
Recorrente Procuradores(as)	RIVALDO ROSA DA SILVA Débora Simone Santos Rocha Faria – OAB/MT nº. 4.198 Nelma Betânia Nascimento Sicuto – OAB/MT nº 5.176-B Aarão Lincoln Sicuto – OAB/MT nº 5.091-B
Relator Nato	CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
02 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	3.957-8/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011. MARCELO BEDUSCHI Nely Francisca da Silva Marco Antonio Zimmermann CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
03 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as)	13.277-2/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011. JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA JOSÉ JACONIAS DA SILVA MIGUEL ROMANHUK SATURNINO MASSON Diego da Silva – OAB/MT nº 12.809 Marcos Roberto da Silva Luigi Morini Zompero Flávio Amaral Oliveira Edirson José Oliveira Odair José Alves de Medeiros CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Advogado do Município Contadores(as)	
Controle Interno Relator	
04 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.924-8/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011. VALDECIR LUIZ COLLE Ebenezer Alves Paulino João Batista de Oliveira Elaine Santana Cardoso CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
05 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.502-1/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011. JUVIANO LINCOLN Dalva Vieira de Barros Carlos Alberto Nunes de Almeida CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
06 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	5.698-7/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS Eleandro Antônio Pereco Renato Fabris CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
07 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.817-9/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011. MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ Mária de Jesus de Sousa Reis Maurício Acadroli CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
08 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	15.077-0/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011. VILMAR GIACHINI Adenor Buriile Sandra Regina Silva Vasconcelos Ana Paula Feldhaus Diel CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
09 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	16.169-1/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. GERSON ROSA DE MORAES João Delfino de Sousa Adolfo Delfino de Sousa CONSELHEIRO VALTER ALBANO
10 - Processo nº.	14.266-2/2011

Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. JAMAR DA SILVA LIMA Osvaldemir Nestor de Araújo Júlio Cesar Bonfim Lopes CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
11 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contadores(as) Controle Interno Relator	3.633-1/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011. WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA George Augusto Seconello David Marques de Queiroz CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
12 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	15.486-5/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. PEDRO HIDEYO MIYAZIMA Milton dos Santos Juliano Ricardo Schavaren CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
13 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Sec. Municipal de Saúde Contador(a) Controle Interno Resp. pelo APLIC Relator	14.526-2/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. EDI ESCORSIN Rosicléia Francisca de Brito Antonio Carlos Silva Arantes Rhandell Bedim Louzada Kailton da Silva Castro Francisco Pinto de França CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
14 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contadores(as)	15.079-7/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011 e Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no Contrato nº 32/2011, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada no fornecimento de sonorização, palco, iluminação e filmagem para eventos públicos no Município. DIRCEU MARTINS COMIRAN João Paulo Nizer Ana Lopes Lundin Delonei Valmoribida Geraldo Ferreira Soares Júnior CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Controle Interno Relator	
15 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.780-6/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011. APARECIDO DONIZETTI DA SILVA Carlos Eduardo Tolon Keila Silveira CONSELHEIRO VALTER ALBANO
16 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	14.275-1/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. ILTON FERREIRA BARBOSA Zizelina Aparecida Vilela Teixeira Viviani Cordeiro Bastos CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
17 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contadores(as) Controle Interno Relator	6.631-1/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011. MARCELO RIBEIRO ALVES Antonio Agnaldo da Silva Gonçalo Brandão de Arruda CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
18 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Procurador(a) Pres. Com. Perm. Licitação Pregoeira Contador(a) Controle Interno Relator	15.499-7/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. ORLEI JOSÉ GRASSEL Mariana Machado Brazil Barboza – OAB/MT nº 13.394 Diogo da Cunha Xavier Isabel Scheffel Mariza Terezinha Konrath Joseane de Souza CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
19 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Pres. Com. Licitação Membro Com. Licitação Contador(a) Controle Interno Relator	13.157-1/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. GASPAR DOMINGOS LAZARI José Carneiro da Silva Iranizo Matos Rodrigues Marisangela Junker Jardim Bellé Etevaldo Vasco Soares CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
20 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.928-0/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011. MARIA MANEA DA CRUZ José Antonio de Paiva Emerson Gonçalves Mendes CONSELHEIRO VALTER ALBANO

21 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	14.274-3/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. WILSON VIRGINIO DE LIMA Marta Maria de Jesus Paulino CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
22 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Procurador(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.884-5/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011. VALDECIR KEMER Paulo Cezar Rebuli – OAB/MT nº. 7565 Paulo Neris de Assunção Roni Corsino Santana CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
23 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Sec. Municipal de Saúde Contador(a) Controle Interno Resp. pelo APLIC Relator	14.526-2/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. EDI ESCORSIN Rosicléia Francisca de Brito Antonio Carlos Silva Arantes Rhandell Bedim Louzada Kailton da Silva Castro Francisco Pinto de França CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
24 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	13.909-2/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. FLÁVIO DALTRO FILHO Juarez da Guia Corrêa CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
25 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Com. Perm. Licitação Contador(a) Controle Interno Procuradores(as) Relator	14.523-8/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. GERCINO CAETANO ROSA Luismar Bernardes da Silva Paulo Pereira da Silva Elisângela Firmino Maia Valmir Arruda Costa Márcio Garcia da Silva André Mobjiglia Mesquita Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº 9.839 Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº 15.436 CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
26 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Resp. Alm. e Patrimônio Contadores(as) Controle Interno Relator	13.904-1/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Robson Rodrigues dos Santos Valde Luciana de Oliveira Érico Gustavo Tomaz da Silva Evaltiney Pereira da Silva Hiosiani Vanni Massarolo CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
27 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Sec. Ex. Nuc. Adm. Ordenador de Despesas Pres. Com. Perm. Licitação Contador(a) Controle Interno Relator	13.134-2/2011 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011. ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO SILVA Rodrigo de Marchi Agmar Divino Lara de Siqueira Augusto Gomes do Rosário Júnior Édio Luis Costa Amauri Leite Paredes CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
28 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as) Ordenadores de Despesas Sec. Ex. Nuc. Planej. Tec. Contador(a) Controle Interno Relator	13.263-2/2011 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. DORGIVAL VERAS DE CARVALHO JENZ PROCHNOW JÚNIOR DILMAR PORTILHO MEIRA FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES GRAZIELE CAUHY PICHIONI Gracinda Vieira Guimarães Souza Maria Conceição Pereira dos Santos Teixeira CONSELHEIRO VALTER ALBANO
29 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as) Sec. Ex. Nuc. Agropec. Ordenadores de Despesas Gerente Financeiro Contador(a) Controle Interno Relator	13.142-3/2011 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011. JILSON FRANCISCO DA SILVA JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO RUBENS DA CRUZ PEREIRA ADRIANO FERNANDO FALCÃO CEZAR AUGUSTO DE ALMEIDA NEREU BRISOLIN Ondina Espírito Santo Amorim Lira Juscelim Sebastião Botelho Leite Aparecida Silva Calmon CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
30 - Processo nº. Interessado(a)	8.416-6/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal Reinaldo Lorençoni Filho – OAB/MT nº 6.459-O – assessor jurídico municipal

Assunto Relator	Emam – Emulsões e Transportes Ltda. - denunciante José Lopes – sócio administrador da empresa Emam Distribuidora Brasileira de Asfaltos S/A – empresa vencedora do certame Fábio Augusto Merino – procurador da empresa Distribuidora Brasileira de Asfaltos S/A Gil Paiva França – procurador da empresa Emam Denúncia acerca de irregularidades na Carta Convite nº 003/2011, que originou o Contrato nº 17/2011, cujo objeto foi a aquisição de forma fracionada de emulsão asfáltica. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
31 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Relator	7.419-5/2011 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO – Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana Construtora Campesatto Ltda. - empresa contratada Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Contrato nº 108/2007, cujo objeto foi a pavimentação da Rodovia MT – 339, trecho Glória D'Oeste – São José dos Quatro Marcos, com extensão de 20 KM. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
32 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Relator	16.073-3/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no Edital da Licitação Tomada de Preço nº 05/2011, cujo objeto foi a contratação de empresa para realizar serviços de limpeza e jardinagem. MARIA IZAURA DIAS ALFONSO CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
33 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Procuradores(as) Relator	7.593-0/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA Recurso de Agravio interposto em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular - Pedido de Rescisão proposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 2.101/2009, que julgou irregulares as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Rondolândia, relativas ao exercício de 2008 (processo nº 6.513-7/2009). JOSÉ GUEDES DE SOUZA Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº. 9.839 Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº. 15.436 CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
34 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Recorrente Procuradores(as) Relator	4.177-7/2011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.750/2011 – Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. BRUNO SÁ FREIRE MARTINS Darla Martins Vargas – OAB/MT nº 5.300-B Murillo Barros da Silva Freire – OAB/MT nº 8.942 CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
35 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Recorrente Assessor Jurídico Relator	4.584-5/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO Embargos de Declaração opostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 354/2012 – Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012. JOSE HÉLIO RIBEIRO DA SILVA Edwin de Almeida Costa – OAB/MT nº. 14.621 CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
36 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Relator	2.507-0/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011. PEDRO FERREIRA DE SOUZA CONSELHEIRO VALTER ALBANO
36 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Relator	7.851-4/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO Admissões de Pessoal referentes às Admissões de Pessoal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010 (processo nº 8.191-4/2010). CLOMIR BEDIN CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

CUIABÁ, 22 DE AGOSTO DE 2012

VISTO/CONFERIDO:
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 800 a 801/2012
DESPACHO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 800/WJT/2012

PROCESSO Nº 2.288-8/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
GESTOR(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-BARRA-PREVI
ASSUNTO JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº 503/2012, formulado pelo Senhor **Jonir de Oliveira Souza**, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social, às fls. 153-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **8 (oito) dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº 801/WJT/2012

PROCESSO Nº 592-4/2012
 INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 GESTOR(A) VALDECIR KEMER
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMA-

ÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE 2011

Em atenção ao ofício nº 114/2012, formulado pelo Senhor Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, às fls. 72-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo 8 (oito) dias improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2012 – RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguency, n.º572, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que do Certame supracitado, sagrou-se vencedora a empresa: **BRAULIO ALVARENGA NAYA - ME**, com a proposta no valor total de **R\$ 2.631.000,00 (Dois milhões seiscentos e trinta e um mil reais)**, para a execução de obra de **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**. Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar dessa publicação para interposição de recurso. Os autos do certame acham-se à disposição dos interessados para o exame e providências necessárias no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com
 Alto Araguaia – MT, 22 de Agosto de 2012.

James Barbosa de Lima - Presidente da CPL K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PREGÃO PRESENCIAL 046/2012 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Alto Taquari – MT.

A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2012. Abertura às 09:00h do dia 05/09/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 21 de agosto de 2012. Jusinéia Menezes de Carvalho. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PREGÃO PRESENCIAL 045/2012 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de bolsa de colostomia e medicamentos de uso contínuo e controlado visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari.

A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2012. Abertura às 09:00h do dia 04/09/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 21 de agosto de 2012. Fernanda Mara de Freitas. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Secretaria Municipal de Assistência Social. Resolução nº 06 de 03/08/2012. “Aprova Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Sistema Único da Assistência Social-2011”. A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1861/95, em reunião realizada no dia 03/08/2012. Resolve: Art. 1º. Aprovar Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Sistema Único da Assistência Social-2011. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Barra do Garças/MT, 03/08/2012. (a) Ana Maria Carvalho. Presidente CMAS. Homologo (a) Dr. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 023/2012

ABERTURA: 12 de setembro de 2012. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 12 de setembro de 2012 às 08:00 horas. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra do PSF localizado na Av. Maranhão, Bairro Jardim das Palmeiras, através do Convênio firmado Fundo a Fundo com o Ministério da Saúde por meio da proposta UBS n. 24772287000/1090-02. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
 Campo Novo do Parecis-MT, 22 de agosto de 2012.

Leandro Nery Varaschin - Pres. Comissão Permanente de Licitação DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 104/2012

ABERTURA: 04 de setembro de 2012. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 04 de setembro de 2012 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico-químicos e bacteriológicos em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
 Campo Novo do Parecis-MT, 22 de agosto de 2012.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 105/2012

ABERTURA: 06 de setembro de 2012. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 06 de setembro de 2012 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
 Campo Novo do Parecis-MT, 22 de agosto de 2012.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2012, destinada a Alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1.470/2011 de 21 de dezembro de 2011 e Lei 1425/2011 de 11 de julho de 2011, teve como vencedoras as empresas: CONSTRUFABRIL - CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS PARECIS ME com o valor total de R\$ 199.895,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais), para o Lote 01; LUIZ RECH TRANSPORTES E TURISMO - ME com o valor total de R\$ 101.501,00 (cento e um mil quinhentos e um reais), para o Lote 02; I F P IND DE FERTILIZANTES PLANTE CERTO LTDA com o valor total de R\$ 49.010,00 (quarenta e nove mil e dez reais), para o Lote 04; ELITE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI - ME com o valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para 05; EVEDSON J. DE SOUZA ME com o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para o Lote 06; JERRY GILSON PILGER - ME com o valor total de R\$ 45.155,50 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o Lote 07; SDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 31.450,00 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), para o Lote 08; A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS com o valor total de R\$ 32.465,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), para o Lote 09; CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA ME com o valor total de R\$ 31.501,00 (trinta e um mil quinhentos e um reais), para o Lote 10; CRISTOFOLI TRANSPORTES LTDA com o valor total de R\$ 70.570,70 (setenta mil e quinhentos e setenta reais e setenta centavos), para o Lote 11; WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS com o valor total de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais), para o Lote 12; E. M. DE JESUS - SERVIÇOS com o valor total de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais), para o Lote 13. Campo Novo do Parecis-MT, 22 de agosto de 2012.

Leandro Nery Varaschin - Pres. Comissão Permanente de Licitação DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS AGOSTO DE 2012.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 061/2009; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA; **OBJETO:** Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária em Parte da Av. Mato Grosso no Município de Colíder/MT, Conforme Projeto Planta, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Tomada de Preço nº 020/2009. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 8.338,16 (Oito Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Dezesseis Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 1.103.789,29 (Hum Milhão Cento e Três Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em razão dos quantitativos da planilha orçamentária inicial ter sofrido adição na execução entre o programado e o executado. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, terminando a vigência do contrato em de 31 dezembro de 2012. **DATA DE ASSINATURA:** 14/08/2012

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 061/2009; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA; **OBJETO:** Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária em Parte da Av. Mato Grosso no Município de Colíder/MT, Conforme Projeto Planta, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Tomada de Preço nº 020/2009. Fica suprimida a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 31.910,46 (Trinta e Um Mil Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Seis Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 1.071.878,83 (Hum Milhão e Setenta e Um Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em razão dos quantitativos da planilha orçamentária inicial ter sofrido adição na execução entre o programado e o executado. **DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2012

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2012

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 22/08/2012 às 08:00 horas na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2012, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE TRIPLO E ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS DO FUPIS, consagrou-se vencedora a empresa: Paulo Ziober – Equipamentos Metalúrgicos Ltda. Comodoro – MT, 22 de agosto de 2012.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva – Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - 034 / 2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2012, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETRO ESCAVADEIRA LB 90 DESTA PREFEITURA, teve como vencedora a empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA - EPP por apresentar menor lance para os lotes 01 valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), no lote 02 valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e no lote 03 valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais). Conquista D'Oeste, 22 de agosto de 2012.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DE CONTRATO - nº: 7245/2012- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PG806020-8/2012 - ORIGEM: CONVITE nº 048/2012- CONTRATANTE: Município de Cuiabá - CONTRATADA: Y. P. PREDIAL ELEVADORES E AUTOMAÇÕES LTDA - ME - OBJETO: Aquisição e instalação de um elevador de passageiros, dentro da norma NBR 13994, para atender o Prédio onde funciona o Restaurante Popular, situado à Rua Barão de Melgaço, Bairro: Centro, no Município de Cuiabá/MT. . VIGÊNCIA: vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação. . VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), referente à prestação dos serviços.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 7187/2012
CONTRATO Nº: 7187/2012

Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5399/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Contratada: OLIVEIRA & LEMOS LTDA

OBJETO consiste na contratação de empresa especializada na produção e distribuição de refeições, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

Vigência: 7 MESES

Valor: 339.430,00(Trezentos e Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Trinta Reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 6553/2012
CONTRATO Nº: 6553/2012

Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.692/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Contratada: ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME

OBJETO aquisição de Prestação de serviços de suporte logístico e operacional em eventos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Vigência: 12 MESES

Valor: 39.700,00(Trinta e Nove Mil Setecentos Reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 6545/2012
CONTRATO Nº: 6545/2012

Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.692/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Contratada: EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP

OBJETO aquisição de Prestação de serviços de suporte logístico e operacional em eventos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Vigência: 12 MESES

Valor: 184.980,00(Cento e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 902/2012
CONTRATO Nº: 902/2012

Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: PRP BORGES COMÉRCIO - ME

OBJETO Material Permanente – Mobiliário.

Vigência: 12 MESES

Valor: 14.750,00(Quatorze Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 7177/2012
CONTRATO Nº: 7177/2012

Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

OBJETO aquisição de material permanente - equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

Vigência: 12 MESES

Valor: 47.070,00(Quarenta e Sete Mil Setenta Reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 6488/2012
CONTRATO Nº: 6488/2012

Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.692/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Contratada: BARANJAK COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO Prestação de serviços de suporte logístico e operacional em eventos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Vigência: 12 MESES

Valor: 75.000,00(Setenta e Cinco Mil Reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 6014/2011
CONTRATO Nº: 6014/2011

Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA-

MENTO E FINANÇASContratada: **TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA**

OBJETO aquisição de materiais de infra-estrutura de rede.

Vigência: **12 MESES**

Valor: 7.437.576,85(Sete Milhões Quatrocentos e Trinta e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais E Oitenta e Cinco Centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 6125/2012

CONTRATO Nº: 6125/2012

Origem da Licitação: **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4890/2012**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Contratada: **TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**OBJETO : **aquisição de material de construção**Vigência: **12 MESES**

Valor: 724,28(Setecentos e Vinte e Quatro Reais E Vinte e Oito Centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7241/2012 – Processo Administrativo Nº: PG841998-5/2012- Origem de Licitação : Pregão Presencial nº. 086/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Obras Públicas - Contratada: S.O.S. Construtora e Comércio de Pré Moldados Ltda- OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção e execução de Praça dos Esportes e da Cultura – 7.000 m2 – no Bairro Jardim Passaredo em Cuiabá/Mato Grosso—Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias-Valor do Contrato: R\$ 2.946.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais).

AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG782126-5/2012)-Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMTDE-Objeto: A presente CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal.-Data/Horário: 04/09/2012 às 09:00 min (NOVE horas) Fuso Horário da Capital. -Presidente Comissão: VALDIR PEREIRA SILVA - Informações/Contato: (65) 3645-6270 - Diretoria de Compra e Licitações-Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2012 – Órgão: SMTDE. -Cuiabá, 22 de Agosto de 2012.- VALDIR PEREIRA SILVA-Presidente de Comissão Licitação-Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compra e Licitações.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG843125-1/2012-OBJETO: Contratação de Show Municipal do Grupo SEDUSAMBA para apresentação Municipal para Secretaria Municipal de Cultura. -CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.-CONTRATADO: SEDUSAMBA representado pelo Senhor NIVALDO FRANCISCO LOPES-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 120101 - Secretaria Municipal de Cultura. PROJETO ATIVIDADE: 2127 –Desenvolvimento de Atividades Culturais - ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - FONTE: 100 – Recursos do Tesouro Municipal.-VALOR APRESENTAÇÃO: O valor importa em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).-APRESENTAÇÃO DIA: 10/08/2012-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em consonância com o Art. 25 e inciso III e Artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico PGM nº 527/2012.-Cuiabá, 09 de agosto de 2012.- LUIZ MÁRIO DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA-Secretário Municipal de Cultura.-RATIFICO:FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG847916-9/2012)-O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que REVOGOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2012 cujo objeto é Locação de 06(seis) salas de aula, Secretaria, Sala de Professores, Cozinha, banheiros masculino e feminino e pátio externo coberto, situado a Rua Itália Balpice de Barros, 85, Bairro Carumbé, onde funcionará como sala anexa à EMEB OITO DE ABRIL o que induz a do seu CONTRATO Nº 5831/2012, com fulcro no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Processo Administrativo PG847916-9 - Ofício nº 691/2012/GS/SME. O referido processo encontra-se com vista franqueada a todos.Cuiabá, 22 de agosto de 2012.-SILVIO APARECIDO FIDELIS-Secretária Municipal de Educação-DE ACORDO:FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG823991-3/2012)-O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que REVOGOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2012 cujo objeto é Locação de 02(duas) salas de aula, cozinha, banheiros, masculino/feminino e pátio interno coberto, incluem água, energia, utilização de ar condicionado, ventiladores, utilização dos equipamentos completo da cozinha (freezer, geladeira e fogão), situado à Avenida Gonçalves Antunes nº 2859, Bairro: Carumbé, onde funcionará como sala anexa à EMEB OITO DE ABRIL, com fulcro no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Processo Administrativo PG847916-9 - Ofício nº 691/2012/GS/SME. O referido processo encontra-se com vista franqueada a todos.-Cuiabá, 22 de agosto de 2012.-SILVIO APARECIDO FIDELIS-Secretária Municipal de Educação-DE ACORDO:FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG847783-4/2012)-O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, torna público para conhecimento dos interessados, que ANULOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2012 cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para implementação das Atividades de Gestão e Execução de Qualificação Social e Profissional e o respectivo CONTRATO

Nº 6.546/2012, com fulcro no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Ofício nº 1.138/GAB/SMTDE/2012. O referido processo encontra-se com vista franqueada a todos.-Cuiabá, 22 de agosto de 2012.MARISTENE AMARAL MATOS-Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento- Econômico de Cuiabá-DE ACORDO: FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 311/2012 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de 20/08/2012 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **Lote 01 – Ferreira, Graciotin & cia Ltda - ME.**

Gaúcha do Norte-MT, 22 de Agosto de 2012.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA – Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 67/2012, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA NOS LOCAIS DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NESTE MUNICÍPIO, CONSTANTES NO ANEXO I, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações prevista para abertura no dia 03/09/2012 às 08h00. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 22 de agosto de 2012.

Rafaela Carlos da Roza - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2012
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 – PMIN
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte do Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 03/2010 e Portaria nº. 019/2012, de 09/01/2012, da Lei Complementar nº. 123/2006, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a abertura de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para a "Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT", conforme descrito no Anexo I do Edital (TERMO DE REFERÊNCIA)". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 08:00 horas (horário local) do dia 03 de Setembro de 2012, na Rua dos Girassóis, Nº 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro, Ipiranga do Norte-MT. A sessão terá início às 08:00 horas, na mesma data e local, sendo presidida pela Pregoeira Municipal da Prefeitura. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/>, podendo ser copiado mediante a entrega de mídia disquete, CD-R ou pen-drive no Setor de Licitação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (066) 3588-1566, pelo e-mail: governo@ipirangadonorte.mt.gov.br ou ainda no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Ipiranga do Norte, 22 de Agosto de 2012.

Isabel Scheffel - Pregoeira Municipal

K3/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
AVISO DE EDITAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2012 PROCESSO Nº 045/2012**

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a Tomada de Preço nº 011/2012, que trata para "Contratação de Serviços de Remoção, Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, gerados na área urbana do Município de Ipiranga do Norte/MT", observando, em sua

íntegra, todas as condições constantes do Projeto Básico e nos termos do Edital e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A abertura dos invólucros está prevista para o dia 06/09/2012 às 09H00M, na Sala de Licitações, localizada na sito à Rua dos Girassóis, nº 387 - esquina c/ Av. Fortaleza, Centro - Ipiranga do Norte - MT, no horário de atendimento ao público. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/>, podendo ser copiado mediante a entrega de mídia disquete, CD-R ou pen-drive no Setor de Licitação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (066) 3588-1566, pelo e-mail: governo@ipirangadonorte.mt.gov.br ou ainda no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Ipiranga do Norte - MT., 22 de Agosto de 2.012.
Antonio Aécio Lemes Dourado - Presidente da CPL

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 DE AGOSTO DE 2012 as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – Prestação de Serviço em Operador de Máquinas Pesadas em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Prestação de Serviços Médicos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº. 076/2012, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagrou vencedor o seguinte Licitante: JUSTINO PEREIRA PINTO R\$ 7.678,00, SERGIO CORREA SANTOS R\$ 137.680,00, SANDRO AGUINALDO DORADO REBOUÇAS R\$ 106.831,60. Matupá – MT, 20 de Agosto de 2012. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 1592 DE 22 DE AGOSTO DE 2012

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, - Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1556 de 19/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data; - Considerando a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos; - Considerando o disposto no item 7 do Edital do Concurso público nº 001/2012 de 13/02/2012; DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:30 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se

FERNANDO ZAFONATO - Prefeito Municipal

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II CARGO: (9) MÉDICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
108	Marcela Cristina Carvalho Marques	7,25	1º
617	Monica Miranda De Vasconcelos	7,00	2º

CARGO: (15) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
113	Marlene Messias Cardoso De Souza	7,25	1º
803	Elizete Alves Ferreira	7,00	2º
824	Marilei Jandrey	7,00	3º
442	Marinalva De Jesus Oliveira De Freitas	7,00	4º

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
767	Luciano Da Silva Pereira	6,75	5º
572	Elizete De Paula Toledo	6,75	6º
618	Herica Caldeira De Oliveira	6,50	7º
759	Dellana Muriel Rodrigues Monteiro Dos Santos	6,50	8º
605	Juliana Fatima Carbonera	6,50	9º

CARGO: (16) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
297	Maria De Lourdes Da Silva Moraes	8,25	1º
60	Jose Aldair Da Silva	7,25	2º
227	Nelsi Saggioratto Bonho	6,75	3º
785	Reniele Decol Ribeiro	6,50	4º
968	Vinicius Maciel Costa Moreira	6,50	5º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2012 PROCESSO LICITATÓRIO 110/EPP/2012 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço global, tendo como objeto a: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA NOVA CANAÃ DO NORTE-MT”. Data de abertura das Propostas: 05/09/2012 Horário: 08h00min; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Site à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 22 de Agosto de 2012.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA AVISO DE SUSPENSÃO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO 003/2012.

OBJETO: EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0164/2012, PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA).

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o procedimento TOMADA DE PREÇO 003/2012, foi suspenso pela CPL para a finalidade de análise e julgamento de eventuais recursos sobre a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, da decisão que assegurou a participação da Empresa NIDIA NOEMI GUILLERMET, em todas as fases do certame, fica também decidido a abertura de vista do presente processo a partir da presente data para as empresas interessadas, com reabertura marcada para o dia 13/09/2012 às 14:00 horas, com anuência e concordância de todos os licitantes interessados que compareceram para participar do certame.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Marilândia/MT., 22 de agosto de 2012.

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA - Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial n º 134/2012 - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores, e de empréstimos consignados para servidores, cuja abertura deu-se no dia 22 de agosto de 2012, às 08:00 (oito horas). Até o momento marcado para abertura do referido certame licitatório, nenhuma instituição financeira manifestou efetivamente interesse para participar do Pregão Presencial n º 134/2012 nas condições estabelecidas por esta municipalidade. Sendo portanto considerada deserta a presente licitação. Nova Mutum/MT, 22 de agosto de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – ESTADO DE MATO GROSSO - PREGÃO N.º 137/2012. O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do Pregão n.º 137/2012, por conveniência administrativa. Nova Mutum – MT, 22 de agosto de 2012.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2.012

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, medicamentos, produtos odontológicos e outros **Data e Hora de Abertura:** 31-08-2.012 às 13:00 horas (Horário Brasília) Interessados em adquirir o Edital mediante o recolhimento de uma taxa de **R\$ 100,00 (cem reais)** não reembolsável até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes e se dirigir Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2.012

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (empresa) e/ou pessoa física (autônomo) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do município **Data e Hora de Abertura:** 03-09-2.012 às 13:00 horas (Horário Brasília) **LOCAL:** Palácio dos Pioneiros **SALA** de Licitações. Interessados em adquirir o Edital se dirigir Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

No **Aviso de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 029-2.012** Publicada no DOE n.º 25871 de 21/08/2012 pag 39 **OBJETO:** contratação de casa de apoio na capital do estado para prestação de serviço de hospedagem, alimentação e transporte, com 200 (duzentas) vagas mensais para atender as necessidades desta Municipalidade **ONDE SE LÊ:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 029-2.012 **LEIA-SE:** TOMADA DE PREÇOS N.º 029-2.012

##DATNova Xavantina – MT, 22 de agosto de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n.º. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital n.º. 029/2012, levado a efeito às 09h00min horas do dia 17 de Agosto de 2012, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: Veralucia Dias da Silva 65006313153 inscrita no Cnpj sob o n.º 13.152.536/0001-74, para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e Baleeiro e Baleeiro Ltda - ME, inscrita no Cnpj n.º. 08.290.446/0001-00 para os itens 02 e 08. Paranaíta/MT, 22 de Agosto de 2012.

Luciane Raquel Brauwers - Pregoeira

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a Licitação a seguir caracterizada: Tomada de Preços N.º 026/2012. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para Construção da Garagem da Secretaria Municipal de Educação no Município de Paranaíta/MT. Data de Abertura das Propostas: 11/09/2012. Horário: 09:00 Horas. Local: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT. Endereço: Rua Alceu Rossi S/ N.º - Centro – Paranaíta/MT. Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira. Paranaíta/MT, em 22 de Agosto de 2012.

Luciane Raquel Brauwers - Presidente da CPL

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a Licitação a seguir caracterizada: Tomada de Preços N.º 027/2012. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para Construção de Calçamento Público no Município de Paranaíta/MT. Data de Abertura das Propostas: 12/09/2012. Horário: 09:00 Horas. Local: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT. Endereço: Rua Alceu Rossi S/N.º - Centro – Paranaíta/MT. Edital completo poderá ser obtido pelos interes-

sados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira. Paranaíta/MT, em 22 de Agosto de 2012.

Luciane Raquel Brauwers - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 057/2012 - PROCESSO N.º 106/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICOS PARA A PÁ CARREGADEIRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2012**, cujo certame se deu às 08h do dia 22/08/2012; sagrou vencedora a **EMPRESA RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA**, vencedora dos itens 01 a 39, com valor total de R\$8.948,60 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 22 de agosto de 2012.

Anésio Braga Ortencio Munhoz – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EDITAL

O município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de **MARIA DE LOURDES CRUZ DA SILVA**, brasileira, casada, professora, RG n.º 145.945 SSP/MT, CPF 555.207.401-78, referente ao Lote n.º 14, Quadra n.º 07, na Av. Betumarco, n.º 05, Setor Centro, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com Avenida Betumarco medindo 15,00 metros; lado direito com Rua Mato Grosso medindo 29,00 metros; lado esquerdo com Lote n.º 13 medindo 32,00 metros; fundo com lotes n.º 01,02 e 03 medindo 27,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de **JOSÉ WANDERLEY SUDÁRIO ESTEVES**, brasileiro, casado, agrimensor, RG n.º 1207994 SSP/GO, CPF 13857223120, referente ao Lote n.º 16, Quadra n.º 20, na Rua Amazonas, s/n, Setor Centro, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com Rua Amazonas medindo 15,00 metros; lado direito com lotes n.º 01,02 e 03 medindo 45,00 metros; lado esquerdo com Lote n.º 15 medindo 45,00 metros; fundo com lote n.º 07 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade. Porto Alegre do Norte, 22 de Agosto de 2012.

EDI ESCORSIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 398/12, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado da seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

Licitante Vencedor: **PRENCON CONSTRUTORA LTDA.**

Primavera do Leste, 10 de agosto de 2012.
MIRNA HECKLER BRAFF
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009
ÓRGÃO ADERIDO: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
FORNECEDORA: EMPRESA VIVO S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL
VALOR R\$: 107.687,28
DATA: 03/02/2012
VIGÊNCIA: 30 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2011
ÓRGÃO ADERIDO: IFBA – INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
FORNECEDORA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR R\$: 156.555,00
DATA: 23/07/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2011
ÓRGÃO ADERIDO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
FORNECEDORA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
VALOR R\$: 30.035,00
DATA: 08/08/2012

Mima Heckler Braff
 Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 038

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2012
CONTRATADA: COOPERFISH - COOPERATIVA MISTA DE PISCICULTURA E AGROPECUÁRIA DO CERRADO
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO FRIGORÍFICO DE PESCADO MUNICIPAL
DATA: 22/06/2012
VIGÊNCIA: 22/06/2022

Mima Heckler Braff
 Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 039

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2012
CONTRATADA: ALEX CAPITELLI MOROSOV
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO CTA/SAE - PROGRAMA DE CONTROLE DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE
VALOR: R\$ 24.000,00
DATA: 04/07/2012
VIGÊNCIA: 04/07/2013

CONTRATO Nº: 040

LICITAÇÃO: DISPENSA 002/2012
CONTRATADA: DIOCESE DE GUIRATINGA
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR MARIA DE NAZARÉ, PARMA I, ERCOLINO COSTA, SÃO JOSÉ, PEQUENO PRÍNCIPE E GALILÉIA.
VALOR: R\$ 120.000,00
DATA: 04/07/2012
VIGÊNCIA: 15/02/2013

CONTRATO Nº: 041

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 005/2012
CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERESTADUAL PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD.
VALOR: R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)
DATA: 09/07/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012

CONTRATO Nº: 042

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 008/2012
CONTRATADA: EMPRESA TLT CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA DE AREIA, QUADRA POLIESPORTIVA E PARQUE INFANTIL NA PRAÇA ADÃO DONIN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
VALOR: R\$ 143.819,06 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZESSENOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).
DATA: 16/07/2012
VIGÊNCIA: 16/10/2012

CONTRATO Nº: 043

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 007/2012
CONTRATADA: EMPRESA NERES & NERES LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E INSTALAÇÃO DE GRADES, NO FRIGORÍFICO DE PESCA DE PRIMAVERA DO LESTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E PROJETOS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
VALOR: R\$ 56.704,00 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS)
DATA: 16/07/2012
VIGÊNCIA: 16/10/2012

CONTRATO Nº: 044

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 005/2012
CONTRATADA: EMPRESA NERES & NERES LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COMPOSTA DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E PASSAGEM, BOCAS DE LOBO, ALAS DE ENTRADA EM CONCRETO NA AVENIDA DOS TRABALHADORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E PROJETOS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
VALOR: R\$ 88.433,00 (OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)
DATA: 16/07/2012
VIGÊNCIA: 16/09/2012
CONTRATO Nº: 045

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 006/2012
CONTRATADA: PANTUR TURISMO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CLASSE TURÍSTICA, INCLUINDO SERVIÇO DE MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS/ALUNOS QUE IRÃO DISPUTAR O CAMPEONATO BRASILEIRO DE CANOAGEM SLALON DA 2ª DIVISÃO, NA CIDADE DE MACAÉ/RJ, DO DIA 18/07/2012 AO 22/07/2012.
VALOR: R\$ 14.627,20 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA: 17/07/2012
VIGÊNCIA: 17/08/2012

CONTRATO Nº: 046

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2012 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2012
CONTRATADA: JOSÉ PAULO SPILA EIRELI - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
VALOR: R\$ 69.700,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)
DATA: 24/07/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012

CONTRATO Nº: 047

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/07/2012
CONTRATADA: R L INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ (19X33=627M²), DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (24,0X32,0=768,00M²) E DO BAIRRO TUIUIÚ (24,0X32,0=768,00M²) EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E PROJETOS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE.
VALOR: R\$ 479.508,05 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)
DATA: 31/07/2012
VIGÊNCIA: 31/10/2012

Mima Heckler Braff
 Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO 32/2012

1.º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 32/2012 cujo Objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM" Contratada: LENZ E LENZ LTDA - ME Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Vigência: 16/08/2012 à 21/10/2012 Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos. Prefeitura Municipal de Santa Carmem 22 de Agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 046/2012. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar da educação básica da rede Municipal. CONTRATADA: Pessoa Jurídica: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF:

86.729.324/0002-61. VALOR TOTAL: R\$ 479.845,90 (Quatrocentos e Setenta e Nove Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos). ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 20464490520000102 – 20484490520000102. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Ref: Adesão ao P. E. 023/2011 Ata 067/11 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. Data de início: 17/08/2012. Execução: 12 (Doze) Meses. Vigência: 12 (Doze) Meses.

CONTRATO N.º 047/2012. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas da rede Municipal. CONTRATADA: Pessoa Jurídica: ORA-CONSTRUTORA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF: 00.366.310/0001-24. VALOR TOTAL: R\$ 184.624,00 (Cento e Oitenta e Quatro Seiscentos e Vinte e Quatro Reais). ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 20464490520000102. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Ref: Adesão ao P. E. 052/2011 Ata 104/11 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. Data de início: 17/08/2012. Execução: 12 (Doze) Meses. Vigência: 12 (Doze) Meses.

CONTRATO N.º 048/2012. Objeto: Contratação para execução das obras de urbanização da Praça Sebastião de Matos; localização: no residencial Sebastião de Matos. CONTRATADA: Pessoa Jurídica: M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ/MF: 12.072.863/0001-53. VALOR TOTAL: R\$ 108.299,96 (Cento e Oito Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 070100015451003911524490510000999. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Ref: Tomada de Preço nº 010/2012 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. Data de início: 17/08/2012. Execução: 03 (Três) Meses. Vigência: 07 (Sete) Meses.

CONTRATO N.º 049/2012. Objeto: Aquisição de veículo acessível de transporte escolar diário de estudantes da educação básica da rede pública de ensino no Município. CONTRATADA: Pessoa Jurídica: MARCOPOLO S/A. CNPJ/MF: 88.611.835/0008-03. VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais). ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 10544490520000102, Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Ref: Adesão ao P. E. 010/2012 Ata 019/12 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. Data de início: 21/08/2012. Execução: 12 (Doze) Meses. Vigência: 12 (Doze) Meses.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Contratada: Construtora Rocha Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.105.049/0001-95. Objeto: Aditar o valor do Instrumento de Contrato nº 039/2011, que tem como objeto a “Contratação para Execução das Obras de Construção: Item 04 - Unidade Básica de Saúde Gente Feliz, com área de 257,30m², localizada na Avenida Dal Bosco Quadra 12, Residencial Gente Feliz”. Valor: Fica aditado o valor contratual com acréscimo de R\$ 42.724,58 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) conforme Planilha Orçamentária. Data da Assinatura: 03/08/2012. Signatários: Clarice Maria da Rocha, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Contratada: Construtora Rocha Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.105.049/0001-95. Objeto: Prorrogar o Prazo de Execução do Contrato nº 040/2011, que tem como objeto a “Contratação para Execução das Obras de Construção da Unidade Básica de Saúde Jardim Botânico, com área de 369,69 m², localizada na Av. das Acácias, Quadra 23”, por mais 70 (setenta) dias consecutivos, com início em 31/07/2012 e término em 08/10/2012. Data da Assinatura: 18/07/2012. Signatários: Clarice Maria da Rocha, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Contratada: Nova Guia Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.428.937/0001-74. Objeto: Prorrogar o Prazo de Execução do Contrato nº 062/2011, que tem como objeto a “Contratação para Execução das Obras de Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) no Município de Sinop – MT”, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 20/08/2012 e término em 17/11/2012. Data da Assinatura: 16/08/2012. Signatários: Ivan Aimi, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2012

O Município de Sorriso – MT, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna Público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012**, tendo como objeto o “Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de 01 (um) Packing House no Município de Sorriso – MT”, FRACASSOU. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em

horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. Sorriso – MT, 20 DE AGOSTO DE 2012.

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação K3/D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 08/2012.

O Município de Várzea Grande/MT, por meio da Superintendência de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação cujo objeto **Contratação de empresa capacitada para implantação de 01 (um) sistema de saúde digital integrado para atendimento ao complexo integrado de saúde do município de várzea grande com fornecimento de licenças de uso do software, 03 tv's de lcd de 32 polegadas, 03 sensores de biometria, 01 impressora de faixa e 4000 cartões de pvc com o logo da contratante, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência, para adequações no Termo de Referência e seus anexos, reabrindo-se, posteriormente novo prazo nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2012. Marcos José da Silva - Secretário de Saúde.**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2012-SRP

Referente a presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADORES ELETRÔNICOS EM DE COMODATO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 22/08/2012, sagrou-se vencedora a empresa: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ n. 09.089.367/0001-06, lote único, totalizando R\$ 129.985,80 (cento e vinte nove mil, novecentos e oitocentos e cinco reais e oitenta centavos). Várzea Grande – MT, 22 de agosto de 2012. Sr. Marcos Jose da Silva - Secretário Municipal de Saúde; Luciana Martiniano de Sousa – Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO DO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2012

O Município de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o aviso de resultado do Chamamento Público n. 03/2012, que tem como objeto: SELEÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO Nº38/09/FNDE, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, Julgada a Habilitação e Proposta de Preços, sagraram-se vencedoras as Cooperativas: ASSOCIAÇÃO PARIS DO CAMPO, CNPJ n. 06.017.780/0001-69, no valor total R\$ 332.999,99 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), AGROANA GIRAU - COOPERANGI, CNPJ n. 05.599.362/0001-64, no valor total R\$ 332.999,99 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), COMPRUP – COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE POCONÉ, CNPJ n. 00.643.388/0001-49, no valor total R\$ 332.999,99 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Várzea Grande, 22 de agosto de 2012. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N. 01/2012/SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES/SAD-VG

FREDERICO AZEVEDO E SILVA, Superintendente de Licitações da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições,

com base no artigo 1.063 do Código de Processo Civil, aqui aplicado pelo princípio da subsidiariedade, determina seja aberto processo administrativo de restauração dos autos do processo licitatório referente a Concorrência Pública n. 03/2001 que tem por objeto a CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR MODO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE. Várzea Grande, 22 de agosto de 2012. Frederico Azevedo e Silva - Superintendente de Licitações.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Câmara Municipal de Barra do Garças/MT. Mês: Agosto/2012. **Termo Aditivo nº 002/2012** de 20/08/2012. Contrato 005/2012. Carta Convite 002/2012. Abertura: 01.02.2012. Adjudicação: 06.02.2012. Objeto: Termo Aditivo para: Aquisição de material de limpeza-lote 02. Valor Original: R\$

21.794,10. Aditivo Valor de: R\$ 5.448,52. Empresa: Supermercado Dourado Ltda-EPP. **Extrato de Contrato nº 015/2012.** Tomada de Preços: 002/2012. Objeto: Aquisição de material de consumo. Contratado: I. P. Matos/Supermercado Matos/Lotes 01 e 03. CNPJ 11.148.581/0001-20; Valor total: R\$ 137.755,00. Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.339030. Abertura: 30/07/2012. Conclusão: 03/08/2012. **Extrato de Contrato nº 016/2012.** Tomada de Preços: 002/2012. Contratante: Objeto: Aquisição de material de consumo. Contratado: Supermercado Dourado Ltda/Supermercado São José/Lote 02; Valor Total: R\$ 68.468,89. CNPJ 02.741.214/0001-44; Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.339030. Abertura: 30/07/2012. Conclusão: 03/08/2012. Julio Cesar G. dos Santos. Presidente.

TERCEIROS

EPE – EMPRESA PRODUTORA DE ENERGIA LTDA - CNPJ(MF) Nº 01.645.009/0001-12-NIRE-51.200.883.47-1-EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2012 – A Reunião de Sócios da EPE – EMPRESA PRODUTORA DE ENERGIA LTDA, se realizou na sede social, localizada em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 157, Conjunto 610-B, 6º andar, Edifício Comercial Mestre Ignácio, bairro Baú, CEP 78.008-000, a 16 de julho de 2012, às 17h00min, sob a presidência da Sr. Fabio Paulino Garcia, tendo servida como secretária a Sra. Samantha de Moraes Camacho Diniz. Dispensada a convocação prévia, ante o comparecimento integral de todas as sócias, conforme facultado pelo artigo 1.072, § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. A matéria da agenda foi posta em discussão e votação, tendo as sócias, pela unanimidade dos votos presentes, tomado as seguintes deliberações: i. Aprovado o protocolo, parte integrante desta Ata celebrado em 15 de julho de 2012, entre a EPE – EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA “Incorporadora” e a BEAR GÁS PARTICIPAÇÕES LTDA “Incorporada”, anuindo e manifestando a sua concordância para com os termos da redistribuição de capital na incorporadora após a pretendida incorporação, nos termos do Protocolo, o qual dispõe sobre o consequente aumento de capital da Incorporadora e o ingresso da empresa AEI (LATIN AMÉRICA) B.V. no quadro de sóciário da Incorporadora, a serem refletidos na correspondente alteração de contrato social da Incorporadora, com a expressa renúncia ao recebimento de qualquer participação na Incorporadora por parte da empresa AEI AMÉRICA DO SUL HOLDING LTDA., bem como a extinção da empresa Incorporada em função da incorporação; ii. Ratificada a nomeação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA, para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Incorporada e à elaboração do respectivo Laudo de Avaliação, nos termos e em conformidade com o Protocolo ora aprovado; iii. Aprovado o Laudo de Avaliação, parte integrante da presente Ata, que tomou por base o valor do patrimônio líquido contábil da BEAR GÁS PARTICIPAÇÕES LTDA, na data-base de 13 de julho de 2012, correspondente a R\$ 33.338.184,12 (trinta e três milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos); e iv. Em decorrência da incorporação ora aprovada, e em observância às condições estabelecidas no Protocolo, a extinção da Incorporada, passando a Sociedade a suceder a BEAR GÁS PARTICIPAÇÕES LTDA em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, ficando a administração desta Sociedade desde logo autorizada a tomar todas as providências complementares que se fizerem necessárias em face da incorporação ora realizada. Cuiabá(MT), 16 de julho de 2012. (ASS) Fábio Paulo Garcia, Presidente da Reunião e Samantha de Moraes Camacho Diniz, Secretária da Reunião. (ASS) Fábio Paulino Garcia na qualidade de procurador das sócias EPE HOLDINGS LTD., AEI CB LIMITED e BEAR GÁS PARTICIPAÇÕES LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO REGISTRO EM:
06/08/2012 SOB Nº 20120863421

PROCOLO: 12/086342-1 DE 31/07/2012 EM PRESA: 51 2 0088347 1 EPE – EMPRESA PRODUTORA DE ENERGIA LTDA

JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETÁRIO GERAL DMT/DO

BEAR GÁS PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ(MF) Nº 08.700.612/0001-07 – NIRE - 51.201.276.27-7 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2012 – A Reunião de Sócios da BEAR GÁS PARTICIPAÇÕES LTDA, se realizou na sede social, localizada em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 157, Conjunto 610-B, Sala 1, 6º andar, Edifício Comercial Mestre Ignácio, bairro Baú, CEP 78.008-000, a 16 de julho de 2012, às 10h00min, sob a presidência da Sr. Fabio Paulino Garcia, tendo servida como secretária a Sra. Samantha de Moraes Camacho Diniz. Dispensada a convocação prévia, ante o comparecimento integral de todas as sócias, conforme facultado pelo artigo 1.072, § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. A matéria da agenda foi posta em discussão e votação, tendo as sócias, pela unanimidade dos votos presentes, tomado as seguintes deliberações: i. Aprovado o protocolo, parte integrante desta Ata celebrado em 15 de julho de 2012, entre a EPE – EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA “Incorporadora” e a BEAR GÁS PARTICIPAÇÕES LTDA “In-

corporada”, anuindo e manifestando a sua concordância para com os termos da redistribuição de capital na incorporadora após a pretendida incorporação, nos termos do Protocolo, segundo o qual ocorrerá a extinção da empresa Incorporada em função da incorporação. ii. Ratificada a nomeação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA, para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Incorporada e à elaboração do respectivo Laudo de Avaliação, nos termos e em conformidade com o Protocolo ora aprovado; iii. Aprovado o Laudo de Avaliação, parte integrante da presente Ata, que tomou por base o valor do patrimônio líquido contábil da BEAR GÁS PARTICIPAÇÕES LTDA, na data-base de 13 de julho de 2012, correspondente a R\$ 33.338.184,12 (trinta e três milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos); e iv. Aprovada a incorporação da Sociedade pela Incorporadora, ficou acordado que o Sr. Fábio Paulino Garcia, RG nº 1.581.316, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF(MF) sob o nº 651.658.701-97, está autorizado a legalmente representar a Sociedade na Reunião de Sócios da Incorporadora que deliberará sobre a incorporação ora pactuada. Em face da incorporação ora aprovada os sócios resolvem encerrar a sede da Sociedade “ad referendum” da votação a ser proferida pelos sócios da Incorporadora.v. Conforme disposto no Protocolo, a sócia AEI AMÉRICA DO SUL HOLDING LTDA, possuidora de 1 (uma) única quota em que se divide o capital social desta Sociedade, cede e transfere, gratuitamente, sua única quota no capital desta Sociedade, para a quotista AEI (LATIN AMERICA) B.V, retirando-se da Sociedade. Cuiabá(MT), 16 de julho de 2012. (ASS) Fábio Paulo Garcia, Presidente da Reunião e Samantha de Moraes Camacho Diniz, Secretária da Reunião. (ASS) Fábio Paulino Garcia na qualidade de procurador das sócias AEI (LATIN AMERICA) B.V. e AEI AMÉRICA DO SUL HOLDING LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM
06/08/2012 SOB Nº 20120863430

PROCOLO 12/086343-0 DE 31/07/2012 EMPRESA: 51 2 0127627 7 BEAR GÁS PARTICIPAÇÕES LTDA

JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA - SECRETÁRIO GERAL DMT/DO

JONAS ROBERTO LEMOS & CIA LTDA ME - LÍDER MOTO PEÇAS. Inscrição no CNPJ Nº 11.645.232/0001-13, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente de Primavera do Leste-MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a operação de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Oficina Mecânica), localizada no Centro, Município de Primavera do Leste – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CENTRO NORTE DO MATO GROSSO - Sicredi Centro Norte MT
CNPJ nº 26.529.420/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CENTRO NORTE DO MATO GROSSO - SICREDI CENTRO NORTE MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, do Estatuto Social, convoca os senhores delegados de núcleo eleitos nas respectivas Assembleias, que nesta data somam 75 (setenta e cinco), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 01 de setembro de 2012, às 08h00 (oito) horas, na Associação Comercial de Nova Mutum, localizado na Av. das Araras, n.º 99w, Centro, nesta cidade, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; em segunda convocação, às 09h00 (nove) horas, com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 10h00 (dez) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte. **ORDEM DO DIA - 1.** Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, compreendendo: a) Criação de Diretoria Executiva, prevista na Resolução 3.859/2010, do Banco Central do Brasil; b) Alteração de dispositivos contidos nos capítulos I, III, IV, V, VII, VIII, IX, XI, e XII. 2. Aprovação da Política de Remuneração e dos parâmetros de fixação dos honorários, gratificações e benefícios para os integrantes da Diretoria Executiva. Nova Mutum, MT, 21 de Agosto de 2012. **Alceu Mognon** - Presidente. **OBSERVAÇÕES:** 1) A Assembleia não se realizará na sede social por falta de acomodações. 2) O Presidente observa que, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do

artigo 13 do Estatuto Social, os assuntos da ordem do dia foram previamente discutidos nas comunidades em que a cooperativa atua, através de Assembleias de Núcleos coordenadas pelo Presidente e Delegados, que representam os cooperados de cada localidade, no período de 07 de Agosto de 2012 a 22 de Agosto de 2012, nas localidades de Nobres, Rosário Oeste, Santa Rita do Trivelato, Cuiabá e Nova Mutum no Estado de Mato Grosso.

Armim Scholl – CPF: 401.147.169-00 – Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a Renovação da LAU para atividade AGROPECUÁRIA na propriedade denominada Fazenda Agropecuária Scholl, localizada no município de Canarana/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

LAURINDO SCHWARTZ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM CPF: 137.936.409-49 - Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), a Renovação da LI para atividade de LOTEAMENTO, localizada no município de Canarana/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

JOÃO BROGGI JUNIOR, C.P.F no 594.519.801-30, torna público que requereu à SEMA/MT a Licença de Operação Pesquisa para areia e cascalho no município de Nobres/MT, referente ao Processo DNPM no 867.466/2010. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MAPE INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ.30.172.525/0001-10, torna público que requereu à SEMA a Licença Ambiental Única do Imóvel Rural denominado Fazenda Barão no município de Ipiranga do Norte/MT. Não EIA/RIMA. (Acácia Florestal Engenharia-fone:66-3532-3297)

SEBASTIÃO DE MORAIS LEITE, CPF: 326.154.691-34, RG: 0.316.766-6 SSP/MS, torna público que requereu junto a SEMA-MT, LP, LI, LO, para lavador de peças de sua empresa S.DE MORAIS LEITE- ME CNPJ 09.386.588/0001-38 MATRIZ, localizada na Av. Pres. Tancredo Neves na cidade de MIRASSOL D'OESTE - MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES** torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto COHAB NOVA, nas coordenadas geográficas S16°02'50" W e 57°39'38,4", que atende o conjunto habitacional Cohab São Luiz do município de Cáceres-MT.

ELETRAM - ELETRICIDADE DA AMAZÔNIA S/A
CNPJ (MF) Nº 33.069.063/0001.53 - NIRE: 51300005531
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2012

INSTALAÇÃO: Às 9:00 horas do dia 27 de julho de 2012. **LOCAL:** Sede social sito à Rodovia Arquitecto Helder Candia, s/nº, Km. 3,5 - Bloco B, Sala 1, Zona Rural, Cuiabá - MT. **PRESEÇA:** Totalidade dos Acionistas com direito a voto que representam o Capital Social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença dos Acionistas" da sociedade. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2012, às páginas 48, 36 e 31 respectivamente, e no Jornal Diário de Cuiabá, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2012, às páginas F6, F5 e F12 respectivamente. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente - Rodolfo Aurélio Borges de Campos e Secretário - Armando Martins de Oliveira. **ORDEM DO DIA:** a) Deliberar sobre o aumento do capital social autorizado, para comportar a conversão de debêntures; b) Deliberar sobre a conversão de debêntures não-conversíveis em debêntures conversíveis, para fins de resgate daqueles títulos; c) Deliberar sobre a conversão de debêntures conversíveis oriundas do item "b" em Ações Preferenciais Nominativas Classe "C"; d) Deliberar sobre a renegociação com o Banco da Amazônia S.A, da totalidade das debêntures vencidas, não conversíveis em ações, inscritas em favor do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme autoriza o inciso IV, do art. 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24.08.2001, e regulamentada pelas Portarias nºs 1.514, de 27/12/2005, e 1.910, de 05/12/2007, ambas do Ministério da Integração Nacional; e) Deliberar sobre a emissão de novas debêntures não-conversíveis em ações, oriundas da renegociação tratada no item "d", e. f) Outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:** Foi deliberado e aprovado por unanimidade, com abstenção dos votos legalmente impedidos, o seguinte: 1 - Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia com nova distribuição do capital social autorizado para comportar a conversão de debêntures em ações, transferindo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) das Ações Preferenciais "A" para Ações Preferenciais "C", passando a nova composição do Capital Autorizado e o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: **Artigo 5º** - O Capital Social Autorizado da Sociedade é de R\$ 47.000.000,00 (Quarenta e Sete Milhões de Reais), a ser corrigido anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, constituído por ações sem valor nominal e assim composto: R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), representados por Ações Ordinárias Nominativas, com direito a voto e sem valor nominal; R\$ 22.000.000,00 (Vinte e Dois Milhões de Reais), representados por Ações Preferenciais Nominativas - Classe "A", sem direito a voto e sem valor nominal; R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), representados por Ações Preferenciais Nominativas - Classe "B", sem direito a voto e sem valor nominal; R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), representados por Ações Preferenciais Nominativas - Classe "C", sem direito a voto e sem valor nominal,

originadas da conversão de Debêntures. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A titularidade de pelo menos 50% das ações com direito a voto do Capital Social da Sociedade pertencerá, sempre e obrigatoriamente, a pessoas naturais residentes e domiciliadas no país ou pessoas jurídicas que aqui tenham a sua sede e foro e que, direta ou indiretamente, sejam controladas por pessoas naturais nas mesmas condições anteriores. 2 - As debêntures não conversíveis que serão objeto de apreciação por esta ata, foram inscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de acordo com a Lei nº 8.167, com redação dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2199-14, de 24.08.2001, Decreto nº 101, de 17/04/1991 e Resolução CONDEL-SUDAM Nº 7.077, de 16/08/1991, sendo oriundas das seguintes emissões:

DEBÊNTURES NÃO-CONVERSÍVEIS

Nº Ofício SUDAM	Data Ofício SUDAM	Data da Liberação	Data AGE Emissão	Valor de Emissão Em R\$
0095-0852	21/06/1995	03/07/1995	26/06/1995	250.000,00
0096-0113	14/03/1996	01/04/1996	18/03/1996	52.073,00
0096-0481	14/10/1996	30/10/1996	15/10/1996	99.939,00
Total				402.012,00

3 - Conversão de R\$ 1.637.685,76 (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) de debêntures não-conversíveis emitidas pela sociedade, inscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, em R\$ 1.637.685,76 (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) de debêntures conversíveis, na forma do item I do art. 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24.08.2001. A conversão foi aprovada pelo Ministério da Integração Nacional através dos Despachos do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP nºs 1.271/2011, de 22.11.2011 e 1.300/2011, de 30.11.2011, e Ofício nº 2075/2011/CGIP/DFRP/SRFI-MI, de 02.12.2011. 4 - Conversão de R\$ 1.637.685,76 (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) de debêntures conversíveis, oriundas do item 3, em 6.668.756 (Seis Milhões, Seiscentas e Sessenta e Oito Mil, Setecentas e Cinquenta e Seis) ações preferenciais classe "C" emitidas pela sociedade, com base nos seguintes parâmetros: 4.1 - A conversão foi aprovada pelo Ministério da Integração Nacional através dos Despachos do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP nºs 1.271/2011, de 22.11.2011 e 1.300/2011, de 30.11.2011 e Ofício nº 2075/2011/CGIP/DFRP/SRFI-MI, de 02.12.2011, em consonância com o parágrafo 2º do art. 5º da Lei 8.167, 16/01/91, com redação dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2199-14, de 24.08.2001. A comprovação de implantação do empreendimento, foi atestada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Certificado de Empreendimento Implantado - CEI, promulgado pela Resolução CONDEL/SUDAM nº 8871, de 01 de outubro de 1998. 4.2 - O preço da ação considerado para a conversão das debêntures é de R\$ 0,2455759 equivalente ao valor patrimonial da ação, obtido pela divisão do Patrimônio Líquido ajustado da sociedade, em 30 de abril de 2012, que é de R\$ 41.993.477,95 (Quarenta e Um Milhões Novecentos e Noventa e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), pelo nº de ações da sociedade, que é de 171.000.000 (Cento e Setenta e Um Milhões), conforme demonstrado em Termo de Responsabilidade, tudo com base no Balancete datado de 30 de abril de 2012. 5 - A conversão obedecerá os parâmetros estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 acima. 6 - A conversão das debêntures em ações será efetivada considerando cada emissão, de acordo com os dados constantes do quadro a seguir:

Debêntures não Conversíveis

Nº Ofício Sudam	Data do Ofício	Valor Liberado em R\$	Valor Convertido 27/07/2012 em R\$	Quantidade de Ações a Emitir
0095-0852	21/06/1995	250.000,00	1.023.767,13	4.168.842
0096-0113	14/03/1996	52.073,00	210.758,89	858.223
0096-0481	14/10/1996	99.939,00	403.159,74	1.641.691
TOTAL		402.012,00	1.637.685,76	6.668.756

7 - A posição do Capital Social antes da conversão era a seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	15.000.000,00	7.868.000,00	7.868.000,00	41.600.000
Prof. Cl. "A"	22.000.000,00	19.833.000,00	19.833.000,00	102.400.000
Prof. Cl. "B"	4.000.000,00	3.052.000,00	3.052.000,00	15.200.000
Prof. Cl. "C"	6.000.000,00	2.247.000,00	2.247.000,00	11.800.000
TOTAL	47.000.000,00	33.000.000,00	33.000.000,00	171.000.000

8 - Após as emissões das ações preferenciais nominativas, em decorrência da conversão das debêntures em ações, o Capital Social da empresa foi acrescido de R\$ 1.637.685,76 (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) representados por 6.668.756 (Seis Milhões Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Setecentas e Cinquenta e Seis) ações preferenciais classe "C" sem direito a voto, passando a ser o seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	15.000.000,00	7.868.000,00	7.868.000,00	41.600.000

Pref. Cl. "A"	22.000.000,00	19.833.000,00	19.833.000,00	102.400.000
Pref. Cl. "B"	4.000.000,00	3.052.000,00	3.052.000,00	15.200.000
Pref. Cl. "C"	6.000.000,00	3.884.685,76	3.884.685,76	18.468.756
TOTAL	47.000.000,00	34.637.685,76	34.637.685,76	196.137.512

9 - Renegociação com o Banco da Amazônia S.A de R\$ - 1.898.309,56 (Um milhão, Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), correspondente a totalidade do saldo devedor atualizado até a data da nova emissão, das debêntures vencidas, não-conversíveis, inscritas em favor do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme item 2, renegociação que se dá mediante prazos de carência e vencimento mais adequados à capacidade de pagamento atualizado do projeto, com encargos financeiros de equivalentes aos do Fundo Constitucional do Norte-FNO exigidos nos casos de empreendimentos de médio porte, conforme o inciso IV, do art. 5º, da MP nº 2.199-14, em 24.08.2001. Essa renegociação foi autorizada pelo Ministério da Integração Nacional, através dos Despachos do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP nºs 1.271/2011, 22/11/2011 e 1300/2011, de 30/11/2011, e Ofício nº 2075/2011/CGIP/DFRP/SRFI-MI, de 02.12.2011. 10 - Autorização para emissão de 198.830.956 (Cento e Noventa e Oito Milhões, Oitocentos e Trinta Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis) Debêntures Não-Convertíveis em Ações, com base no art.4º da Portaria MI nº 1.514, de 27/12/2005 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, totalizando o valor de R\$ 1.898.309,56 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) em Debêntures não-Convertíveis em ações, com prazos de carência de 2,5 anos e de vencimento de 05 anos, conforme autorização do Ministério da Integração Nacional, contida nos Despachos do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP nºs 1.271/2011, de 22.11.2011 e 1.300/2011, de 30.11.2011, e Ofício nº 2075/2011/CGIP/DFRP/SRFI-MI, de 02.12.2011. 11 - A emissão se dará da seguinte maneira: R\$ - 1.898.309,56 (Um milhão, Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) Debêntures não-conversíveis em ações, no valor nominal de R\$ - 0,01(um centavo) cada uma, possuindo as seguintes características mencionadas na escritura de emissão: a) As debêntures deverão ter garantia real, além de fiança prestada pelos acionistas controladores; b) Renderão juros de 9,5%aa (nove e meio por cento), calculados e incorporados ao saldo devedor na data base, pelo critério "pro rata dia"; c) Terão prazo de carência de 2,5 anos, a encerrar-se em 27.01.2015. d) O prazo de vencimento, excluído o período de carência, será de 5 anos, a encerrar-se em 27.11.2019. e) As debêntures inconversíveis ora emitidas terão o seguinte sistema de amortização: 1ª - no 33º mês, vencimento 27.04.2015, correspondente a 10%. 2ª - no 39º mês, vencimento 27.10.2015, correspondente a 10%. 3ª - no 45º mês, vencimento 27/04/2016, correspondente a 10%. 4ª - no 51º mês, vencimento 27/10/2016, correspondente a 10%. 5ª - no 57º mês, vencimento 27/04/2017, correspondente a 10%. 6ª - no 63º mês, vencimento 27/10/2017, correspondente a 10%. 7ª - no 69º mês, vencimento 27/04/2018, correspondente a 10%. 8ª - no 75º mês, vencimento 27/10/2018, correspondente a 10%. 9ª - no 81º mês, vencimento 27/04/2019, correspondente a 10%. 10ª - no 87º mês, vencimento 27/10/2019, correspondente a 10%. f) Sobre os encargos financeiros será concedido bônus de adimplência de 15%(Quinze por Cento), desde que a prestação da dívida seja paga integralmente no vencimento. Em seguida, o Presidente da Assembleia informou que tomará as providências necessárias para efetivação e aprovação dos atos, o que foi feito pela unanimidade dos acionistas presentes. A reunião foi suspensa para a lavratura desta ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. Cuiabá - MT, 27 de julho de 2012. Rodolfo Aurélio Borges de Campos - Presidente da Mesa. Armando Martins de Oliveira - Secretário. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2012 SOB Nº 20120903814. Protocolo: 12/090381-4, DE 09/08/2012. Empresa: 51 3 0000553 1. ELETRAM-ELETRICIDADE DA AMAZÔNIA S/A. JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA - SECRETÁRIO GERAL. 1756141.**

ELETRAM ELETRICIDADE DA AMAZÔNIA S/A
CNPJ: 33.069.063/0001-53

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

ACIONISTAS	POSIÇÃO EM 27.07.2012			
	QUANTIDADE	%	VALOR TOTAL R\$	
	CNPJ/CPF	AÇÕES ORDINÁRIAS		
CHAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.	10.882.083/0001-43	20.783.360	49,96	3.930.856,00
ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA	039.149.411-20	20.795.840	49,99	3.933.214,00
NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA	284.744.901-97	4.160	0,01	786,00
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	4.160	0,01	786,00
HERMES BERNARDES BOTELHO	170.816.296-87	4.160	0,01	786,00
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	4.160	0,01	786,00

RODOLFO AURELIO BORGES DE CAMPOS	040.782.921-00	4.160	0,01	786,00
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS		41.600.000	100	7.868.000,00
AÇÕES PREFERENCIAIS "A"				
CHAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.	10.882.083/0001-43	51.200.000	50	9.916.500,00
ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA	039.149.411-20	51.200.000	50	9.916.500,00
TOTAL DE AÇÕES PREFERENCIAIS "A"		102.400.000	100	19.833.000,00
AÇÕES PREFERENCIAIS "B"				
CHAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.	10.882.083/0001-43	7.600.000	50	1.526.000,00
ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA	039.149.411-20	7.600.000	50	1.526.000,00
TOTAL DE AÇÕES PREFERENCIAIS "B"		15.200.000	100	3.052.000,00
AÇÕES PREFERENCIAIS "C"				
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM	04.902.979/0001-44	6.668.756	36,10	1.637.685,76
CHAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.	10.882.083/0001-43	5.900.000	31,95	1.123.500,00
ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA	039.149.411-20	5.900.000	31,95	1.123.500,00
TOTAL DE AÇÕES PREFERENCIAIS "C"		18.468.756	100	4.144.685,76
SOMA AÇÕES PREFERENCIAIS				
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM	04.902.979/0001-44	6.668.756	4,90	1.637.685,76
CHAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.	10.882.083/0001-43	64.700.000	47,55	12.566.000,00
ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA	039.149.411-20	64.700.000	47,55	12.566.000,00
TOTAL DE AÇÕES PREFERENCIAIS (ABC)		136.068.756	100	26.769.685,76
TOTAL DE AÇÕES E DO CAPITAL SOCIAL				
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM	04.902.979/0001-44	6.668.756	3,75	1.637.685,76
CHAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.	10.882.083/0001-43	85.483.360	48,09	16.496.856,00
ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA	039.149.411-20	85.495.840	48,11	16.499.214,00
NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA	284.744.901-97	4.160	0,01	786,00
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	4.160	0,01	786,00
HERMES BERNARDES BOTELHO	170.816.296-87	4.160	0,01	786,00
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	4.160	0,01	786,00
RODOLFO AURELIO BORGES DE CAMPOS	040.782.921-00	4.160	0,01	786,00
TOTAL GERAL		177.668.756	100	34.637.685,76

Cuiabá - MT, 27 de Julho de 2012. Rodolfo Aurélio Borges de Campos - Presidente da Mesa. Armando Martins de Oliveira - Secretário.

SANTOS E GRANDI IND E COMERCIO DE MADEIRAS, CNPJ 05.020.930/0001-20, situada na Estrada Juara a Alta Floresta/MT. Solicita o comparecimento de seu funcionário **Odair Jose Fernandes**, portador da **CTPS: 57720 - Série 00009 - MT**, no prazo de 03 dias a contar da primeira publicação. E o seu não comparecimento ou falta de justificativa implicará em rescisão contratual por **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme o Art. 482, I, CLT.

LENILSON DOS SANTOS BERNARDINO, CPF 006.342.878-42. Comunica que requereu junto a SEMA (Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate 1 (um) hectare (10.000m2), localizado no Sítio Por do Sol, Distrito de Santa Terezinha no município de Nova Ubiratã-MT, área do imóvel 93.41 hectare.

WESLEY MARTINS DE MORAES, CPF 428.108.761-34. Comunica que requereu junto a SEMA (Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate 1 (um) hectare (10.000m2), localizado no PA Piratininga lote 229 no município de Nova Ubiratã-MT, área do imóvel 88.9710 ha. **DMT/DO**

INFINITY FOREST EMPREENDIMENTOS LTDA-SPE, com CNPJ 14.217.321/0001-57, Fazenda Reunidas Lisot, requereu junto a SEMA o Licenciamento Ambiental Único (LAU) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Sem estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA). **DMT/DO**

SPE Parque Residencial Beira Rio Ltda CNPJ 10856555/0001-93 Av Rubens de Mendonça 1731 15 andar Bairro Bosque da Saude Cuiabá/MT, solicita o comparecimento do seu funcionario:AMILTON PROENÇA SILVA - CTPS:2286364/00010/MT e CPF:050391541-60 no prazo determinado em Lei, sob pena de caracterização de Abandono de Emprego conforme Art.482 Letra I da CLT.

Aspemat/DO 3x1 (22, 23 e 24/08/2012)

ANA MARIA PRAZIAS LOBO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-SMMAAF, a Licença Ambiental nas modalidades de: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação. Para a atividade de Pizzaria, localizada à Rua do Outono ou Rua Frederico Kunze, número 106, no bairro de Jardim Primavera neste município de Cuiabá-MT.

K3/DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **CMP-Central de Movimentos Populares** através de sua Entidade Jurídica Sociedade de Apoio a Habitação de Interesse Social e Construção do Movimento Popular no Brasil, CNPJ 02.849.725/0001-84, devidamente habilitada junto ao Ministério das cidades como Entidade Organizadora do Programa MCMV-Entidades, conforme Resolução nº 183 de 10 de Novembro de 2011, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, de acordo com a portaria nº 610, de 26 de Dezembro de 2011; **Convoca para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de Setembro de 2012, com início as 18:00 horas, no Centro de Eventos "Olimpio Giacomelli, à Rua Otawa S/N, Centro do Município de VERA-MT**, todos os candidatos previamente selecionados dos inscritos no cadastro Municipal de Habitação da Prefeitura, com base nos critérios nacionais dispostos na Lei 11.977, de 7 de Julho de 2009, com a finalidade de obtenção de financiamento para a produção de 100 Unidades Habitacionais no Loteamento Vida Nova I, para a seguinte ordem do dia: a) Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades e as parcerias necessárias para sua implementação; b) Indicar o total da demanda dos beneficiários e os suplentes; c) Sistema Construtivo adotado pela Entidade Organizadora. Vera-MT, 23 de Agosto de 2012. Secretário Nacional de Habitação Cleuto Soares

SUHAIL ISMAEL portador do CPF nº 107.655.148-34 e RG: 1.872.885 SSP/SP, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de LAU – Licença Ambiental Única, da Fazenda São José localizada no Município de Vera-MT.

HÉLIO CANAL portador do CPF nº 015.084.318-68 e RG: 2.437.094-0 SSP/MT, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de retificação de LAU – Licença Ambiental Única, da Fazenda Primavera II localizada no Município de Vera - MT.

MAURICIO SAMPAIO, CPF: 428.559.779-91, VEM TORNAR PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE) A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) E PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL (PEF) DA FAZ: GRANADA, EM PORTO DOS GAUCHOS/MT. NÃO EIA-RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **CONAM -Confederação Nacional de Associação de Moradores** através de sua Entidade Jurídica **FEMAB - Federação Mato-grossense da Associações de Moradores de Bairro**, CNPJ nº 14971816/0001-77, devidamente habilitada junto ao Ministério das cidades como Entidade Organizadora do Programa MCMV-Entidades, conforme Resolução nº 183 de 10 de Novembro de 2011, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, de acordo com a portaria nº 610, de 26 de Dezembro de 2011; **Convoca para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de Setembro de 2012, com início as 18:00 horas, no Salão da Ação Social, à Avenida Comendador José Pedro Dias S/N, Centro do Município de Tabaporã-MT**, todos os candidatos previamente selecionados dos inscritos no cadastro Municipal de Habitação da Prefeitura, com base nos critérios nacionais dispostos na Lei 11.977, de 7 de Julho de 2009, com a finalidade de obtenção de financiamento para a produção de 100 Unidades Habitacionais no Loteamento Edison Rosso, para a seguinte ordem do dia: a) Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades e as parcerias necessárias para sua implementação; b) Indicar o total da demanda dos beneficiários e os suplentes; c) Sistema Construtivo adotado pela Entidade Organizadora. Tabaporã-MT, 23 de Agosto de 2012. Presidente em exercício da Femab Onofre Sebastião de Souza

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **CMP-Central de Movimentos Populares** através de sua Entidade Jurídica Sociedade de Apoio a Habitação de Interesse Social e Construção do Movimento Popular no Brasil, CNPJ 02.849.725/0001-84, devidamente habilitada junto ao Ministério das cidades como Entidade Organizadora do Programa MCMV-Entidades, conforme Resolução nº 183 de 10 de Novembro de 2011, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, de acordo com a portaria nº 610, de 26 de Dezembro

de 2011; **Convoca para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de Setembro de 2012, com início as 14:00 horas, no Centro de Convivência Parque das Águas (Clube do Idoso), à Avenida dos Beija-Flôres S/N, Centro do Município de Nova Mutum-MT**, todos os candidatos previamente selecionados dos inscritos no cadastro Municipal de Habitação da Prefeitura, com base nos critérios nacionais dispostos na Lei 11.977, de 7 de Julho de 2009, com a finalidade de obtenção de financiamento para a produção de 100 Unidades Habitacionais no Loteamento Flor do Cerrado, para a seguinte ordem do dia: a) Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades e as parcerias necessárias para sua implementação; b) Indicar o total da demanda dos beneficiários e os suplentes; c) Sistema Construtivo adotado pela Entidade Organizadora. Nova Mutum-MT, 23 de Agosto de 2012. Secretário Nacional de Habitação Cleuto Soares

DORVALINO GIAZZI, C.I. Nº 979.925-SSP/MT, CPF: 502.475.908-78, sito a Av. Januário Santana do Carmo, n.º 064, Parque das Américas, Porto Esperidião-MT, torna público que requereu junto a SEMA-MT, Licença Única de Instalação e Operação - LIO, para abatedouro de animais de médio e grande porte, localizada na Faz. Santa Angela, município de Porto Esperidião- MT, de acordo com a resolução CONAMA 385/2006.

"LÍRIOS DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS/ LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANVILLE I (CNPJ: 02.680.452/0001-97)" torna público que requereu a SEMA/MT a Licença de Operação (LO) para o Loteamento Urbano, localizado na Zona Urbana às margens do Anel Viário Conrado Sales Brito – Rondonópolis/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

"LÍRIOS DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS/ LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANVILLE II (CNPJ: 02.680.452/0001-97)" torna público que requereu a SEMA/MT a Licença de Operação (LO) para o Loteamento Urbano, localizado na Zona Urbana às margens do Anel Viário Conrado Sales Brito – Rondonópolis/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

"LÍRIOS DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS/LOTEAMENTO RESIDENCIAL SUNFLOWER (CNPJ: 02.680.452/0001-97)" torna público que requereu a SEMA/MT a Licença de Operação (LO) para o Loteamento Urbano, localizado na Zona Urbana às margens do Anel Viário Conrado Sales Brito – Rondonópolis/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FERNANDA SILVA DE LIMA, com CPF: 002.427.841-60, torna público que requereu junto à SEMA/MT a Licença de Operação do **Lava-Jato Rio Verde**, para funcionamento na Av. Hermano Ribeiro da Silva, 787, Setor Palmares, Cocalinho/MT.

AUTOMETAL AGROPECUÁRIA S.A. CNPJ/MF nº 61.618.237/0001-25 NIRE 51.300.005.743 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Ficam os Srs. acionistas convocados para se reunir em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 31 de agosto de 2012, às 10h00min, na sede social da Companhia localizada na Fazenda Autometal BR163 – KM 533 – Nova Mutum – MT, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, em atendimento ao solicitado pelos acionistas detentores de ações sem direito a voto, conforme previsto no art. 123, § único, alínea "d", da Lei 6.404/76; e (b) demais assuntos de interesse da Companhia. Nova Mutum, 16 de agosto de 2012. **IGNACIO MARTINEZ-CONDE BARRASA** Presidente do Conselho de Administração.

SUL ARAGUAIA INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA, CNPJ nº 05.644.974/0004-74, torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a atividade de armazéns gerais – emissão de warrant, próximo ao Km 828 da BR-163 zona rural do Município de Sinop/MT. Não EIA/RIMA.

RAFAEL GATTO, CPF nº 012.876.941-60, torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a atividade de irrigação com sistema de pivô central em uma área de 273,3ha na Faz. Santo Antônio 3, zona rural do Município de Vera/MT. Não EIA/RIMA.

ALTAMIR CAPPELLARI, CPF nº 292.970.871-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de Operação (LO) para a atividade de irrigação com sistema de pivô central em uma área de 324,65ha na Faz. Santo Antônio, zona rural do Município de Vera/MT. Não EIA/RIMA.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 035/2012 PUBLICADO NO DIA 21/08/2012.

ONDE SE LÊ: Art. 1º Fica cancelada parcialmente empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processado, relativo ao exercício de 2010 e 2011, em razão da não utilização de saldo e encerramento do prazo do Processo Licitatório nº conforme segue.

A REDAÇÃO PASSARÁ A SER: Art. 1º Fica cancelada parcialmente empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processado, relativo ao exercício de 2010 e 2011, em razão da não utilização de saldo e encerramento do prazo do Processo Licitatório DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTO DE PREÇO nº 004/2012 conforme segue.

Nova Mutum-MT, 22 de Agosto de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS
Diretora Geral



DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A

CNPJ: 37.460.888/0001-55

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

Valores Expressos em R\$ (Reais)			Valores Expressos em R\$ (Reais)		
	2.011	2.010		2.011	2.010
ATIVO	41.166.145,12	40.742.685,30	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.166.145,12	40.742.685,30
ATIVO CIRCULANTE	15.339.513,15	14.814.311,82	PASSIVO CIRCULANTE	12.477.308,47	11.644.168,52
DISPONIBILIDADES	557.484,69	520.974,00	VALORES DE CURTO PRAZO	12.477.308,47	11.644.168,52
Caixa	12.367,28	5.647,18	Valores a pagar	7.906.225,90	7.180.935,77
Bancos Conta Movimento	16.941,50	33.552,01	Empréstimos e Financiamentos	3.559.282,64	3.902.333,43
Cheques em Cobrança	430.220,64	351.487,07	Obrigações c/ Pessoal	115.405,47	93.005,52
Aplicação c/ Liquidez Imediata	61.770,97	118.265,52	Obrigações Sociais	74.738,57	77.328,80
Valores em Trânsito	36.184,30	12.022,22	Obrigações Fiscais	578.612,62	141.240,32
VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	6.507.477,09	5.533.520,66	Provisões p/Curto Prazo	243.043,27	249.324,68
Valores a Receber	6.164.685,28	5.023.407,69	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.008.731,98	1.435.663,21
Valores a Compensar	253.628,07	431.584,16	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.008.731,98	1.435.663,21
Adiantamentos e Empréstimos	89.163,74	78.528,81	VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	1.008.731,98	1.435.663,21
Duplicatas Descontadas	-	-	Obrigações com Terceiros	10.121,00	10.129,00
ESTOQUE	8.224.876,54	8.432.674,29	Obrigações Tributárias	998.610,98	1.423.791,64
Mercadorias p/ Revenda	8.224.876,54	8.432.674,29	Financiamentos a pagar	-	1.742,57
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	49.674,83	327.142,87	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.680.104,67	27.662.853,57
Prêmios de Seguros a Apropriar	30.713,13	39.082,18	CAPITAL SOCIAL	9.000.000,00	4.178.500,00
Alugueis a Apropriar	8.400,00	131.500,00	Capital Subscrito	9.000.000,00	4.178.500,00
Juros a Apropriar	10.561,70	156.560,69	RESERVAS DE LUCRO	340.104,67	5.144.353,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.826.631,97	25.928.373,48	Reserva Legal	340.104,67	330.216,65
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	154.717,28	2.731,28	Adiantamento p/Aumento de Capital	-	1.836.644,54
Aplicações em Incentivos Fiscais	2.731,28	2.731,28	Reserva de Lucros a Realizar	-	2.977.492,38
Direito para com Sócios	151.986,00	-	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	18.340.000,00	18.340.000,00
INVESTIMENTOS	4.037.784,29	4.005.216,98	Reavaliação de Bens do At. Permanente	18.340.000,00	18.340.000,00
Aplicações em Incentivos Fiscais	4.660,72	4.660,72	LUCROS ACUMULADOS	-	-
Participação Societárias	4.033.123,57	4.000.556,26	Lucro Líquido do Exercício	-	-
ATIVO IMOBILIZADO	3.269.864,36	3.556.159,18			
Imobilizado	8.031.080,06	7.974.522,28			
Imobilizações em Andamento	277.180,18	294.375,50			
(-) Depreciações Acumuladas	(5.038.395,88)	(4.712.738,60)			
INTANGÍVEL	18.364.266,04	18.364.266,04			
Software	24.266,04	24.266,04			
Marcas e Patentes	18.340.000,00	18.340.000,00			

Declaramos que os valores supra do BALANÇO PATRIMONIAL levantado em 31 de Dezembro de 2.011, são as expressões de verdade. Somando tanto o ATIVO como o PASSIVO a importância de R\$ 41.166.145,12 (Quarenta e Hum Milhões e Cento e Sessenta e Seis Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais e doze Centavos)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - D.R.E ANO: 2011			DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011				
Valores Expressos em R\$ (Reais)	2.011	2.010	Valores Expressos em R\$ (Reais)	2.011	%	2.010	%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	30.377.371,89	28.551.902,64	EVENTOS				
Venda/Serviços	30.377.371,89	28.551.902,64	1-RECEITAS	29.787.724,05		27.958.169,28	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(2.518.717,50)	(2.532.983,31)	1.1) Vendas de mercadoria, produtos e serviços	29.787.724,05		27.958.169,28	
Impostos s/ Vendas e Serviços	(1.929.069,66)	(1.939.249,95)	1.2) PDD – Reversão/(Constituição)	-		-	
Devolução de Venda	(588.747,90)	(580.001,82)	1.3) Não operacionais	-		-	
Descontos e Abatimentos Concedidos	(899,94)	(13.731,54)	2-INSUMOS ADQ.DE TERCEIROS (inclui ICMS/IPI)	22.769.031,29		21.987.754,23	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	27.858.654,39	26.018.919,33	2.1) Matérias-Primas consumidas	-		-	
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(19.990.132,29)	(19.211.374,22)	2.2) Custos das mercadorias e serviços vendidos	19.990.132,29		19.211.374,22	
Custos Das Mercadorias Vendidas	(19.990.132,29)	(19.211.374,22)	2.3) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	2.587.611,39		2.319.638,03	
(=) LUCRO BRUTO	7.868.522,10	6.807.545,11	2.4) Perda/Recuperação de valores ativos	191.287,61		456.741,98	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(8.030.032,72)	(6.828.771,37)	3 – VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	7.018.692,76		5.970.415,05	
Despesas Comerciais	(1.807.596,63)	(1.607.100,27)	4 – RETENÇÕES	325.657,28		318.281,14	
Despesas Administrativas	(1.162.615,37)	(1.261.928,44)	4.1) Depreciação, amortização e exaustão	325.657,28		318.281,14	
Despesas com Pessoal	(2.981.832,76)	(2.193.322,91)	5 – VALOR ADIC.LÍQ.PROD.PELA ENTIDADE (3-4)	6.693.035,48		5.652.133,91	
Despesas com Depreciações e Amortizações	(325.657,28)	(318.281,14)	6 – VALOR ADICIONADO REC.EM TRANSF.	652.897,37		398.040,41	
Despesas Tributárias	(166.473,40)	(147.850,37)	6.1) Resultado de equivalência patrimonial	27.874,81		-	
Resultado Financeiro	(1.585.520,28)	(1.284.825,16)	6.2) Receitas financeiras	216.225,63		157.715,43	
Despesas Indedutíveis	(337,00)	-	6.3) Alugueis e Royalties	110.573,09		194.759,11	
Despesas c/Arrendamento Mercantil	-	(15.463,08)	6.4) Outras Receitas	298.223,84		45.565,87	
(=) LUCRO OPERACIONAL	(161.510,62)	(21.226,26)	7 – VALOR ADIC. TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	7.345.932,85	100,00%	6.050.174,32	100,00%
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	436.671,74	240.324,98	8 – DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	7.345.932,85	100,00%	6.050.174,32	100,00%
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-	-	8.1) Empregados	3.001.032,76	40,85%	2.193.322,91	36,25%
(=) LUCRO ANTES IMP.RENDA/CONT.SOCIAL	275.161,12	219.098,72	8.1.1) Salários e Encargos	2.665.230,24	36,28%	1.925.341,56	31,82%
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTOS	(77.400,81)	(44.958,26)	8.1.2) Comissões sobre Vendas	316.602,52	4,31%	248.781,35	4,11%
Imposto de Renda	(50.559,42)	(28.098,91)	8.1.3) Honorários da Diretoria	19.200,00	0,26%	19.200,00	0,32%
Contribuição Social	(26.841,39)	(16.859,35)	8.2) Tributos	2.172.943,87	29,58%	2.078.686,40	34,36%
(=) LUCRO DEPOIS IMP.RENDA/CONT.SOCIAL	197.760,31	174.140,46	8.2.1) Federais	405.784,37	5,52%	18.272,17	0,30%
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	197.760,31	174.140,46	8.2.2) Estaduais	1.598.464,36	21,76%	1.910.841,25	31,58%
Lucro por Ações	0,0473	0,0417	8.2.3) Municipais	2.221,74	0,03%	1.722,61	0,03%
			8.2.4) Impostos, Taxas e Contribuições	166.473,40	2,27%	147.850,37	2,44%
			8.3) Financiadores	1.974.195,91	26,87%	1.604.024,55	26,51%
			8.3.1) Juros e Despesas Financeiras	1.801.745,91	24,53%	1.442.540,59	23,84%
			8.3.2) Alugueis pagos	172.450,00	2,35%	161.483,96	2,67%
			8.4) Acionistas	197.760,31	2,69%	174.140,46	2,88%
			8.4.1) Lucros retidos/prejuízo do exercicio	197.760,31	2,69%	174.140,46	2,88%

Continuação

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE FINDOS EM 31/12/2011

Valores Expressos em R\$ (Reais)

ANO	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líquido das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	
2011	1) Saldos Iniciais	4.178.500,00	-	5.144.353,57	-	18.340.000,00	27.662.853,57	27.662.853,57	-	
	2) Aumento de Capital	4.821.500,00	-	(4.814.136,92)	-	-	7.363,08	-	7.363,08	
	3) Dividendos	-	-	-	(120.807,98)	-	(120.807,98)	-	(120.807,98)	
	4) Transações de Capital com Sócios(=2+3)	4.821.500,00	-	(4.814.136,92)	(120.807,98)	-	(113.444,90)	-	(113.444,90)	
	5) Equiv. Patrim. s/Ganhos Abrang. De Coligadas	-	-	-	-	-	-	-	-	
	6) Ajustes de Conversão do Período	-	-	-	(67.064,31)	-	(67.064,31)	-	(67.064,31)	
	7) Outros Resultados Abrangentes(=5+6)	-	-	-	(67.064,31)	-	(67.064,31)	-	(67.064,31)	
	8) Realização da Reserva de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	
	9) Tributos sobre a Realização da Res.de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	
	10) Reclassificação do Resultado Abrangente(=8+9)	-	-	-	-	-	-	-	-	
	11) Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	197.760,31	-	197.760,31	-	197.760,31	197.760,31
	12) Constituição de Reservas	-	-	9.888,02	(9.888,02)	-	-	-	-	-
	13) Compensação Prejuízo Exercício/2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	14) Saldos Finais(=1+4+7+10+11+12+13)	9.000.000,00	-	340.104,67	0,00	18.340.000,00	27.680.104,67	-	27.680.104,67	130.696,00
2010	1) Saldos Iniciais	4.178.500,00	-	5.969.568,87	(244.826,91)	18.340.000,00	28.243.241,96	28.243.241,96	-	
	2) Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
	3) Dividendos	-	-	(707.109,78)	-	-	(707.109,78)	-	(707.109,78)	
	4) Transações de Capital com Sócios(=2+3)	-	-	(707.109,78)	-	-	(707.109,78)	-	(707.109,78)	
	5) Equiv. Patrim. s/Ganhos Abrang. De Coligadas	-	-	-	-	-	-	-	-	
	6) Ajustes de Conversão do Período	-	-	-	(47.419,07)	-	(47.419,07)	-	(47.419,07)	
	7) Outros Resultados Abrangentes(=5+6)	-	-	-	(47.419,07)	-	(47.419,07)	-	(47.419,07)	
	8) Realização da Reserva de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	
	9) Tributos sobre a Realização da Res.de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	
	10) Reclassificação do Resultado Abrangente(=8+9)	-	-	-	-	-	-	-	-	
	11) Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	174.140,46	-	174.140,46	-	174.140,46	174.140,46
	12) Constituição de Reservas	-	-	8.583,98	(8.583,98)	-	-	-	-	-
	13) Compensação Prejuízo Exercício/2009	-	-	(126.689,50)	126.689,50	-	-	-	-	-
	14) Saldos Finais(=1+4+7+10+11+12+13)	4.178.500,00	-	5.144.353,57	0,00	18.340.000,00	27.662.853,57	-	27.662.853,57	126.721,39

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO DIRETO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

ATIVIDADES OPERACIONAIS	ANO 2011	ANO 2010
Lucro líquido do Exercício	197.760,31	174.140,46
Ajustes Por:	495.970,42	(252.887,03)
+/ Depreciação	325.657,28	318.281,14
+/ Perdas em Duplicatas a Receber	191.287,61	456.741,98
+/ Distribuição de Despesas Controladas	-27.874,81	(1.041.641,69)
+/ Desconto Concedido	899,94	13.731,54
+/ Resultado na Venda de Ativo	6.000,40	-
+/ Devolução de Aporte de Capital	-	-
Aumento/Diminuição em Duplicatas a Receber	-282.405,82	(471.996,77)
Aumento/Diminuição em Outros Créditos	-680.915,68	(121.694,12)
Aumento/Diminuição em Duplicatas Descontadas	-	-
Aumento/Diminuição de Adiantamentos e Empréstimos	-167.692,55	78.006,52
Aumento/Diminuição do Estoques	207.797,75	(1.553.132,28)
Aumento/Diminuição em Despesas pagas antecipadas	0,00	0,00
Aumento/Diminuição em Fornecedores	503.729,60	658.754,92
Aumento/Diminuição em Outros Valores	221.560,53	528.914,64
Aumento/Diminuição em Provisão para IR/CSLL	77.400,81	44.958,26
Aumento/Diminuição em Salários a Pagar	22.399,95	11.714,91
Aumento/Diminuição das Obrigações Sociais	-2.590,23	8.452,81
Aumento/Diminuição das Obrigações Fiscais	359.971,49	12.678,13
Aumento/Diminuição de Provisões	-6.281,41	15.638,19
Aumento/Diminuição de outros pagamentos	-139.633,92	(28.236,00)
Ajuste de Exercícios anteriores	-67.064,31	18.052,50
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	740.006,94	(876.634,86)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-247.000,56	(447.269,36)
Recebimento pela venda de Ativo Imobilizado	6.000,40	-
+/ Pagamento de compra de Ativo Imobilizado	-56.557,78	(314.215,15)
+/ Imobilizações em Andamento	-39.764,68	(93.652,95)
+/ Dividendos recebidos	-	-
+/ Investimentos_Participações Societárias	-4.692,50	(39.401,26)
Banco Autocred - Cotas Capital participação scp	-4.692,50	-
+/ Direito para sócios	-151.986,00	-
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimento	-247.000,56	(447.269,36)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-456.495,69	1.211.349,01
+/ Recebimento por empréstimos/financiamento de curto prazo	4.120.100,00	5.792.738,52
+/ Pagamento de Empréstimos/Financiamento	-4.463.150,79	(3.874.279,73)
+/ Pagamento de Juros s/ Capital Próprio e Dividendos	-120.807,98	(707.109,78)
+/ Aporte de Capital Social	7.363,08	-
+/ Empréstimos a Terceiros	-	-
Títulos a receber - Tecnovia S/A	-	-
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento	-456.495,69	1.211.349,01
+/ Aumento Líquido nas Disponibilidades	36.510,69	(112.555,21)
+/ Caixa e Equivalente de Caixa no início do período	520.974,00	633.529,21
+/ Caixa e Equivalente de Caixa no fim do período	557.484,69	520.974,00

	ANO 2011	ANO 2010
+/ Entradas	29.776.944,20	27.547.068,17
Recebimento de Clientes	29.900.947,02	28.125.226,78
Venda a vista	5.570.627,05	5.111.335,08
Recebimento de duplicatas a receber	24.522.507,52	23.425.926,07
(-) Descontos Concedidos	-899,94	(13.731,57)
(-) Baixa de Duplic Para Perdas	-191.287,61	(398.302,80)
Recebimento de Juros	164.801,26	143.353,60
juros ativos - (receita financeira)	164.801,26	143.353,60
Recebimento de Outros Créditos	402.746,53	272.977,48
Despesas Recuperadas(DRE)	110.573,09	45.565,87
Receita de Aluguel(DRE)	292.173,44	194.759,11
Ressarc.unimed outras empresas	-	32.652,50
Outras contas a receber	-680.915,68	(1.072.496,21)
Adiantamentos e Empréstimos	-10.634,93	78.006,52
+/ Pagamentos	-29.036.937,26	(28.418.126,41)
de Fornecedores	-19.167.901,33	(20.057.495,02)
Fornecedores(Passivo Circulante)	(19.233.687,06)	(20.071.856,85)
Descontos obtidos(DRE)	65.785,73	14.361,83
de Impostos	-4.224.036,59	(2.492.009,68)
Obrigações Fiscais(Passivo Circulante)	-1.863.226,87	(2.051.855,82)
Obrigações Sociais	(953.936,94)	(440.153,86)
Obrigações com pessoal	(1.406.872,78)	(1.110.193,62)
Despesas Financeiras	(1.655.721,92)	(1.443.570,04)
Outros pagamentos	-3.215.635,85	(2.424.901,18)
Despesas Operacionais	-773.641,57	(889.956,87)
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	740.006,94	(871.058,24)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-247.000,56	(447.269,36)
Recebimento pela venda de Ativo Imobilizado	6.000,40	-
+/ Pagamento de compra de Ativo Imobilizado	-56.557,78	(314.215,15)
+/ Imobilizações em Andamento	-39.764,68	(93.652,95)
+/ Dividendos recebidos	-	-
+/ Investimentos_Participações Societárias	-4.692,50	(39.401,26)
Direito para sócios	-151.986,00	-
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimento	-247.000,56	(447.269,36)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-456.495,69	1.211.349,01
+/ Recebimento por empréstimos/financiamento de curto prazo	4.120.100,00	5.792.738,52
+/ Pagamento de Empréstimos/Financiamento	-4.463.150,79	(3.874.279,73)
+/ Pagamento de Juros s/ Capital Próprio e Dividendos	-120.807,98	(707.109,78)
+/ Aporte de Capital Social	7.363,08	-
+/ Empréstimos a Terceiros	-	-
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento	-456.495,69	1.211.349,01
+/ Aumento Líquido nas Disponibilidades	36.510,69	(106.978,59)
+/ Caixa e Equivalente de Caixa no início do período	520.974,00	627.952,59
+/ Caixa e Equivalente de Caixa no fim do período	557.484,69	520.974,00

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - D.L.P.A. ENCERRADO EM 31/12/2011

Valores Expressos em R\$ (Reais)	2011	2010
Saldo do Exercício Anterior	-	(244.826,91)
(+/-) Ajuste Exercícios Anteriores	(67.064,31)	(47.419,07)
(=) Saldo Ajustado	(67.064,31)	(292.245,98)
(+) Lucro Líquido do Exercício	197.760,31	174.140,46
(-) Constituição de Reserva Legal	(9.888,02)	(8.583,98)
(+) Compensação c/ Saldo de Res de Lucros a Realizar	-	126.689,50
(=) Saldo de Reservas de Lucros a Realizar	120.807,98	-
(-) Lucros Incorporados ao Capital Social	-	-
(-) Distribuição de Dividendos	(120.807,98)	-
(=) Saldo Final de Reservas de Lucros a Realizar	0,00	0,00

Cuiabá - MT, 31 de Dezembro de 2.011

Luiz Carlos Miranda - Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 066.758.161-87 - RG: 268.774 MJ/DF

Giseli Alves Silvente - Contadora CRC/MT 006026/O-7
CPF 551.666.601-53 - RG: 858.218 SSP/MT

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **OLINDA MINATO DA SILVA** estabelecida à Av. Aeroporto, S/N no bairro Santa Cruz na cidade de Rondonópolis-MT devidamente inscrita sob o CNPJ 01.556.342/0001/55 e Inscrição Estadual 13.172.471-1, comunica que foi(ram) extraviado(s) o todos os documentos fiscais.

MISSIO & RIZZON LTDA, CNPJ n.º 03.071.585/0001-29 e Inscrição Estadual n.º 13.187.053-0 em Tangará da Serra – MT. Declara para os devidos fins que foram extraviados os Blocos de Notas Fiscais série D-1 de n.º 2001 A 2500 Tipo 50x3. Conforme Boletim de Ocorrência registrado no 21/08/2012 sob o n.º Boletim de Ocorrência: 2012.363093 e n.º Protocolo Delegacia Virtual: 011550/2012.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

CENTRO CACERENSE DE EDUCAÇÃO LTDA, empresa jurídica de direitos privados, devidamente constituída e estabelecida nesta cidade de Cáceres – MT, sito a Avenida Sete de Setembro, n.º 1811, DNER, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.367.796/0001-88, Declara para devidos fins que foram extraviados todos os documentos da empresa, sendo: ALVARÁ DA OBRA, HABITE-SE, MEMORIAL, PLANTA, TODOS DA CONSTRUÇÃO REFERIDA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ISAURA PEDROZO BUENO DA SILVA, RG n.º 9621120 SSP/SP – CPF 411.412.611-20, Representante legal da empresa ISAURA PEDROZO BUENO DA SILVA – ME INSCRITA NO CNPJ sob o n.º 37.481.496/0001-72 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.144.587-1, estabelecida nesta cidade de Mirassol d' Oeste na Rua Machado de Assis, n.º 388, bairro Jardim Favo de Mel Estado de Mato Grosso. Comunica o extravio dos documentos fiscais abaixo relacionados:

Notas Fiscais Modelo D-1 n.º 051 à 250, conf. AIDF n.º 5625.

Notas Fiscais Modelo B-1 n.º 026 à 125, conf. AIDF n.º 5625.

M.A.W. Yamamoto – ME, Cnpj 03.964.702/0001-83, I.E. 13.195.714-7, End.: Av. São Paulo n.º 1361, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, Comunica que Extraviou Seguintes Documen-

tos: Todos os Talões de Notas Fiscais, Todos os Livros Fiscais, e Demais Documentos Fiscais da Referida Empresa.

Publicar

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: GOMES BRAGA & BRAGA LTDA ME, CNPJ 07.426.032/0001-00 e IE 13.304.257-0 situado na Avenida Severiano Neves, S/N, Centro – São Félix do Araguaia – MT, DECLARA que foram EXTRAVIADOS os Blocos de NF de Série D1, n.ºs 001 a 250, de 251 a 300, e D2 n.ºs 001 a 250, de 251 a 350.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

QUEIROZ PONTES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 26.536.540/0001-88 e Inscrição Estadual n.º. 13.118.116-5, estabelecida a AV. Brasil, n.º. 1833, Centro, no Município de Tangara da Serra-MT, Declara para os devidos fins de direito que extraviaram os documentos citados: Nota Fiscal Serie-D-1 do N.º 001 A 5000 AIDF: 3244/90, N.º 5001 A 5500 AIDF: N.º 24/97, Serie B-1 do N.º 001 A 750 AIDF 385/90, N.º 751 A 1500 AIDF 148/91, N.º 1501 A 2750 AIDF 3881/92, Serie D-2 do N.º 001 A 1500 AIDF 385/90, N.º 1501 A 4000 AIDF 3572/91, N.º 4001 A 4500 AIDF 563/95, Serie B-2 do N.º 001 A 250 AIDF 385/90, N.º 251 A 750 AIDF 148/91, N.º 751 A 1000 AIDF 207/94, Serie C-1 do N.º 001 A 025 AIDF 385/90, NF Mod.1 do N.º 001 A 0250 AIDF 563/95, Também venho informar que Extraviaram os Livros de Registro de Entradas n.º 02, Livro de Registro de Saídas N.º 03 E 04, Livro de Registro de Apuração de ICMS N.º 02. Conforme o Boletim de Ocorrência n.º. 2012.363264 e n.º 2012.363279, não sendo possível a sua recuperação.

Tangará da Serra – MT 20 de Agosto de 2012.

PAULO ROBERTO REDIVO, CPF 015.895.249-93 e I.E. 13.243.840-2, Estabelecida Sito a Estrada Judith S/N, Bairro Monica, CEP 78.550-000, Sinop/MT. **Comunica o Extravio de:** TERMO DE OCORRENCIAS N.º 001.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 40/2012

CIA 0060092-44.2012.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n 121/2012- C.ADM, de 24/02/2012, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2012 – ID. 0060092-44.2012.8.11.0000** no dia **05 de setembro de 2012, às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às **09h30min, horário de BRASÍLIA-DF**, do mesmo dia.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na transcrição de arquivo eletrônico de áudio (degravação em procedimento judiciais e/ou administrativos no modo audiovisual) de atos praticados na primeira e segunda instância e, na primeira hipótese, quando da tramitação do feito em grau recursal, conforme **Termo de Referência n.º 01/CJ - DEGRAVAÇÃO**”.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 22 de agosto de 2012.

Vera Lucia Maria de Araújo

Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 12/2012 – Id. 229.553

EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 809/2011/C.ADM, DJE 8622, de 02/8/2011, comunica aos interessados o resultado da Sessão Pública do dia **24/04/2012** relativa à análise dos documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTAS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 12/2012 – Id. 229.553**. Objeto: “**Contratação de empresa de engenharia para reforma civil, elétrica e lógica do edifício do Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.**”

EMPRESA HABILITADA e CLASSIFICADA

TECMAX ENGENHARIA e TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP

Cuiabá, 22 de agosto de 2012.

ANDRÉ GUILHERME PORTOCARRERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 45/2012

ID. 238.238

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n 121/2012- C.ADM, de 24/02/2012, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2012 – ID. 238.238** no dia **06 de setembro de 2012, às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às **09h30min, horário de BRASÍLIA-DF**, do mesmo dia.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) no-break, bom como instalação de monitoramento remoto para 04 (quatro) equipamentos no-breaks, em atendimento às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme **Termo de Referência - NO-BREAKS/CT**”.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 22 de agosto de 2012.

Delson Vergilio da Silva

Pregoeiro Oficial

EDITAIS

Edital Expedido EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 18-28.2011.811.0107 – CÓDIGO 33823

ESPÉCIE: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MILTON HENRIQUE ZIMPEL

PARTE RÉQUERIDA: ORIDES GOMES PEPPE e RAFAEL

CITANDO(A, S): Orides Gomes Peppes, Cpf. 020.189.189-15, Rg: 358.219 SSP PR, brasileiro(a), agropecuarista, Endereço: Lugar incerto ou não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial, abaixo lançado, para querendo respondê-la no prazo legal, bem como sua INTIMAÇÃO da decisão liminar que reintegrou a parte autora na posse do bem a seguir descrito: .

ADVERTÊNCIAS: 1) O prazo para responder é de 15 (quinze) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital. 2) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC).

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A ora reclamante é legítima possuidora de um imóvel rural constante de uma área de 592.2810 has, denominada de Fazenda Nossa Senhora Aparecida II, matriculado sob nº 23.797, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso, situada no município e comarca de Nova Ubiratã - MT. (...) "Na data de 05/07/2011 o requerente e seus irmãos foram informados que uma pessoa, conhecida por "Rodrigo Ribeiro", residente nesta cidade, estaria atuando como corretor de imóveis, intermediando a alienação de uma gleba de terras de 726 has, que pelas informações obtidas, remonta sobre parte deste sobre o imóvel do autor. (...) Diante dos fatos, o autor e seus irmãos se deslocaram até o imóvel, e lá chegando constataram a veracidade da informações, onde, o requerido e seus "contratados", no flagrante ato de esbulho, edificaram um "barraco de lona plástica azul", bem como estavam "roçando" a vegetação, abrindo picada, cravando marcos dentre outros atos típicos de invasores de terra. (...) Evidente está a clandestinidade e a violência da posse exercida pelo réu, passando a exercer a posse viciada, numa atitude de flagrante esbulho possessório, não restando alternativa ao autor senão buscar a tutela jurisdicional para solucionar o impasse. (...) Dá-se à causa o valor de R\$ 88.843,00 (Oitenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais) Sorriso - MT, 21 de julho de 2011.

MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se no vértice denominado "MP1" georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM E= 722669,72m e N= 8579544,01m ; este marco está cravado no vértice da divisa das terras de Devair Roberto Vitorino, daí segue no azimute de 116° 53' 50" e na distância de 2.550,99m até o marco MP2 (E= 724944,74m eN= 8578389,97m). No Vértice MP2 está cravado no vértice da divisa das terras de Devair Roberto Vitorino daí deflete direita, segue confrontando com o Córrego Desejado I daí deflete direitã, daí segue com vários azimutes e na distância de 2.669,46ra até o vértice MP3 (E=723331,38m e N=8578257,37m). No Vértice MP3 está cravado no vértice da divisa com o Córrego Desejado I daí deflete direita, segue confrontando com terras de Emil Sackmann, daí segue no azimute de 296°SrS3M e na distância de 1.366,27m até o vértice MP4 (E=722103,63m e N=8576880,64m). No Vértice MP4 está cravado no vértice da divisa de terras de Emil Sackmann daí deflete direita, segue confrontando com a divisa das terras de Emil Sackmann, daí segue com azimute de 344° 29' 20" e na distância 920,31m até o vértice MP5 (E= 721857,52m e N= 8577767i43m). No Vértice MP5 está cravado no vértice da divisa de terras de Emil Sackmann daí deflete direita, segue confrontando com terras de Carlos Roberto Vitorino, daí segue no azimute de 346°52'30" e na distância de 185,90m até o vértice MP6 (E=72181440m eN=857794848m). No Vértice MP6 está cravado no vértice da divisa de terras de Carlos Roberto Vitorino daí deflete direita, segue confrontando com terras de Antônio Carlos Benini, daí segue no azimute de 28°11'54" e na distância de 1.810,73m até o vértice MP1 (E=722669,72m e N=8879544i01m).

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. 1. Defiro o pleito de fls. 58/60, inclua-se no polo passivo da demanda o Sr. Rafael, vulgo "Rafael da Naja Autopeças", conforme informações de fl. 59. 2. Cite-se o segundo requerido, para, querendo, responder, no prazo legal, nos termos do art. 297, CPC. 3. Consigne-se no mandado de citação que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (arts. 285 e 319, CPC). 4. Defiro, ainda, a citação por edital do primeiro requerido, nos moldes dos arts. 231 e 232, do Código de Processo Civil. 5. Intime-se. 6. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Nova Ubiratã/MT, 03 de maio de 2012. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS Juiz de Direito Designado"

Eu, Técnica Judiciária, digitei.

Nova Ubiratã - MT, 14 de junho de 2012.

Marcileia Capitanio M. de Souza
Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIAO EXTRAORDINARIO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 857-13.2011.811.0088 COD. 40454

ESPECIE: USUCAPIAO EXTRAORDINARIO

PARTE AUTORA: ANTONIO DIAS DA SILVA e ELIZETE BUENO PEREIRA BENEDITO
PARTE RE: ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI e MIRIAN LEDA ROVEDA DEBONI e DARVIL JOSE CARON e DIVA DOMINGA DEBONI CARON e DILA DEBONI MARTINS e DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA JORGE CLAYTON PETRY e ELIZETI REGINA BUZZO PETRY e Requerido(a): Luiz Antonio Petry, Cpf: 401.049.079-91, Rg: 10/R-580.977, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT
Requerido(a): Mara Helena Spuldaro Petry, Rg: 10/R-581.983, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

CITANDOS: REUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS: UNIÃO FEDERAL, BANCO DO BRASIL E BASF S/A

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/6/2011

VALOR DA CAUSA: R\$ 289.625,71

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: ANTONIO DIAS DA SILVA E ELIZETE BUENI PEREIRA BENEDITO, vem propor a Ação de Usucapião, em face de ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI, SUA ESPOSA MIRIANA LEDA ROVEDA DEBONI, BARVIL JOSÉ CARON, E SUA ESPOSA DIVA DOMINGA DEBONI CARON, DFILA DEBONI MARTINS, DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA, E JORGE CLAYTON PETRY E SUA ESPOSA ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, LUIZ ANTONIO PETRY E SUA ESPOSA MARA HELENA SPULDARO PETRY. Pelos motivos fáticos e de direito que se passa a expor: Para maior entendimento de Vossa Excelência Sobre os motivos que levam os Requerentes a ingressar com a presente ação, torna-se necessário fazer um breve relato histórico dos fatos existentes sobre o imóvel em questão: Os requerentes adquiriram uma área de terra rural na Comarca de Aripuanã/MT, em sua forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitorias alguma, através de um contrato particular de compra e venda de direitos possessórios e que o Senhor GERCI DE FREITAS, transmitiu os direitos possessórios ao qual se demonstrou ser possuidor manso e pacífico da quantidade de 486,7659 hectares, conforme memorial descritivo, realizado a assinatura no dia 10 de fevereiro de 1995. O imóvel rural em questão nesta ação, localizado no município de Aripuanã/MT, estava inserido em uma área maior de aproximadamente 24.000, ha, esta, formada pela União de duas matrículas, 49.893 e 49.894, Sendo ainda que o senhor Nelson era conhecido na região toda como possuidor desta área objeto desta ação. Esta área maior de aproximadamente 24.000 ha pertencia a título de propriedade a MANOEL GUIMARAES, que por sua vez, efetuou a transferência da propriedade ate chegar a propriedade aos atuais requeridos, conforme pode ser observado nas Cadeias Dominiais, contudo os requeridos abandonaram a terra, coordenando que nunca vieram ha exercer sua função social. Diante de tal abandono, o senhor GERCI adquiriu a posse de imóvel objeto desta ação e após exercê-la de forma mansa e pacífica, transferiu todos seus direitos possessórios aos Autores da presente exordial, no que se limitou a transferência sobre a quantia de 486,7659 hectares, através do Contrato Particular de Cessão e transferência de Posse assinado devidamente por duas testemunhas, na data de 10 de fevereiro de 1995 posteriormente, Desde então os requerentes exercem sua posse e utilizam a área para sua subsistência, valendo-se das plantações e pasto implementados com seu próprio esforço. Ressalta-se ainda que nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, mansa, pacífica, e ininterrupta desde de sua aquisição. Ainda prosseguindo com sua posse sobre a terra, na data de 26/11/2000 fora constituída a Associação dos Produtores da Gleba Cafezal, cujo objetivo era de auxiliar aqueles que possuíam alguma terra de posse na referida área, bem como pudessem vir a ter informações quanto a regularização de sua posse perante as autoridades. Cumpre-se ressaltar que, na data de assinatura do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, década de 90, ainda não era expediente comum registrar-se o título de compra e venda no devido REGISTRO DE IMÓVEL DE JUSTO TÍTULO, portanto, o Sr. Antonio Dias da Silva, portador do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, procurou apenas reconhecer firma das assinaturas do comprador e vendedor, e inserir a assinatura de duas testemunhas presentes como forma de produzir validade de seu contrato ora firmado. Assim desde o ano de 1995 o antigo possuidor vem exercendo sua posse mansa e pacífica sem qualquer interrupção, continuamente e mais, vem exercendo a função social da terra, de produzir frutos através de seu trabalho, praticando atividades de cria de pecuária, bem como a criação de outros animais.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Gerci de Freitas, em 10 de fevereiro de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 486,7659 hectares, localizado neste município.

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação de usucapião extraordinária com pedido de antecipação de tutela, proposta por Antonio Dias da Silva e Elizete Bueno Pereira Benedito em desfavor de Antonio Dirceu Domingos Deboni, Mirian Leda Roveda Deboni, Darvil Jose Caron, Diva Dominga Deboni Caron, dila Deboni Martins, Dircema Maria Beira da Silva, Jorge Clayton Petry, Elizeti Regina Buzzo Petry, Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry, todos devidamente qualificados na inicial. Aduzem os autores, em síntese, que adquiriram a posse de uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Gerci de Freitas, em 10 de fevereiro de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 486,7659 hectares, localizado neste município. Prosseguem relatando que o imóvel rural em questão estava inserido em uma área maior de aproximadamente 24.000 ha (vinte e quatro mil hectares), formada pela união de duas matrículas. Argumentam que utilizam a área para sua subsistência, por meio das plantações e pasto implementados, bem como que nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse mansa, pacífica, e ininterrupta desde a sua aquisição. Com essas razões, pugnam pela concessão de antecipação de tutela para que seja declarada a posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural, a fim de que possam obter licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o argumento de que a medida pleiteada não implicará o reconhecimento de direito em definitivo em favor dos requerentes. Acostados a inicial vieram os documentos de fls. 36/168. As fls. 171/172 consta a emenda a inicial. É O RELATÓRIO. DECIDO. Admito a emenda a inicial. Conquanto os autores tenham formulado pedido de antecipação da tutela (fls. 25), verifico que a medida de urgência ora pretendida - a declaração da posse direta sobre a área - não se confunde com o pedido principal formulado nestes autos, que se refere a aquisição da propriedade por usucapião, o que demonstra sua natureza cautelar, como passa a analisar, nos termos do artigo 273, § 7º do Código de Processo Civil. Para a concessão de medida liminar de natureza cautelar, faz-se necessária a presença de seus requisitos, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Aduz a parte autora que a aparência de seu direito material resta comprovada pelos documentos acostados aos autos, que demonstram que suas alegações tem fortes indícios de veracidade. Compulsando os autos, no entanto,

verifico que, embora os autores tenham instruído o pedido inicial com vasta documentação, não há nos autos, por ora, elementos hábeis a comprovar sua posse atual sobre a área, senão vejamos. O contrato particular de cessão e transferência de posse acostados aos autos (fls. 45), apesar de ter sido firmado em 10 de fevereiro de 1995, elege, em sua última cláusula, o foro da comarca de Aripuanã, bem como menciona que os autores residiam na referida comarca, o que causa surpresa, vez que esta comarca foi instalada tão – somente em 06 de agosto de 2004. Outrossim, embora os autores aleguem que a concessão da medida ora pleiteada não implicaria prejuízo aos requeridos, vez que a declaração do exercício da posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural visa apenas a obtenção de licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é certo que o deferimento da medida, nos termos pleiteados, pode implicar graves prejuízos a terceiros que eventualmente ocupem a área, vez que não restou demonstrado, por ora, que os autores, atualmente, sejam possuidores da totalidade da área mencionada na inicial. Diante do exposto, INDEFIRO a liminar ora pretendida, em razão da ausência de provas hábeis a demonstrar a verossimilhança das alegações dos autores. Citem-se os requeridos Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry pela via editalícia e os demais requeridos por meio de carta com aviso de recebimento, conforme pleiteado pelos autores. Citem-se os confinantes da área usucapienda para, querendo, contestarem a presente, na forma requerida no item “c” (fls. 30/31). Citem-se via edital, com prazo de 30 dias, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Intimem-se via postal os representantes da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, para que manifestem interesse na causa. Notifique-se o Representante do Ministério Público desta Comarca para intervir na causa, nos termos do artigo 944 do Código de Processo Civil. A fim de que seja auferida sua autenticidade, deverão os autores acostar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o original do documento de fls. 45. Cumpra-se.

Eu, Poliana da Silva Técnica Judiciária, digitei.

Aripuanã - MT, 16 de abril de 2012

Alzeriana Coslope de Souza

Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Nº 005/2012 – 6ª Secretaria Cível/aeF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador GUIOMAR TEODORO BORGES – Relator, na forma da lei, etc..
INTIMADO: ANDREIA KARINY OLIVEIRA DE CARVALHO (APELADA), atualmente em lugar incerto e não sabido.

AÇÃO: APELAÇÃO CÍVEL Nº 117850/2011 – CLASSE CNJ – 198 – MIRASSOL D'OESTE. APELANTE: J.L.D. APELADA: A.K.O.C. FINALIDADE: Intimar à Apelada **ANDREIA KARINY OLIVEIRA DE CARVALHO**, para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação processual. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT e, Secretária do Tribunal de Justiça, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e doze (2012). Eu, (Belª Juliana Arruda) Chefe de Divisão Judiciária, digitei. Eu, (Belª Adriana Esnariaga de Freitas Farinha) Diretora do Departamento da Sexta Secretaria Cível, fiz digitar e conferi.

GUIOMAR TEODORO BORGES
 Relator

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE ARIPUANA - MT
JUIZO DA VARA UNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIAO EXTRAORDINARIO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 873-64,2011.811.0088 COD. 40470

ESPECIE: USUCAPIAO EXTRAORDINARIO

PARTE AUTORA: JOSE CLOVIS CASTAMAN e MARIA IGNE FERREIRA TERRES

PARTE RE: ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI e MIRIAN LEDA ROVEDA DEBONI e DARVIL JOSE CARON e DIVA DOMINGA DEBONI CARON e DILA DEBONI MARTINS e DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA e JORGE CLAYTON PETRY e ELIZITI REGINA BUZZO PETRY e Requerido(a): Luiz Antonio Petry Cpf: 401.049.079-91, Rg: 10/R-580.977, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

Requerido(a): Mara Helena Spuldaro Petry, Rg 10/R-581.983, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

CITANDOS: REUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS: UNIAO FEDERAL, BANCO DO BRASIL E BASF S/A

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/6/2011

VALOR DA CAUSA: R\$ 554.749,74

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: JOSE CLOVIS CASTAMAN E MARIA IGNE FERREIRA TERRES, vem propor a Ação de Usucapião, em face de ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI, SUA ESPOSA MIRIANA LEDA ROVEDA DEBONI, DARVIL JOSÉ CARON, E SUA ESPOSA DIVA DOMINGA DEBONI CARON, DILA DEBONI MARTINS, DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA, E JORGE CLAYTON PETRY E SUA ESPOSA ELIZITI REGINA BUZZO PETRY, LUIZ ANTONIO PETRY E SUA ESPOSA MARA HELENA

SPULDARO PETRY. Pelos motivos fáticos e de direito que se passa a expor: Para maior entendimento de Vossa Excelência Sobre os motivos que levam os Requerentes a ingressar com a presente ação, torna-se necessário fazer um breve relato histórico dos fatos existentes sobre o imóvel em questão: Os requerentes adquiriram uma área de terra rural na Comarca de Aripuanã/MT, em sua forma de vegetação natural em “pé”, sem benfeitorias alguma, através de um contrato particular de compra e venda de direitos possessórios e que o Senhor GERCI DE FREITAS, transmitiu os direitos possessórios ao qual se demonstrou ser possuidor manso e pacífico da quantidade de 932,3525 hectares, conforme memorial descritivo, realizado a assinatura no dia 27 de fevereiro de 1995. O imóvel rural em questão nesta ação, localizado no município de Aripuanã/MT, estava inseridos em uma área maior de aproximadamente 24.000, h, esta, formada pela União de duas matrículas, 49.893 e 49.894. Sendo ainda que o senhor GERCI era conhecido na região toda como possuidor desta área objeto desta ação. Esta área maior de aproximadamente 24.000 ha pertencia a título de propriedade a MANOEL GUIMARAES, que por sua vez, efetuou a transferência da propriedade até chegar a propriedade aos atuais requeridos, conforme pode ser observado nas Cadeias Dominiais, contudo os requeridos abandonaram a terra, coordenando que nunca vieram há exercer sua função social. Diante de tal abandono, o senhor GERCI adquiriu a posse de imóvel objeto desta ação e após exercê-la de forma mansa e pacífica, transferiu todos seus direitos possessórios aos Autores da presente exordial, no que se limitou a transferência sobre a quantia de 1932,3525 hectares, através do Contrato Particular de Cessão e transferência de Posse assinado devidamente por duas testemunhas, na data de 27 de fevereiro de 1995. posteriormente, Desde então o requerente exerce sua posse e utilizam a área para sua subsistência, valendo-se das plantações e pasto implementados com seu próprio esforço. Ressalta-se ainda que nunca sofrera qualquer tipo de constatação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, mansa, pacífica, e ininterrupta desde de sua aquisição. Ainda prosseguindo com sua posse sobre a terra, na data de 26/11/2000 fora constituída a Associação dos Produtores da Gleba Cafezal, cujo objetivo era de auxiliar aqueles que possuíam alguma terra de posse na referida área, bem como pudessem vir a ter informações quanto a regularização de sua posse perante as autoridades. Cumpre-se ressaltar que, na data de assinatura do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, década de 90, ainda não era expediente comum registrar-se o título de compra e venda no devido REGISTRO DE IMÓVEL DE JUSTO TÍTULO, PORTANTO, o Sr. José Clovis Castaman, portador do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, procurou apenas reconhecer firma das assinaturas do comprador e vendedor, e inserir a assinatura de duas testemunhas presentes como forma de produzir validade de seu contrato ora firmado. Assim desde o ano de 1995 o antigo possuidor vem exercendo sua posse mansa e pacífica sem qualquer interrupção, continuamente e mais, vem exercendo a função social da terra, de produzir frutos através de seu trabalho, praticando atividades de criação de pecuária, bem como a criação de outros animais, DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terras em forma de vegetação natural em “pé”, sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de GerCI de Freitas, em 27 de fevereiro de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 932,3525 hectares, localizado neste município.

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação de usucapião extraordinária com pedido de antecipação de tutela, proposta por Jose Clovis Castaman e Maria Ignes Ferreira Terres em desfavor de Antonio Dirceu Domingos Deboni, Mirian Leda Roveda Deboni, Darvil Jose Caron, Diva Dominga Deboni Caron, dila Deboni Martins, Dircema Maria Beira da Silva, Jorge Clayton Petry, Elizeti Regina Buzzo Petry, Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry, todos devidamente qualificados na inicial. Aduzem os autores, em síntese, que adquiriram a posse de uma área de terras em forma de vegetação natural em “pé”, sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de GerCI de Freitas, em 27 de fevereiro de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 932,3525 hectares, localizado neste município. Prosseguem relatando que o imóvel rural em questão estava inserido em urna área maior de aproximadamente 24.000 ha (vinte e quatro mil hectares), formada pela união de duas matrículas. Argumentam que utilizam a área para sua subsistência, por meio das plantações e pasto implementados, bem como que nunca sofreram qualquer tipo de constatação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse mansa, pacífica, e ininterrupta desde a sua aquisição. Com essas razões, pugnam pela concessão de antecipação de tutela para que seja declarada a posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural, a fim de que possam obter licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o argumento de que a medida pleiteada não implicará o reconhecimento de direito em definitivo em favor dos requerentes. Acostados a inicial vieram os documentos de fls. 37/123. As fls. 125/126 consta a emenda a inicial. É O RELATÓRIO. DECIDO. Admito a emenda a inicial. Conquanto os autores tenham formulado pedido de antecipação da tutela (fls. 25), verifico que a medida de urgência ora pretendida - a declaração da posse direta sobre a área - não se confunde com o pedido principal formulado nestes autos, que se refere a aquisição da propriedade por usucapião, o que demonstra sua natureza cautelar, como passa a analisar, nos termos do artigo 273, § 7º do Código de Processo Civil. Para a concessão de medida liminar de natureza cautelar, faz-se necessária a presença de seus requisitos, quais sejam o “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”. Aduz a parte autora que a aparência de seu direito material resta comprovada pelos documentos acostados aos autos, que demonstram que suas alegações tem fortes indícios de veracidade. Compulsando os autos, no entanto, verifico que, embora os autores tenham instruído o pedido inicial com vasta documentação, não há nos autos, por ora, elementos hábeis a comprovar sua posse atual sobre a área, senão vejamos. O contrato particular de cessão e transferência de posse (fls. 44/44-v), embora demonstre a aquisição da posse, não é hábil a comprovar seu efetivo exercício até o presente momento. Ademais, referido documento, ao descrever a área, menciona que mede “mais ou menos 932 hectares”, sem ao menos descrever os imóveis lindeiros. Tampouco os contratos referentes a venda de

madeira (fls. 46/47) e os recibos de pagamentos de empregados (fls. 93/113) são hábeis a demonstrar o exercício da posse, vez que não mencionam a localização exata da área. Vale registrar, ainda, que o contrato particular de cessão e transferência de posse acostado aos autos (fls. 44/44-v), apesar de ter sido firmado em 27 de fevereiro de 1995, elege, em sua última cláusula, o foro da comarca de Aripuanã, bem como menciona que os autores residiam na referida comarca, o que causa surpresa, vez que esta comarca foi instalada tão-somente em 06 de agosto de 2004. Outrossim, embora os autores aleguem que a concessão da medida ora pleiteada não implicaria prejuízo aos requeridos, vez que a declaração do exercício da posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural visa apenas a obtenção de licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é certo que o deferimento da medida, nos termos pleiteados, pode implicar graves prejuízos a terceiros que eventualmente ocupem a área, vez que não restou demonstrado, por ora, que os autores, atualmente, sejam possuidores da totalidade da área mencionada na inicial. Diante do exposto, INDEFIRO a liminar ora pretendida, em razão da ausência de provas hábeis a demonstrar a verossimilhança das alegações dos autores. Citem-se os requeridos Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry pela via editalícia e os demais requeridos por meio de carta com aviso de recebimento, conforme pleiteado pelos autores. Citem-se os confinantes da área usucapienda para, querendo, contestarem a presente, na forma requerida no item "c" (fls. 31). Citem-se via edital, com prazo de 30 dias, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Intimem-se via postal os representantes da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, para que manifestem interesse na causa. Notifique-se o Representante do Ministério Público desta Comarca para intervir na causa, nos termos do artigo 944 do Código de Processo Civil. A fim de que seja auferida sua autenticidade, deverão os autores acostar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o original do documento de fls. 44/44-v. Cumpra-se.

Eu, Poliana da Silva técnica Judiciária, digitei

Aripuanã - MT, 16 de abril de 2012

Alzeriana Coslope de Souza

Gestora Judiciária

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA**

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIAO EXTRAORDINARIO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 855-43.2011.811.0088 cod. 40452

ESPECIE: USUCAPIAO EXTRAORDINARIO

PARTE AUTORA: JOSE AILTON DO NASCIMENTO

PARTE RE: ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI e MIRIAN LEDA ROVEDA DEBONI e DARVIL JOSE CARON e DIVA DOMINGA DEBONI CARON e DILA DEBONI MARTINS e DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA e JORGE CLAYTON PETRY e ELIZETI REGINA BUZZO PETRY e Requerido(a): Luiz Antonio Petry, Cpf: 401.049.079-91, Rg: 10/R-580.977, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT
Requerido(a): Mara Helena Spuldaro Petry, Rg: 10/R-581.983, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

CITANDOS: REUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS: UNIAO FEDERAL, BANCO DO BRASIL E BASF S/A

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 17/6/2011

VALOR DA CAUSA: R\$ 821.022,71

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO, vem propor a Ação de Usucapião, em face de ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI, SUA ESPOSA MIRIANA LEDA ROVEDA DEBONI, BARVIL JOSÉ CARON, E SUA ESPOSA DIVA DOMINGA DEBONI CARON, DFILA DEBONI MARTINS, DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA, E JORGE CLAYTON PETRY E SUA ESPOSA ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, LUIZ ANTONIO PETRY E SUA ESPOSA MARA HELENA SPULDARO PETRY. Pelos motivos fáticos e de direito que se passa a expor: Para maior entendimento de Vossa Excelência Sobre os motivos que levam o Requerente a ingressar, com a presente ação, torna-se necessário fazer um breve relato histórico dos fatos existentes sobre o imóvel em questão: O requerente adquiriu uma área de terra rural na Comarca de Aripuanã/MT, em sua forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitorias alguma, através de um contrato particular de compra e venda de direitos possessórios e que o Senhor NELSON ELIAS DA SILVA, transmitiu os direitos possessórios ao qual se demonstrou ser possuidor manso e pacífico da quantidade de 1.379,8701 hectares, conforme memorial descritivo, realizado a assinatura no dia 02 de fevereiro de 1995. O imóvel rural em questão nesta ação, localizado no município de Aripuanã/MT, estava inseridos em uma área maior de aproximadamente 24.000, ha, esta, formada pela União de duas matrículas, 49.893 e 49.894, bem como se verifica do processo de Regularização de Ocupação Perante o Internat, ao qual declara que referida posse incide em situação jurídica constituída em cima de área já matriculada em favor do Título dos Requeridos. Sendo ainda que o senhor NELSON

era conhecido na região toda como possuidor desta área específica. Esta área maior de aproximadamente 24.000 ha pertencia a título de propriedade a MANOEL GUIMARAES, que por sua vez, efetuou a transferência da propriedade aos requeridos em 09 de março de 1981, conforme pode ser observado nas Cadeias Dominiais, contudo os requeridos abandonaram a terra, coordenando que nunca vieram há exercer sua função social. Diante de tal abandono, o senhor NELSON adquiriu a posse de imóvel objeto desta ação e após exercê-la de forma mansa e pacífica, transferiu todos seus direitos possessórios aos Autores da presente exordial, no que se limitou a transferência sobre a quantia de 1.379.8701 hectares, através do Contrato Particular de Cessão e transferência de Posse assinado devidamente por duas testemunhas, na data de 02 de fevereiro de 1995. Desde então o requerente exerce sua posse e utilizam a área para sua subsistência, valendo-se das plantações e pasto implementados com seu próprio esforço. Ressalta-se ainda que nunca sofreu qualquer tipo de constatação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, mansa, pacífica, e ininterrupta desde de sua aquisição. Ainda prosseguindo com sua posse sobre a terra, na data de 26/11/2000 fora constituída a Associação dos Produtores da Gleba Cafezal, cujo objetivo era de auxiliar aqueles que possuam alguma terra de posse na referida área, bem como pudessem vir a ter informações quanto a regularização de sua posse perante as autoridades. Cumpre-se ressaltar que, na data de assinatura do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, década de 90, ainda não era expediente comum registrar-se o título de compra e venda no devido REGISTRO DE IMOVEIS DE JUSTO TITULO, PORTANTO, o Sr. José Ailton do Nascimento, portador do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, procurou apenas reconhecer firma das assinaturas do comprador e vendedor, e inserir a assinatura de duas testemunhas presentes como forma de produzir validade de seu contrato ora firmado. Assim desde o ano de 1995 o Autor vem exercendo sua posse mansa e pacífica sem qualquer interrupção, continuamente e mais, vem exercendo a função social da terra, de produzir frutos através de seu trabalho, praticando atividades de criação de pecuária, bem como a criação de outros animais.

DESCRIÇÃO DO IMOVEIS USUCAPIENDO: uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Nelson Elias da Silva, em 02 de fevereiro de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 1.379,8701 hectares, localizado neste município. DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação de usucapião extraordinária com pedido de antecipação de tutela, proposta por José Ailton do Nascimento em desfavor de Antonio Dirceu Domingos Deboni, Mirian Leda Roveda Deboni, Darvil Jose Caron, Diva Dominga Deboni Caron, dila Deboni Martins, Dircerna Maria Beira da Silva, Jorge Clayton Petry, Elizeti Regina Buzzo Petry, Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry, todos devidamente qualificados na inicial. Aduz o autor, em síntese, que adquiriu a posse de uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Nelson Elias, da Silva, em 02 de fevereiro de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 1.379,8701 hectares, localizado neste município. Prossegue relatando que o imóvel rural em questão estava inserido em uma área maior de aproximadamente 24.000 ha (vinte e quatro mil hectares), formada pela união de duas matrículas. Argumenta que utiliza a área para sua subsistência, por meio das plantações e pasto implementados, bem como que nunca sofreu qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse mansa, pacífica, e ininterrupta desde de sua aquisição. Com essas razões, pugna pela concessão de antecipação de tutela para que seja declarada a posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural, a fim de que possam obter licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o argumento de que a medida pleiteada não implicará o reconhecimento de direito em definitivo em favor dos requerentes. Acostados a inicial vieram os documentos de fls. 36/252. As fls. 256/257 consta a emenda a inicial. É O RELATÓRIO. DECIDO. Admito a emenda A inicial. Conquanto os autores tenham formulado pedido de antecipação da tutela (fls. 25), verifico que a medida de urgência ora pretendida - a declaração da posse direta sobre a área - não se confunde com o pedido principal formulado nestes autos, que se refere a aquisição da propriedade por usucapião, o que demonstra sua natureza cautelar, como passa a analisar, nos termos do artigo 273, § 7º do Código de Processo Civil. Para a concessão de medida liminar de natureza cautelar, faz-se necessária a presença de seus requisitos, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Aduz a parte autora que a aparência de seu direito material resta comprovada pelos documentos acostados aos autos, que demonstram que suas alegações tem fortes indícios de veracidade. Compulsando os autos, no entanto, verifico que, embora o autor tenha instruído o pedido inicial com vasta documentação, não há nos autos, por ora, elementos hábeis a comprovar sua posse atual sobre a área, senão vejamos. O contrato particular de cessão e transferência de posse (fls. 42/42-v), embora demonstre a aquisição da posse, não é hábil a comprovar seu efetivo exercício até o presente momento. Ademais, referido documento, ao descrever a área, menciona que mede "mais ou menos 1.380 hectares", sem ao menos descrever os imóveis lindeiros. Tampouco o contrato de compra e venda referente a extrativismo de castanha do Pará e Palmito nativo (fls. 44) e os recibos de pagamentos de empregados (fls. 171/173 e 175) são hábeis a demonstrar o exercício da posse, vez que não mencionam a localização exata da área. O documento de fls. 69, firmado pelos então prefeito municipal e secretário municipal de desenvolvimento rural, que declara o exercício da posse, tampouco se mostra suficiente para a demonstração da verossimilhança das alegações dos autores, vez que não é atual, datando de 21 de junho de 2006, e menciona a ocupação de uma área de 400 ha e não de 1.379,8701 ha, como descrito na inicial. Vale registrar, ainda, que o contrato particular de cessão e transferência de posse acostado aos autos (fls. 42/42-v), apesar de ter sido firmado em 02 de fevereiro de 1995, elege, em sua última cláusula, o foro da comarca de Aripuanã, bem como menciona que o autor residia na referida comarca, o que causa surpresa, vez que esta comarca foi instalada tão-somente em 06 de agosto de 2004. Outrossim, embora o autor alegue que a concessão da medida ora pleiteada não implicaria prejuízo aos requeridos, vez que a declaração do exercício da posse di-

reta dos requerentes sobre o imóvel rural visa apenas a obtenção de licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é certo que o deferimento da medida, nos termos pleiteados, pode implicar graves prejuízos a terceiros que eventualmente ocupem a área, vez que não restou demonstrado, por ora, que os autores, atualmente, sejam possuidores da totalidade da área mencionada na inicial. Diante do exposto, INDEFIRO a liminar ora pretendida, em razão da ausência de provas hábeis a demonstrar a verossimilhança das alegações dos autores. Citem-se os requeridos Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry pela via editalícia e os demais requeridos por meio de carta com aviso de recebimento, conforme pleiteado pelos autores. Citem-se os confinantes da área usucapienda para, querendo, contestarem a presente, na forma requerida no item "c" (fls. 30/31). Citem-se via edital, com prazo de 30 dias, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Intimem-se via postal os representantes da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, para que manifestem interesse na causa. Notifique-se o Representante do Ministério Público desta Comarca para intervir na causa, nos termos do artigo 944 do Código de Processo Civil. A fim de que seja auferida sua autenticidade, deverão os autores acostar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o original do documento de fls 42/43 Cumpra-se.

Eu, Poliana da Silva Técnica Judiciária, digitei.

Aripuanã - MT, 16 de abril de 2012.

Alzeriana Coslope de Souza

Gestora Judiciária

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE ARIPUANA- MT
JUIZO DA VARA UNICA**

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIAO EXTRAORDINARJO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 883-11.2011.811.0088 COD 40480

ESPECIE: USUCAPIAO EXTRAORDINARIO

PARTE AUTORA: ELDINALDO NUNES DE SOUZA e MARIVETE KRUGER DE SOUZA

PARTE RE: ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI e MIRIAN LEDA ROVEDA DEBONI e DARVIL JOSE CARON e DIVA DOMINGA DEBONI CARON e DILA DEBONI MARTINS e DIRCEMA MARIA BETRA DA SILVA e JORGE CLAYTON PETRY e ELIZETI REGINA BUZZO PETRY e Requerido(a): Luiz Antonio Petry, Cpf 401.049.079-91, Rg 10/R-580.977, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT
Requerido(a): Mara Helena Spuldaro Petry, Rg 10/R-581.983, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

CITANDOS: REUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS: UNIAO FEDERAL, BANCO DO BRASIL E BASF S/A

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/6/2011

VALOR DA CAUSA: R\$ 423.264,38

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: ELDINALDO NUNES DE SOUZA e MARIVETE KRUGER DE SOUZA, vem propor a Ação de Usucapião, em face de ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI, SUA ESPOSA MIRIANA LEDA ROVEDA DEBONI, BARVIL JOSE CARON, E SUA ESPOSA DIVA DOMINGA DEBONI CARON, DILA DEBONI MARTINS, DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA,

E JORGE CLAYTON PETRY E SUA ESPOSA ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, LUIZ ANTONIO PETRY E SUA ESPOSA MARA HELENA SPULDARO PETRY. Pelos motivos fáticos e de direito que se passa a expor: Para maior entendimento de Vossa Excelência Sobre os motivos que levam os Requerentes a ingressar com a presente ação, torna-se necessário fazer um breve relato histórico dos fatos existentes sobre o imóvel em questão: Os requerentes adquiriram em 16 de fevereiro de 2004 uma área de terra rural na Comarca de Aripuanã/MT, do Sr. Waldemar José Capelesso, que transmitiu os direitos possessórios o qual se demonstro ser possuidor manso e pacifico da quantidade de 711,3678 hectares, conforme memorial descritivo, tem-se ainda que o Sr. Waldemar adquiriu tal área em sua forma de vegetação natural em "pé", através de um contrato particular de compra e venda de direitos possessórios datado de 10 de março de 1995 em que o Senhor Gerci de Freitas. O imóvel rural em questão nesta ação, localizado no município de Aripuanã/MT, estava inseridos em uma área maior de aproximadamente 24.000, ha, esta, formada pela União de duas matrículas, 49.893 e 49.894, bem como se verifica do processo de Regularização de Ocupação Perante o Intermat, ao qual declara que referida posse incide em situação jurídica constituída em cima da área já matriculada em favor do título dos Requeridos. Sendo ainda que o senhor GERCI vendedor inicial da posse, era conhecido na região toda como possuidor desta área maior. Esta área maior de aproximadamente 24.000 ha pertencia a titulo de propriedade a MANOEL GUIMARAES, que por sua vez, efetuou a transferência da propriedade ate chegar a propriedade aos atuais requeridos, conforme pode ser observado nas Cadeias Dominiais, contudo os requeridos abandonaram a terra, coordenando que nunca vieram ha exercer sua função social. Diante de tal abandono, o senhor GERCI adquiriu a posse de imóvel objeto desta ação e após exercê-la de forma mansa e pacifica, transferiu todos seus

direitos possessórios ao Sr. Waldemar, no que se limitou a transferência sobre a quantidade de 711,3687 hectares, através do Contrato Particular de Cessão e transferência de Posse assinado devidamente por duas testemunhas, na data de 20 de março de 1995, posteriormente, em 16 de fevereiro de 2004, este, após exercer a posse plena, mansa e pacifica, transferiu-a aos requerentes, conforme Cessão e Transferência de Direito de Posse. Desde então os requerentes exercem sua posse e utilizam a área para sua subsistência, valendo-se das plantações e pasto implementados tanto sob a posse do Sr. Waldemar quanto com seu próprio esforço. Ressalta-se ainda que tanto os requerentes, quanto com seu próprio esforço nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, mansa, pacifica, e ininterrupta desde de sua aquisição. Ainda prosseguindo com sua posse sobre a terra, na data de 26/11/2000 fora constituída a Associação dos Produtores da Gleba Cafezal, cujo objetivo era de auxiliar aqueles que possuíam alguma terra de posse na referida área, bem como pudessem vir a ter informações quanto a regularização de sua posse perante as autoridades. Cumpre-se ressaltar que, na data de assinatura do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, década de 90, ainda não era expediente comum registrar-se o título de compra e venda no devido REGISTRO DE IMOVEL DE JUSTO TITULO, PORTANTO, o Sr. Waldemar José Capelesso, portador do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, procurou apenas reconhecer firma das assinaturas do comprador e vendedor, e inserir a assinatura de duas testemunhas presentes como forma de produzir validade de seu contrato ora firmado. Assim desde o ano de 1995 o antigo possuidor vem exercendo sua posse mansa e pacifica sem qualquer interrupção, continuamente e mais, vem exercendo a função social da terra, de produzir frutos através de seu trabalho, praticando atividades de cria de pecuária, bem como a criação de outros animais.

DESCRIÇÃO DO IMOVEL USUCAPIENDO: Uma área de terra em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Gerci de Freitas, em 10 de março de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacifica de 711,3687 hectares, localizado neste município

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação de usucapião extraordinária com pedido de antecipação de tutela, proposta por Eldinaldo Nunes de Souza e Marivete Kruger de Souza em desfavor de Antonio Dirceu Domingos Deboni, Mirian Leda Roveda Deboni, Darvil Jose Caron, Diva Dominga Deboni Caron, dila Deboni Martins, Dircema Maria Beira da Silva, Jorge Clayton Petry, Elizeti Regina Buzzo Petry, Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry, todos devidamente qualificados na inicial. Aduzem os autores, em síntese, que adquiriram a posse de uma área do Sr Waldemar Jose Capelesso, em 16 de fevereiro de 2004, o qual adquiriu a posse de referida terra em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Gerci de Freitas, em 10 de março de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacifica de 711,3687 hectares, localizado neste município. Prosseguem relatando que o imóvel rural em questão estava inserido em uma área maior de aproximadamente 24.000 ha (vinte e quatro mil hectares), formada pela união de duas matrículas. Argumentam que utilizam a área para sua subsistência, por meio das plantações e pasto implementados, bem como que nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse mansa, pacifica, e ininterrupta desde a sua aquisição. Com essas razões, pugnam pela concessão de antecipação de tutela para que seja declarada a posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural, a fim de que possam obter licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o argumento de que a medida pleiteada não implicará o reconhecimento de direito em definitivo em favor dos requerentes. Acostados a inicial vieram os documentos de fls. 38/284. É O RELATÓRIO. DECIDO. Conquanto os autores tenham formulado pedido de antecipação da tutela (fls. 27), verifico que a medida de urgência ora pretendida - a declaração da posse direta sobre a área - não se confunde com o pedido principal formulado nestes autos, que se refere a aquisição da propriedade por usucapião, o que demonstra sua natureza cautelar, como passa a analisar, nos termos do artigo 273, § 7º do Código de Processo Civil. Para a concessão de medida liminar de natureza cautelar, faz-se necessária a presença de seus requisitos, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Aduz a parte autora que a aparência de seu direito material resta comprovada pelos documentos acostados aos autos, que demonstram que suas alegações tem fortes indícios de veracidade. Compulsando os autos, no entanto, verifico que, embora os autores tenham instruído o pedido inicial com vasta documentação, não há nos autos, por ora, elementos hábeis a comprovar sua posse atual sobre a área, senão vejamos. O contrato particular de cessão e transferência de posse (fls. 47/47-v), embora demonstre a aquisição da posse, não é hábil a comprovar seu efetivo exercício até o presente momento. Ademais, referido documento, ao descrever a área, menciona que mede "mais ou menos 800 hectares", sem ao menos descrever os imóveis lindeiros. Tampouco os recibos de pagamentos de empregados (fls. 217/259) são hábeis a demonstrar o exercício da posse, vez que não mencionam a localização exata da área. Vale registrar, ainda, que o contrato particular de cessão e transferência de posse acostado aos autos (fls. 46), apesar de ter sido firmado em 14 de março de 1995, elege, em sua última cláusula, o foro da comarca de Aripuanã, o que causa surpresa, vez que esta comarca foi instalada tão-somente em 06 de agosto de 2004. Outrossim, embora os autores aleguem que a concessão da medida ora pleiteada não implicaria prejuízo aos requeridos, vez que a declaração do exercício da posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural visa apenas a obtenção de licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e certo que o deferimento da medida, nos termos pleiteados, pode implicar graves prejuízos a terceiros que eventualmente ocupem a área, vez que não restou demonstrado, por ora, que os autores, atualmente, sejam possuidores da totalidade da área mencionada na inicial. Diante do exposto, INDEFIRO a liminar ora pretendida, em razão da ausência de provas hábeis a demonstrar a verossimilhança das alegações dos autores. Citem-se os requeridos Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry pela via editalícia e os demais requeridos

por meio de carta com aviso de recebimento, conforme pleiteado pelos autores. Citem-se os confinantes da área usucapienda para, querendo, contestarem a presente, na forma requerida no item "c" (fls. 32/33). Citem-se via edital, com prazo de 30 dias, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos Intimem-se via postal os representantes da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, para que manifestem interesse na causa. Notifique-se o Representante do Ministério Público desta Comarca para intervir na causa, nos termos do artigo 944 do Código de Processo Civil. A fim de que seja auferida sua autenticidade, deverão os autores acostar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o original dos documentos de fls. 46 e 47/47-v. Cumpra-se

Eu, Poliana da Silva Técnica Judiciária, digitei.

Aripuanã - MT, 16 de abril de 2012

Alzeriana Coslope de Souza

Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE ARIPUANA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIAO EXTRAORDINARIO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 851-06.2011.811.0088 cod. 40448

ESPECIE: USUCAPIAO EXTRAORDINARIO

PARTE AUTORA: DERCIO ROSSETTO e ROSEMARY GUTKOSKI ROSSETTO

PARTE RE: ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI e MIRIAN LEDA ROVEDA DEBONI e DARVIL JOSE CARON e DIVA DOMINGA DEBONI CARON e DILA DEBONI MARTINS e DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA JORGE CLAYTON PETRY e ELIZETI REGINA BUZZO PETRY e Requerido(a): Luiz Antonio Petry, Cpf: 401.049.079-91, Rg: 10/R-580.977, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT
Requerido(a): Mara Helena Spuldaro Petry, Rg: 10/R-581.983, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

CITANDOS: REUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS: UNIAO FEDERAL, BANCO DO BRASIL E BASF S/A.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/6/2011

VALOR DA CAUSA: R\$ 674.412,57

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: DERCIO ROSSETTO e ROSEMARY GUTKOSKI ROSSETTO, vem propor a Ação de Usucapião, em face de ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI, SUA ESPOSA MIRIANA LEDA ROVEDA DEBONI, BARVIL JOSE CARON, E SUA ESPOSA DIVA DOMINGA DEBONI CARON, DFILA DEBONI MARTINS, DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA, E JORGE CLAYTON PETRY E SUA ESPOSA ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, LUIZ ANTONIO PETRY E SUA ESPOSA MARA HELENA SPULDARO PETRY. Pelos motivos fáticos e de direito que se passa a expor: Para maior entendimento de Vossa Excelência Sobre os motivos que levam os Requerentes a ingressar com a presente ação, torna-se necessário fazer um breve relato histórico dos fatos existentes sobre o imóvel em questão: Os requerentes adquiriu uma área de terra rural na Comarca de Aripuanã/MT, em sua forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitorias alguma, através de um contrato particular de compra e venda de direitos possessórios e que o Senhor GERCI DE FREITAS, transmitiu os direitos possessórios ao qual se demonstrou ser possuidor manso e pacífico da quantidade de 1.133,4665 hectares, conforme memorial descritivo, realizado a assinatura no dia 20 de abril de 1995. O imóvel rural em questão nesta ação, localizado no município de Aripuanã/MT, estava inseridos em uma área maior de aproximadamente 24.000, h, esta, formada pela União de duas matrículas, 49.893 e 49.894, bem como se verifica do processo de Regularização de Ocupação Perante o Intemat, ao qual declara que referida posse incide em situação jurídica constituída em cima de área já matriculada em favor do Título dos Requeridos. Sendo ainda que o senhor GERCI era conhecido na região toda como possuidor desta área específica. Esta área maior de aproximadamente 24.000 ha pertencia a título de propriedade a MANOEL GUIMARAES, que por sua vez, efetuou a transferência da propriedade ate chegar a propriedade aos atuais requeridos em data de 09 de março de 1981, conforme pode ser observado nas Cadeias Dominiais, contudo os requeridos abandonaram a terra, coordenando que nunca vieram ha exercer sua função social. Diante de tal abandono, o senhor GERCI adquiriu a posse de imóvel objeto desta ação e após exercê-la de forma mansa e pacífica, transferiu todos seus direitos possessórios aos Autores da presente exordial, no que se limitou a transferência sobre a quantia de 1.133,4665 hectares, através do Contrato Particular de Cessão e transferência de Posse assinado devidamente por duas testemunhas, na data de 20 de abril de 1995. Desde então o requerente exerce sua posse e utilizam a área para sua subsistência, valendo-se das plantações e pasto implementados com seu próprio esforço. Ressalta-se ainda que nunca sofrera qualquer tipo de constatação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, mansa, pacífica, e ininterrupta desde de sua aquisição. Ainda prosseguindo com sua posse sobre a terra, na data de 26/11/2000 fora constituída a Associação dos Produtores da Gleba Cafezal, cujo objetivo era de auxiliar aqueles que possuíam alguma terra de posse na referida área, bem como pudessem vir a ter informações quanto a regularização de sua posse perante as autoridades. Cumpre-se ressaltar que, na data de assinatura do Contrato Particular de Cessão e Transferência

de Posse, década de 90, ainda não era expediente comum registrar-se o título de compra e venda no devido REGISTRO DE IMÓVEL DE JUSTO TÍTULO, PORTANTO, o Sr. Dercio Rossetto, portador do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, procurou apenas reconhecer firma das assinaturas do comprador e vendedor, e inserir a assinatura de duas testemunhas presentes como forma de produzir validade de seu contrato ora firmado.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Gerci de Freitas, em 20 de abril de 1999, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 1.133,4665 hectares, localizado neste município.

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação de usucapião extraordinária com pedido de antecipação de tutela, proposta por Décio Rosseto e Rosemary Gutkoski Rosseto em desfavor de Antonio Dirceu Domingos Deboni, Mirian Leda Roveda Deboni, Darvil Jose Caron, Diva Dominga Deboni Caron, dila Deboni Martins, Dircema Maria Beira da Silva, Jorge Clayton Petry, Elizeti Regina Buzzo Petry, Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry, todos devidamente qualificados na inicial aduzem os autores, em síntese, que adquiriram a posse de uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Gerci de Freitas, em 20 de abril de 1999, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 1,133,4665 hectares, localizado neste município. Prosseguem relatando que o imóvel rural em questão estava inserido em uma área maior de aproximadamente 24.000 ha (vinte e quatro mil hectares), formada pela união de duas matrículas. Argumentam que utilizam a área para sua subsistência, por meio das plantações e pasto implementados, bem como que nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse mansa, pacífica, e ininterrupta desde a sua aquisição. Com essas razões, pugnam pela concessão de antecipação de tutela para que seja declarada a posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural, a fim de que possam obter licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o argumento de que a medida pleiteada não implicará o reconhecimento de direito em definitivo em favor dos requerentes. Acostados a inicial vieram os documentos de fls. 35/137. As fls. 141/142 consta a emenda a inicial. É O RELATÓRIO. DECIDO. Admito a emenda a inicial. Conquanto os autores tenham formulado pedido de antecipação da tutela (fls. 25), verifico que a medida de urgência ora pretendida a declaração da posse direta sobre a área - não se confunde com o pedido principal formulado nestes autos, que se refere a aquisição da propriedade por usucapião, o que demonstra sua natureza cautelar, como passa a analisar, nos termos do artigo 273, § 7º do Código de Processo Civil. Para a concessão de medida liminar de natureza cautelar, faz-se necessária a presença de seus requisitos, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Aduz a parte autora que a aparência de seu direito material resta comprovada pelos documentos acostados aos autos, que demonstram que suas alegações tem fortes indícios de veracidade. Compulsando os autos, no entanto, verifico que, embora os autores tenham instruído o pedido inicial com vasta documentação, não há nos autos, por ora, elementos hábeis a comprovar sua posse atual sobre a área, senão vejamos. O contrato particular de cessão e transferência de posse (fls. 42/43), embora demonstre a aquisição da posse, não é hábil a comprovar seu efetivo exercício ate o presente momento. Ademais, referido documento, ao descrever a área, menciona que mede "mais ou menos 1.050 hectares", sem ao menos descrever os imóveis lindeiros. Tampouco os contratos referentes a venda de madeira (fls. 45/46) e os recibos de pagamentos de empregados (fls. 88/117) são hábeis a demonstrar o exercício da posse, vez que não mencionam a localização exata da área. O documento de fls. 67, firmado pelos então prefeito municipal e secretário municipal de desenvolvimento rural, que declara o exercício da posse, tampouco se mostra suficiente para a demonstração da verossimilhança das alegações dos autores, vez que não é atual, datando de 09 de março de 2006, e menciona a ocupação de uma área de 200 ha e não de 1.133,4665 ha, como descrito na inicial. Vale registrar, ainda, que o contrato particular de cessão e transferência de posse acostado aos autos (fls. 42/43), apesar de ter sido firmado em 20 de abril de 1995, elege, em sua última cláusula, o foro da comarca de Aripuanã, bem como menciona que os autores residiam na referida comarca, o que causa surpresa, vez que esta comarca foi instalada tão-somente em 06 de agosto de 2004. Outrossim, embora os autores aleguem que a concessão da medida ora pleiteada não implicaria prejuízo aos requeridos, vez que a declaração do exercício da posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural visa apenas a obtenção de licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é certo que o deferimento da medida, nos termos pleiteados, pode implicar graves prejuízos a terceiros que eventualmente ocupem a área, vez que não restou demonstrado, por ora, que os autores, atualmente, sejam possuidores da totalidade da área mencionada na inicial. Diante do exposto, INDEFIRO a liminar ora pretendida, em razão da ausência de provas hábeis a demonstrar a verossimilhança das alegações dos autores. Citem-se os requeridos Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry pela via editalícia e os demais requeridos por meio de carta com aviso de recebimento, conforme pleiteado pelos autores. Citem-se os confinantes da área usucapienda para, querendo, contestarem a presente, na forma requerida no item "c" (fls. 30/31). Citem-se via edital, com prazo de 30 dias, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Intimem-se via postal os representantes da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, para que manifestem interesse na causa. Notifique-se o Representante do Ministério Público desta Comarca para intervir na causa, nos termos do artigo 944 do Código de Processo Civil. A fim de que seja auferida sua autenticidade, deverão os autores acostar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o original do documento de fls. 42/43 Cumpra-se.

Eu, Poliana da Silva Técnica Judiciária, digitei.

Aripuanã - MT, 16 de abril de 2012.

Alzeriana Coslope de Souza

Gestora Judiciária

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIAO EXTRAORDINARIO
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 876-19.2011.811.0088 cod. 40473

ESPECIE: USUCAPIAO EXTRAORDINARIO

PARTE AUTORA: CLAUDEMIR SALVADOR CAMARA

PARTE RE: ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI e MIRIAN LEDA ROVEDA DEBONI e DARVIL JOSE CARON e DIVA DOMINGA DEBONI CARON e DILA DEBONI MARTINS e DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA e JORGE CLAYTON PETRY e ELIZETI REGINA BUZZO PETRY e Requerido(a): Luiz Antonio Petry, Cpf: 401.049.079-91, Rg: 10/R-580.977, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT
Requerido(a): Mara Helena Spuldaro Petry, Rg: 10/R-581.983, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

CITANDOS: REUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS: UNIAO FEDERAL, BANCO DO BRASIL E BASF S/A

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/6/2011

VALOR DA CAUSA: R\$ 294.178,12

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: CLAUDEMIR SALVADOR CAMARA, vem propor a Ação de Usucapião, em face de ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI, SUA ESPOSA MIRIANA LEDA ROVEDA DEBONI, BARVIL JOSE CARON, E SUA ESPOSA DIVA DOMINGA DEBONI CARON, DFILA DEBONI MARTINS, DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA, E JORGE CLAYTON PETRY E SUA ESPOSA ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, LUIZ ANTONIO PETRY E SUA ESPOSA MARA HELENA SPULDARO PETRY. Pelos motivos fáticos e de direito que se passa a expor: Para maior entendimento de Vossa Excelência Sobre os motivos que levam o Requerente a ingressar com a presente ação, torna-se necessário fazer um breve relato histórico dos fatos existentes sobre o imóvel em questão: O requerente adquiriu recentemente em 23 de fevereiro de 2011 uma área de terra rural na Comarca de Aripuanã/MT, por meio do instrumento particular de Compra e venda de Imóvel Rural da Sra. Jacinta Teresinha Schmits, conforme documento em anexo (doc. 03), que transmitiu os direitos possessórios o qual se demonstrou ser possuidora mansa e pacífica da quantidade de exatos 494,4170 hectares, conforme memorial descritivo (doc. 04) tem-se ainda que a Sra. Jacinta Teresinha Shimits adquiriu tal área em sua forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitorias alguma, através de um contrato particular de compra e venda de direitos possessórios datado de 08 de março de 1995 (doc. 03) em que o Senhor PAULO EDSON BARBOSA, transferiu a posse de tal área. O imóvel rural em questão nesta ação, localizado no município de Aripuanã/MT, estava inserido em uma área maior de aproximadamente 24.000, ha, esta, formada pela União de duas matrículas, 49.893 e 49.894, bem como se verifica do processo de Regularização de Ocupação Perante o Intermap, ao qual declara que referida posse incide em situação jurídica constituída em cima de área já matriculada em favor do Titulo dos Requeridos. Sendo ainda que o senhor PAULO vendedor inicial da posse, era conhecido na região toda como possui era conhecido na região toda como possuidor desta área específica. Esta área maior de aproximadamente 24.000 ha pertencia a titulo de propriedade a MA-NOEL GUIMARAES, que por sua vez, efetuou a transferência da propriedade aos requeridos, conforme pode ser observado nas Cadeias Dominiais, contudo os requeridos abandonaram a terra, coordenando que nunca vieram ha exercer sua função social. Diante de tal abandono, o senhor PAULO adquiriu a posse de imóvel objeto desta ação e após exercê-la de forma mansa e pacífica, transferiu todos seus direitos possessórios a Jacinta, no que se limitou a transferência sobre a quantia de 494,4170 hectares, através do Contrato Particular de Cessão e transferência de Posse assinado devidamente por duas testemunhas, na data de 08 de março de 1995, posteriormente, em 23 de fevereiro de 2011, esta, após exercer a posse plena, mansa e pacífica, transferiu-a ao requerente, conforme Cessão e Transferência de Direito de Posse. Desde então o requerente exerce sua posse e utilizam a área, valendo-se das plantações e pasto implementados sob posse da Sra. Jacinta, mantendo-os com seu próprio esforço. Ressalta-se ainda que tanto o requerente, quanto a Sra. Jacinta nunca sofrera qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, mansa, pacífica, e ininterrupta desde de sua aquisição. Ainda prosseguindo com sua posse sobre a terra, na data de 26/11/2000 fora constituída a Associação dos Produtores da Gleba Cafezal, cujo objetivo era de auxiliar aqueles que possuíam alguma terra de posse na referida área, bem como pudessem vir a ter informações quanto a regularização de sua posse perante as autoridades. Cumpre-se ressaltar que, na data de assinatura do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, década de 90, ainda não era expediente comum registrar-se o título de compra e venda no devido REGISTRO DE IMÓVEL DE JUSTO TITULO, portanto, a Sra. Jacinta Teresinha Schmits, portadora do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, procurou apenas reconhecer firma das assinaturas do comprador e vendedor, e inserir a assinatura de duas testemunhas presentes como forma de produzir validade de seu contrato ora firmado. Assim desde o ano de 1995 a antiga possuidora vem exercendo sua posse mansa e pacífica sem qualquer interrupção, continuamente e mais, vem exercendo a função social da terra, de produzir frutos através de seu trabalho, praticando atividades de cria de pecuária, bem como a criação de outros animais.

DESCRIPÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terras da Sra. Jacinta Tere-

sinha Schmits, em 23 de fevereiro de 2011, a qual adquiriu a posse de referida área em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Paulo Edson Barbosa, em 08 de março de 1995, razão pela qual é detentor da posse mansa e pacífica de 494,4170 hectares, localizado neste município.

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação de usucapião extraordinária com pedido de antecipação de tutela, proposta por Claudemir Salvador Camara em desfavor de Antonio Dirceu Domingos Deboni, Mirian Leda Roveda Deboni, Darvil José Caron, Diva Dominga Deboni Caron, dila Deboni Martins, Dircema Maria Beira da Silva, Jorge Clayton Petry, Elizeti Regina Buzzo Petry, Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry, todos devidamente qualificados na inicial. Aduz o autor em síntese, que adquiriu a posse de urna área de terras da Sra. Jacinta Teresinha Schmits, em 23 de fevereiro de 2011, a qual adquiriu a posse de referida área em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Paulo Edson Barbosa, em 08 de março de 1995, razão pela qual é detentor da posse mansa e pacífica de 494,4170 hectares, localizado neste município. Prossegue relatando que o imóvel rural em questão estava inserido em urna área maior de aproximadamente 24.000 ha (vinte e quatro mil hectares), formada pela união de duas matrículas. Argumenta que utiliza a área para sua subsistência, por meio das plantações e pasto implementados, bem como que nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse mansa, pacífica, e ininterrupta desde a sua aquisição. Com essas razões, pugnam pela concessão de antecipação de tutela para que seja declarada a posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural, a fim de que possam obter licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o argumento de que a medida pleiteada não implicará o reconhecimento de direito em definitivo em favor dos requerentes. Acostados a inicial vieram os documentos de fls. 37/96. É O RELATÓRIO. DECIDO. Conquanto o autor tenha formulado pedido de antecipação da tutela (fls. 26), verifico que a medida de urgência ora pretendida - a declaração da posse direta sobre a área - não se confunde com o pedido principal formulado nestes autos, que se refere a aquisição da propriedade por usucapião, o que demonstra sua natureza cautelar, como passa a analisar, nos termos do artigo 273, § 7º do Código de Processo Civil. Para a concessão de medida liminar de natureza cautelar, faz-se necessária a presença de seus requisitos, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Aduz a parte autora que a aparência de seu direito material resta comprovada pelos documentos acostados aos autos, que demonstram que suas alegações têm fortes indícios de veracidade. Compulsando os autos, no entanto, verifico que, embora os autores tenham instruído o pedido inicial com vasta documentação, não ha nos autos, por ora, elementos hábeis a comprovar sua posse atual sobre a área, senão vejamos. O contrato particular de cessão e transferência de posse (fls. 43/43-v), embora demonstre a aquisição da posse, não é hábil a comprovar seu efetivo exercício ate o presente momento. Adernais, referido documento, ao descrever a área, menciona que mede 200 alqueires, sem ao menos descrever os imóveis lindeiros. Vale registrar, ainda, que o contrato particular de cessão e transferência de posse acostado aos autos (fls. 42/42-v), apesar de ter sido firmado em 08 de março de 1995, elege, em sua ultima clausula, o foro da comarca de Aripuanã, o que causa surpresa, vez que esta comarca foi instalada tão-somente em 06 de agosto de 2004. Outrossim, embora os autores aleguem que a concessão da medida ora pleiteada não implicaria prejuízo aos requeridos, vez que a declaração do exercício da posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural visa apenas a obtenção de licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é certo que o deferimento da medida, nos termos pleiteados, pode implicar graves prejuízos a terceiros que eventualmente ocupem a área, vez que não restou demonstrado, por ora, que os autores, atualmente, sejam possuidores da totalidade da área mencionada na inicial. Diante do exposto, INDEFIRO a liminar ora pretendida, em razão da ausência de provas hábeis a demonstrar a verossimilhança das alegações dos autores. Citem-se os requeridos Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry pela via editalícia e os demais requeridos por meio de carta com aviso de recebimento, conforme pleiteado pelos autores. Citem-se os confinantes da área usucapienda para, querendo, contestarem a presente, na forma requerida no item "c" (fls. 32/33). Citem-se via edital, com prazo de 30 dias, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Intimem-se via postal os representantes da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, para que manifestem interesse na causa. Notifique-se o Representante do Ministério Público desta Comarca para intervir na causa, nos termos do artigo 944 do Código de Processo Civil. A fim de que seja auferida sua autenticidade, devem os autores acostar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o original dos documentos de fls. 42/42-v e 43/43-v. Cumpra-se.

Eu, Poliana da Silva Técnica Judiciária, digitei.

Aripuanã/ MT, 8 de agosto de 2012.

Juliana Fernanda Gonçalves

Gestora Judiciária

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIAO EXTRAORDINARIO
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 875-34.2011.811.0088 COD. 40472

ESPECIE: USUCAPIAO EXTRAORDINARIO

PARTE AUTORA: CLAUDEMIR SALVADOR CAMARA

PARTE RE: ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI e MIRIAN LEDA ROVEDA DEBONI e DARVIL JOSE CARON e DIVA DOMINGA DEBONI CARON e DILA DEBONI MARTINS e DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA e JORGE CLAYTON PETRY e ELIZETI RE-

GINA BUZZO PETRY e Requerido(a): Luiz Antonio Petry, Cpf 401.049.079-91, Rg: 10/R-580.977, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT
 Requerido(a): Mara Helena Spuldaro Petry, Rg: 10/R-581.983, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT
 CITANDOS: REUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS: UNIÃO FEDERAL, BANCO DO BRASIL E BASF S/A
 CONFINANTES: MADAGE AGROPECUARIA LTDA, CNPJ Nº 24.680.795/0001-94
 ENDEREÇO LOCAL INCERTO E NAO SABIDO.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/6/2011
 VALOR DA CAUSA: R\$ 493.201,93

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, confinantes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: CLAUDEMIR SALVADOR CAMARA, vem propor a Ação de Usucapião, em face de ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI, SUA ESPOSA MIRIANA LEDA ROVEDA DEBONI, BARVIL JOSÉ CARON, E SUA ESPOSA DIVA DOMINGA DEBONI CARON, DFILA DEBONI MARTINS, DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA, E JORGE CLAYTON PETRY E SUA ESPOSA ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, LUIZ ANTONIO PETRY E SUA ESPOSA MARA HELENA SPULDARO PETRY. Pelos motivos fáticos e de direito que se passa a expor: Para maior entendimento de Vossa Excelência sobre os motivos que levam o Requerente a ingressar com a presente ação, torna-se necessário fazer um breve relato histórico dos fatos existentes sobre o imóvel em questão: O requerente adquiriu uma área de terra rural na Comarca de Aripuanã/MT, em sua forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitorias alguma, através de um contrato particular de compra e venda de direitos possessórios e que o Senhor ANTONIO LUIZ MOTA, transmitiu os direitos possessórios ao qual se demonstrou ser possuidor manso e pacífico da quantidade de 828,9108 hectares, conforme memorial descritivo, realizando a assinatura no dia 08 de março de 1995. O imóvel rural em questão nesta ação, localizado no município de Aripuanã/MT, estava inseridos em uma área maior de aproximadamente 24.000, ha, esta, formada pela União de duas matrículas, 49.893 e 49.894, bem como se verifica do processo de Regularização de Ocupação Perante o Intermat, ao qual declara que referida posse incide em situação jurídica constituída em cima de área já matriculada em favor do Título dos Requeridos. Sendo ainda que o senhor ANTONIO era conhecido na região toda como possuidor desta área específica. Esta área maior de aproximadamente 24.000 ha pertencia a título de propriedade a MANOEL GUIMARAES, que por sua vez, efetuou a transferência da propriedade ate chegar a propriedade aos atuais requeridos, conforme pode ser observado nas Cadeias Dominiais, contudo os requeridos abandonaram a terra, coordenando que nunca vieram ha exercer sua função social. Diante de tal abandono, o senhor ANTONIO adquiriu a posse de imóvel objeto desta ação e após exercê-la de forma mansa e pacífica, transferiu todos seus direitos possessórios aos Autores da presente exordial, no que se limitou a transferência sobre a quantia de 828,9108 hectares, através do Contrato Particular de Cessão e transferência de Posse assinado devidamente por duas testemunhas, na data de 08 de março de 1995. Desde então o requerente exerce sua posse e utiliza a área para sua subsistência, valendo-se das plantações e pasto implementados com seu próprio esforço. Ressalta-se ainda que nunca sofrera qualquer tipo de constatação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, mansa, pacífica, e ininterrupta desde de sua aquisição. Ainda prosseguindo com sua posse sobre a terra, na data de 26/11/2000 fora constituída a Associação dos Produtores da Gleba Cafezal, cujo objetivo era de auxiliar aqueles que possuíam alguma terra de posse na referida área, bem como pudessem vir a ter informações quanto a regularização de sua posse perante as autoridades. Cumpre-se ressaltar que, na data de assinatura do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, década de 90, ainda não era expediente comum registrar-se o título de compra e venda no devido REGISTRO DE IMÓVEL DE JUSTO TITULO, PORTANTO, o Sr. Claudemir Salvador Camara, portador do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, procurou apenas reconhecer firma das assinaturas do comprador e vendedor, e inserir a assinatura de duas testemunhas presentes como forma de produzir validade de seu contrato ora firmado.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Antonio Luiz Mota, em 08 de março de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 828,9108 hectares, localizado neste município.

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação de usucapião extraordinária com pedido de antecipação de tutela, proposta por Claudemir Salvador Camara em desfavor de Antonio Dirceu Domingos Deboni, Mirian Leda Roveda Deboni, Darvil José Caron, Diva Dominga Deboni Caron, dila Deboni Martins, Dircema Maria Beira da Silva, Jorge Clayton Petry, Elizeti Regina Buzzo Petry, Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry, todos devidamente qualificados na inicial. Aduz o autor, em síntese, que adquiriu a posse de uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Antonio Luiz Mota, em 08 de março de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 828,9108 hectares, localizado neste município. Prossegue relatando que o imóvel rural em questão estava inserido em uma área maior de aproximadamente 24.000 ha (vinte e quatro mil hectares), formada pela união de duas matrículas. Argumenta que utiliza a área para sua subsistência, por meio das plantações e pasto implementados, bem como que nunca sofreram qualquer tipo de constatação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse mansa, pacífica, e ininterrupta desde de sua aquisição. Com essas razões, pugna pela concessão de antecipação de tutela para que seja declarada a posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural, a fim de que possam obter licença

ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o argumento de que a medida pleiteada não implicará o reconhecimento de direito em definitivo em favor dos requerentes. Acostados a inicial vieram os documentos de fls. 35/112. É O RELATÓRIO. DECIDO. Conquanto o autor tenha formulado pedido de antecipação da tutela (fls. 24), verifico que a medida de urgência ora pretendida - a declaração da posse direta sobre a área - não se confunde com o pedido principal formulado nestes autos, que se refere a aquisição da propriedade por usucapião, o que demonstra sua natureza cautelar, como passa a analisar, nos termos do artigo 273, § 7º do Código de Processo Civil. Para a concessão de medida liminar de natureza cautelar, faz-se necessária a presença de seus requisitos, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Aduz a parte autora que a aparência de seu direito material resta comprovada pelos documentos acostados aos autos, que demonstram que suas alegações tem fortes indícios de veracidade. Compulsando os autos, no entanto, verifico que, embora o autor tenha instruído o pedido inicial com vasta documentação, não há nos autos, por ora, elementos hábeis a comprovar sua posse atual sobre a área, senão vejamos. O contrato particular de cessão e transferência de posse (fls. 40), embora demonstre a aquisição da posse, não é hábil a comprovar seu efetivo exercício até o presente momento. Ademais, referido documento, ao descrever a área, menciona que mede "mais ou menos 820 hectares", sem ao menos descrever os imóveis lindeiros. Vale registrar, ainda, que o contrato particular de cessão e transferência de posse acostado aos autos (fls. 40), apesar de ter sido firmado em 08 de março de 1995, elege, em sua última cláusula, o foro da comarca de Aripuanã, bem como menciona que o autor residia na referida comarca, o que causa surpresa, vez que esta comarca foi instalada tão-somente em 06 de agosto de 2004. Outrossim, embora o autor alegue que a concessão da medida ora pleiteada não implicaria prejuízo aos requeridos, vez que a declaração do exercício da posse direta do requerente sobre o imóvel rural visa apenas a obtenção de licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é certo que o deferimento da medida, nos termos pleiteados, pode implicar graves prejuízos a terceiros que eventualmente ocupem a área, vez que não restou demonstrado, por ora, que o autor, atualmente, seja possuidor da totalidade da área mencionada na inicial. Diante do exposto, INDEFIRO a liminar ora pretendida, em razão da ausência de provas hábeis a demonstrar a verossimilhança das alegações dos autores. Citem-se os requeridos Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry pela via editalícia e os demais requeridos por meio de carta com aviso de recebimento, conforme pleiteado pelos autores. Citem-se os confinantes da área usucapienda para, querendo, contestarem a presente, na forma requerida no item "c" (fls. 29/30). Citem-se via edital, com prazo de 30 dias, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Intimem-se via postal os representantes da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, para que manifestem interesse na causa. Notifique-se o Representante do Ministério Público desta Comarca para intervir na causa, nos termos do artigo 944 do Código de Processo Civil. A fim de que seja auferida sua autenticidade, deverão os autores acostar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o original do documento de fls. 40. Cumpra-se.

Eu, Poliana da Silva Técnica Judiciária, digitei.

Aripuanã - MT, 16 de abril de 2012

Alzeriana Coslope de Souza

Gestora Judiciária

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ARIPUANA - MT
 JUIZO DA VARA ÚNICA**

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIAO EXTRAORDINARIO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 850-21.2011.811.0088. cod. 40447

ESPECIE: USUCAPIAO EXTRAORDINARIO

PARTE AUTORA: ILONIR GALVAN e LUIZA CLEONICE TEIXEIRA

PARTE RE: ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI e MIRIAN LEDA ROVEDA DEBONI e DARVIL JOSE CARON e DIVA DOMINGA DEBONI CARON e DILA DEBONI MARTINS e DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA e JORGE CLAYTON PETRY e ELIZETI REGINA BUZZO PETRY e Requerido(a): Luiz Antonio Petry, Cpf: 401.049.079-91, Rg: 10/R-580.977, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT
 Requerido(a): Mara Helena Spuldaro Petry, Rg: 10/R-581.983, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

CITANDOS: REUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS: UNIAO FEDERAL, BANCO DO BRASIL E BASF S/A
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/6/2011
 VALOR DA CAUSA: R\$ 266.792,23

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: ILONIE GALVAN e LUIZA CLEONICE TEIXEIRA, vem propor a Ação de Usucapião, em face de ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI, SUA ESPOSA MIRIANA LEDA ROVEDA DEBONI, BARVIL JOSÉ CARON, E SUA ESPOSA DIVA DOMINGA DEBONI CARON, DFILA DEBONI MARTINS, DIRCEMA MARIA BEIRA DA

SILVA, E JORGE CLAYTON PETRY E SUA ESPOSA ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, LUIZ ANTONIO PETRY E SUA ESPOSA MARA HELENA SPULDARO PETRY. Pelos motivos fáticos e de direito que se passa a expor: Para maior entendimento de Vossa Excelência Sobre os motivos que levam os Requerentes a ingressar com a presente ação, torna-se necessário fazer um breve relato histórico dos fatos existentes sobre o imóvel em questão: Os requerentes adquiriram uma área de terra rural na Comarca de Aripuanã/MT, em sua forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitorias alguma, através de um contrato particular de compra e venda de direitos possessórios e que o Senhor GERCI DE FREITAS, transmitiu os direitos possessórios ao qual se demonstrou ser possuidor manso e pacífico da quantidade de 448,3903 hectares, conforme memorial descritivo, realizado a assinatura no dia 10 de junho de 1995. O imóvel rural em questão nesta ação, localizado no município de Aripuanã/MT, estava inseridos em uma área maior de aproximadamente 24.000, ha, esta, formada pela União de duas matrículas, 49.893 e 49.894, Sendo ainda que o senhor GERCI era conhecido na região toda como possuidor desta área objeto desta ação. Esta área maior de aproximadamente 24.000 ha pertencia a título de propriedade a MANOEL GUIMARAES que por sua vez, efetuou a transferência da propriedade até chegar a propriedade aos atuais requeridos, conforme pode ser observado nas Cadeias Dominiais, contudo os requeridos abandonaram a terra, coordenando que nunca vieram há exercer sua função social. Diante de tal abandono, o senhor GERCI adquiriu a posse de imóvel objeto desta ação e após exercê-la de forma mansa e pacífica, transferiu todos seus direitos possessórios aos Autores da presente exordial, no que se limitou a transferência sobre a quantia de 448,3903 hectares, através do Contrato Particular de Cessão e transferência de Posse assinado devidamente por duas testemunhas, na data de 10 de junho de 1995. posteriormente, Desde então os requerentes exercem sua posse e utilizam a área para sua subsistência, valendo-se das plantações e pasto implementados com seu próprio esforço. Ressalta-se ainda que nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, mansa, pacífica, e ininterrupta desde de sua aquisição. Ainda prosseguindo com sua posse sobre a terra, na data de 26/11/2000 fora constituída a Associação dos Produtores da Gleba Cafezal, cujo objetivo era de auxiliar aqueles que possuíam alguma terra de posse na referida área, bem como pudessem vir a ter informações quanto a regularização de sua posse perante as autoridades. Cumpre-se ressaltar que, na data de assinatura do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, década de 90, ainda não era expediente comum registrar-se o título de compra e venda no devido REGISTRO DE IMÓVEL DE JUSTO TÍTULO, portanto, o Sr. Ilonir Galvan, portador do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, procurou apenas reconhecer firma das assinaturas do comprador e vendedor, e inserir a assinatura de duas testemunhas presentes como forma de produzir validade de seu contrato ora firmado. Assim desde o ano de 1995 o Autor vem exercendo sua posse mansa e pacífica sem qualquer interrupção, continuamente e mais, vem exercendo a função social da terra, de produzir frutos através de seu trabalho, praticando atividades de criação de pecuária, bem como a criação de outros animais.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Gerci de Freitas, em 10 de junho de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 448,3903 hectares, localizado neste município.

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação de usucapião extraordinária com pedido de antecipação de tutela, proposta por Ilonir Galvan e Luiza Cleonice Teixeira em desfavor de Antonio Dirceu Domingos Deboni, Mirian Leda Roveda Deboni, Darvil José Caron, Diva Dominga Deboni Caron, dila Deboni Martins, Dirce Maria Beira da Silva, Jorge Clayton Petry, Elizeti Regina Buzzo Petry, Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry, todos devidamente qualificados na inicial. Aduzem os autores, em síntese, que adquiriram a posse de uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Gerci de Freitas, em 10 de junho de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 448,3903 hectares, localizado neste município. Prosseguem relatando que o imóvel rural em questão estava inserido em uma área maior de aproximadamente 24.000 ha (vinte e quatro mil hectares), formada pela união de duas matrículas. Argumentam que utilizam a área para sua subsistência, por meio das plantações e pasto implementados, bem como que nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse mansa, pacífica, e ininterrupta desde a sua aquisição. Com essas razões, pugnam pela concessão de antecipação de tutela para que seja declarada a posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural, a fim de que possam obter licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o argumento de que a medida pleiteada não implicará o reconhecimento de direito em definitivo em favor dos requerentes. Acostados a inicial vieram os documentos de fls. 36/124. As fls. 127/128 consta a emenda a inicial. É O RELATÓRIO. DECIDO. Admito a emenda a inicial. Conquanto os autores tenham formulado pedido de antecipação da tutela (fls. 25), verifico que a medida de urgência ora pretendida - a declaração da posse direta sobre a área - não se confunde com o pedido principal formulado nestes autos, que se refere a aquisição da propriedade por usucapião, o que demonstra sua natureza cautelar, como passa a analisar, nos termos do artigo 273, § 7º do Código de Processo Civil. Para a concessão de medida liminar de natureza cautelar, faz-se necessária a presença de seus requisitos, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Aduz a parte autora que a aparência de seu direito material resta comprovada pelos documentos acostados aos autos, que demonstram que suas alegações tem fortes indícios de veracidade. Compulsando os autos, no entanto, verifico que, embora os autores tenham instruído o pedido inicial com vasta documentação, não há nos autos, por ora, elementos hábeis a comprovar sua posse atual sobre a área, senão vejamos. O contrato particular de cessão e transferência de posse (fls. 43), embora demonstre a aquisição da posse, não é hábil a comprovar seu efetivo exercício até o presente momento. Ademais, referido documento, ao descrever a área, menciona

que mede "mais ou menos 440 hectares", sem ao menos descrever os imóveis lindeiros. Tampouco os contratos referentes a venda de madeira (fls. 45) e os recibos de pagamentos de empregados (fls. 86/111) são hábeis a demonstrar o exercício da posse, vez que não mencionam a localização exata da área. O documento de fls. 65, firmado pelo então secretário municipal de desenvolvimento rural, que declara o exercício da posse, tampouco se mostra suficiente para a demonstração da verossimilhança das alegações dos autores, vez que não é atual, datando de 25 de julho de 2007, e menciona a ocupação de uma área de 430 ha e não de 448,3903 ha, como descrito na inicial. Vale registrar, ainda, que o contrato particular de cessão e transferência de posse acostado aos autos (fls. 43), apesar de ter sido firmado em 10 de junho de 1995, elege, em sua última cláusula, o foro da comarca de Aripuanã, bem como menciona que os autores residiam na referida comarca, o que causa surpresa, vez que esta comarca foi instalada tão-somente em 06 de agosto de 2004. Outrossim, embora os autores aleguem que a concessão da medida ora pleiteada não implicaria prejuízo aos requeridos, vez que a declaração do exercício da posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural visa apenas a obtenção de licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é certo que o deferimento da medida, nos termos pleiteados, pode implicar graves prejuízos a terceiros que eventualmente ocupem a área, vez que não restou demonstrado, por ora, que os autores, atualmente, sejam possuidores da totalidade da área mencionada na inicial. Diante do exposto, INDEFIRO a liminar ora pretendida, em razão da ausência de provas hábeis a demonstrar a verossimilhança das alegações dos autores. Citem-se os requeridos Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry pela via editalícia e os demais requeridos por meio de carta com aviso de recebimento, conforme pleiteado pelos autores. Citem-se os confinantes da área usucapienda para, querendo, contestarem a presente, na forma requerida no item "c" (fls. 30/31). Citem-se via edital, com prazo de 30 dias, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Intimem-se via postal os representantes da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, para que manifestem interesse na causa. Notifique-se o Representante do Ministério Público desta Comarca para intervir, na causa, nos termos do artigo 944 do Código de Processo Civil. A fim de que seja auferida sua autenticidade, deverão os autores acostar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o original do documento de fls. 43. Cumpra-se.

Eu, Poliana da Silva Técnica Judiciária, digitei.

Aripuanã - MT, 16 de abril de 2012.

Alzeriana Coslope de Souza

Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 853-73.2011.811.0088 cód. 40450

ESPECIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: REGINALDO PEDRO DA SILVA e MARIA ABADIA DE QUEIROZ

PARTE RE: ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI e MIRIAN LEDA ROVEDA DEBONI e DARVIL JOSE CARON e DIVA DOMINGA DEBONI CARON e DILA DEBONI MARTINS e DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA e JORGE CLAYTON PETRY e ELIZETI REGINA BUZZO PETRY e Requerido (a): Luiz Antonio Petry, Cpf: 401.049.079-91, Rg: 10/R-580.977, brasileiro (a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

Requerido (a): Mara Helena Spuldaro Petry, Rg: 10/R-581.983, brasileiro (a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS: UNIÃO FEDERAL, BANCO DO BRASIL E BASF S/A

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/6/2011

VALOR DA CAUSA: R\$ 115.891,07

FINALIDADE: citação dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: REGINALDO PEDRO DA SILVA E MARIA ABADIA DE QUEIROZ, vem propor a Ação de Usucapião, em face de ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI, SUA ESPOSA MIRIANA LEDA ROVEDA DEBONI, BARVIL JOSÉ CARON, E SUA ESPOSA DIVA DOMINGA DEBONI CARON, DFILA DEBONI MARTINS, DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA, E JORGE CLAYTON PETRY E SUA ESPOSA ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, LUIZ ANTONIO PETRY E SUA ESPOSA MARA HELENA SPULDARO PETRY. Pelos motivos fáticos e de direito que se passa a expor: Para maior entendimento de Vossa Excelência Sobre os motivos que levam os Requerentes a ingressar com a presente ação, torna-se necessário fazer um breve relato histórico dos fatos existentes sobre o imóvel em questão: Os requerentes adquiriram uma área de terra rural na Comarca de Aripuanã/MT, em sua forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitorias alguma, através de um contrato particular de compra e venda de direitos possessórios e que o Senhor GERCI DE FREITAS, transmitiu os direitos possessórios ao qual se demonstrou ser possuidor manso e pacífico da quantidade de 194,7749 hectares, conforme memorial descritivo, realizado a assinatura no dia 18 de março de 1995. O imóvel

rural em questão nesta ação, localizado no município de Aripuanã/MT, estava inseridos em uma área maior de aproximadamente 24.000, ha, esta, formada pela União de duas matrículas, 49.893 e 49.894, Sendo ainda que o senhor GERCI vendedor da posse era conhecido na região toda como possuidor desta área maior. Esta área maior de aproximadamente 24.000 ha pertencia a título de propriedade a MANOEL GUIMARÃES que por sua vez, efetuou a transferência da propriedade aos requeridos em data de 09 de março DE 1981, conforme pode ser observado nas Cadeias Dominiais, contudo os requeridos abandonaram a terra, coordenando que nunca vieram há exercer sua função social. Diante de tal abandono, o senhor GERCI adquiriu a posse de imóvel objeto desta ação e após exercê-la de forma mansa e pacífica, transferiu todos seus direitos possessórios aos Autores da presente exordial, no que se limitou a transferência sobre a quantia de 194,7749 hectares, através do Contrato Particular de Cessão e transferência de Posse assinado devidamente por duas testemunhas, na data de 18 de março de 1995. Desde então os requerentes exercem sua posse e utilizam a área para sua subsistência, valendo-se das plantações e pasto implementados com seu próprio esforço. Ressalta-se ainda que nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, mansa, pacífica, e ininterrupta desde de sua aquisição. Ainda prosseguindo com sua posse sobre a terra, na data de 26/11/2000 fora constituída a Associação dos Produtores da Gleba Cafezal, cujo objetivo era de auxiliar aqueles que possuíam alguma terra de posse na referida área, bem como pudessem vir a ter informações quanto a regularização de sua posse perante as autoridades. Cumpre-se ressaltar que, na data de assinatura do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, década de 90, ainda não era expediente comum registrar-se o título de compra e venda no devido REGISTRO DE IMÓVEL DE JUSTO TÍTULO, portanto, o Sr. Reginaldo Pedro da Silva, portador do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, procurou apenas reconhecer firma das assinaturas do comprador e vendedor, e inserir a assinatura de duas testemunhas presentes como forma de produzir validade de seu contrato ora firmado. Assim desde o ano de 1995 o Autor vem exercendo sua posse mansa e pacífica sem qualquer interrupção, continuamente e mais, vem exercendo a função social da terra, de produzir frutos através de seu trabalho, praticando atividades de cria de pecuária, bem como a criação de outros animais.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Gerci de Freitas, em 18 de março de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 194,7749 hectares, localizado neste município.

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação de usucapião extraordinária com pedido de antecipação de tutela, proposta por Reginaldo Pedro da Silva e Maria Abadia de Queiroz em desfavor de Antonio Dirceu Domingos Deboni, Mirian Leda Roveda Deboni, Darvil José Caron, Diva Dominga Deboni Caron, dila Deboni Martins, Dirce Maria Beira da Silva, Jorge Clayton Petry, Elizeti Regina Buzzo Petry, Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry, todos devidamente qualificados na inicial. Aduzem os autores, em síntese, que adquiriram a posse de uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé" sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Gerci de Freitas, em 18 de março de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 194,7749 hectares, localizado neste município. Prosseguem relatando que o imóvel rural em questão estava inserido em uma área maior de aproximadamente 24.000 ha (vinte e quatro mil hectares), formada pela união de duas matrículas. Argumentam que utilizam a área para sua subsistência, por meio das plantações e pasto implementados, bem como que nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse mansa, pacífica, e ininterrupta desde a sua aquisição. Com essas razões, pugnam pela concessão de antecipação de tutela para que seja declarada a posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural, a fim de que possam obter licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o argumento de que a medida pleiteada não implicará o reconhecimento de direito em definitivo em favor dos requerentes. Acostados a inicial vieram os documentos de fls. 36/102. As fls. 106/107 consta a emenda a inicial. É O RELATÓRIO. DECIDO. Admito a emenda a inicial. Conquanto os autores tenham formulado pedido de antecipação da tutela (fls. 25), verifico que a medida de urgência ora pretendida - a declaração da posse direta sobre a área - não se confunde com o pedido principal formulado nestes autos, que se refere a aquisição da propriedade por usucapião, o que demonstra sua natureza cautelar, como passa a analisar, nos termos do artigo 273, § 7º do Código de Processo Civil. Para a concessão de medida liminar de natureza cautelar, faz-se necessária a presença de seus requisitos, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Aduz a parte autora que a aparência de seu direito material resta comprovada pelos documentos acostados aos autos, que demonstram que suas alegações tem fortes indícios de veracidade. Compulsando os autos, no entanto, verifico que, embora os autores tenham instruído o pedido inicial com vasta documentação, não há nos autos, por ora, elementos hábeis a comprovar sua posse atual sobre a área, senão vejamos. O contrato particular de cessão e transferência de posse (fls. 43/44), embora demonstre a aquisição da posse, não é hábil a comprovar seu efetivo exercício até o presente momento. Ademais, referido documento, ao descrever a área, menciona que mede "mais ou menos 200 hectares", sem ao menos descrever os imóveis lindeiros. Tampouco os recibos de pagamentos de empregados (fls. 84/90) são hábeis a demonstrar o exercício da posse, vez que não mencionam a localização exata da área. Vale registrar, ainda, que o contrato particular de cessão e transferência de posse acostado aos autos (fls. 43/44), apesar de ter sido firmado em 18 de março de 1995, elege, em sua última cláusula, o foro da comarca de Aripuanã, bem como menciona que os autores residiam na referida comarca, o que causa surpresa, vez que esta comarca foi instalada tão-somente em 06 de agosto de 2004. Outrossim, embora os autores aleguem que a concessão da medida ora pleiteada não implicaria prejuízo aos requeridos, vez que a declaração do exercício da posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural visa apenas a obtenção de licença ambiental única em procedimento

perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é certo que o deferimento da medida, nos termos pleiteados, pode implicar graves prejuízos a terceiros que eventualmente ocupem a área, vez que não restou demonstrado, por ora, que os autores, atualmente, sejam possuidores da totalidade da área mencionada na inicial.

Diante do exposto, INDEFIRO a liminar ora pretendida, em razão da ausência de provas hábeis a demonstrar a verossimilhança das alegações dos autores. Citem-se os requeridos Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry pela via editalícia e os demais requeridos por meio de carta com aviso de recebimento, conforme pleiteado pelos autores. Citem-se os confinantes da área usucapienda para, querendo, contestarem a presente, na forma requerida no item "c" (fls. 30/31). Citem-se via edital, com prazo de 30 dias, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Intimem-se via postal os representantes da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, para que manifestem interesse na causa. Notifique-se o Representante do Ministério Público desta Comarca para intervir na causa, nos termos do artigo 944 do Código de Processo Civil. A fim de que seja auferida sua autenticidade, deverão os autores acostar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o original do documento de fls. 43/44. Cumpra-se.

Eu, Poliana da Silva Técnica Judiciária, digitei.

Aripuanã - MT, 16 de abril de 2012.

Alzeriana Coslope de Souza
Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 881-41.2011.811.0088 cod. 40478

ESPECIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: MANOEL PEREIRA LOPES

PARTE RE: ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI e MIRIAN LEDA ROVEDA DEBONI e DARVIL JOSE CARON e DIVA DOMINGA DEBONI CARON e DILA DEBONI MARTINS e DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA e JORGE CLAYTON PETRY e ELIZETI REGINA BUZZO PETRY e Requerido (a): Luiz Antonio Petry, Cpf: 401.049.079-91, Rg: 10/R-580.977, brasileiro (a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

Requerido (a): Mara Helena Spuldaro Petry, Rg: 10/R-581.983, brasileiro (a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS: UNIÃO FEDERAL, BANCO DO BRASIL E BASF S/A

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/6/2011

VALOR DA CAUSA: R\$ 245.374,07

FINALIDADE: citação dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: MANOEL PEREIRA LOPES, vem propor a Ação de Usucapião, em face de ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI, SUA ESPOSA MIRIANA LEDA ROVEDA DEBONI, BARVIL JOSÉ CARON, E SUA ESPOSA DIVA DOMINGA DEBONI CARON, DILA DEBONI MARTINS, DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA, E JORGE CLAYTON PETRY E SUA ESPOSA ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, LUIZ ANTONIO PETRY E SUA ESPOSA MARA HELENA SPULDARO PETRY. Pelos motivos fáticos e de direito que se passa a expor: Para maior entendimento de Vossa Excelência Sobre os motivos que levam o Requerente a ingressar com a presente ação, torna-se necessário fazer um breve relato histórico dos fatos existentes sobre o imóvel em questão: O requerente adquiriu uma área de terra rural na Comarca de Aripuanã/MT, em sua forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitorias alguma, através de um contrato particular de compra e venda de direitos possessórios e que o Senhor GERCI DE FREITAS, transmitiu os direitos possessórios ao qual se demonstrou ser possuidor manso e pacífico da quantidade de 412,3934 hectares, conforme memorial descritivo, realizado a assinatura no dia 29 de março de 1995. O imóvel rural em questão nesta ação, localizado no município de Aripuanã/MT, estava inseridos em uma área maior de aproximadamente 24.000, ha, esta, formada pela União de duas matrículas, 49.893 e 49.894, Sendo ainda que o senhor Nelson era conhecido na região toda como possuidor desta área objeto desta ação. Esta área maior de aproximadamente 24.000 ha pertencia a título de propriedade a MANOEL GUIMARAES, que por sua vez, efetuou a transferência da propriedade até chegar, a propriedade aos atuais requeridos, conforme pode ser observado nas Cadeias Dominiais, contudo os requeridos abandonaram a terra, coordenando que nunca vieram há exercer sua função social. Diante de tal abandono, o senhor NELSON adquiriu a posse de imóvel objeto desta ação e após exercê-la de forma mansa e pacífica, transferiu todos seus direitos possessórios aos Autores da presente exordial, no que se limitou a transferência sobre a quantia de 412,3934 hectares, através do Contrato Particular de Cessão e

transferência de Posse assinado devidamente por duas testemunhas, na data de 29 de março de 1995. Posteriormente, Desde então o requerente exerce sua posse e utilizam a área para sua subsistência, valendo-se das plantações e pasto implementados com seu próprio esforço. Ressalta-se ainda que nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, mansa, pacífica, e ininterrupta desde de sua aquisição. Ainda prosseguindo com sua posse sobre a terra, na data de 26/11/2000 fora constituída a Associação dos Produtores da Gleba Cafezal, cujo objetivo era de auxiliar aqueles que possuíam alguma terra de posse na referida área, bem como pudessem vir a ter informações quanto a regularização de sua posse perante as autoridades. Cumpre-se ressaltar que, na data de assinatura do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, década de 90, ainda não era expediente comum registrar-se o título de compra e venda no devido REGISTRO DE IMÓVEL DE JUSTO TÍTULO, portanto, o Sr. Manoel Pereira Lopes, portador do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, procurou apenas reconhecer firma das assinaturas do comprador e vendedor, e inserir a assinatura de duas testemunhas presentes como forma de produzir validade do seu contrato ora firmado. Assim desde o ano de 1995 o antigo possuidor vem exercendo sua posse mansa e pacífica sem qualquer interrupção, continuamente e mais, vem exercendo a função social da terra, de produzir frutos através de seu trabalho, praticando atividades de cria de pecuária, bem como a criação de outros animais.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Gercl de Freitas, em 29 de março de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 412,3934 hectares, localizado neste município.

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação de usucapião extraordinária com pedido de antecipação de tutela, proposta por Manoel Pereira Lopes em desfavor de Antonio Dirceu Domingos Deboni, Mirian Leda Roveda Deboni, Darvil Jose Caron, Diva Dominga Deboni Caron, dila Deboni Martins, Dircema Maria Beira da Silva, Jorge Clayton Petry, Elizeti Regina Buzzo Petry, Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry, todos devidamente qualificados na inicial. Aduz o autor, em síntese, que adquiriu a posse de uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Gercl de Freitas, em 29 de março de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 412,3934 hectares, localizado neste município. Prossegue relatando que o imóvel rural em questão estava inserido em uma área maior de aproximadamente 24.000 ha (vinte e quatro mil hectares), formada pela união de duas matrículas. Argumentam que utilizam a área para sua subsistência, por meio das plantações e pasto implementados, bem como que nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse mansa, pacífica, e ininterrupta desde a sua aquisição. Com essas razões, pugnam pela concessão de antecipação de tutela para que seja declarada a posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural, a fim de que possam obter licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o argumento de que a medida pleiteada não implicará o reconhecimento de direito em definitivo em favor dos requerentes. Acostados a inicial vieram os documentos de fls. 35/101. É O RELATÓRIO. DECIDO. Conquanto os autores tenham formulado pedido de antecipação da tutela (fls. 24), verifico que a medida de urgência ora pretendida - a declaração da posse direta sobre a área - não se confunde com o pedido principal formulado nestes autos, que se refere a aquisição da propriedade por usucapião, o que demonstra sua natureza cautelar, como passa a analisar, nos termos do artigo 273, § 7º do Código de Processo Civil. Para a concessão de medida liminar de natureza cautelar, faz-se necessária a presença de seus requisitos, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Aduz a parte autora que a aparência de seu direito material resta comprovada pelos documentos acostados aos autos, que demonstram que suas alegações têm fortes indícios de veracidade. Compulsando os autos, no entanto, verifico que, embora os autores tenham instruído o pedido inicial com vasta documentação, não há nos autos, por ora, elementos hábeis a comprovar sua posse atual sobre a área, senão vejamos. O contrato particular de cessão e transferência de posse (fls. 39), embora demonstre a aquisição da posse, não é hábil a comprovar seu efetivo exercício até o presente momento. Ademais, referido documento, ao descrever a área, menciona que mede "mais ou menos 412 hectares", sem ao menos descrever os imóveis lindeiros. Tampouco o contrato referente a venda de madeira (fls. 41) são hábeis a demonstrar o exercício da posse, vez que não mencionam a localização exata da área. Vale registrar, ainda, que o contrato particular de cessão e transferência de posse acostado aos autos (fls. 39), apesar de ter sido firmado em 29 de março de 1995, elege, em sua última cláusula, o foro da comarca de Aripuanã, bem como menciona que o autor residia na referida comarca, o que causa surpresa, vez que esta comarca foi instalada tão-somente em 06 de agosto de 2004. Outrossim, embora o autor alegue que a concessão da medida ora pleiteada não implicaria prejuízo aos requeridos, vez que a declaração do exercício da posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural visa apenas a obtenção de licença ambiental Única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é certo que o deferimento da medida, nos termos pleiteados, pode implicar graves prejuízos a terceiros que eventualmente ocupem a área, vez que não restou demonstrado, por ora, que os autores, atualmente, sejam possuidores da totalidade da área mencionada na inicial. Diante do exposto, INDEFIRO a liminar ora pretendida, em razão da ausência de provas hábeis a demonstrar a verossimilhança das alegações dos autores. Citem-se os requeridos Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry pela via editalícia e os demais requeridos por meio de carta com aviso de recebimento, conforme pleiteado pelos autores. Citem-se os confinantes da área usucapienda para, querendo, contestarem a presente, na forma requerida no item "c" (fls. 30/31). Citem-se via edital, com prazo de 30 dias, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Intimem-se via postal os representantes da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, para que manifestem interesse na causa. Notifique-se o Representante do Ministério Público desta Comarca

para intervir na causa, nos termos do artigo 944 do Código de Processo Civil. A fim de que seja auferida sua autenticidade, deverão os autores acostar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o original dos documentos de fls. 39. Cumpra-se.

Eu, Poliana da Silva Técnica Judiciária, digitei

Aripuanã - MT, de abril de 2012

Alzeriana Colospe de Souza
Gestora Judiciária

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA**

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 856-28.2011.811.0088 cód. 40453

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: ROBERTO FERREIRA LIMA e IZONETE APARECIDA WANDRESEN LIMA

PARTE RÉ: ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI e MIRIAN LEDA ROVEDA DEBONI e DARVIL JOSE CARON e DIVA DOMINGA DEBONI CARON e DILA DEBONI MARTINS e DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA e JORGE CLAYTON PETRY e ELIZETI REGINA BUZZO PETRY e

Requerido(a): Luiz Antonio Petry, Cpf: 401.049.079-91, Rg: 10/R-580.977, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

Requerido(a): Mara Helena Spuldaro Petry, Rg: 10/R-581.983, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

Requerido(a): RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS: UNIÃO FEDERAL, BANCO DO BRASIL E BASF S/A
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/6/2011
VALOR DA CAUSA: R\$ 502.723,05

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: ROBERTO FERREIRA LIMA E IZONETE APARECIDA WANDRESEN LIMA, vem propor a Ação de Usucapião, em face de ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI, SUA ESPOSA MIRIANA LEDA ROVEDA DEBONI, BARVIL JOSÉ CARON, E SUA ESPOSA DIVA DOMINGA DEBONI CARON, DFILA DEBONI MARTINS, DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA, E JORGE CLAYTON PETRY E SUA ESPOSA ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, LUIZ ANTONIO PETRY E SUA ESPOSA MARA HELENA SPULDARO PETRY. Pelos motivos fáticos e de direito que se passa a expor: Para maior entendimento de Vossa Excelência Sobre os motivos que levam os Requerentes a ingressar com a presente ação, torna-se necessário fazer um breve relato histórico dos fatos existentes sobre o imóvel em questão: Os requerentes adquiriram uma área de terra rural na Comarca de Aripuanã/MT, em sua forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitorias alguma, através de um contrato particular de compra e venda de direitos possessórios ao qual se demonstrou ser possuidor manso e pacífico da quantidade de 844,9127 hectares, conforme memorial descritivo, realizado a assinatura no dia 18 de março de 1995. O imóvel rural em questão nesta ação, localizado no município de Aripuanã/MT, estava inseridos em uma área maior de aproximadamente 24.000 ha, esta formada pela União de duas matrículas, 49.893 e 49.894, bem como se verifica do processo de Regularização de Ocupação Perante o Intermat, ao qual declara que referida posse incide em situação jurídica constituída em cima de área já matriculada em favor do Título dos Requeridos. Sendo ainda que o senhor GERCI era conhecido na região toda como possuidor desta área específica. Esta área maior de aproximadamente 24.000 ha pertencia á título de propriedade á MANOEL GUIMARÃES, que por sua vez, efetuou a transferência da propriedade aos requeridos em 09 de março de 1981, conforme pode ser observado nas Cadeias Dominiais, contudo os requeridos abandonaram a terra, ordenando que nunca vieram há exercer sua função social. Diante de tal abandono, o senhor GERCI adquiriu a posse de imóvel objeto desta ação e após exercê-la de forma mansa e pacífica, transferiu todos seus direitos possessórios aos Autores da presente exordial, no que se limitou a transferência sobre a quantia de 844,9127 hectares, através do Contrato Particular de Cessão e transferência de Posse assinado devidamente por duas testemunhas, na data de 18 de março de 1995. Desde então o requerente exerce sua posse e utilizam a área para sua subsistência, valendo-se das plantações e pasto implementados com seu próprio esforço. Ressalta-se ainda que nunca sofrera qualquer tipo de constatação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, mansa, pacífica, e ininterrupta desde sua aquisição. Ainda prosseguindo com sua posse sobre a terra, na data de 26/11/2000 fora constituída a Associação dos Produtores da Gleba Cafezal, cujo objetivo era de auxiliar aqueles que possuíam alguma terra de posse na referida área, bem como pudessem vir a ter informações quanto a regularização de sua posse perante as autoridades. Cumpre-se ressaltar que, na data de assinatura do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, década de 90, ainda não era expediente comum registrar-se o título de compra e venda no devido REGISTRO DE IMÓVEL DE JUSTO TÍTULO, PORTANTO, o Sr. Roberto Ferreira Lima, portador do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, procurou apenas reconhecer firma

das assinaturas do comprador e vendedor, e inserir a assinatura de duas testemunhas presentes como forma de produzir validade de seu contrato ora firmado. Assim desde o ano de 1995 o Autor vem exercendo sua posse mansa e pacífica sem qualquer interrupção, continuamente e mais, vem exercendo a função social da terra, de produzir frutos através de seu trabalho, praticando atividades de cria de pecuária, bem como a criação de outros animais.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Gerçi de Freitas, em 18 de março de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 844,9127 hectares, localizado neste município.

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação de usucapião extraordinária com pedido de antecipação de tutela, proposta por Roberto Ferreira Lima e Izonete Aparecida Wandresen Lima em desfavor de Antonio Dirceu Domingos Deboni, Mirian Leda Roveda Deboni, Darvil José Caron, Diva Dominga Deboni Caron, dila Deboni Martins, Dirce Maria Beira da Silva, Jorge Clayton Petry, Elizeti Regina Buzzo Petry, Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry, todos devidamente qualificados na inicial. Aduzem os autores, em síntese, que adquiriram a posse de uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Gerçi de Freitas, em 18 de março de 1995, razão pela qual são detentores da posse mansa e pacífica de 844,9127 hectares, localizado neste município. Prosseguem relatando que o imóvel rural em questão estava inserido em uma área maior de aproximadamente 24.000 ha (vinte e quatro mil hectares), formada pela união de duas matrículas. Argumentam que utilizam a área para sua subsistência, por meio das plantações e pasto implementados, bem como que nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse mansa, pacífica, e ininterrupta desde a sua aquisição. Com essas razões, pugnam pela concessão de antecipação de tutela para que seja declarada a posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural, a fim de que possam obter licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o argumento de que a medida pleiteada não implicará o reconhecimento de direito em definitivo em favor dos requerentes. Acostados à inicial vieram os documentos de fls. 36/212. Às fls. 215/216 consta a emenda a inicial. É O RELATÓRIO. DECIDO. Admito a emenda à inicial. Conquanto os autores tenham formulado pedido de antecipação da tutela (fls. 25), verifico que a medida de urgência ora pretendida – a declaração da posse direta sobre a área – não se confunde com o pedido principal formulado nestes autos, que se refere à aquisição da propriedade por usucapião, o que demonstra sua natureza cautelar, como passa a analisar, nos termos do artigo 273, § 7º do Código de Processo Civil. Para a concessão de medida liminar de natureza cautelar, faz-se necessária a presença de seus requisitos, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Aduz a parte autora que a aparência de seu direito material resta comprovada pelos documentos acostados aos autos, que demonstram que suas alegações têm fortes indícios de veracidade. Compulsando os autos, no entanto, verifico que, embora os autores tenham instruído o pedido inicial com vasta documentação, não há nos autos, por ora, elementos hábeis a comprovar sua posse atual sobre a área, senão vejamos. O contrato particular de cessão e transferência de posse (fls. 43/44), embora demonstre a aquisição da posse, não é hábil a comprovar seu efetivo exercício até o presente momento. Ademais, referido documento, ao descrever a área, menciona que mede "mais ou menos 850 hectares", sem ao menos descrever os imóveis lindeiros. Tampouco os recibos de pagamentos de empregados (fls. 172/186) são hábeis a demonstrar o exercício da posse, vez que não mencionam a localização exata da área. Os documentos de fls. 71 e 72, firmados pelos então prefeito municipal e secretário municipal de desenvolvimento rural, que declara o exercício da posse, tampouco se mostra suficiente para a demonstração da verossimilhança das alegações dos autores, vez que não é atual, datando de 27 de julho de 2004 e 31 de maio de 2006, respectivamente, e mencionam a ocupação de uma área de 200 e 203 ha e não de 844,9127 ha, como descrito na inicial. Vale registrar, ainda, que o contrato particular de cessão e transferência de posse acostado aos autos (fls. 43/44), apesar de ter sido firmado em 18 de março de 1995, eleger, em sua última cláusula, o foro da comarca de Aripuanã, bem como menciona que os autores residiam na referida comarca, o que causa surpresa, vez que esta comarca foi instalada tão-somente em 06 de agosto de 2004. Outrossim, embora os autores aleguem que a concessão da medida ora pleiteada não implicaria prejuízo aos requeridos, vez que a declaração do exercício da posse direta dos requerentes sobre o imóvel rural visa apenas a obtenção de licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é certo que o deferimento da medida, nos termos pleiteados, pode implicar graves prejuízos a terceiros que eventualmente ocupem a área, vez que não restou demonstrado, por ora, que os autores, atualmente, sejam possuidores da totalidade da área mencionada na inicial. Diante do exposto, INDEFIRO a liminar ora pretendida, em razão da ausência de provas hábeis a demonstrar a verossimilhança das alegações dos autores. Citem-se os requeridos Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry pela via editalícia e os demais requeridos por meio de carta com aviso de recebimento, conforme pleiteado pelos autores. Citem-se os confinantes da área usucapienda para, querendo, contestarem a presente, na forma requerida no item "c" (fls. 30/31). Citem-se via edital, com prazo de 30 dias, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Intimem-se via postal os representantes da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, para que manifestem interesse na causa. Notifique-se o Representante do Ministério Público desta Comarca para intervir na causa, nos termos do artigo 944 do Código de Processo Civil. A fim de que seja auferida sua autenticidade, deverão os autores acostar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o original do documento de fls. 43/44. Cumpra-se.

Eu, Poliana da Silva Técnica Judiciária, digitei.

Aripuanã-MT, 16 de abril de 2012.

Alzeriana Coslope de Souza

Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIAO EXTRAORDINARIO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 882-26.2011.811.0088 COD. 40479

ESPECIE: USUCAPIAO EXTRAORDINARIO

PARTE AUTORA: JACINTA TEREZINHA SCHMITZ

PARTE RE: ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI e MIRIAN LEDA ROVEDA DEBONI e DARVIL JOSE CARON e DIVA DOMINGA DEBONI CARON e DILA DEBONI MARTINS e DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA e JORGE CLAYTON PETRY e ELIZETI REGINA BUZZO PETRY e Requerido(a): Luiz -Antonio Petry, Cpf: 401.049.079-91, Rg: 10/R-580.977, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT
Requerido(a): Mara Helena Spuldaro Petry, Rg: 10/R-581.983, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT

CITANDOS: REUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS: UNIAO FEDERAL, BANCO DO BRASIL BASF S/A

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/6/2011

VALOR DA CAUSA: R\$ 486.033,49

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: JACINTA TEREZINHA SCHMITZ, vem propor a Ação de Usucapião, em face de ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI, SUA ESPOSA MIRIANA LEDA ROVEDA DEBONI, BARVIL JOSE CARON, E SUA ESPOSA DIVA DOMINGA DEBONI CARON, DFILA DEBONI MARTINS, DIRCEMA MARIA BEIRA DA SILVA, E JORGE CLAYTON PETRY E SUA ESPOSA ELIZETI REGINA BUZZO PETRY, LUIZ ANTONIO PETRY E SUA ESPOSA MARA HELENA SPULDARO PETRY. Pelos motivos fáticos e de direito que se passa a expor: Para maior entendimento de Vossa Excelência Sobre os motivos que levam a Requerente a ingressar com a presente ação, torna-se necessário fazer um breve relato histórico dos fatos existentes sobre o imóvel em questão: A requerente adquiriu uma área de terra rural na Comarca de Aripuanã/MT, em sua forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitorias alguma, através de um contrato particular de compra e venda de direitos possessórios e que o Senhor NELSON ELIAS DAS SILVA, transmitiu os direitos possessórios ao qual se demonstrou ser possuidor manso e pacífico da quantidade de 816,8630 hectares, conforme memorial descritivo, realizado a assinatura no dia 29 de março de 1995. O imóvel rural em questão nesta ação, localizado no município de Aripuanã/MT, estava inserido em uma área maior de aproximadamente 24.000, ha, esta, formada pela União de duas matrículas, 49.893 e 49.894, bem como se verifica do processo de Regularização de Ocupação Perante o Intermap, ao qual declara que referida posse incide em situação jurídica constituída em cima de área já matriculada em favor do Título dos Requeridos. Sendo ainda que o senhor NELSON era conhecido na região toda como possuidor desta área específica. Esta área maior de aproximadamente 24.000 ha pertencia a título de propriedade a MANOEL GUIMARAES, que por sua vez, efetuou a transferência da propriedade ate chegar a propriedade aos atuais requeridos, conforme pode ser observado nas Cadeias Dominiais, contudo os requeridos abandonaram a terra, coordenando que nunca vieram ha exercer sua função social. Diante de tal abandono, o senhor NELSON adquiriu a posse de imóvel objeto desta ação e após exercê-la de forma mansa e pacífica, transferiu todos seus direitos possessórios aos Autores da presente exordial, no que se limitou a transferência sobre a quantia de 816,8630 hectares, através do Contrato Particular de Cessão e transferência de Posse assinado devidamente por duas testemunhas, na data de 29 de março de 1995. Desde então o requerente exerce sua posse e utilizam a área para sua subsistência, valendo-se das plantações e pasto implementados com seu próprio esforço. Ressalta-se ainda que nunca sofrera qualquer tipo de constatação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, mansa, pacífica, e ininterrupta desde de sua aquisição. Ainda prosseguindo com sua posse sobre a terra, na data de 26/11/2000 fora constituída a Associação dos Produtores da Gleba Cafezal, cujo objetivo era de auxiliar aqueles que possuíam alguma terra de posse na referida área, bem como pudessem vir a ter informações quanto a regularização de sua posse perante as autoridades. Cumpre-se ressaltar que, na data de assinatura do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, década de 90, ainda não era expediente, comum registrar-se o título de compra e venda no devido REGISTRO DE IMOVEL DE JUSTO TITULO, PORTANTO, o Sra. JACINTA TERESINHA SCHIMITS, portador do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Posse, procurou apenas reconhecer firma das assinaturas do comprador e vendedor, e inserir a assinatura de duas testemunhas presentes como forma de produzir validade de seu contrato ora firmado.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Nelson Elias da Silva, em 29 de março de 1995, razão pela qual é detentora da posse mansa e pacífica de 816,8630 hectares, localizado neste município.

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação de usucapião extraordinária com pedido de antecipação de tutela, proposta por Jacinta Teresinha Schmitz em desfavor de Antonio Dirceu Domingos Deboni, Mirian Leda Roveda Deboni, Darvil José Caron, Diva Dominga Deboni Caron, dila Deboni Martins, Dirce Maria Beira da Silva, Jorge Clayton Petry, Elizeti Regina Buzzo Petry, Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry, todos devidamente qualificados na inicial. Aduz a autora, em síntese, que adquiriu a posse de uma área de terras em forma de vegetação natural em "pé", sem benfeitoria alguma, através

de contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, de Nelson Elias da Silva, em 29 de março de 1995, razão pela qual é detentora da posse mansa e pacífica de 816,8630 hectares, localizado neste município. Prossegue relatando que o imóvel rural em questão estava inserido em uma área maior de aproximadamente 24.000 ha (vinte e quatro mil hectares), formada pela união de duas matrículas. Argumentam que utilizam a área para sua subsistência, por meio das plantações e pasto implementados, bem como que nunca sofreu qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse mansa, pacífica, e ininterrupta desde a sua aquisição. Com essas razões, pugna pela concessão de antecipação de tutela para que seja declarada a posse direta da requerente sobre o imóvel rural, a fim de que possa obter licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o argumento de que a medida pleiteada não implicará o reconhecimento de direito em definitivo em favor da requerente. Acostados a inicial vieram os documentos de fls. 35/220. É O RELATÓRIO. DECIDO. Conquanto os autores tenham formulado pedido de antecipação da tutela (fls. 25), verifico que a medida de urgência ora pretendida - a declaração da posse direta sobre a área - não se confunde com o pedido principal formulado nestes autos, que se refere a aquisição da propriedade por usucapião, o que demonstra sua natureza cautelar, como passo a analisar, nos termos do artigo 273, § 7º do Código de Processo Civil. Para a concessão de medida liminar de natureza cautelar, faz-se necessária a presença de seus requisitos, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Aduz a parte autora que a aparência de seu direito material resta comprovada pelos documentos acostados aos autos, que demonstram que suas alegações têm fortes indícios de veracidade. Compulsando os autos, no entanto, verifico que, embora a autora tenha instruído o pedido inicial com vasta documentação, não há nos autos, por ora, elementos hábeis a comprovar sua posse atual sobre a área, senão vejamos. O contrato particular de cessão e transferência de posse (fls. 40/40-v), embora demonstre a aquisição da posse, não é hábil a comprovar seu efetivo exercício até o presente momento. Ademais, referido documento, ao descrever a área, menciona que mede "mais ou menos 816,86 hectares", sem ao menos descrever os imóveis lindeiros. Tampouco os contratos referentes a venda de madeira (fls. 41/42) e os recibos de pagamentos de empregados (fls. 175/184) são hábeis a demonstrar o exercício da posse, vez que não mencionam a localização exata da área. O documento de fls. 60, firmado pelos então

prefeito municipal e secretário municipal de desenvolvimento rural, que declara o exercício da posse, tampouco se mostra suficiente para a demonstração da verossimilhança das alegações dos autores, vez que não é atual, datando de 31 de janeiro de 2006, e menciona a ocupação de uma área de 200 ha e não de 816,8630 ha, como descrito na inicial. Vale registrar, ainda, que o contrato particular de cessão e transferência de posse acostado aos autos (fls. 40/40-v), apesar de ter sido firmado em 15 de abril de 1995, elege, em sua última cláusula, o foro da comarca de Aripuanã, bem como menciona que o cedente residia na referida comarca, o que causa surpresa, vez que esta comarca foi instalada tão somente em 06 de agosto de 2004. Outrossim, embora a autora alegue que a concessão da medida ora pleiteada não implicaria prejuízo aos requeridos, vez que a declaração do exercício da posse direta da requerente sobre o imóvel rural visa apenas a obtenção de licença ambiental única em procedimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é certo que o deferimento da medida, nos termos pleiteados, pode implicar graves prejuízos a terceiros que eventualmente ocupem a área, vez que não restou demonstrado, por ora, que os autores, atualmente, sejam possuidores da totalidade da área mencionada na inicial. Diante do exposto, INDEFIRO a liminar ora pretendida, em razão da ausência de provas hábeis a demonstrar a verossimilhança das alegações dos autores. Citem-se os requeridos Luiz Antonio Petry e Mara Helena Spuldaro Petry pela via editalícia e os demais requeridos por meio de carta com aviso de recebimento, conforme pleiteado pelos autores. Citem-se os confinantes da área usucapienda para, querendo, contestarem a presente, na forma requerida no item "c" (fls. 30/31). Citem-se via edital, com prazo de 30 dias, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Intimem-se via postal os representantes da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, para que manifestem interesse na causa. Notifique-se o Representante do Ministério Público desta Comarca para intervir na causa, nos termos do artigo 944 do Código de Processo Civil. A fim de que seja auferida sua autenticidade, deverão os autores acostar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o original do documento de fls. 40/40-v. Cumpra-se.

Eu, Poliana da Silva Técnica Judiciária, digitei.

Aripuanã - MT, 16 de abril de 2012.

Alzeriana Coslope de Souza

Gestora Judiciária



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rft

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astros louros, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".